SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 20 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3694

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DOS ANEXOS III, IV E VI DA RESOLUÇÃO Nº. 04/2016 DA CÂMARA DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, faz saber que em Plenário foi aprovado e Eu, Presidente desta Casa, nos termos do Art. 11, inciso VI, alínea K do Regimento Interno, sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela 1, do Anexo III, da Resolução nº 004/2016, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, que dispõe sobre o quantitativo e vencimento dos cargos em comissão da Câmara, alterendo apenas o quantitativo dos cargos em razão do aumento de vereadores na legislatura a partir de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E EFETIVOS

CARGOS COMISSIONADOS

TABELA DE VENCIMENTOS
Tabela 1

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
Diretor Geral	1	CC-01	11.296,63
Assessor Jurídico I	1	CC-02	10.427,68
Assessor Jurídico II	1	CC-03	9.245,12
Secretaria	1	CC-03	9.245,12
Chefe de Gabinete Presidência	1	CC-04	7.810,28
Chefia de Licitações	1	CC-04	7.810,28
Chefia de Contratos	**1**	**CC-04**	7.810,28
Chefia de RH	1	CC-04	7.810,28
Tesoureiro	1	CC-04	7.810,28
Assessoria de Comunicação I	1	CC-04	7.810,28
Controlador Interno	1	CC-05	7.810,28
Assessoria de Comunicação II	1	CC-06	5.076,69
Assessor Especial da Presidência	1	CC-07	5.076,69
Assessor Técnico I	**3**	**CC-10**	**5.076,69**
Assessor Técnico II	**2**	**CC-11**	**7.291,50**
Assessor Parlamentar I	**45**	CC-08	2.495,36
Assessor Parlamentar II	**75**	CC-09	3.541,97
Assessor Parlamentar III	**75**	CC-10	5.076,69
Assessor Parlamentar IV	**45**	CC-11	7.291,50

Art. 2º - Fica alterada as do Anexo IV, da Resolução nº 004/2016, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, que dispõe sobre as nomenclaturas das gratificações e seus quantitativos, em razão da adequação da estrututra administrativa com a nova Lei de licitações, Lei. 14.133/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

GRATIFICAÇÕES

EQUIPE DE LICITAÇÃO

CARGO	Qt.	Gratificação
Agente de contratação/Pregoeiro	**2**	**40%**
Membro de Equipe de apoio ou Comissão de contratação	**8**	**30%**

FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	Qt.	Gratificação
Função Gratificada I	**6**	30%
Função Gratificada II	**6**	20%
Função Gratificada III	**4**	10%

Art. 3º - Fica alterada as do Anexo VI, da Resolução nº 004/2016, de 15 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, que dispõe sobre a descrição dos cargos comissionados, em razão da adequação da estrututra administrativa com a nova Lei de licitações, Lei. 14.133/2021, alterando apenas o Número 13, e criando o número 19, 20 e 21 passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)
13. Cargo: Chefia de Licitações e Contratos
a) Atribuições típicas comuns: organizar e atualizar o Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal; fornecer Certificados de Registro das firmas fornecedoras; atender aos fornecedores, instruindo-os quanto às normas estabelecidas pela Câmara Municipal; realizar coleta de preços e/ou licitação visando à aquisição de materiais e equipamentos em obediência a legislação vigente; promover a realização de procedimentos licitatórios, em suas diversas modalidades, para compra de materiais e equipamentos, e execução de serviços necessários às atividades da Câmara Municipal, em obediência à legislação vigente;

b) Requisitos para provimento: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter formação, mínima equivalente ao nível superior completo; ter idade mínima de 18 anos.

(...)

19. Cargo: Chefia de Contratos
a) Atribuições típicas comuns: ; realizar compras de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal, mediante processo devidamente autorizados; controlar os prazos de entrega das mercadorias

adquiridas, providenciando a cobrança aos fornecedores quando for o caso; fiscalizar as mercadorias entregues pelas firmas fornecedoras, observando os pedidos efetuados e o controle da qualidade dos materiais adquiridos; receber as faturas e notas fiscais para anexação ao processo de despesa e posterior encaminhamento à Unidade de Administração Patrimonial e Material, para as devidas providências; manter arquivo de contratos e documentações referentes aos processos de compras da Câmara Municipal; proceder as publicações relativas aos processos e demais documentos.
b) Requisitos para provimento: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter formação, mínima equivalente ao nível médio completo; ter idade mínima de 18 anos.

20. Cargo: Assessor Técnico I
a) Atribuições típicas comuns: Assistir à Câmara no âmbito político-administrativo e técnico no que couber; Executar ações específicas para a implementação das atividades necessárias ao aperfeiçoamento e manutenção do processo político- administrativo e técnico da Câmara; Auxiliar às instâncias superiores no planejamento, organização, direção e controles estratégicos da Câmara Municipal; Coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de setores administrativos, conforme determinação da Presidência; Atuar nos processos de contratações realizados pela Câmara; Prestar assessoramento nas diversas unidades da Câmara, conforme determinado pela autoridade superior; Comparecer às sessões e prestar assistência, quando designado;

b) Requisitos para provimento: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter formação, mínima equivalente ao nível médio completo; ter idade mínima de 18 anos.

21. Cargo: Assessor Técnico II
a) Atribuições típicas comuns: Assistir à Câmara no âmbito político-administrativo e técnico no que couber; Executar ações específicas para a implementação das atividades necessárias ao aperfeiçoamento e manutenção do processo político- administrativo e técnico da Câmara; Auxiliar às instâncias superiores no planejamento, organização, direção e controles estratégicos da Câmara Municipal; Coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de setores administrativos, conforme determinação da Presidência; Atuar nos processos de contratações realizados pela Câmara; Prestar assessoramento nas diversas unidades da Câmara, conforme determinado pela autoridade superior; Comparecer às sessões e prestar assistência, quando designado; Cumprir e fazer cumprir as leis, regimentos, bem como normas e determinações estabelecidas pelo Presidente; Redigir e emitir documentos de alta complexidade, bem como acompanhar a correção de documentos oficiais expedidos em sua área de atuação e nas demais unidades administrativas;; Receber e expedir correspondências pertinentes à unidade em que atua; Receber, acompanhar e dar prosseguimento aos processos internos; Elaborar relatórios anuais e encaminhá-los ao superior hierárquico; Assistir e atender às determinações das autoridades competentes; Exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelas autoridades competentes.
b) Requisitos para provimento: ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter formação, mínima equivalente ao nível superior completo; ter idade mínima de 18 anos.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas, que serão devidamente suplementadas na forma da Lei caso necessário.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, regovam-se as disposições em contrário.
Plenário Sebastião Bruno, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Canaã dos Carajás/PA, 05 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA - MDB
Presidente

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7FA635B8

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 028, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA para a 9ª (nona) Legislatura e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal estabelece que a Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Temporárias;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno estabelece que a Câmara Municipal contará com 7 (sete) Comissões Permanentes, cada uma composta por 3 (três) vereadores, definidas como órgãos técnicos responsáveis por apreciar e deliberar sobre assuntos ou proposições submetidas à sua análise, além de acompanhar os planos e programas governamentais e fiscalizar a execução orçamentária do Município, conforme seus respectivos campos temáticos e áreas de atuação;
CONSIDERANDO a eleição dos membros das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, realizada na 1ª Sessão Especial da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura (2025-2028), em 13 de janeiro de 2025.
PROMULGA:
Art. 1º Fica estabelecida a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, para a 9ª (nona) Legislatura, com a substituição dos membros das Comissões Permanentes da Legislatura anterior, conforme o art. 41-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis:
I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação:
a) Presidente: Antonio Lino de Sousa Junior – REPUBLICANOS;
b) Relator: Franquinea Lopes de Sousa Muniz – PDT;
c) Membro: Simone da Silva Moraes de Almeida – REPUBLICANOS.
II - Comissão de Finanças e Orçamento:
a) Presidente: Antonio Lino de Sousa Junior – REPUBLICANOS;
b) Relator: Franquinea Lopes de Sousa Muniz – PDT;
c) Membro: Marcelo Braga da Silva – PRD.
III - Comissão de Desenvolvimento Urbano, Obras, Transportes e Serviços Públicos:
a) Presidente: Josemir da Silva Lima – UNIÃO BRASIL;
b) Relator: Simone da Silva Moraes de Almeida – REPUBLICANOS;
c) Membro: Jose Erivan Sampaio Rodrigues – PRD.
IV - Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social:
a) Presidente: Franquinea Lopes de Sousa Muniz – PDT;
b) Relator: Josemir da Silva Lima – UNIÃO BRASIL;

c) Membro: Antonio Lino de Sousa Junior – REPUBLICANOS.
V - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural:
a) Presidente: Simone da Silva Moraes de Almeida – REPUBLICANOS;
b) Relator: Edson de Deus Vieira – PSDB;
c) Membro: Josemir da Silva Lima – UNIÃO BRASIL.
VI - Comissão de Mineração, Energia, Meio Ambiente, Indústria e Comércio:
a) Presidente: Cristiley Fernandes da Penha – UNIÃO BRASIL;
b) Relator: Edson de Deus Vieira – PSDB;
c) Membro: Jose Erivan Sampaio Rodrigues – PRD.
VII - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar:
a) Presidente: Jose Erivan Sampaio Rodrigues – PRD;
b) Relator: Marcelo Braga da Silva – PRD;
c) Membro: Cristiley Fernandes da Penha – UNIÃO BRASIL;
d) 1º Suplente: Edson de Deus Vieira – PSDB;
e) 2º Suplente: Josemir da Silva Lima – UNIÃO BRASIL;
f) 3º Suplente: Franquinea Lopes de Sousa Muniz – PDT.
Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Eldorado do Carajás, Pará, 19 de fevereiro de 2025; 45º da Fundação e 34º da Emancipação.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Vereador/PDT
Presidente

CARLOS COSTA FERREIRA
Vereador/MDB
1º Secretário

ADELAR PIANA
Vereador/ União Brasil
2º Secretário

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1D0F8509

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 012, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA PUBLICADA NA EDIÇÃO 3673 - DIA 22/01/2025.

> "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, EM CARGOS DE PROVIMENTO DE COMISSÃO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução nº 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear nos respectivos cargos de provimento em comissão os servidores descritos abaixo:
I - ALLYSON LEAL DOS SANTOS, inscrito nº CPF sob nº 042.***.***-40, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR(CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar da Vereadora Simone da Silva Moraes de Almeida (REPUBLICANOS);
II - ANTONIO RAFAEL SENA CANTUARIO, inscrito nº CPF sob nº 704.***.***-05, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR(CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Antônio Lino de Sousa Júnior (REPUBLICANOS);
III - CHRYSTHYAN HELLEM SALES DE MORAIS, inscrita no CPF sob nº 067.***.***-05, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Marcelo Braga da Silva (PRD);
IV - EDINALDO JOSE ALVES DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob nº 295.***.***-87, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Josemir da Silva Lima (UNIÃO BRASIL);
V - ERIVALDO COSTA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 854.***.***-53, no cargo de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Carlos Costa Ferreira (MDB);
VI - GABRIEL LAGO DE SOUSA, inscrito nº CPF sob nº 052.***.***-052, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador José Erivan Sampaio Rodrigues (PRD);
VII - GEILSON SARAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 937.***.***-97, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar da Vereadora Franquinea Lopes de Sousa Muniz (PDT);
VIII - GILCIVAN PEREIRA MESQUITA, inscrito no CPF sob nº 377.***.***-15, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Cristiley Fernandes da Penha (UNIÃO BRASIL);
IX – IVANI SILVA COELHO, inscrita no CPF sob nº 074.***.***-08, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Josemir da Silva Lima (UNIÃO BRASIL);
X - JEFFERSON ARAUJO DE SOUSA, inscrito nº CPF sob nº 033.***.***-10, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMECDAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Adelar Piana (UNIÃO BRASIL);
XI - JOÃO MOREIRA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 151.***.***-34, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Edson de Deus Vieira (PSDB);
XII - LEILE CONCEIÇÃO SILVA SANTOS, inscrita nº CPF sob nº 834.***.***-53, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR(CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar da Vereadora Simone da Silva Moraes de Almeida (REPUBLICANOS);
XIII - MARIA SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 685.***.***-63, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Edson de Deus Vieira (PSDB);
XIV - NEILA MARIA ALVES DOS SANTOS AIRES, inscrita no CPF sob nº 251.***.***-34, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar da Vereadora Franquinea Lopes de Sousa Muniz (PDT);
XV - NELIENE ESTRELA DA CRUZ BRAGA, inscrita no CPF sob nº 894.***.***-20, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Marcelo Braga da Silva (PRD);
XVI - RAFAEL DE CARVALHO BARROS, inscrito no CPF sob nº 090.***.***-83, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Jenean dos Reis Araújo (PDT);
XVII - RAIMUNDA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF sob nº 840.***.***-68, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR

DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Carlos Costa Ferreira (MDB);
XVIII - REGINA MARIA MARQUES LOPES, inscrita nº CPF sob nº 886.***.***-04, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador José Erivan Sampaio Rodrigues (PRD);
XIX - RONILSON DE JESUS SANTOS, inscrito nº CPF sob nº 023.***.***-43, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Cristiley Fernandes da Penha (UNIÃO BRASIL);
XX- SILVAIR OLIVEIRA DA SILVA, inscrito nº CPF sob nº 702.***.***-34, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMECDAS04), lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Adelar Piana (UNIÃO BRASIL);
XXI - SUELY BATISTA AMARAL, inscrita nº CPF sob nº 665.***.***-34, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR(CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Antônio Lino de Sousa Júnior (REPUBLICANOS).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Eldorado do Carajás/PA, 21 de janeiro de 2025.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0047F4FA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO COMISSIONADO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são livres de nomeação e exoneração pela autoridade competente.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ERIVALDO COSTA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 854.***.***-53, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Carlos Costa Ferreira (MDB).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 19 de fevereiro de 2025.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:92FB626E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO COMISSIONADO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são livres de nomeação e exoneração pela autoridade competente.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar GEILSON SARAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 937.***.***-97, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar da Vereadora Franquinea Lopes de Sousa Muniz (PDT).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 19 de fevereiro de 2025.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0F3E6EA5

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDRE COSTA DO NASCIMENTO, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução nº 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRE COSTA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 844.***.***-34, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Carlos Costa Ferreira (MDB).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Eldorado do Carajás/PA, 19 de fevereiro de 2025.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D19B2A7B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 017, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE YAGGO HENRIC CORREA DA SILVA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução nº 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear YAGGO HENRIC CORREA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 053.***.***-27, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotada no Gabinete Parlamentar da Vereadora Franquinea Lopes de Sousa Muniz (PDT).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de fevereiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Eldorado do Carajás/PA, 19 de fevereiro de 2025.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E8788BF2

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **08/2025**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
CONTRATADA: **KELY VIEIRA DA SILVA**
FUNÇÃO: **OFFICE-BOY**
REMUNERAÇÃO: **R$ 1.518,00**
INÍCIO: **03/02/2025**
TÉRMINO: **31/12/2025**

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:01C22345

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20259007

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-007 CMEC

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CONTRATADA(O).....: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada ?Fonte de Preços?, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1101.010310001.2.003 Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.07, no valor de R$ 7.000,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:152155E8

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O agente de contratação da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada "Fonte de Preços", em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

FAVORECIDO: PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

VALOR: O valor da contratação será de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com vigência de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) **JENEAN DOS REIS ARAUJO**, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Eldorado do Carajás/PA, 19 de fevereiro de 2025.

RAVELL DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025

ALLANA COSTA LEITE
Equipe de Apoio
Portaria nº 008/2025

ADRIANA PEREIRA LIMA
Equipe de Apoio
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2C0E79F1

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VITORIA FONSECA SILVA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução nº 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear VITORIA FONSECA SILVA, inscrita no CPF sob nº 070.***.***-52, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 19 de fevereiro de 2025.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D875D892

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **09/2025**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
CONTRATADA: **VITOR RYAN DE SOUSA SILVA**
FUNÇÃO: **ASSESSOR TÉCNICO DE ÁUDIO VISUAL**
REMUNERAÇÃO: **R$ 1.518,00**
INÍCIO: **03/02/2025**
TÉRMINO: **31/12/2025**

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:51A47613

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **10/2025**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
CONTRATADA: **VALDIVINO JOSE LEMES JUNIOR**
FUNÇÃO: **AGENTE DE RECEPÇÃO**
REMUNERAÇÃO: **R$ 1.518,00**
INÍCIO: **03/02/2025**
TÉRMINO: **31/12/2025**

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:41C81C31

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **11/2025**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
CONTRATADA: **MARIA JOSELIA PEREIRA DE SOUZA**
FUNÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
REMUNERAÇÃO: **R$ 1.518,00**
INÍCIO: **03/02/2025**
TÉRMINO: **31/12/2025**

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:819748CB

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Projeto de Resolução nº 001/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso, Pará, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º - Ficam criadas, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Progresso, as seguintes Comissões Permanentes:
1ª – Executiva: equivalente à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
2ª - Constituição, Justiça, Cidadania, Serviços Públicos e Redação.
3ª - Finanças e Orçamentos, Contas, Obras Públicas, Patrimônio e Atividades Privadas.
4ª - Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Agricultura e Pecuária, Transporte e Comunicação, Meio Ambiente e Recursos Naturais.
Executiva, equivalente à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Presidente: Dirck Roberto da Silva.
Vice Presidente: Moacélio Pereira Melo.
Primeiro Secretário: Ayrton Gustavo de Souza dos Santos.
Segundo Secretário: Magno Costa Cardoso.
Constituição, Justiça, Cidadania, Serviços Públicos e Redação.
Presidente: Luiz Helfenstein.
Membro: Michelly Patrícia Meuchi.
Membro: Moacélio Pereira Melo.
Finanças e Orçamentos, Contas, Obras Públicas, Patrimônio e Atividades Privadas.
Presidente: Juliano César Simionato.
Membro: Ayrton Gustavo de Sousa dos Santos.
Membro: Magno Costa Cardoso.
Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Agricultura e Pecuária, Transporte e Comunicação, Meio Ambiente e Recursos Naturais.
Presidente: Samuel de Oliveira Bortolin.
Membro: Demétrio Antônio Sichoski.
Membro: Pedro de Vargas.
Art. 2º - Os membros que compõe as Comissões terão o mandato de 02 (dois) anos conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 3º - As reuniões das Comissões Permanentes estão estabelecidas no seu Regimento Interno.
Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Sinval Silva em, 18 de fevereiro de 2025.

DIRCK ROBERTO DA SILVA.
Presidente.

MOACÉLIO PEREIRA MELO.
Vice Presidente.

AYRTON GUSTAVO DE SOUSA DOS SANTOS.
1º Secretário.

MAGNO COSTA CARDOSO.
2º Secretário.

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:86326E61

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 – SRP**. TIPO**: Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Redenção – PA**. ABERTURA DA SESSÃO:** Site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, 08h00m, dia 17 de março de 2025. **REGIMENTO:** Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores. **INFORMAÇÕES:** O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e download no www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://cmr.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

GIRLENE NUBIA FERREIRA BARROS
Pregoeira
Decreto n.º 001/2025 – CMR De 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:3463D3E3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 034 DE 2025.

Portaria nº 034 / 2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Tesoureiro e dá outras providências.

O Senhor **RAIMUNDO COELHO LOPES,** Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Nomear a Sr.**CLAUDEILSON ALVES DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob o nº 4323089 PC/PA e incrita no CPF nº 974.178.312-49, para exercer o Cargo de MOTORISTA da Câmara Municipal de Rio Maria-Pará.
2º - Encaminha-se ao Departamento de Pessoal para as devidas providências.
3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria – Pará, em 19 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Publicada no Mural da Câmara Municipal, em 19/02/2025
Aux.Sex.Leg._____

Publicado por:
Erivan Machado Casimiro
Código Identificador:531712DD

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 232/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado **MIGUEL MARQUES,** matrícula 121383-0, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-05** e passará para o nível de remuneração **CSP-01**, lotado no Gabinete do Vereador **ELIELTON REGO LIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:5D635231

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 233/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR,** o nível de remuneração da servidora comissionada **FRANCINÉLIA DE SOUSA CASTRO,** matrícula 120997-3, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Chefe de Gabinete Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-10,** e passará para o nível de remuneração **CSP-08**, lotada no Gabinete do Vereador **ELIELTON REGO LIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:554B1E49

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 234/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR,** o nível de remuneração do servidor comissionado **CARLOS LAIR MAIA DA SILVA,** matrícula 40124-2**,** ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, remuneração enquadrada no nível **CNE-07**, e passará para o nível de remuneração **CNE-08,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:A12F20C9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 235/2025 – DAF-DRH,DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR,** o nível de remuneração do servidor comissionado **MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA,** matrícula 121144-7**,** ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, remuneração enquadrada no nível **CNE-05**, e passará para o nível de remuneração **CNE-08,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:CA5B8CC2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 236/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR,** o nível de remuneração do servidor comissionado **ANA DILMA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula -1204491**,** ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete da 2ª Vice-presidência**, remuneração enquadrada no nível **CNE-07**, e passará para o nível de remuneração **CNE-09,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:D1A16259

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 237/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado **AUGUSTO CESAR REGO PENA**, ocupa o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-08,** e passará para o nível de remuneração **CSP-09**, lotação no gabinete do Vereador **MURILO JOSE TOLENTINO DE MATOS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:62BDFB37

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 238/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada**, LEGIANE PATRICIA VIEIRA CARVALHO,** matrícula 121091-2, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-02,** e passará para o nível de remuneração **CSP-04**, lotada no gabinete do vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:B7CB92CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 239/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração e designação de função do servidor comissionado**, TIAGO LAVOR BARRA,** matrícula 120091-7, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, e passará para designação/função de **Chefe de Gabinete Parlamentar,** remuneração enquadrada no nível **CSP-07,** e passará para o nível de remuneração **CSP-09**, lotada no gabinete do vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:60A36DD1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 240/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado**, THIAGO ARAUJO DOS SANTOS,** matrícula 1210319, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-02,** e passará para o nível de remuneração **CSP-07**, lotada no gabinete do vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:99F6CEB5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 241/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, a servidora **MARCIA CRISTINA REIS PEDROSO,** matrícula 120465-3, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** lotada no gabinete do vereador **JOSÉ MARIA JÚNIOR PEREIRA TAPAJÓS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal nº 20.337/2018, conforme manifestação do vereador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:24B31C13

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 242/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado, **JASSICE FIALHO DE AQUINO**, matricula 121013-0, exerce o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-08,** e passará para o nível de remuneração **CSP-06**, lotado no gabinete do Vereador **JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:47E21801

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 243/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR**, o nível de remuneração do servidor comissionado, **JOHNY CALDAS DOS SANTOS**, matricula 121468-3, exerce o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-01,** e passará para o nível de remuneração **CSP-03**, lotado no gabinete do Vereador **JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:DF5A5AB6

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 244/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR**, o nível de remuneração do servidor comissionado, **THOMPSON LUIZ DO COUTO DINIZ**, matricula 121573-6, exerce o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-08,** e passará para o nível de remuneração **CSP-09**, lotado no gabinete do Vereador **JOSÉ ERASMO MAIA COSTA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:39E21E6D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 245/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração do servidor comissionado, **MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS CAMPOS,** matrícula 121081-5, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** nível de remuneração **CSP- 07**, e passará para o nível de remuneração CSP-**06**, lotado no Gabinete da Vereadora **MARIA ALBANICE LEAL DIAS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:9F9C2CA0

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 246/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** a designação/função do servidor comissionado, **WALDICLEI JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 121489-6, designação/função interna de Auxiliar Parlamentar Comunitário**,** passará para designação/função interna de Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete da Vereadora **MARIA ALBANICE LEAL DIAS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:E07864AC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 247/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR,** o nível de remuneração do servidor comissionado, **FRANCISCO WANDERLEI CORRÊA LOPES,** matrícula nº 121483-7, nomeado para o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, remuneração enquadrada no nível **CSP-06** e passará para o nível de remuneração **CSP-09**, lotação no gabinete do **VEREADOR ALEXANDRE ALMEIDA MADURO,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:2A037123

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 248/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** o servidor **ARTHUR MARQUES LOPES,** do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** lotado no Gabinete do Vereador **ALEXANDRE ALMEIDA MADURO**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:6994C2A2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 249/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º**ALTERAR** o nível de remuneração e o cargo da servidora comissionada **ALDALENE MOTA,** matrícula nº 120853-2**,** ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR (a) LEGISLATIVO**, nível de remuneração **CNE -04**, passará para o nível de remuneração **CNE - 06,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:5AEC5979

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 250/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR** o nível de remuneração da servidora comissionada **RAIMUNDO DE SALES COSTA,** matrícula 040067-0**,** ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, com designação/função interna de **chefe de Divisão**, remuneração enquadrada no nível **CNE-05**, e passará para o nível de remuneração **CNE-06,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:5A0134B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 252/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAR, O VEREADOR ALBERTO PORTELA DE SOUSA, A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, o vereador **ALBERTO PORTELA DE SOUSA**, matrícula 121617-1, a deslocar-se até a cidade de Belém-PA, no período de 18/02/2025 a 23/02/2025, para visitar as instalações da FAMEP e participar de reuniões inerentes ao referido município. Fazendo jus a 02 (duas) diárias, no valor R$.800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (Dois mil e quatrocentos reais) e concessão de passagens aéreas STM/BEL/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:19923654

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 253/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAR O VEREADOR ELIELTON REGO LIRA, A DESLOCAR-SE ATÉ BELÉM-PA.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o vereador **ELIELTON REGO LIRA**, matrícula 120921-3, a deslocar-se até a cidade de Belém -PA, no período de 17/02/2025 a 20/02/2025, para que o mesmo possa participar de reunião com o Secretário Estadual de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca Dr. Giovanni Queiroz, agenda com Superintendente o Sr. Marcos Souza. Fazendo jus a 03 (três) diárias, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), e concessão de passagens aéreas STM/BEL/STM, para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", onze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:3032E850

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 254/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAR, O VEREADOR SÉRGIO DOS SANTOS PEREIRA, A DESLOCAR-SE ATÉ BRASILIA-DF.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, o vereador **SÉRGIO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 121444-6, a deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, no período de 18/02/2025 a 22/02/2025, para que o mesmo possa participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil- UVB. Fazendo jus a 04 (quatro) diárias, no valor R$.900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) e concessão de passagens aéreas STM/BSB/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:A6F69E27

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 255/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAR, A VEREADORA MARIA ALBANICE LEAL DIAS, A DESLOCAR-SE ATÉ BRASILIA-DF.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, o vereador **MARIA ALBANICE LEAL DIAS**, matrícula 120919-1, a deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, no período de 18/02/2025 a 21/02/2025, para que o mesmo possa participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil- UVB e reunião com a Deputada Federal Renilce Nicodemos-MDB/PA. Fazendo jus a 04 (quatro) diárias, no valor R$.900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) e concessão de passagens aéreas STM/BSB/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:9B98BF67

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 256/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAR, O VEREADOR MÁRCIO ADAMOS LIMA SILVA, A DESLOCAR-SE ATÉ BRASILIA-DF.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, o vereador **MÁRCIO ADAMOS LIMA SILVA**, matrícula 120923-0, a deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, no período de 18/02/2025 a 21/02/2025, para que o mesmo possa participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil- UVB. Fazendo jus a 04 (quatro) diárias, no valor R$.900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) e concessão de passagens aéreas STM/BSB/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:C44DF435

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 257/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAR, O VEREADOR JOZIEL MARQUES COLARES, A DESLOCAR-SE ATÉ BRASILIA-DF.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, o vereador **JOZIEL MARQUES COLARES**, matrícula 121671-6, a deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, no período de 18/02/2025 a 21/02/2025, para que o mesmo possa participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil- UVB. Fazendo jus a 04 (quatro) diárias, no valor R$.900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) e concessão de passagens aéreas STM/BSB/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:1AA3A178

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 258/2025 – DAF-DRH , DE SANTARÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAR, O VEREADOR YANGLYER GLAY SANTOS MATTOS, A DESLOCAR-SE ATÉ BRASILIA-DF.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, o vereador **YANGLYER GLAY SANTOS MATTOS**, matrícula 121688-0, a deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, no período de 18/02/2025 a 21/02/2025, para que o mesmo possa participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil- UVB. Fazendo jus a 04 (quatro) diárias, no valor R$.900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) e concessão de passagens aéreas STM/BSB/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:9FD4EA1B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 259/2025 – DAF-DRH,DE SANTARÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAR, A VEREADORA IVANIRA DE SOUSA FIGUEIRA, A DESLOCAR-SE ATÉ BRASILIA-DF.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, a vereadora **IVANIRA DE SOUSA FIGUEIRA**, matrícula 1216163, a deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, no período de 18/02/2025 a 21/02/2025, para que o mesmo possa participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil- UVB. Fazendo jus a 04 (quatro) diárias, no valor R$.900,00

(novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) e concessão de passagens aéreas STM/BSB/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:BDC91F54

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 260/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAR, A VEREADORA BARBARA LUZIA DE OLIVEIRA MATOS, A DESLOCAR-SE ATÉ BRASILIA-DF.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º **DESIGNAR**, a vereadora **BARBARA LUZIA DE OLIVEIRA MATOS**, matrícula 121643-0, a deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, no período de 18/02/2025 a 22/02/2025, para que o mesmo possa participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil- UVB. Fazendo jus a 04 (quatro) diárias, no valor R$.900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) e concessão de passagens aéreas STM/BSB/STM, com ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:15C24975

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 262/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **DORIVAN SOUSA PEREIRA,** do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, lotado no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03/02/2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:129E9133

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 263/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Sr. **GUSTAVO ABEL BORGES PAULO,** para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, com designação/função interna de **Assessor Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-06**, lotação no gabinete do Vereador **SERGIO DOS SANTOS PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 04/02/2025.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:A4BE536E

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 264/2025 – DAF-DRH , DE SANTARÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR,** o nível de remuneração do servidor comissionado, **ADISON PEREIRA PINTO,** matricula 120702-4, exerce o cargo **Secretário Parlamentar**, remuneração enquadrada no nível **CSP-07**, e passará para o nível de remuneração **CSP-10**, lotado no gabinete do **Vereador JANDER ILSON REGO PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:9B8D51CF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 266/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **ALTERAR,** o nível de remuneração e designação de função/interna da servidora comissionada **IONE MAICE FLORENZANO DOS SANTOS,** matrícula nº 120951-5, exerce o cargo **SECRETÁRIO PARLAMENTAR**, remuneração enquadrada o nível **CSP-08,** passará para o nível de remuneração **CSP-09**, e designação de função/interna de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, lotada no gabinete do **VEREADOR ALEXANDRE ALMEIDA MADURO,** nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:0DD1280F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 267/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **TORNAR** sem efeito a portaria nº 205/2025, DAF-DRH, que **EXONERAR,** o Sr. **WALDICLEI JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** de 04 de fevereiro de 2025, que exonera o Sr. **WALDICLEI JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar,** publicado no Diário Oficial dos Munícipios no dia 17/02/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:382C6437

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 265/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº225/2025-DAF-DRH, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ- FAMEP, NO DIA 12/02/2025.
O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria em epígrafe, no seguinte sentido:
Onde se lê: O vereador**JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas, considerando o decreto 10.024/2019. Pregão Eletrônico e Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 8º, § 5º.

Art. 1ºFica nomeado nesta data, pregoeiro e membros da equipe de apoio, para conduzir e julgar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo:

Pregoeiro:
WANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Portaria nº 218/2025-DAF-DRH

Membros da equipe de apoio:
Bruno Machado de Melo
Matrícula.120525-0
William Santos da Silva
Matrícula.121155-3

Leia- se: O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas, considerando a Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 1º Fica nomeado nesta data, pregoeiro e membros da equipe de apoio, para conduzir e julgar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo:

Pregoeiro:
VANDSON OLIVEIRA DA SILVA
Portaria nº 218/2025-DAF-DRH

Membros da equipe de apoio:
Bruno Machado de Melo
Matrícula. 120525-0
William Santos da Silva
Matrícula.121155-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:D09BEA4E

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025-004

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
Processo: Inexigibilidade nº. 6/2025-004. Prazo de Vigência 05.02.2025 a 31.12.2025.
Contratante: Câmara Mun. de São Geraldo do Araguaia-Pa, CNPJ: 34.669.119/0001-73. Objeto: Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Licitações Públicas, para atender a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia. Dotação Orçamentária: 2.002. Contratada (o): R E DOS SANTOS LTDA-ME, CNPJ: nº 58.970.706/0001-66, CT nº 20250004, valor 42.500,00. Fundamento legal: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. São Geraldo do Araguaia (PA), 05 de fevereiro de 2025.

Ordenador (a) de Despesas,
ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES,
Presidente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo: Inexigibilidade nº 6/2025-004, RATIFICO por este termo a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, para Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Licitações Públicas, para atender a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. São Geraldo do Araguaia (PA), 05 de fevereiro de 2025.

Ordenador (a) de Despesas,
ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES,
Presidente.

Publicado por:
Waudylla Kerley Rodrigues
Código Identificador:936E0123

GABINETE DO PRESIDENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025-005

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA
Processo: Inexigibilidade nº. 6/2025-005. Prazo de Vigência 05.02.2025 a 31.12.2025.
Contratante: Câmara Mun. de São Geraldo do Araguaia-Pa, CNPJ: 34.669.119/0001-73. Objeto: Contratação de empresa especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com ênfase em Direito Público. Dotação Orçamentária: 2.002. Contratada (o): DANILO COUTO MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: nº 36.571.569/0001-54, CT nº 20250005, valor 148.500,00. Fundamento legal: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. São Geraldo do Araguaia (PA), 05 de fevereiro de 2025.

Ordenador (a) de Despesas,
ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES,
Presidente.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo: Inexigibilidade nº 6/2025-005, RATIFICO por este termo a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, para Contratação de empresa especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, com ênfase em Direito Público. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. São Geraldo do Araguaia (PA), 05 de fevereiro de 2025.

Ordenador (a) de Despesas,
ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES,
Presidente.

Publicado por:
Waudylla Kerley Rodrigues
Código Identificador:2D5F2790

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
EXTRATO CONTRATO IN Nº 008/2025-IN/CMT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: N° 008.23012025
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-IN/CMT.

CONTRATANTE.....: Câmara municipal de Trairão.

CONTRATADO…: JULIANA DIAS COPETTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 46.957.596/0001-13.

OBJETO.....: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica nos assuntos de interesse da Administração Pública Legislativa Municipal em Belém/PA e Brasília/DF, objetivando representar a Câmara Municipal de Trairão nos processos e procedimentos judiciais e/ou administrativos federais, auxiliando ou complementando, na falta de expertise técnica, os trabalhos da Câmara Municipal de Trairão - CMT"

VALOR.....: R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Atividade:
Unidade Orçamentária: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
Projeto atividade: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO
Classificação econômica: 3.3.90.35.00 – Assessoria, Consultoria Técnica Jurídica.

VIGÊNCIA.....: a partir da data de assinatura 02/01/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de janeiro de 2025.

WIGLEMBERGH PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzineth da Silva Pinheiro
Código Identificador:534963B4

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO IN Nº 008/2025-IN/CMT

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A Câmara Municipal de Trairão, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o Art. 74, inciso III, alínea "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve: RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº **001/2025-IN/CMT**, constante do Processo de Dispensa de Licitação **008.23012025 IN/CMT**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Trairão - PA, 29 de janeiro de 2025.

GESSE SOUZA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Trairão-PA.

Publicado por:
Luzineth da Silva Pinheiro
Código Identificador:29DF5E95

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 010/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Senhora, ROSENILDE ROCHA ANDRADE, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Especial II, lotada no quadro de pessoal da Câmara Municipal.
Art. 2º. - Fica concedido a Senhora, ROSENILDE ROCHA ANDRADE, gratificação de 100% (Cem pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.
Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/ VER. CHICÃO CICLONE
Presidente – CMT - Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:0807F77C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº.019/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Senhor, ROBERTO VIEIRA DE FRANÇA para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Especial III, lotado no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido o Senhor, ROBERTO VIEIRA DE FRANÇA, gratificação de 100% (Cem pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/ VER. CHICÃO CICLONE
Presidente – CMT - Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:6597A491

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº.054/2025.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°025/2025, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, **Srº. WELINGTON FARIA DA COSTA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Artigo 2º da PORTARIA N. 025/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

Art 2º - (...)

ONDE SE LÊ:
Gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), (...).

LEIA-SE:
Gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), (...).

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Art. 3º. - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 12 de Fevereiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/ VER. CHICÃO CICLONE
Pres./CMT/Biênio - 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:A7316537

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 025/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, FELIPE MATHEUS SANTOS FERNANDES, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Presidente – CMT - Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:2C9D798B

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 017/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, LARA FABIAN DA SILVA SOUSA, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido a Senhor(a), LARA FABIAN DA SILVA SOUSA, gratificação de 20% (Vinte pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/ VER. CHICÃO CICLONE
Presidente – CMT -Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:C6AFD72C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº.009/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Tucumã/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, POLIANA ROSA ALVES, para ocupar o Cargo em Comissão – SECRETÁRIA LEGISLATIVA, lotada no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. – Fica concedida a Senhora POLIANA ROSA ALVES, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), sobre o vencimento da servidora mencionada, a título de dedicação no cargo, é notório saber na área, com vasta experiência na função pública, e a necessidade excepcional do exercício da mesma ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Presidente – CMT - Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:503DA1C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº. 015/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, ao Senhor ROBERVAL DE MELO, do Cargo de Provimento Comissionado – Assistente do Legislativo, lotado no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido ao Senhor, ROBERVAL DE MELO, gratificação de 100% (Cem pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Presidente – CMT - Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:7890AB04

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº.011/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, CHIRLY PERPETUA BARBOSA, para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Parlamentar, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido a Senhor(a), CHIRLY PERPETUA BARBOSA, gratificação de 40% (Quarenta pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Presidente– CMT - Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:F4C83FA4

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 012/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, LEILANE VIRGÍNIA DA SILVA NASCIMENTO, para ocupar o Cargo em Comissão – Assistente do Legislativo, lotado(a) no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido a Senhor(a), LEILANE VIRGÍNIA DA SILVA NASCIMENTO, gratificação de 60% (Sessenta pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Presidente –CMT - Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:EAAD307D

ESTADO DO PARÁ
CÃMARA MUNICIPAL DE URUARA

CAMARA MUNICIPAL DE URUARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONCIO 9/2025-00005

Publica Pregão Eletrônico Nº 9/2025-00005. Processo Administrativo Nº 9202505. OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de combustível para atender a demanda da Câmara Municipal de UruaráData da Abertura: 05 de março de 2025. Horário: 08:30 horas/m Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no seguinte endereço: no mural de licitações no portal do sitio TCM/PA.

Publicado por:
Tallison Thione de Sousa
Código Identificador:926545BF

CAMARA MUNICIPAL DE URUARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 9.2025-00001

PROCESSO ADM Nº 9202501

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2025

No dia 19 do mês de fevereiro do ano de 2025, compareceram, de um lado a(o) **CAMARA MUNICIPAL DE URUARA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.041.049/0001-98, com localização na Av. Perimetral Norte, 00 Bairro Centro, nesta Cidade, nesta Cidade, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sr. João Carlos Reis Silva, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 6084657 SSP/PA e CPF nº 014.341.412-76 residente e domiciliado no km 170 Norte a 5 kms da Rodovia Transamazônica, Uruará/PA, e as empresas qualificadas constante no anexo I, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRONICO RP nº. 9.2025-00001, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para suprir a demanda da Câmara Municipal de Uruará." Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo licitatório PREGÃO ELETRONICO nº. 9.2025-00001 - SRP, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Legislativa nº 004/2024-CMU e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para suprir a demanda da Câmara Municipal de Uruará. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens e preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Uruará**.**

CLAUSULA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA -VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a clausula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:
A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços,
O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem a entrega/execução dos produtos/serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados.
Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e fornecimento do bem/serviço dentro das normas estabelecidas no edital;
Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto/serviços deste registro de preços.
Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor ou prestador de serviços será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA- DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgão Legislativo Municipal.
A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco), dias, após solicitação, e na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias) a entrega será parcelado de acordo com a necessidade do órgão.
O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento/execução, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/execução.
A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
As despesas relativas à entrega produtos/serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos/serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
Os produtos deverão ser entregues em ambiente de forma que não danifique durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos produtos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023.
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA, 19 de fevereiro de 2025.

Orgão Gerenciador
CÂMARA MUNICIPAL DE URUARÁ

Empresas:

CRISTIELLE MUNIS DE SÁ
CNPJ Nº: 32.202.677/0001-07

J. DE J. ARAÚJO MACIEL –ME
CNPJ Nº: 10.527.964/0001-46

MEDCOM SAÚDE DENT.COM. E DIST. DE MED. E MAT. HOSP.LTDA
CNPJ Nº: 37.730.050/0001-34

BRANCO E CORRÊA LTDA
CNPJ Nº: 03.751.669/0001-03

Publicado por:
Tallison Thione de Sousa
Código Identificador:2F1D2926

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 001/2025

PROCESSO Nº: 00010101-25
CONTRATO Nº: 001/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E CAROLINA CARAMES DE MORAES
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 001/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 31 de Dezembro de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:7FD05E72

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 002/2025

PROCESSO Nº: 00020101-25
CONTRATO Nº: 002/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E CLAUDIANE SILVA SANTOS
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 002/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 30 de Abril de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:1366123F

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 003/2025

PROCESSO Nº: 00030101-25
CONTRATO Nº: 003/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E HELITON GUIOMAR DA CUNHA
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 003/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 31 de Dezembro de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:D2D74957

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 004/2025

PROCESSO Nº: 00040101-25
CONTRATO Nº: 004/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E JENIFFER LOISLENE GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 004/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 30 de Abril de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:F6D67ABB

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 005/2025

PROCESSO Nº: 00050101-25
CONTRATO Nº: 005/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E JOAO MARCELO MARQUES DA SILVA
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 005/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 30 de Abril de 2025
CARGO: VIGIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:98E45006

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 006/2025

PROCESSO Nº: 00060101-25
CONTRATO Nº: 006/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E JORDANE CASTRO DOS SANTOS
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 006/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 30 de Abril de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria Nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:05F32E30

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 007/2025

PROCESSO Nº: 00070101-25
CONTRATO Nº: 007/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E KAYKY MACHADO MARREIROS
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 007/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 30 de Abril de 2025

CARGO: VIGIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:A5A6EA6A

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 008/2025

PROCESSO Nº: 00080101-25
CONTRATO Nº: 008/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E MAICO WILLIAME GARCIA ALVES JUNIOR
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 008/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 30 de Abril de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria Nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:4E338300

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 009/2025

PROCESSO Nº: 00090101-25
CONTRATO Nº: 009/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E MARIA ALICE MASSENA BARBOSA
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 009/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 30 de Abril de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria Nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:7684E89C

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 010/2025

PROCESSO Nº: 00100101-25
CONTRATO Nº: 010/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E MUNIKY HELLEN DE MACEDO LEÃO
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 010/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 30 de Abril de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:30DA604B

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 011/2025

PROCESSO Nº: 00110101-25
CONTRATO Nº: 011/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E VALDEMIR NUNES BARROS JUNIOR
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 011/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 31 de Dezembro de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:43FD7E28

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 012/2025

PROCESSO Nº: 00120101-25
CONTRATO Nº: 012/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E ALINE CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 012/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 30 de Abril de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:A626EE97

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 013/2025

PROCESSO Nº: 00130101-25
CONTRATO Nº: 013/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E AUREA BACELAR MOURA
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 013/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 31 de Dezembro de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:4BB9981A

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 014/2025

PROCESSO Nº: 00140101-25
CONTRATO Nº: 014/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E ELIEZER VALENTE REZENDE
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 014/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 31 de Dezembro de 2025
CARGO: VIGIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:83DFEE63

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 015/2025

PROCESSO Nº: 00150101-25
CONTRATO Nº: 015/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E IVANILDO DE OLIVEIRA PACHECO
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 015/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 31 de Dezembro de 2025
CARGO: VIGIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:2A435913

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 016/2025

PROCESSO Nº: 00160101-25
CONTRATO Nº: 016/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E JAIRO SANTANA OLIVEIRA SARGES
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 016/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 31 de Dezembro de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:B9532FFC

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 017/2025

PROCESSO Nº: 00170101-25
CONTRATO Nº: 017/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E OSMAR DIAS PINHEIRO JUNIOR
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 017/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 30 de Abril de 2025
CARGO: VIGIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:CAF10EDA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 018/2025

PROCESSO Nº: 00180101-25
CONTRATO Nº: 018/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E REINALDO FARIAS DE TOLEDO
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 018/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 30 de Abril de 2025
CARGO: VIGIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:C1FF505A

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 019/2025

PROCESSO Nº: 00190101-25
CONTRATO Nº: 019/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E ROBSON MADEIRA CARDOSO
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 019/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 31 de Dezembro de 2025
CARGO: VIGIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:50942D25

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 020/2025

PROCESSO Nº: 00200101-25
CONTRATO Nº: 020/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E ROSIANE VILHENA NICOLAU
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 020/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 31 de Dezembro de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:1FD11793

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 021/2025

PROCESSO Nº: 00210101-25
CONTRATO Nº: 021/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E ROSINALDO COSTA SANTANA
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 021/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 31 de Dezembro de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:7770D4A6

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°: 022/2025

PROCESSO Nº: 00220101-25
CONTRATO Nº: 022/2025
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E LUCIENE SANTOS DA LUZ
ASSUNTO: *CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N°:* 022/2025
VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2025 *à* 30 de Abril de 2025
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
FONTE DE RECURSO:18001111 – Recurso do RPPS-Previdenciário Executivo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 122 0049 2.088 – Manutenção do Instituto de Previdência de Breves-Pa,
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil, *3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado, 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais*

Breves (Pa) 01 de Janeiro de 2025

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Presidência do Município de Breves
Presidente - Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:485A7B4E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 076/2025.

Número do Contrato: **076/2025-SEMEIA**
Partes: Prefeitura Municipal e ODEMAR DOS SANTOS VILHENA FILHO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de TÉCNICO AMBIENTAL com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**
Vigência: **15 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Valor: **R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).**
Dotação Orçamentária: **n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**
Fonte de Recurso: **15000000 – Recurso Ordinário**
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
Responsável

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:5DDD7521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FCA. Nº Processo: **20250121-003-FCA**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO CANTOR "NADSON O FERINHA", PARA O CARNAVAL 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. **HOMOLOGADO** em 03 de fevereiro de 2025, pelo Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense. **CONTRATADA**: NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 43.974.964/0001-43. **VALOR GLOBAL**: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:AB05F537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250121-003-FCA.

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **20250121-003-FCA.** Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-FCA**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO CANTOR "NADSON O FERINHA", PARA O CARNAVAL 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DE ABAETETUBA, CNPJ-MF, Nº 04.103.917/0001-72. **CONTRATADA:** NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 43.974.964/0001-43 - CONTRATO Nº: 140225-001-FCA. **VALOR GLOBAL**: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a realização do evento e cumprimento de todas as obrigações previstas no instrumento contratual. Assinado em: 14/02/2025.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:D0ED995E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-FCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **20250121-004-FCA.** Modalidade:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-FCA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DA CANTORA "SOLANGE ALMEIDA", PARA O CARNAVAL 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DE ABAETETUBA, CNPJ-MF, Nº 04.103.917/0001-72. **CONTRATADA:** SOL PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ 27.260.408/0001-59 - CONTRATO Nº: 140225-002-FCA. **VALOR GLOBAL**: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a realização do evento e cumprimento de todas as obrigações previstas no instrumento contratual. Assinado em: 14/02/2025.

FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:2B4D2336

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação. Objeto: ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230374, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-PE, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA. Origem: Contrato nº 20230374. Contratado: PARETTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.366.020/0001-07. 2º Termo Aditivo de Prazo por mais 05 (cinco) meses a partir de 04 de outubro de 2024 à 05 de março de 2025; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educcação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:FFF12212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1218-002-PMA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI's, CAMA, MESA, BANHO, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.763.283/0001-01. CONTRATO ADM.: Nº 041024-001. CONTRATADA: M.M.D. PINHEIRO NETO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.836.634/0001-19. O valor deste contrato é de R$ 179.980,73 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e três centavos). Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:938DAAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-SRP.

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/1218-002-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI's, CAMA, MESA, BANHO, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDEB, CNPJ 53.445.070/0001-10. CONTRATO ADM.: Nº 041024-002. CONTRATADA: M.M.D. PINHEIRO NETO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME, CNPJ: 16.836.634/0001-19. O valor deste contrato é de R$ 179.980,73 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e três centavos). Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:6F39303F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

nº 2023/1218-002-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI's, CAMA, MESA, BANHO, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.763.283/0001-01. CONTRATO ADM.: Nº 041024-003. CONTRATADA: P C DIAS EIRELI-ME, CNPJ: 27.866.311/0001-94. O valor deste contrato é de R$ 312.154,25 (Trezentos e doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:83E606E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/1218-002-PMA.

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/1218-002-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI's, CAMA, MESA, BANHO, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDEB, CNPJ 53.445.070/0001-10. CONTRATO ADM.: Nº 041024-004. CONTRATADA: P C DIAS EIRELI-ME, CNPJ: 27.866.311/0001-94. O valor deste contrato é de R$ 311.874,25 (Trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:1801C4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Decorrente: Pregão Eletrônico nº 025/2023-SRP. Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação. Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 20230374, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR). Origem: Contrato nº 20230374. Contratado: PARETTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.366.020/0001-07. Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade Contratual; nos termos do art. 65, I, alínea b, §1º da Lei 8.666/93.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:6812E3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação. Objeto: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 20230375, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR). Origem: Contrato nº 20230375. Contratado: SOUSA COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.014.547/0001-68. Termo Aditivo de Acréscimo de Quantidade Contratual; nos termos do art. 65, I, alínea b, §1º da Lei 8.666/93.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:BAC28A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2ª RETIFICAÇÃO EM 19/02/2024 AO EDITAL Nº 001/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributação, a fim de tratar do evento CARNAVAL DE TODOS 2025 que ocorrerá na Avenida Dom Pedro II, denominado *Corredor da Folia*, no perímetro compreendido entre a Avenida São Paulo e Barão do Rio Branco, no Município Abaetetuba/PA conforme Decretos Municipais nº. 007 e 008 de 15 de janeiro de 2025, informa que a presente 2ª RETIFICAÇÃO serve para acrescentar a cláusula **9.7** e marcar a data da reunião geral de alinhamento, vejamos:

9.7 – *Fica o Autorizatário expressamente proibido de fazer uso de mão de obra de crianças e adolescentes em atividades nas vias e logradouros públicos que ocorrerá o Evento Carnaval de Todos 2025. A parte solicitante da licença deve assinar Termo de Compromisso, e em caso de descumprimento ocorrerá inicialmente uma advertência e em caso de reiteração será aplicada pena de cassação da autorização ou permissão, além da suspensão de participação nos próximos eventos municipais e comunicação imediata às autoridades competentes.*

Ficam todos os interessados informados que a reunião geral irá ocorrer dia 20 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), às 18h no auditório da SEMEC, localizada na Av. Pedro Rodrigues, nº. 700, Centro.

Abaetetuba, 19 de fevereiro de 2025

ROMULO PINHO BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:36C456FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da empresa MIX CARNE EIRELI, referente AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. TAMIRES ALMEIDA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Abel Figueiredo - PA, em 19 de Fevereiro de 2025

MARIOZAN PAULINO DOS SANTOS
Presidente Municipal

Publicado por:
Joelbert Menezes Pereira
Código Identificador:01781AD9

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 0042/2025

PORTARIA Nº 0042/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AÚDIO VISUAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUERIEDO - PA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, alínea "d" e art. 157, § 3º ambos do Regimento Interno e Art.41, inciso IX da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a demanda constante no do Documento de Formalização de Demanda, protocolado em 23 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AÚDIO VISUAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AÚDIO VISUAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores deste, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Presidente: Yasmim Oliveira Costa Matricula, 000030
Integrante administrativo: Maiara Dias Aguiar – Matricula 000032

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º. Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIOZAN PAULINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joelbert Menezes Pereira
Código Identificador:65BAEC48

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 43/2025

PORTARIA Nº 43/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUERIEDO - PA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, alíena "d" e art. 157, § 3º ambos do Regimento Interno e Art.41, inciso IX da Lei Orgânica.
CONSIDERANDO a autuação do Processo Administrativo nº 13/2025;
CONSIDERANDO a abertura do processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO AÚDIO VISUAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO.
RESOLVE
Art. 1º. nomeia a Tamires Almeida Da Silva, Matrícula nº 000031 como AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
Art. 2º. - designa a Servidora Maiara Dias Aguiar – Matricula 000032, Yasmim Oliveira Costa Matricula 000030 para compor a EQUIPE DE APOIO que irar auxiliar o Agente de Contratação.
Câmara Municipal de Abel Figueiredo, dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

MARIOZAN PAULINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joelbert Menezes Pereira
Código Identificador:B357356D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº117/2025 – GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA PUBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de março de 2025, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:666B37F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/2025 – GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de março de 2025, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:BBB97E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º -ART. 1º - Conceder ao Servidor GILMAR NASCIMENTO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas de estadia na cidade de Marabá-PA, no dia 19 de fevereiro de 2025, para participar da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Carajás.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Addm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:EF1E6F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. MARCONE PEREIRA LACERDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora FRANCINEIDE MARINHO AARÃO, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas de estadia na cidade de Marabá-PA, no dia 19 de fevereiro de 2025, para participar da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR Região de Carajás.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de ADDM/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:BEB020B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **LUCIARA TELES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora Nível 1F**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 15 de janeiro de 2025 a 15 de março de 2025, referente ao período 2016/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 15 JANEIRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 036/2025
PUBLICADA NO DIA 20/01/2025.

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:EA1BD224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº037/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **LUCIA HELENA VIANA MACIEL**, ocupante do cargo de **Professora Nível 2H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025, referente ao período 2009/2014.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 15 JANEIRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 037/2025
PUBLICADA NO DIA 20/01/2025.

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:A6FDC2A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070/2025 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **ADRIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025, referente ao período 2013/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 28 JANEIRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 070/2025
PUBLICADA NO DIA 30/01/2025.

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:7D9EE240

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025,
MATERIA PUBLICADA NO DIA 17/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0038/2025
Parte: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras Patrimoniais.
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor CARLOS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS para função de OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Terras e Patrimoniais.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 10/02/2025 à 31/12/2025
Valor: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais)
Dotação Orçamentária:
20 606 0008 2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:0C140AB1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA № 034/2025

"Concede férias a servidora DARLA BISPO LEITE FERREIRA, e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora **DARLA BISPO LEITE FERREIRA**, ocupante do cargo comissionado de Agente de Controle Interno, gozo de férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 01/01/2025 a contar do dia 24/02/2025, com pagamento de 1/3 constitucional e pecúnia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 19 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:7B3AC243

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 006/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 006/2025

Considerando a constatação de equívoco, procede à retificação na publicação no Diário Oficial da FAMEP, em 05 de fevereiro de 2025, ANO XVI Nº 3683, *Pg 10, onde consta erro NA EMENTA,*

ONDE LIA*:* Contratado: ISADORA DA SILVA NEVES

LEIA SE*:* Contratado: RILKY MONTEIRO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:2E5B79F0

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Fica, a Agente de Contratação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e papelaria em geral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de acordo com artigo 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 14 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da CMAAN

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:8B69CCD9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20259014CMAAN

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE 6.2025-00007CMAAN

MODALIDADE.....: CREDENCIAMENTO M.2025-00001CMAAN

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: E DA SILVA AGUIAR MARTINS EIRELI-EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO EM DESLOCAMENTO DE VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES, NO USO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

VALOR TOTAL.....: R$ 86.009,71 (oitenta e seis mil nove reais e setenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 86.009,71

VIGÊNCIA.....: 19 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:3447766C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0201/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, 13 de Fevereiro de 2025.

"EXONERA A SENHORA THIARA DE SOUSA LIMA DO CARGO DE SECRETARIO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITORIA NONATO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o art. 36 da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Srª **THIARA DE SOUSA LIMA,** brasileira, portadora do CPF nº 066.***.673-**, do cargo de **Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vitoria Nonato da Rocha.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 10 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 13 de Fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E836E066

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0202/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, 13 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA JACQUELINE BORGES FAQUIM PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITORIA NONATO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o art. 36 da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª **JACQUELINE BORGES FAQUIM,** brasileira, portadora do CPF nº 706.***.872-**, para exercer o cargo de **Secretário Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vitoria Nonato da Rocha.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 13 de fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:88B8C4E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0203/GPMAAN/2025

de 13 de Fevereiro de 2025.

"EXONERA A SENHORA VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as informações do memorando nº 019 do departamento de Recursos Humanos.
Considerando a solicitação efetivado através do Memorando nº 007/2025-SEMED da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando o Parecer Jurídico nº 021/2025-PJAJ/PMAAN.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerado a Srª **VERA LUCIA CARDOSO DA SILVA,** matrícula 007317-3, do cargo efetivo de professora, lotada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Água Azul do Norte, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e do 2º da Lei Complementar nº 152/2015, a partir de 01 de fevereiro de 2025.
.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 13 de Fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A2BC96B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0204/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 17 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA O SENHOR PAULO GUILHERME DA COSTA COELHO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊ NCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Sr. **PAULO GUILHERME DA COSTA COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº 131. ***.792-**, para exercer o cargo de **Assessor de Convênios da Secretaria de Administração da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B649507F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0205/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 17 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA O SENHOR JOSEMI MARCULINO FIALHO PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº. **JOSEMI MARCULINO FIALHO,** brasileiro, portador do CPF nº 603. ***.733-**, para exercer o cargo de **Agente de Serviços Gerais** do Município de Água Azul do Norte, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:BFCDB149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0206/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 17 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA O SENHOR PAULO JANES ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº. **PAULO JANES ALVES DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 878. ***.403-**, para exercer o cargo de **Agente de Serviços Gerais** do Município de Água Azul do Norte, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:EB2ABE69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0207/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 17 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA ZILMA LEITE DA SILVA SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 262 de 12 de Dezembro de 2007.
Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª. **ZILMA LEITE DA SILVA SANTANA,** brasileira, portadora do CPF nº 902. ***.252-**, para exercer o cargo de Coordenador de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A4A0F89E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0208/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 17 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARIA ANTONIA SOUSA ARRAIS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª. **MARIA ANTONIA SOUSA ARRAIS,** brasileira, portadora do CPF nº 459. ***.672-**, para exercer o cargo de Assessor Comunitário do Município de Água Azul do Norte-PA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:46F018E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0209/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 17 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA WANDERLEIA DE FATIMA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª. **WANDERLEIA DE FATIMA GONÇALVES,** brasileira, portadora do CPF nº 936. ***.637-**, para exercer o cargo de Assessor Comunitário do Município de Água Azul do Norte-PA, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:93F2A2A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0210/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 17 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA LARISSA BORGES RABELO PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª. **LARISSA BORGES RABELO,** brasileira, portadora do CPF nº 103. ***.572-**, para exercer o cargo de **Agente de Serviços Gerais** do Município de Água Azul do Norte, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:FFF39BA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0211/GPMAAN/2025

Água Azul do Norte-PA, de 17 de fevereiro de 2025.

"NOMEIA O SENHOR EMERSON KAUA SANTOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições

legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Srº. **EMERSON KAUA SANTOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do CPF nº 030. ***.422-**, para exercer o cargo de **Agente de Serviços Gerais** do Município de Água Azul do Norte, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de fevereiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:4DACAEBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-09

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-09
OBJETO: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE AURORA DO PARA, TENDO EM VISTA DE DECISAO JUDICIAL EM FAVOR DE MARCELO FURTADO VIEIRA; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.101220108.2.056, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.48. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA. **CONTRATO Nº** 20250032 – **VALOR:** R$ 27.237,60 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta
centavos). **VIGÊNCIA:** 31/01/2025 a 31/12/2025.
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA. referente à AQUISIÇAO DE MEDICAMENTO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE AURORA DO PARA, TENDO EM VISTA DE DECISAO JUDICIAL EM FAVOR DE MARCELO FURTADO VIEIRA; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 da lei 14.133. Aurora do Pará 30 de Janeiro de 2025.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a); faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** AQUISIÇAO DE MEDICAMENTO DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MUNICIPIO DE AURORA DO PARA, TENDO EM VISTA DE DECISAO JUDICIAL EM FAVOR DE MARCELO FURTADO VIEIRA. **Fundamento Legal:** dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 e suas alterações posteriores. Aurora do Pará 30 de Janeiro de 2025.

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:E4BC9FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-10

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-10
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPCIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
FREZZER, DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO AURORA DO PARA.; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.12. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** CENTROLAR MOVEIS E ELETRO. **CONTRATO Nº** 20250035 – **VALOR:** R$ 46.999,92 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 03/02/2025 a 03/02/2026.
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CENTROLAR MOVEIS E ELETRO. referente à CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPCIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FREZZER, DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO AURORA DO PARA; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 da lei 14.133. Aurora do Pará 31 de Janeiro de 2025.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) CENTROLAR MOVEIS E ELETRO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a); faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPCIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FREZZER, DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO AURORA DO PARA. **Fundamento Legal:** dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 e suas alterações posteriores. Aurora do Pará 03 de Fevereiro de 2025.

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:8BCFC4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-11

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-11
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA TELEVISAO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO DA PREFEITURA DE AURORA DO PARA; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.33. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** G B

NASCIMENTO JUNIOR LTDA. **CONTRATO Nº** 20250037 – **VALOR:** R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 05/02/2025 a 05/02/2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) G B NASCIMENTO JUNIOR LTDA. referente à CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA TELEVISAO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO DA PREFEITURA DE AURORA DO PARA; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 da lei 14.133. Aurora do Pará 04 de Fevereiro de 2025.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a); faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA TELEVISAO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO DA PREFEITURA DE AURORA DO PARA. **Fundamento Legal:** dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 e suas alterações posteriores. Aurora do Pará 05 de Fevereiro de 2025.

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:D74C33D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-12

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-12
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZAD NO FORNECIMENTO DE
CELULAR, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E SAUDE DE AURORA DO PARA; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2201.041220102.2.007, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.35. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ASTECOM LOGISTICA TECNOLOGIA LTDA. **CONTRATO Nº** 20250038 **– VALOR:** R$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais). **VIGÊNCIA:** 06/02/2025 a 06/02/2026. 0901.101220108.2.056 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.35. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ASTECOM LOGISTICA TECNOLOGIA LTDA. **CONTRATO Nº** 20250039 **– VALOR:** R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** 06/02/2025 a 06/02/2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASTECOM LOGISTICA TECNOLOGIA LTDA. referente à CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZAD NO FORNECIMENTO DE CELULAR, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E SAUDE DE AURORA DO PARA; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 75 da lei 14.133. Aurora do Pará 05 de Fevereiro de 2025.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a); faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZAD NO FORNECIMENTO DE CELULAR, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E SAUDE DE AURORA DO PARA. **Fundamento Legal:** dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 e suas alterações posteriores. Aurora do Pará 06 de Fevereiro de 2025.

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:EE15DE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-01

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOW ARTÍSTICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO REVEILLON DE 2025 DE AURORA DO PARÁ - PA, COM APRESENTAÇÃO DA BANDA VAQUEIRO KARKARA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 2101.133920120.2.140, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. **CONTRATO Nº**: 20250001 **– VALOR:** R$ 43.080,00 (quarenta e três mil, oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 10/01/2025 a 31/12/2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa (o) BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EMENGENHARIA NO ABASTECIMENTO DE OBRAS DO FNDE, ABRANGENDO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PREENCHIMENTO E TREINAMENTO DE MONITORAMENTO DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE), TRANSFEREGOV.BR, OBRAS 2.0, BEM COMO CADASTRAMENTO DE NOVAS DEMANDAS DO PAR 4, ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DEMANDAS DO FNDE E ACOMPANHAMENTO EM REUNIÕES TÉCNICAS NO FNDE EM BRASÍLIA-DF, CONTRIBUINDO PARA O MELHOR PLANEJAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES À INFRAESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ-PA; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Aurora do Pará 09 de Janeiro de 2025.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA NO ABASTECIMENTO DE OBRAS DO FNDE,

ABRANGENDO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, PREENCHIMENTO E TREINAMENTO DE MONITORAMENTO DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE), TRANSFEREGOV.BR, OBRAS 2.0, BEM COMO CADASTRAMENTO DE NOVAS DEMANDAS DO PAR 4, ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DEMANDAS DO FNDE E ACOMPANHAMENTO EM REUNIÕES TÉCNICAS NO FNDE EM BRASÍLIA-DF, CONTRIBUINDO PARA O MELHOR PLANEJAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES À INFRAESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ-PA. **Fundamento Legal:** inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Aurora do Pará 09 de Janeiro de 2025.

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:6B28A657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-02

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-02
OBJETO: LOCAÇAO DE UM IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO PARA PROFESSORES, QUE NAO RESIDEM NA COMUNIDADE BOA VISTA DO CARATATEUA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARA-PA. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0501.121222094.2.109, 3.3.90.36.00, 3.3.90.36.15. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. **CONTRATADA:** WAGNER CAMILO DE MACEDO. **CONTRATO Nº**: 20250018 – **VALOR:** R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 13/01/2025 a 13/01/2026.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa (o) ANTONIA IRANY DO NASCIMENTO, referente à LOCAÇAO DE UM IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO PARA PROFESSORES, QUE NAO RESIDEM NA COMUNIDADE BOA VISTA DO CARATATEUA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARA-PA; CONFORME. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Aurora do Pará 10 de Janeiro de 2025.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
A Comissão de Licitação do Município de AURORA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VANESSA GUSMÃO MIRANDA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: **Objeto:** LOCAÇAO DE UM IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO PARA PROFESSORES, QUE NAO RESIDEM NA COMUNIDADE BOA VISTA DO CARATATEUA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARA-PA. **Fundamento Legal:** inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Aurora do Pará 10 de Janeiro de 2025.

ANTONIA TASSILA FARIAS DE ARAUJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:F45DAAC8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
ATO DE RATIFICAÇÃO

##ATO RATIFICAÇÃO
##TEXRatifico o Processo Licitatório Nº. 021/2025. Modalidade INEXIGIBILIDADE. Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito do direito público afeto as atividades da administração educacional, processo legislativo e demais ramos do direito administrativo, para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Aveiro/PA. Empresa: **WELLINTON DE JESUS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o n° 54.018.369/0001-50,** no valor global **R$ R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). ##ASS Antônio Elídio da Freita Silva. ##CAR Ordenador de Despesa.**

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:9A4F6BEC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9.2023-129
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: JBCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Contato n° 20250157. Valor Global: R$ 119.080,00. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanente de eletrodoméstico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Bragança. Vigência: 18/02/2025 à 31/12/2025. Assinatura: 18/02/2025.

MANOEL PADILHA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2B458D78

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 259/2025-GP

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o art. 37, §14, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 34, VII do Regime Jurídico Único do Município de Breu Branco/PA, que dispõe sobre a vacância do cargo público por aposentadoria;
CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária (cód.32), concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de PROFESSOR(A), em virtude da aposentadoria da servidora **ILMA SILVA PEREIRA**, matrícula funcional nº 2797-1, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de 11/02/2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Breu Branco/PA, 18 de Fevereiro de 2025.

ROMEU JOÃO BORTOLOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:6FB7E5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CA-001/2025-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.173.858/0001-01. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar os serviços de abastecimento de água, no município de Breu Branco-PA (BAIRRO CASTANHEIRA), de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, em conformidade com o edital e a proposta da contratada, vencedora na licitação. **VALOR:** R$1.036.375,24. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-016/2024-PMBB - Processo Administrativo nº nº 2024.1001-001/SEMAP. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/01/2025 à 06/01/2026 **ORDENADOR DE DESPESAS:** FLÁVIO MARCOS MEZZOMO

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:AB6726C8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS NEFRO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240078, proveniente do Processo Licitatório 020/2024/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE e NEFRO VIDA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), amparado pelo art. 74, I da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, respaldada por nefrologista e equipes de profissionais devidamente capacitados, conduzido em estrita conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 11, de 13 de março de 2014, que trata dos Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para Serviços de Diálise, com finalidade de atender os pacientes cominsuficiência renal crônica (IRC)do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Prorrogando o prazo até 26/01/2026, conforme art. 107, da lei 14.133/21. O Contrato encontra-se no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:75F25A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS RISQUE

CONTRATO Nº: 20250087. ORIGEM: PREGÃO Nº 071/2024/FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de aquisição de materiais de expediente em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, das Unidades de Saúde da Família, do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 19.236,20. VIGÊNCIA: 11/02/2025 a 11/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:92EA15D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS J G

CONTRATO Nº: 20250081. ORIGEM: PREGÃO Nº 071/2024/FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de aquisição de materiais de expediente em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, das Unidades de Saúde da Família, do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 17.292,00. VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 10/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:AEF06686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS TOP ESPORTE

CONTRATO Nº: 20250082. ORIGEM: PREGÃO Nº 071/2024/FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de aquisição de materiais de expediente em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, das Unidades de Saúde da Família, do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 4.695,94. VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 10/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:2475836D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS FORT CLEAN

CONTRATO Nº: 20250083. ORIGEM: PREGÃO Nº 071/2024/FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de aquisição de materiais de expediente em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, das Unidades de Saúde da Família, do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 18.323,00. VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 10/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E41D578B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS BESTPLACE

CONTRATO Nº: 20250084. ORIGEM: PREGÃO Nº 071/2024/FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): BESTPLACE COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de aquisição de materiais de expediente em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, das Unidades de Saúde da Família, do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 106.293,93. VIGÊNCIA: 10/02/2025 a 10/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A986A849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS E.R

CONTRATO Nº: 20250089. ORIGEM: PREGÃO Nº 071/2024/FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): E. R. RIBEIRO DISTRIBUICAO EIRELI, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual de aquisição de materiais de expediente em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, das Unidades de Saúde da Família, do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 420,00. VIGÊNCIA: 11/02/2025 a 11/08/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:3D4D8CA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME

CONTRATO Nº: 20250088. ORIGEM: PREGÃO Nº 193/2024-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, OBJETO: Aquisição de Bibliotecas com obras literárias diversas para atender a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 48.000,00. VIGÊNCIA: 11/02/2025 a 31/07/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:512247B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDS

CONTRATO Nº: 20250103. ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2024-FMDS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): CHAPA QUENTE RESTAURANTE LTDA, OBJETO: Aquisição e Fornecimento de (Lanche Individual Tipo I (simples), Lanche Individual Tipo II , Café Da Manhã, Bolo Confeitado, Coffee Break, Serviço de Buffet, Almoço/Jantar e Refeição Pronta) em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 11.550,00. VIGÊNCIA: 11/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:AB26F564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDS FS

CONTRATO Nº: 20250104. ORIGEM: PREGÃO Nº 016/2024-FMDS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CONTRATADA (O): FS TRANSPORTE DE CARGAS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, OBJETO: Aquisição e Fornecimento de (Lanche Individual Tipo I (simples), Lanche Individual Tipo II , Café Da Manhã, Bolo Confeitado, Coffee Break, Serviço de Buffet, Almoço/Jantar e Refeição Pronta) em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 18.712,00. VIGÊNCIA: 11/02/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:C31A884B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE DISPENSA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, avisa que fará realizar no dia **24 de fevereiro de 2025,** com início da fase de lances às **08hs:00** na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO: 001/2025 - FUNCEL**, cujo o Objeto é OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE PROVA DE CORRIDA DE RUA E PROVA DE MOUNTAIN BIKE – MTB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROGRAMAÇÃO EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**. O Termo de Referência, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Canaã dos Carajás - Pará, 18 de fevereiro de 2025

RAYSSA CANDIDO DE SÁ
Agente de Contratação
Port. N° 035/2023-FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:2BD17B53

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

RATIFICAÇÃO
O Senhor Geam Meirey Ferreira dos Santos, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, **RATIFICA** os procedimentos administrativos para contratação direta na modalidade de Dispensa de Licitação nº. **001/2025**, referente ao Processo Administrativo nº. **0004/2025-IDURB**, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 72 e art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que confirmam o interesse público da Administração Municipal para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Água Mineral (Galão de 20,0lts e Copo de 200ml sendo Caixa com 48 unidades), Gelo triturado (Saco de 50,0kg e 10,0kg), Gás de Cozinha (GLP 13,0kg) e Locação de Caixa Térmica de 360lts, para atender as demandas do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.**
E, considerando, também, o grau de confiabilidade da empresa profissional, em decorrência de estudos em nível de especialização, vasta experiência por conta de desempenho de atividades em conformidade com o objeto deste processo no município para diversas empresas públicas e privadas, ao longo de anos, AUTORIZA o empenho da despesa no valor **R$ 46.410,00 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais)**, em favor da empresa **E R Distribuição Eireli – ME,** inscrita no CNPJ nº **40.543.463/0001-14,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da Lei.

Canaã dos Carajás – PA, 19 de Fevereiro de 2025.

GEAM MEIREY FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do IDURB
Portaria–GP nº 157/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Silva Oliveira
Código Identificador:729CF859

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 CMDPI

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canaã dos Carajás.

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°967/2021, de 01 de dezembro de 2021, previsto pela Lei Federal n° 10.741 de 1º de outubro de 2003.
Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024, registrada em Ata de número 012/2024;

Resolve:
Art. 1 Convocar extraordinariamente a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que será realizada nos dias 26 e 27 de março de 2025.
Art. 2 A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".
Art. 3 São objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.
Art. 4 A Comissão de Coordenação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Canaã dos Carajás será composta pela Presidente do CMDPI e representante do Conselho Regional de Assistência Social - CRESS neste Conselho, MARY HELIANE MARQUES; pela Conselheira NILMA SOLANGE MONTEIRO PIMENTEL - representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; pela Conselheira LUCENI LAZARA DA COSTA RIBEIRO - representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; pela Conselheira LORENNA RIBEIRO DOS SANTOS - representante da Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás-ACIACCA e pela Conselheira KEILA CÍNTIA GUIMARÃES BORGES - representante da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Canaã dos Carajás - Agência Canaã**,** responsáveis pela organização e operacionalização da referida Conferência.
Art. 5 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 05 de fevereiro de 2025.

MARY HELIANE MARQUES
Presidente do CMDPI
Biênio 2023-2025

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:AEE982B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 073/2025

Dispõe sobre a Prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2024, referente aos Recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 667/2015, de 6 de abril de 2015:
Considerando a redação do art. 59 da referida lei, que estabelece: "Art. 59 Compete ao CMDCA: [...] gerir o Fundo e deliberar sobre os critérios de utilização de suas receitas."
Considerando a documentação encaminhada pela a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que compõe a prestação de contas dos demonstrativos das receitas e despesas da Administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2024;
Considerando a deliberação do Conselho em reunião extraordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, ATA nº003/2025.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás, referente ao terceiro quadrimestre de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 14 de fevereiro de 2025.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:0CE91438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. PREÂMBULO:
Reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 14 de fevereiro de 2025, para discutir e analisar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 3º quadrimestre de 2024.
2.RELATÓRIO:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi oficialmente notificado em 21/01/2025, por meio do memorando nº 291/2025- SEMDES - CONTABILIDADE, sobre a disponibilidade das documentações comprobatórias das movimentações financeiras e pagamentos referentes ao 3º quadrimestre de 2024. Na data agendada, os conselheiros analisaram os documentos apresentados pela SEMDES, relacionados à conta no Banco do Brasil, Ag: 4153-X; Conta Corrente: 25.826-1. A análise revelou que não foram encontrados problemas na comprovação dos pagamentos, e os extratos bancários mostraram-se coerentes com as movimentações registradas.
3.CONCLUSÃO:
Após a análise das documentações, o Pleno do CMDCA concluiu que não havia inconsistências nas informações apresentadas sobre a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, o CMDCA aprovou a prestação de contas do FMDCA referente ao 3º quadrimestre de 2024, conforme a Resolução 073/2025 e Ata 003/2025.

Canaã dos Carajás-PA, 14 de fevereiro de 2025.

JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:74B08E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217023 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FLAVIA FRANCISCO FERREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5595248,** CPF **nº 013.257.162-51 e PASEP nº 1.512.709.072-8,** residente nesta cidade, sito à RUA CIRIO DE NAZARE, 608 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FLAVIA FRANCISCO FERREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:47D35920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216991

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216991 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCIELLE CUNHA FERREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7945918,** CPF **nº 614.216.013-54 e PASEP nº 1.906.284.088-7,** residente nesta cidade, sito à RUA A, QD-14,LT-17, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FRANCIELLE CUNHA FERREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:45769EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217025 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCIELLE FERNANDA PERES CASTILHO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7180522,** CPF **nº 222.482.678-86 e PASEP nº 1.268.543.116-2,** residente nesta cidade, sito à RUA V 10 LT38 QD59, 59 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FRANCIELLE FERNANDA PERES CASTILHO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:61E6E7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216899

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216899 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCILEUDE BATISTA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7112204,** CPF **nº 031.270.272-81 e PASEP nº 2.075.108.400-4,** residente nesta cidade, sito à RUA LIMA BARRETO, 27 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FRANCILEUDE BATISTA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:210A40A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218006

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218006 de 06 de julho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5091849,** CPF **nº 818.054.202-59 e PASEP nº 2.067.481.168-7,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTANHEIRAS, 279 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AAC2DE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216993

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216993 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GABRIELA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8120212,** CPF **nº 050.403.002-71 e PASEP nº 1.485.041.171-8,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA SECUNDARIA QD AL CASA 06, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GABRIELA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F313A0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219003

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219003 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GABRIELLY NASCIMENTO PACHECO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8584674,** CPF **nº 057.146.972-86 e PASEP nº 1.413.143.314-8,** residente nesta cidade, sito à RUA DAS ACACIAS, 91 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GABRIELLY NASCIMENTO PACHECO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:88232B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217977

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217977 de 13 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GABRYELL HENRIQUE RODRIGUES LIMA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7756420,** CPF **nº 084.276.052-00 e PASEP nº 1.632.206.625-1,** residente nesta cidade, sito à RUA CARAJAS, 281 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GABRYELL HENRIQUE RODRIGUES LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D3D1A611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217737

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217737 de 08 de março de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GEOVANNA GOULART PRUDENTE,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6291562,** CPF **nº 036.429.692-59 e PASEP nº 2.045.388.273-5,** residente nesta cidade, sito à RUA DA TORRE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GEOVANNA GOULART PRUDENTE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7E990083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217978

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217978 de 13 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GERCIANE DE ANDRADE FERREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8701579,** CPF **nº 060.477.202-50 e PASEP nº 1.633.316.077-7,** residente nesta cidade, sito à RUA EVANDRO CHAGAS, 94 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GERCIANE DE ANDRADE FERREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:60BB6CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217981

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217981 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GIDALTE ALVES DE ALMEIDA NETO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4967108,** CPF **nº 026.593.932-14 e PASEP nº 1.369.714.758-6,** residente nesta cidade, sito à RUA MODESTO, 271 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GIDALTE ALVES DE ALMEIDA NETO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:22FA793E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219065

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219065 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GILBERTO JOSE DA MOTA JUNIOR,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9606380,** CPF **nº 078.772.046-12 e PASEP nº 1.158.048.412-8,** residente nesta cidade, sito à RUA ITACAIUNAS Q 30 L5, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal

combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GILBERTO JOSE DA MOTA JUNIOR
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4CD037C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219055

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219055 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GILMARA PANTOJA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4779121,** CPF **nº 779.931.102-97 e PASEP nº 1.327.450.942-5,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE PEREIRA COSTA, CASA B, 490 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GILMARA PANTOJA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:06560E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218066

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218066 de 14 de agosto de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GISELIA LIMA CARDOSO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0504419920131,** CPF **nº 925.225.483-87 e PASEP nº 1.624.696.887-3,** residente nesta cidade, sito à RUA AMERICA QD50 LT32, 32 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GISELIA LIMA CARDOSO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BC775429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217980

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217980 de 13 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo

Portaria nº 411/2024-GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GISELY DE SOUZA E SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9110669,** CPF **nº 035.197.292-70 e PASEP nº 2.019.687.788-6,** residente nesta cidade, sito à AVENIDA SAO JOAO QD19 S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GISELY DE SOUZA E SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BB150718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216903

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216903 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GLEIDE DA SILVA CARVALHO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6415220,** CPF **nº 007.248.942-17 e PASEP nº 1.633.158.839-7,** residente nesta cidade, sito à RUA 14 S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GLEIDE DA SILVA CARVALHO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A4F65E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216994

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216994 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GRACIELE FERREIRA DA COSTA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6106111,** CPF **nº 012.282.122-01 e PASEP nº 1.904.658.705-6,** residente nesta cidade, sito à RUA BOM JESUS 03 ST04 QD092 LT003-D, 3 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GRACIELE FERREIRA DA COSTA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:930045D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216818

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216818 de 19 de setembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GRAZIELI PESSOA LOPES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7946010,** CPF **nº 032.862.262-11 e PASEP nº 1.535.657.481-2,** residente nesta cidade, sito à RUA CONQUISTA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GRAZIELI PESSOA LOPES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A382AF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216905

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216905 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **GUILHERME ROCHA DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8844360,** CPF **nº 081.806.752-70 e PASEP nº 2.689.529.695-4,** residente nesta cidade, sito à RUA BRASILIA S/N QD4 LOTE26, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

GUILHERME ROCHA DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:756197E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218108

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218108 de 01 de setembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **HALLAYSA SANTOS LIMA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6073928,** CPF **nº 927.588.602-44 e PASEP nº 1.601.597.322-7,** residente nesta cidade, sito à RUA BOM JESUS ESQ C/ RUA BHAIA, 18 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

HALLAYSA SANTOS LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D39FE751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216939

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216939 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **HELEN DE CASSIA SILVA LIMA BRAGA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8882090,** CPF **nº 032.622.132-84 e PASEP nº 1.315.349.139-8,** residente nesta cidade, sito à R.A16 Q.49 LT.24, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

HELEN DE CASSIA SILVA LIMA BRAGA
Contratado(a)

___
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:110A3DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216768

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216768 de 10 de agosto de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **HELLORRAN WINSTON OLIVEIRA DE SOUZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8247112,** CPF **nº 089.021.112-45 e PASEP nº 2.122.113.248-4,** residente nesta cidade, sito à RUA MARIANA FRANCA PINHEIRO S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

HELLORRAN WINSTON OLIVEIRA DE SOUZA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:376D69D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217029

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217029 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **HEMILLE DOS SANTOS PIMENTEL CHAGAS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4285522,** CPF **nº 775.698.492-72 e PASEP nº 1.308.973.442-6,** residente nesta cidade, sito à RUA MADRE TEREZA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

HEMILLE DOS SANTOS PIMENTEL CHAGAS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C008E3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216822

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216822 de 07 de outubro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IRENICE ARRAIS DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 2767657,** CPF **nº 561.038.912-72 e PASEP nº 1.423.981.810-5,** residente nesta cidade, sito à RUA DA LIBERDADE, 588 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

IRENICE ARRAIS DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7E08EAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219048

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219048 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IRENILDE MOREIRA DE OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8723902,** CPF **nº 866.914.812-91 e PASEP nº 2.099.436.518-1,** residente nesta cidade, sito à RUA R, QD P, LT 33, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

IRENILDE MOREIRA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:70C40834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217924

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217924 de 01 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ISABEL DE SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5595407,** CPF **nº 834.463.702-34 e PASEP nº 2.012.586.123-5,** residente nesta cidade, sito à RUA REI DAVI, 612 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ISABEL DE SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FA5FC8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219008

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219008 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ISABELLY DA SILVA SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9809120,** CPF **nº 625.816.403-08 e PASEP nº 2.373.976.217-5,** residente nesta cidade, sito à AV. JOAO BATISTA FIGUEIREDO, 19 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ISABELLY DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A6E8FB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217908

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217908 de 04 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ISONELIA SILVA SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7069196,** CPF **nº 024.951.152-50 e PASEP nº 2.039.499.550-8,** residente nesta cidade, sito à RUA VINTE E TRES DE FEVEREIRO, 15 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ISONELIA SILVA SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7F769831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216112

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216112 de 15 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a)**

Municipal, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BRENDON MARTINS REIS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7039768,** CPF **nº 023.117.362-80 e PASEP nº 1.382.827.437-3,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO JOSE KITNET 03 C, 40 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

BRENDON MARTINS REIS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:227C19E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219016 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IVONE ROSA DE SOUZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 2401407,** CPF **nº 425.196.402-00 e PASEP nº 1.625.965.282-9,** residente nesta cidade, sito à RUA H04 QD16 LT 09, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

IVONE ROSA DE SOUZA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FF64FFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218878

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218878 de 03 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **BRENNA CASTRO MALACHIAS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7776085,** CPF **nº 067.127.491-07 e PASEP nº 2.121.707.734-2,** residente nesta cidade, sito à RUA CARAJAS, 428 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

BRENNA CASTRO MALACHIAS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C93468CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216786

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216786 de 19 de setembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **IVONETE MATOS DE SOUZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4737141,** CPF **nº 020.595.033-70 e PASEP nº 1.630.615.225-4,** residente nesta cidade, sito à RUA TOCANTINS QD11 LT35, 35 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

IVONETE MATOS DE SOUZA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:049977DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217776

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217776 de 04 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CAMILA DUARTE DE OLIVEIRA GIACONETTI,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5338327,** CPF **nº 978.552.942-87 e PASEP nº 1.904.659.836-8,** residente nesta cidade, sito à RUA LIMA BARRETO, 33 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CAMILA DUARTE DE OLIVEIRA GIACONETTI
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CB9CCCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216936

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216936 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JACIARA DOS SANTOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4509630,** CPF **nº 715.627.962-91 e PASEP nº 1.354.882.342-3,** residente nesta cidade, sito à QUADRA N, LOTE 28, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JACIARA DOS SANTOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D4E92A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03216765

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216765 de 10 de agosto de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CAMILA SOUZA DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7871927,** CPF **nº 039.344.242-01 e PASEP nº 2.006.543.658-4,** residente nesta cidade, sito à RUA PRINCESA ISABEL, 282 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CAMILA SOUZA DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9D751AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218945

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218945 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JAIME DO AMARAL MIRANDA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 2358320,** CPF **nº 317.970.082-34 e PASEP nº 1.229.066.502-0,** residente nesta cidade, sito à RUA R S/N ST24 QDQ LT025, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JAIME DO AMARAL MIRANDA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:72D8646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217053

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217053 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CARINY MELO CARVALHO PAZ,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6061794,** CPF **nº 015.345.762-74 e PASEP nº 1.617.892.495-0,** residente nesta cidade, sito à RUA USINA DA, 39 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CARINY MELO CARVALHO PAZ
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F589FB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217403

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217403 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JAKELINE DOS SANTOS MACEDO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7280506,** CPF **nº 019.679.552-47 e PASEP nº 1.624.262.622-6,** residente nesta cidade, sito à TV DOS PIONEIROS, 114 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JAKELINE DOS SANTOS MACEDO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7A9979AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216113

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216113 de 15 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CARLA JULIANA FREITAS DE ANDRADE RODRIGUES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7946068,** CPF **nº 042.572.872-25 e PASEP nº 1.624.248.979-2,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTRO ALVES, 190 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CARLA JULIANA FREITAS DE ANDRADE RODRIGUES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C0F918E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215927

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215927 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JAMILLI BORGES DE CARVALHO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6291566,** CPF **nº 017.224.752-77 e PASEP nº 1.905.012.872-9,** residente nesta cidade, sito à RUA ACAPU, 527 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JAMILLI BORGES DE CARVALHO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:28205E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218067

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218067 de 14 de agosto de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JAMYLLE DA COSTA PEREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8158975,** CPF **nº 702.561.722-93 e PASEP nº 1.315.927.487-9,** residente nesta cidade, sito à RUA ASDRUBAL BENTES, 51 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JAMYLLE DA COSTA PEREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B09B0173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217940

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217940 de 01 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JANAINA SILVA COSTA CARVALHO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8024919,** CPF **nº 048.389.762-08 e PASEP nº 1.401.755.430-6,** residente nesta cidade, sito à AV JK QD17, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JANAINA SILVA COSTA CARVALHO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:30FB4DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215925

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215925 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CARLEM MACIEL RIBEIRO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6291625,** CPF **nº 005.310.282-75 e PASEP**

nº 1.903.356.101-0, residente nesta cidade, sito à RUA DA TORRE S/N SET04 QD097 LT026A, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CARLEM MACIEL RIBEIRO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F099977E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218258

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218258 de 01 de janeiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JANETE DAYANE DOS REIS GARCIA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6152457,** CPF **nº 015.401.102-90 e PASEP nº 1.617.860.780-7,** residente nesta cidade, sito à RUA CONSTANCIO LIMA S/N, QD 38 LOTE 09, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JANETE DAYANE DOS REIS GARCIA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:20FFA223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217058

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217058 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CARMEACIRA RODRIGUES DIAS DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4797314,** CPF **nº 858.986.272-00 e PASEP nº 1.345.899.442-3,** residente nesta cidade, sito à AV. ANHANGUERA QD 52 LT 9, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CARMEACIRA RODRIGUES DIAS DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:163EF365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216963

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216963 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JANISLEI GONCALVES DE OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3553151,** CPF **nº 657.968.702-97 e PASEP nº 2.006.543.501-4,** residente nesta cidade, sito à RUA OITAVO S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JANISLEI GONCALVES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E8D7A849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217054

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217054 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CAROLINE DIAS GOMES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 1629079,** CPF **nº 853.084.201-49 e PASEP nº 2.098.232.393-4,** residente nesta cidade, sito à AV REI DAVI, 41 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CAROLINE DIAS GOMES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:876FAE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218004

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218004 de 06 de julho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CAROLINE MENDES DE LIMA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7293997,** CPF **nº 700.671.742-64 e PASEP nº 1.683.254.105-9,** residente nesta cidade, sito à RUA VIOLETAS, 16 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CAROLINE MENDES DE LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0C198517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217026 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JEFERSON DA SILVA DE OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5770885,** CPF **nº 001.309.262-64 e PASEP nº 1.624.244.319-9,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTRO ALVES, 190 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JEFERSON DA SILVA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BE04F1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03217817

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217817 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CELIA MAGALHAES PEREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8679176,** CPF **nº 911.718.061-91 e PASEP nº 1.658.308.042-8,** residente nesta cidade, sito à AV CARAJAS QD28 LT18, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CELIA MAGALHAES PEREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F85422D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215910

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215910 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CELMA GONCALVES DE SOUZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3155453,** CPF **nº 605.478.392-00 e PASEP nº 1.905.649.151-5,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTANHEIRA, 269 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CELMA GONCALVES DE SOUZA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:44C8318C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03219011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219011 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CESAR VIEIRA DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9214766,** CPF **nº 716.595.443-00 e PASEP nº 1.265.453.325-7,** residente nesta cidade, sito à RUA 05 DE OUTUBRO S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CESAR VIEIRA DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:899030B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218009

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218009 de 06 de julho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CINTIA DA SILVA GERONIMO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7317864,** CPF **nº 018.956.271-41 e PASEP nº 1.662.897.195-4,** residente nesta cidade, sito à RUA W 18 QD 22 LOTE 14, 14 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CINTIA DA SILVA GERONIMO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:669058DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217799

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217799 de 04 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JEISIANE DOS SANTOS DE SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7066714,** CPF **nº 548.191.482-49 e PASEP nº 1.617.943.095-1,** residente nesta cidade, sito à RUA W03 QD09 LT19, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JEISIANE DOS SANTOS DE SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D0139AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216052

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216052 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CIRLENE DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 1566407,** CPF **nº 082.705.537-43 e PASEP nº 1.660.791.750-0,** residente nesta cidade, sito à RUA B3, QD 12A, LT 07, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CIRLENE DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0E428312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216906

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216906 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JESSICA LUANA SILVA CARDOSO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6954263,** CPF **nº 700.558.672-78 e PASEP nº 2.061.021.921-3,** residente nesta cidade, sito à AVENIDA SAO JOAO, 94 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JESSICA LUANA SILVA CARDOSO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:93FEDF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218983

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218983 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLAUDIANE SILVA GOMES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6480243,** CPF **nº 033.581.682-71 e PASEP nº 1.411.678.865-8,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE PEREIRA COSTA, 186 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal

combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CLAUDIANE SILVA GOMES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DE60018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216908

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216908 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JESSYKA LOPES DOS PRAZERES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7775996,** CPF **nº 704.361.722-75 e PASEP nº 2.020.663.833-1,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO BENTO, 21 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JESSYKA LOPES DOS PRAZERES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:10963E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218264

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218264 de 01 de janeiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JEYSSY DOS SANTOS LINDOSO SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7069019,** CPF **nº 021.926.042-70 e PASEP nº 2.033.205.973-6,** residente nesta cidade, sito à RUA PARIS, QD 02, LT 15, 15 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JEYSSY DOS SANTOS LINDOSO SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:01B8B360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218267

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218267 de 01 de janeiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a)**

Municipal, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JHESSICA AUGUSTA DE PAULA CARDOZO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4141749,** CPF **nº 010.250.272-21 e PASEP nº 2.021.430.554-0,** residente nesta cidade, sito à RUA M3 QD18 LT38, 38 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JHESSICA AUGUSTA DE PAULA CARDOZO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A482A392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217060

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217060 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLEANE SILVA NASCIMENTO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4321252,** CPF **nº 702.342.212-91 e PASEP nº 1.287.846.113-6,** residente nesta cidade, sito à RUA BRASILIA QD 20 LT 11, 509 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CLEANE SILVA NASCIMENTO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:051218D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219032

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219032 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JHONATA RODRIGUES SOARES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7928282,** CPF **nº 047.953.732-13 e PASEP nº 1.287.205.841-0,** residente nesta cidade, sito à RUA VALE VERDE, 73 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JHONATA RODRIGUES SOARES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:28B08E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215976

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215976 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLEIBH ANTONIO SIQUEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 2106138,** CPF **nº 534.625.481-15 e PASEP nº 1.261.705.597-5,** residente nesta cidade, sito à RUA OSVALDO CRUZ, 47 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CLEIBH ANTONIO SIQUEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D709683A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216909

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216909 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOANAILSON ARAUJO DE SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8147672,** CPF **nº 050.572.172-40 e PASEP nº 1.633.586.519-0,** residente nesta cidade, sito à RUA R S/N QD-AF LT0, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JOANAILSON ARAUJO DE SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:ED380865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217057

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217057 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLEILTON DOS SANTOS DE ASSUNCAO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5587839,** CPF **nº 009.827.632-80 e PASEP nº 1.642.638.405-5,** residente nesta cidade, sito à RUA DO NIQUEL S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CLEILTON DOS SANTOS DE ASSUNCAO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AD340ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219024 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLEONICE DOS SANTOS FARIA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4920542,** CPF **nº 002.710.242-40 e PASEP nº 2.045.389.195-5,** residente nesta cidade, sito à AV. SAO JOAO, QD 09, LT 26, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CLEONICE DOS SANTOS FARIA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:65F3E417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218919

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218919 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOAO PEDRO CUNHA BARBOSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 1448474,** CPF **nº 075.546.182-70 e PASEP nº 2.714.821.081-5,** residente nesta cidade, sito à RUA CINCO DE MARCO, 20 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JOAO PEDRO CUNHA BARBOSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BAD756EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216362

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216362 de 10 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLEUDIANE SILVA VIEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0402296020103,** CPF **nº 606.489.793-77 e PASEP nº 1.645.661.968-9,** residente nesta cidade, sito à RUA PEDRO TRINDADE PX AO BAR DELAS, 245 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CLEUDIANE SILVA VIEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FEB5BC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218857

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218857 de 03 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOELMA RODRIGUES SANTANA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5054001,** CPF **nº 798.597.632-91 e PASEP nº 1.904.656.185-5,** residente nesta cidade, sito à RUA JAMBU, 33 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JOELMA RODRIGUES SANTANA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:75DC0137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216050

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216050 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CLEUNICE SILVA NASCIMENTO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4362645,** CPF **nº 821.020.232-49 e PASEP nº 1.303.312.142-9,** residente nesta cidade, sito à AGENOR GONCALVES DE PAIVA,QD 12 LT 03, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CLEUNICE SILVA NASCIMENTO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B0E09B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03218975

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218975 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **CRISTIANE CARVALHO SOBRINHO TORRES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6323890,** CPF **nº 005.587.152-65 e PASEP nº 1.484.165.606-1,** residente nesta cidade, sito à RUA CIRIO DE NAZARE, 655 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

CRISTIANE CARVALHO SOBRINHO TORRES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FF65ED09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216533

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216533 de 19 de abril de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JONMARA RICHELL SANTOS E SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 663323520180,** CPF **nº 707.557.282-20 e PASEP nº 1.906.541.320-3,** residente nesta cidade, sito à RUA H 14 QD27 LT13, 13 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JONMARA RICHELL SANTOS E SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BBD4EE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217062

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217062 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DAIANA RAMALHO ALVES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6106159,** CPF **nº 013.257.182-03 e PASEP nº 1.904.164.328-4,** residente nesta cidade, sito à RUA A S/N QDA LT01, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DAIANA RAMALHO ALVES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3A59AB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216910

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216910 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n,

Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOSE BEZERRA LIMA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8363710,** CPF **nº 916.621.683-49 e PASEP nº 1.273.422.618-0,** residente nesta cidade, sito à RUA PORTO ALEGRE, 520 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JOSE BEZERRA LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:38D65A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219056

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219056 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DAYANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0390726020103,** CPF **nº 605.446.153-28 e PASEP nº 2.103.536.884-8,** residente nesta cidade, sito à RUA PARANA, 86 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DAYANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B64196C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216913

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216913 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOSEANE FEITOSA DE ALMEIDA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3550914,** CPF **nº 808.312.812-00 e PASEP nº 1.303.380.323-6,** residente nesta cidade, sito à RUA TITANIO QD29 LT21 B, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JOSEANE FEITOSA DE ALMEIDA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0B5DAFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03217992

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217992 de 13 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DELLAYLA GABRIELA DUARTE BORGES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8299408,** CPF **nº 053.403.372-51 e PASEP nº 1.482.620.638-7,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTALHEIRA, 239 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DELLAYLA GABRIELA DUARTE BORGES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B1F8517E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217757

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217757 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DENIZE PEREIRA CARDOSO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7031088,** CPF **nº 021.176.252-07 e PASEP nº 2.039.497.907-3,** residente nesta cidade, sito à RUA MONTE HOREBE, 42 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DENIZE PEREIRA CARDOSO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2CC959CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218266

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218266 de 01 de janeiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOSEANE TEIXEIRA MACEDO SOARES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9416071,** CPF **nº 018.814.733-09 e PASEP nº 1.624.102.938-0,** residente nesta cidade, sito à RUA PADRE VICENTE, S/N QUADRA 16 LOTE 19, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JOSEANE TEIXEIRA MACEDO SOARES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A6BA32F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218463

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218463 de 01 de março de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOVANALDA MARQUES RAMALHO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 10397213,** CPF **nº 025.065.234-05 e PASEP nº 1.618.346.359-1,** residente nesta cidade, sito à RUA DA TORRE CONDOMINIO MONTE BELO, 410 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JOVANALDA MARQUES RAMALHO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:193F2F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215939

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215939 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOVENIL RODRIGUES DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 1439876,** CPF **nº 262.055.302-44 e PASEP nº 1.904.559.926-3,** residente nesta cidade, sito à RUA DOIS S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JOVENIL RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2AA85577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216058

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216058 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIEGO DOS SANTOS ARAUJO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5105429,** CPF **nº 817.027.792-20 e PASEP nº 1.300.827.842-5,** residente nesta cidade, sito à RUA 03, LT 06, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DIEGO DOS SANTOS ARAUJO
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4B66216C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218259

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218259 de 01 de janeiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIELRECI CARDOSO SANTIAGO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7872044,** CPF **nº 702.042.832-05 e PASEP nº 2.122.899.538-0,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO JOSE, 92 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DIELRECI CARDOSO SANTIAGO
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C7B2EAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216915

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216915 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOYCE LAURENCIA FERREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6353252,** CPF **nº 009.630.682-37 e PASEP nº 1.629.191.105-2,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO FRANCISCO S/N QD22 LT12, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JOYCE LAURENCIA FERREIRA
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:766B272E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03217132

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217132 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIMAURO SOARES DE SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7007427,** CPF **nº 017.381.372-01 e PASEP nº 1.602.690.361-6,** residente nesta cidade, sito à RUA DA CONQUISTA, MOTOCROSS, 88 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal**

nº 1121/2024 de 16/12/2024, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DIMAURO SOARES DE SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E1051202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219039

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219039 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOYCE THAYNA NOLETO LOPES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7454752,** CPF **nº 028.309.262-93 e PASEP nº 1.625.720.080-7,** residente nesta cidade, sito à RUA DAS PALMEIRAS, 13 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JOYCE THAYNA NOLETO LOPES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C5C41F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216697

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216697 de 13 de junho de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIOGO ALMEIDA DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4857311,** CPF **nº 781.075.632-04 e PASEP nº 1.465.968.450-0,** residente nesta cidade, sito à RUA RIO DE JANEIRO QD01, 1 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DIOGO ALMEIDA DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:589C03D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216916

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216916 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n,

Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOZE ARAUJO DE SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3735084,** CPF **nº 746.946.692-49 e PASEP nº 1.619.770.123-6,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL QD06 LT01, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JOZE ARAUJO DE SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A7CE2794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218988

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218988 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIONE LIMA PANTOJA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4633313,** CPF **nº 816.135.552-53 e PASEP nº 2.006.952.794-0,** residente nesta cidade, sito à RUA TEOTONIO VILELA, 330 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DIONE LIMA PANTOJA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C8E2314B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217985

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217985 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JOZEILSON DE SOUZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4368748,** CPF **nº 723.923.982-91 e PASEP nº 1.281.579.142-2,** residente nesta cidade, sito à RUA H3 S/N ST34 QD009 LT025, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JOZEILSON DE SOUZA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:16DFFC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217124

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217124 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIRCE FERNANDES DE ARAUJO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6583701,** CPF **nº 250.956.091-34 e PASEP nº 1.269.690.831-3,** residente nesta cidade, sito à VC C, 260 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DIRCE FERNANDES DE ARAUJO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:031CA168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215884

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215884 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIVAMIRA DE OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 1797119,** CPF **nº 403.443.122-91 e PASEP nº 1.604.115.728-8,** residente nesta cidade, sito à RUA 03 DE AGOSTO ST04 QD062-A LT013, 257 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DIVAMIRA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1F321143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217788

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217788 de 04 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JUCIANE DA SILVA VIEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6105788,** CPF **nº 054.714.453-92 e PASEP nº 2.062.297.098-9,** residente nesta cidade, sito à RUA MACHADO DE ASSIS S/N KITNET 18, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JUCIANE DA SILVA VIEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BF1CFE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217355

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217355 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DIVINA PAULA DA FONSECA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 2423278,** CPF **nº 298.142.782-20 e PASEP nº 1.603.180.488-4,** residente nesta cidade, sito à RUA DA SERRARIA, 215 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DIVINA PAULA DA FONSECA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AD09681D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217907

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217907 de 04 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JUCIMARA CARDOSO DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 1292187,** CPF **nº 027.955.102-94 e PASEP nº 1.623.930.332-2,** residente nesta cidade, sito à RUA CUIABA QD06, 7 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JUCIMARA CARDOSO DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A7684DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217059

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217059 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DOMINGAS DA SILVA SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5716293,** CPF **nº 849.726.022-87 e PASEP nº 1.615.673.603-5,** residente nesta cidade, sito à AV BRASIL QD15 CASA A, 21 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DOMINGAS DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AAF59470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215978

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215978 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DOMINGOS ROSA DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4586067,** CPF **nº 705.975.532-20 e PASEP nº 1.304.433.942-0,** residente nesta cidade, sito à AV JK, 25 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DOMINGOS ROSA DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BAF5330A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216960

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216960 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JULIA SOUSA FERREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0341611320075,** CPF **nº 610.516.143-33 e PASEP nº 1.623.264.008-0,** residente nesta cidade, sito à RUA PROJETO, 225 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JULIA SOUSA FERREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5271883B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03215889

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215889 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DOMINGOS VAZ FERREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 2639399,** CPF **nº 396.145.732-87 e PASEP nº 1.231.763.312-4,** residente nesta cidade, sito à RUA PEDRO TRINDADE, 290 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DOMINGOS VAZ FERREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BC89CD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217022 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JULIANA DE SOUZA PALHARES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4328887,** CPF **nº 004.027.931-61 e PASEP nº 1.412.970.117-3,** residente nesta cidade, sito à R.C 13 CASA 13 A, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JULIANA DE SOUZA PALHARES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:29FCA572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216080

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216080 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **JULYANA FALCAO MADEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 2005010239555,** CPF **nº 058.996.903-05 e PASEP nº 1.479.448.827-7,** residente nesta cidade, sito à RUA ANEZIA PEREIRA DE SOUZA AP 02, 45 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

JULYANA FALCAO MADEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E78F4714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217098

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217098 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a)**

Municipal, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **DOUGLAS DIEGO DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5126404,** CPF **nº 022.314.721-47 e PASEP nº 2.120.284.202-1,** residente nesta cidade, sito à RUA 06, QD 08, LT 36, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

DOUGLAS DIEGO DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:64C572B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217215

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217215 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EDILLENY DA SILVA FERNANDES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5762296,** CPF **nº 017.876.092-78 e PASEP nº 1.559.406.201-0,** residente nesta cidade, sito à RUA CRISTO REIS, 167 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EDILLENY DA SILVA FERNANDES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9DBF017B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218952

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218952 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EDILSON DA COSTA ALMEIDA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9329881,** CPF **nº 498.595.791-72 e PASEP nº 2.381.996.248-0,** residente nesta cidade, sito à RUA IZABEL MATOS, 15 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EDILSON DA COSTA ALMEIDA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:ED6F9204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03217214

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217214 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EDSON LINS DE SOUZA LIMA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5993190,** CPF **nº 050.205.661-44 e PASEP nº 1.602.616.794-4,** residente nesta cidade, sito à AV BRASIL, 406 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EDSON LINS DE SOUZA LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F3860A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218750

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218750 de 02 de maio de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EDUARDA ALVES BRITO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7157609,** CPF **nº 023.661.822-95 e PASEP nº 1.616.018.120-4,** residente nesta cidade, sito à RUA SANTA MARIA, 10 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EDUARDA ALVES BRITO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BEEE7FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03218879

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218879 de 03 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EDUARDA DA SILVA DIAS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8347136,** CPF **nº 054.136.572-00 e PASEP nº 2.020.196.143-6,** residente nesta cidade, sito à RUA PRESIDENTE MEDICE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EDUARDA DA SILVA DIAS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D1474E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03217064

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217064 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6967703,** CPF **nº 019.605.662-45 e PASEP nº 1.616.537.903-7,** residente nesta cidade, sito à RUA H-4 , S/N , ST-034 QD-05 LT-016, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EGNALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7F3F9C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215947

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215947 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EIZA SILVA CARVALHO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4802591,** CPF **nº 753.451.612-91 e PASEP nº 2.123.491.248-3,** residente nesta cidade, sito à RUA R S/N ST24 QDK LT010, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EIZA SILVA CARVALHO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AF7AD8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217883

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217883 de 01 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELAINE FELIX DA SILVA CRUZ,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7441246,** CPF **nº 644.520.693-04 e PASEP nº 1.903.380.274-3,** residente nesta cidade, sito à RUA CARAJAS QD15, 1 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELAINE FELIX DA SILVA CRUZ
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:35D2B846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217808

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217808 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELAINE PEREIRA COSTA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8124308,** CPF **nº 053.063.012-58 e PASEP nº 2.122.453.206-8,** residente nesta cidade, sito à RUA R ST24 QDAH LT008, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELAINE PEREIRA COSTA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F1C6F753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217122

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217122 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELANE CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7440187,** CPF **nº 027.045.962-63 e PASEP nº 1.487.311.243-1,** residente nesta cidade, sito à AV. B QD 56 A CS 42, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELANE CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B9E2655E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217875

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217875 de 01 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELANY KETHILLY MAIA NOBRE,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6954029,** CPF **nº 052.924.962-60 e PASEP nº 1.539.156.209-4,** residente nesta cidade, sito à RUA CASTRO ALVES CASA B, 639 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELANY KETHILLY MAIA NOBRE
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:ABDF8EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215920

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215920 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELENIR PEREIRA DO AMARAL,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 2721121,** CPF **nº 488.488.402-72 e PASEP nº 1.904.427.281-3,** residente nesta cidade, sito à RUA TEREZINA, 29 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELENIR PEREIRA DO AMARAL
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:51E7270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03219023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219023 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELI COSTA SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0000749038977,** CPF **nº 026.609.773-13 e PASEP nº 1.609.020.008-6,** residente nesta cidade, sito à BRASILIA, S/N QD 24 LT 08, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELI COSTA SOUSA
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:973FAF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216767

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216767 de 15 de agosto de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIANE MENDES DE LIMA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3094312,** CPF **nº 966.203.152-91 e PASEP nº 1.904.000.422-9,** residente nesta cidade, sito à RUA DA

MARGARIDA CASA B, 818 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELIANE MENDES DE LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:346C62E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03217063

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217063 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELIENE MARTINS PEREIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5313811,** CPF **nº 835.455.142-34 e PASEP nº 1.906.277.690-9,** residente nesta cidade, sito à RUA SOL NASCENTE QD02 LT09, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELIENE MARTINS PEREIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:16F6F077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218958

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218958 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELISANGELA DA SILVA MUNIZ,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7775698,** CPF **nº 033.528.982-78 e PASEP nº 1.609.097.715-3,** residente nesta cidade, sito à RUA C-SAO PAULO 15, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELISANGELA DA SILVA MUNIZ
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:32FF96C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217666

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217666 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELISANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9772830,** CPF **nº 038.845.123-82 e PASEP nº 2.369.797.856-6,** residente nesta cidade, sito à RUA SANTO ANDRE, 327 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELISANGELA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8A631F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216615

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216615 de 02 de maio de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELISNICE FREIRE DE SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7214117,** CPF **nº 025.161.962-10 e PASEP nº 2.120.791.396-2,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL, 23 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELISNICE FREIRE DE SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:27097D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218268

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218268 de 01 de janeiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELOI PEREIRA DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4961672,** CPF **nº 885.794.922-20 e PASEP nº 2.120.004.055-6,** residente nesta cidade, sito à AV SANTOS DUMONT CS10 ST25 QD053 LT001C, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELOI PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DD492B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218596

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218596 de 02 de abril de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELOIZA PEREIRA DE SOUZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6077224,** CPF **nº 003.166.402-47 e PASEP nº 2.045.418.505-1,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL S/N QZ CASA 23, 9 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELOIZA PEREIRA DE SOUZA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D7710579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217790

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217790 de 18 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ELSON DAS MERCES BRAGA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4514873,** CPF **nº 778.454.712-91 e PASEP nº 2.009.573.838-4,** residente nesta cidade, sito à RUA PALADIO PX CASA DA CULTURA, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ELSON DAS MERCES BRAGA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F3092065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217802

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217802 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EMILLY MARIANA FRANCA MOTA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9449515,** CPF **nº 608.735.713-04 e PASEP nº 1.906.156.772-9,** residente nesta cidade, sito à RUA GUANABARA, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EMILLY MARIANA FRANCA MOTA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:11CDF434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217803

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217803 de 03 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EMILLY RAYANNE CHAGAS SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7776025,** CPF **nº 705.748.732-01 e PASEP nº 1.341.716.870-7,** residente nesta cidade, sito à RUA ANTONIO MOREIRA S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EMILLY RAYANNE CHAGAS SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D4B27E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216126

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216126 de 15 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EMILY OLIVEIRA COSTA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8683060,** CPF **nº 059.088.022-55 e PASEP nº 1.544.935.943-1,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE MENEGUEL, 346 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EMILY OLIVEIRA COSTA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:ABB5161A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217230

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217230 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ENOQUE ALVES CARDOSO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 1915033,** CPF **nº 425.308.812-00 e PASEP nº 1.249.798.781-7,** residente nesta cidade, sito à AV SAO JOAO, 94 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ENOQUE ALVES CARDOSO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5DD30C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Prezado Sr. **Josiel Marcos Ferreira dos Anjos,** inscrito no CPF sob o nº **042.659.811-35**, Matrícula funcional: **0101551**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Ag. De Serv. de Seg. Patrimonial**, Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Elementar, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**. Vimos por meio do presente notificar Vossa Senhoria a comparecer no prazo de **10 (dez) dias** na Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, e procurar a Comissão Nomeada através da **Portaria nº 015/2025 – G.S.** para apresentar sua defesa escrita conforme termo de acusação recebido por vossa senhoria. Abaixo o nome dos Membros da Comissão:

JOSE EVANDRO ALVES LUCIANO
Presidente
Matricula: 0101746

SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA
Membro
Matricula: 0100234

MIRELLA BASTOS SAMPAIO RODRIGUES
Membro
Matricula: 0101234

Canaã dos Carajás – PA, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:CBE0D3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACUSAÇÃO

TERMO DE ACUSAÇÃO

Nome: Josiel Marcos Ferreira dos Anjos
Cargo: AG. DE SERV. DE SEG. PATRIMONIAL/GRUPO OCUPACIONAL AGENTE DE SERVIÇO PUBLICO ELEMENTAR
Matrícula funcional: 0101551

A **Secretaria Municipal de Obras** em memorando de nº 003/2025 – SEMOB, datado de 09 de janeiro de 2025, informa a **Secretaria Municipal de Administração** que o servidor acima citado estava de licença sem vencimento que finalizou dia 29 de novembro de 2024 e até a data presente do ano corrente o servidor não compareceu a Secretaria Municipal de Obras para pegar seu encaminhamento e se direcionar ao seu local de trabalho para cumprir as suas atividades laborais, conforme folhas de ponto contida nos autos do processo e que sendo assim, a Secretaria Municipal de Obras solicitou que seja tomada as devidas providências.

Ato contínuo, a Secretaria Municipal de Administração instaurou Processo Administrativo Disciplinar Especial em face do servidor **Sr. Josiel Marcos Ferreira dos Anjos, Matrícula funcional: 0101551** com fulcro no art. 283, inciso II, da Lei Municipal 282/2012 **(abandono de cargo público),** constituindo, dessa forma, Comissão composta por servidores públicos instituída pela Portaria Municipal n**. º 015/2025 G.S**, publicada no diário oficial dos municípios - FAMEP no dia 27 de janeiro de 2025.
Promova-se a citação pessoal do servidor nos termos do art. 284 da Lei Municipal n.° 282/2012 para apresentar defesa escrita no **prazo de 10 (dez) dias**.
Caso não seja encontrado o servidor, promova-se a citação por edital nos termos do art. 284, § 2° e 3° da Lei Municipal n. º 282/2012.

Canaã dos Carajás – PA, 03 de fevereiro de 2025.

JOSE EVANDRO ALVES LUCIANO
Presidente
Matricula: 0101746

SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA
Membro
Matricula: 0100234

MIRELLA BASTOS SAMPAIO RODRIGUES
Membro
Matricula: 0101234

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:10AB911C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03217194

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217194 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ERISMAR BRAGA DE ANDRADE,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3524226,** CPF **nº 050.303.902-00 e PASEP nº 1.218.402.754-7,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO BENTO, 36 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ERISMAR BRAGA DE ANDRADE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7F06FFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217070

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217070 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ERISVALDO ALVES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0000647331969,** CPF **nº 887.878.423-00 e PASEP nº 1.342.531.242-0,** residente nesta cidade, sito à RUA H16 LT16, 22 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ERISVALDO ALVES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0C68AF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217211

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217211 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ESTER DOS SANTOS SILVA MELO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6954215,** CPF **nº 041.216.532-54 e PASEP nº 1.624.243.007-0,** residente nesta cidade, sito à RUA DO VIVEIRO S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ESTER DOS SANTOS SILVA MELO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8F36EA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217212

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217212 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **ESTER SILVA CARVALHO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6954272,** CPF **nº 054.053.662-85 e PASEP nº 2.073.549.756-1,** residente nesta cidade, sito à RUA ULISSES GUIMARAES, 864 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

ESTER SILVA CARVALHO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6E9A1E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03216109

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216109 de 15 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EVANI MARQUES DE ALBUQUERQUE,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 280317983,** CPF **nº 040.807.364-01 e PASEP nº 1.289.784.256-5,** residente nesta cidade, sito à AV BELEM QD32 LT21, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EVANI MARQUES DE ALBUQUERQUE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8BC46C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215969

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215969 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **EVANIA DA COSTA CONCEICAO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6291613,** CPF **nº 009.284.192-90 e PASEP nº 1.905.476.125-6,** residente nesta cidade, sito à RUA BELO HORIZONTE S/N QD14 LT04, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

EVANIA DA COSTA CONCEICAO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4F99808C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº.03218265

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218265 de 01 de janeiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FABIANA CRISTINA DE SOUZA ANDRADE,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9684071,** CPF **nº 032.373.651-30 e PASEP nº 2.072.646.229-7,** residente nesta cidade, sito à RUA ULISSES GUIMARAES, 581 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FABIANA CRISTINA DE SOUZA ANDRADE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3B904056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218873

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218873 de 03 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FABIANA FERREIRA DA SILVA CHAVES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5913776,** CPF **nº 537.018.442-91 e PASEP nº 1.603.573.975-0,** residente nesta cidade, sito à RUA CEARA S/N ST35 QD026 LT001, 1 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FABIANA FERREIRA DA SILVA CHAVES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:394CA0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216061

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216061 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FABIANE MEDEIROS BARROS GALVAO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7697967,** CPF **nº 881.089.882-68 e PASEP nº 1.314.757.142-3,** residente nesta cidade, sito à RUA BELA VISTA CASA B, 431 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FABIANE MEDEIROS BARROS GALVAO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:682996FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217804

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217804 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FABRICIA PACHECO DE SOUZA NERES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6764688,** CPF **nº 023.787.092-42 e PASEP nº 1.603.778.780-9,** residente nesta cidade, sito à RUA ANDRADE ROCHA S/N QD23 LT10, doravante

denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FABRICIA PACHECO DE SOUZA NERES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DEED0463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218874

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218874 de 03 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FERNANDA ALVES DE ARAUJO PINHEIRO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6557643,** CPF **nº 026.510.362-26 e PASEP nº 1.619.188.191-7,** residente nesta cidade, sito à AV TITANIO S/N QD10 LT36 CASA C, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FERNANDA ALVES DE ARAUJO PINHEIRO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:49966942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217120

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217120 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FERNANDA LEMOS ASSUNCAO SENRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 10380682,** CPF **nº 077.004.887-03 e PASEP nº 1.268.949.229-8,** residente nesta cidade, sito à RUA S 06 QD 12 LOTE 35 S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FERNANDA LEMOS ASSUNCAO SENRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6C1F3CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217119

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217119 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **FERNANDO RODRIGUES ROZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6606896,** CPF **nº 007.411.102-70 e PASEP nº 2.093.789.001-9,** residente nesta cidade, sito à RUA A8 QD 34A LT 10, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

FERNANDO RODRIGUES ROZA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0CA0503E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2025 – G.S.

PORTARIA Nº. 032/2025 – G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 19 de fevereiro de 2025, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) Sr. (a) CATARINA MOREIRA DA SILVA SANTANA, portador (a) do CPF: XXX.756.002-XX, MAT.:0101967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED 70%
Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:0C7EC2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 033/2025 – G.S.

PORTARIA Nº. 033/2025 – G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Art.97 e Art.100 da Lei Municipal nº 686/2015 – Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração para os integrantes da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO o Art.135 c/c Art. 136 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 18 de fevereiro de 2025, solicitando Retorno de Licença para Capacitação Profissional do Servidor;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Retorno de Licença Para Capacitação Profissional, ao (a) servidor (a) Sr. (a) EDNA SANTOS FERNANDES, portador (a) do CPF: XXX.548.352-XX, matrícula nº 0100495, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROF. DE CIEN. NAT./FIS/BIOL/QUIM-PED-VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED 70%.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:3CAAC7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2025 – G.S.

PORTARIA Nº. 034/2025 – G.S.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO os Art.138 e 139 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 07 de fevereiro de 2025, solicitando licença por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CRISTIANE DO NASCIMENTO TELES, portador (a) do CPF: XXX.241.905-XX. MAT: 0101314, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo AG. SERV. DE

CULINÁRIA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES .
Art. 2º A Licença concedida terá o prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme Art. 139 da Lei Municipal nº282/2012 ou ainda, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou por outro motivo de superior interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:EB96339F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216972

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216972 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KALEBE LIRA RODRIGUES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7472775,** CPF **nº 030.106.722-84 e PASEP nº 1.401.282.932-3,** residente nesta cidade, sito à RUA W 03 QD03 LT19, 3 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

KALEBE LIRA RODRIGUES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8359308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216992

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216992 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KALINE SILVA DE CARVALHO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5560198,** CPF **nº 000.965.092-01 e PASEP nº 1.903.560.348-9,** residente nesta cidade, sito à RUA ACAPU, 516 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

KALINE SILVA DE CARVALHO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C576AAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218972

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218972 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KALITHA CRUZ DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8165386,** CPF **nº 065.528.942-95 e PASEP nº 1.634.359.040-5,** residente nesta cidade, sito à RUA PARAUAPEBAS LT25 QD28, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

KALITHA CRUZ DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:93788334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219051

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219051 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KAMILA BEZERRA DA SILVA BARROS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 0415508120117,** CPF **nº 044.290.373-10 e PASEP nº 2.050.041.970-6,** residente nesta cidade, sito à RUA J, S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

KAMILA BEZERRA DA SILVA BARROS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:417DCAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216824

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216824 de 01 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KARLA ARIANNE MARQUES HIRAKAWA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6177159,** CPF **nº 009.626.382-26 e PASEP nº 1.372.478.842-7,** residente nesta cidade, sito à RUA CLAUDINO PAULO PINHEIRO S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

KARLA ARIANNE MARQUES HIRAKAWA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0988EC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217024 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE,

e o (a) Sr (a) **KARLA KAROLINE GONCALVES DE AZEVEDO MOURA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5624764,** CPF **nº 001.833.162-90 e PASEP nº 2.075.116.564-0,** residente nesta cidade, sito à RUA CONSTANCIA LINO, 13 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

KARLA KAROLINE GONCALVES DE AZEVEDO MOURA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:29FDFFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03216953

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216953 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KATIA REGINA RAMOS MELO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9889496,** CPF **nº 036.026.743-20 e PASEP nº 2.067.997.790-7,** residente nesta cidade, sito à RUA JOSE PEREIRA DA COSTA S/N QD01 LT01, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

KATIA REGINA RAMOS MELO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7C619F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217759

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217759 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KEILA DOS SANTOS LIMA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5299253,** CPF **nº 946.887.702-78 e PASEP nº 1.643.250.575-6,** residente nesta cidade, sito à RUA ARAGUAIA, 9 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

KEILA DOS SANTOS LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D4985B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217028

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217028 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KESIA POVOA CHAVES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5993169,** CPF **nº 029.512.792-99 e PASEP nº 2.037.900.221-8,** residente nesta cidade, sito à RUA CARAJAS I, 286 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

KESIA POVOA CHAVES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A122600F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218462

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218462 de 01 de março de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KESSIA KEITLY NERES SILVA ALMEIDA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8032468,** CPF **nº 701.941.021-90 e PASEP nº 2.105.858.410-5,** residente nesta cidade, sito à AV CARAJAS S/N QD21 LT05, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

KESSIA KEITLY NERES SILVA ALMEIDA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FAA835F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219017 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KEVILLA THAYLA LOBATO DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6954042,** CPF **nº 050.934.992-77 e PASEP nº 1.649.264.336-5,** residente nesta cidade, sito à RUA CINCO DE OUTUBRO, 190 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

KEVILLA THAYLA LOBATO DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:19663F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217905

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217905 de 05 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KEYLA MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4092900,** CPF **nº 724.521.102-72 e PASEP nº 2.033.206.654-6,** residente nesta cidade, sito à RUA CAXIAS, 85 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

KEYLA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:720C4F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217045

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217045 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **KEZIA DA ROCHA MENDES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5680370,** CPF **nº 936.390.072-04 e PASEP nº 2.037.900.241-2,** residente nesta cidade, sito à AV. WEYNE CAVALCANTE, 518 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

KEZIA DA ROCHA MENDES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3486B8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218256

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218256 de 01 de janeiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LANA GABRIELLY CAETANO SOARES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7121040,** CPF **nº 032.563.722-95 e PASEP nº 2.095.915.182-0,** residente nesta cidade, sito à RUA JOAO PESSOA S/N, ST 16 QD 019 LT 022, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LANA GABRIELLY CAETANO SOARES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:11F088DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216918

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216918 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LAUANDA ALVES CAMPOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9671414,** CPF **nº 119.136.504-21 e PASEP nº 1.645.329.400-2,** residente nesta cidade, sito à TV CIRIO DE NAZARE S/N SAO JOSE, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LAUANDA ALVES CAMPOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:61FA45D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216932

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216932 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LEANDRO VIANA DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5449979,** CPF **nº 876.562.212-04 e PASEP nº 1.637.883.901-9,** residente nesta cidade, sito à VC CINQUENTA E DOIS, 54 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LEANDRO VIANA DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BF1D57B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218261

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218261 de 01 de janeiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LETICIA AMERICO DE SOUZA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5877641,** CPF **nº 013.454.452-88 e PASEP nº 1.904.829.169-3,** residente nesta cidade, sito à RUA XV DE NOVEMBRO, QD63, LT 08, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LETICIA AMERICO DE SOUZA
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:116FB2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216920

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216920 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LEUDIMAR SILVA PAIXAO ALMEIDA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9449411,** CPF **nº 970.942.425-49 e PASEP nº 1.288.179.942-8,** residente nesta cidade, sito à RUA A CHACARA 03 QD01, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LEUDIMAR SILVA PAIXAO ALMEIDA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DD4E9828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216188

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216188 de 01 de fevereiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LILIAN CASSIA PEREIRA BENTES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3900138,** CPF **nº 710.588.002-30 e PASEP nº 1.270.318.103-7,** residente nesta cidade, sito à RUA SANTOS DUMONT ST26 QD41B LT008, 8 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LILIAN CASSIA PEREIRA BENTES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F7E073CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216930

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216930 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LOIDE DAS NEVES ARAUJO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5278306,** CPF **nº 645.467.803-20 e PASEP**

nº 1.900.412.735-9, residente nesta cidade, sito à RUA VITORIA, 67 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LOIDE DAS NEVES ARAUJO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BE682170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216962

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216962 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUANA FARIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7192815,** CPF **nº 025.915.392-35 e PASEP nº 1.640.248.523-4,** residente nesta cidade, sito à RUA S 07, QD 12, LT16, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LUANA FARIAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CEEB05E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218200

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218200 de 18 de dezembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUANA LOPES DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5982300,** CPF **nº 001.140.642-96 e PASEP nº 2.105.721.556-4,** residente nesta cidade, sito à RUA CANAA S/N QD02 LT02, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LUANA LOPES DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2C19261C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216965

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216965 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUANA MACEDO RODRIGUES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7347357,** CPF **nº 028.490.912-27 e PASEP nº 1.645.588.437-0,** residente nesta cidade, sito à RUA CARAJAS, CASA 2, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LUANA MACEDO RODRIGUES
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3E9C2C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218107

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218107 de 01 de setembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUCIANA SANTOS DE SOUZA LIMA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6106151,** CPF **nº 012.744.392-48 e PASEP nº 1.650.752.155-9,** residente nesta cidade, sito à RUA NATAL QD15 LT15, 15 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LUCIANA SANTOS DE SOUZA LIMA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BF847714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216922

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216922 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUCIENE ABREU PINTO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9099527,** CPF **nº 601.986.623-86 e PASEP nº 1.640.779.386-7,** residente nesta cidade, sito à RUA MATO GROSSO QD25 LT06, 187 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LUCIENE ABREU PINTO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4DB0798B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216927

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216927 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUCIENE DOS SANTOS LINDOSO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 2256909,** CPF **nº 292.902.012-15 e PASEP nº 1.903.108.554-8,** residente nesta cidade, sito à R.JOSE PEREIRA COSTA, 267 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LUCIENE DOS SANTOS LINDOSO
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E093E029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216967

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216967 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUINDIA CAETANO MACHADO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7121039,** CPF **nº 033.014.742-09 e PASEP nº 2.095.915.181-2,** residente nesta cidade, sito à RUA MACEDO VS 44, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LUINDIA CAETANO MACHADO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:62DE9CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218068

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218068 de 14 de agosto de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUIS GUSTAVO FERREIRA NOVAES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7038101,** CPF **nº 022.464.372-02 e PASEP nº 2.696.042.890-2,** residente nesta cidade, sito à RUA ANGELIM S/N KIT NET A, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LUIS GUSTAVO FERREIRA NOVAES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:625D3955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216973

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216973 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **LUZIA DE JESUS MENDES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5721908,** CPF **nº 020.484.622-60 e PASEP nº 2.034.698.227-2,** residente nesta cidade, sito à RUA SEIS, RUA V-12, QD 16 LT 24, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

LUZIA DE JESUS MENDES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5D3DAE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216974

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216974 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MANOEL COUTINHO DE AGUIAR,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4564056,** CPF **nº 635.543.562-04 e PASEP nº 1.267.210.042-1,** residente nesta cidade, sito à JOAQUIM MARIANO, 365 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MANOEL COUTINHO DE AGUIAR
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:101B10B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218946

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218946 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCIA DA SILVA CHAGAS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 1242718998,** CPF **nº 895.097.493-20 e PASEP nº 1.900.108.063-7,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA SECUNDARIA 08 QDB, 21 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARCIA DA SILVA CHAGAS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CA233959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216924

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216924 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCIA FERREIRA DE LIMA BANDEIRA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3551164,** CPF **nº 795.026.362-87 e PASEP nº 1.652.166.900-2,** residente nesta cidade, sito à RUA PARIS, 707 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARCIA FERREIRA DE LIMA BANDEIRA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EF9E9A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215930

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215930 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCILENE DA SILVA FERNANDES PAULA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5762295,** CPF **nº 035.009.382-21 e PASEP nº 1.641.608.130-0,** residente nesta cidade, sito à RUA DA TORRE S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARCILENE DA SILVA FERNANDES PAULA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7B7AF125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216925

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216925 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCIO ALVES SOEIRO CONCEICAO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 980803,** CPF **nº 014.459.133-21 e PASEP nº 1.347.296.342-4,** residente nesta cidade, sito à RUA

V12, QUADRA 16, LOTE 30, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARCIO ALVES SOEIRO CONCEICAO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:750A0B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216928

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216928 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCO AURELIO SOUZA CAVALCANTE,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7755888,** CPF **nº 069.701.602-11 e PASEP nº 2.687.104.240-5,** residente nesta cidade, sito à RUA TEOTONIO VILELA, 250 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARCO AURELIO SOUZA CAVALCANTE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F8740BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216964

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216964 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCOS SOEL DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3798946,** CPF **nº 806.273.232-00 e PASEP nº 2.034.586.460-8,** residente nesta cidade, sito à AV. LIBERDADE, 109 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARCOS SOEL DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:978ED886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218011 de 06 de julho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCOS VINICIOS DO NASCIMENTO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8038821,** CPF **nº 962.377.672-15 e PASEP nº 2.281.138.554-0,** residente nesta cidade, sito à SV. LIBERDADE, 432 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARCOS VINICIOS DO NASCIMENTO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A0D7900E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216929

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216929 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARCOS VINICIUS ARAUJO ANDRADE,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7796198,** CPF **nº 702.287.292-97 e PASEP nº 2.039.342.295-4,** residente nesta cidade, sito à RUA R S/N ST24 QDL LT16, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARCOS VINICIUS ARAUJO ANDRADE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:92915586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216975

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216975 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA ANTONIA DE SOUSA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5921303,** CPF **nº 952.811.852-68 e PASEP nº 1.904.662.082-7,** residente nesta cidade, sito à RUA PARA, 91 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA ANTONIA DE SOUSA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:48A122AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217495

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217495 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DA PAZ ALVES NUNES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 4199266,** CPF **nº 431.642.001-10 e PASEP nº 1.231.703.119-1,** residente nesta cidade, sito à FAZENDA UMUARAMA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA DA PAZ ALVES NUNES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FE28FA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215936

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215936 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 319547,** CPF **nº 831.919.171-87 e PASEP nº 1.263.626.797-4,** residente nesta cidade, sito à CHACARA BELA VISTA QD 19 LT01 A 11, 46 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:73A27BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03215935

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215935 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DE FATIMA ALVES JARDIM,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3197301,** CPF **nº 654.865.872-87 e PASEP nº 1.902.316.806-5,** residente nesta cidade, sito à RUA BELA VISTA, 504 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA DE FATIMA ALVES JARDIM
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:60A0E73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218974

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218974 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DE LOURDES RODRIGUES NEVES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9449332,** CPF **nº 028.782.103-01 e PASEP nº 2.010.780.236-2,** residente nesta cidade, sito à RUA MASSARANDUBA, 4 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA DE LOURDES RODRIGUES NEVES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D07C256C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216931

RMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216931 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DE NAZARE SOARES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 6662450,** CPF **nº 013.321.332-31 e PASEP nº 1.466.867.827-5,** residente nesta cidade, sito à RUA V12 S/N QD11 LT23, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA DE NAZARE SOARES
Contratado(a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E354377E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216981

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216981 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DIAS RIBEIRO VIANA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3381499,** CPF **nº 706.557.152-15 e PASEP nº 1.638.116.106-0,** residente nesta cidade, sito à RUA W 05 S/N QD15 LT29, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA DIAS RIBEIRO VIANA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:92B233D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216933

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216933 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DO SOCORRO PEREIRA FREIRE,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8586963,** CPF **nº 524.394.452-15 e PASEP nº 1.902.493.447-0,** residente nesta cidade, sito à RUA W GUIMARAES S/N, 617 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA DO SOCORRO PEREIRA FREIRE
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:27C8B0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216934

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216934 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA DULCINEIA DA SILVA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 32400128,** CPF **nº 715.940.351-72 e PASEP nº 1.304.659.831-8,** residente nesta cidade, sito à AV VIRGILIO ROSA 09 QD43 LT09, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA DULCINEIA DA SILVA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2DBF86C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216789

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216789 de 19 de setembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA EDUARDA LINO DOS SANTOS NASCIMENTO,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9677311,** CPF **nº 054.593.081-27 e PASEP nº 1.650.410.859-6,** residente nesta cidade, sito à RUA MANOEL BORGES, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA EDUARDA LINO DOS SANTOS NASCIMENTO
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DA6A9816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03216983

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216983 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA EVA SOARES MAGALHAES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 267105120033,** CPF **nº 003.140.512-60 e PASEP nº 1.649.765.279-6,** residente nesta cidade, sito à RUA NONA S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA EVA SOARES MAGALHAES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8790C43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218924

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218924 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA EVANESSA CUNHA BONFIM,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 10183156,** CPF **nº 875.778.523-68 e PASEP nº 1.301.149.537-7,** residente nesta cidade, sito à RUA C QD7 APTO8, 13 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
411/2024-GP

MARIA EVANESSA CUNHA BONFIM
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:068BDAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217925

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217925 de 01 de maio de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA FRANCISCA DUTRA SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9648055,** CPF **nº 989.385.413-04 e PASEP nº 1.639.027.725-4,** residente nesta cidade, sito à RUA RE12 QD26 LT12, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA FRANCISCA DUTRA SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:24F57D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03219000

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03219000 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA IRENE SOUSA DOS SANTOS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 8347115,** CPF **nº 004.336.823-96 e PASEP nº 2.100.392.491-5,** residente nesta cidade, sito à RUA VINTE E TRES DE FEVEREIRO, 25 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA IRENE SOUSA DOS SANTOS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:ADA788BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216923

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216923 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA IRISANE CARNEIRO CAMURCA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 9671419,** CPF **nº 849.158.701-20 e PASEP nº 1.900.237.395-6,** residente nesta cidade, sito à RUA VINTE TRES DE FEVEREIRO, 61 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA IRISANE CARNEIRO CAMURCA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5CDCEC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218920

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218920 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA LETICIA OLIVEIRA DOS REIS,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 7822087,** CPF **nº 047.999.652-04 e PASEP nº 1.541.591.806-3,** residente nesta cidade, sito à RUA BENEDITO COSTA, 514 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA LETICIA OLIVEIRA DOS REIS
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:50C15DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218949

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218949 de 20 de junho de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA MEIRE EUGENIO SOARES,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 5696532,** CPF **nº 025.902.723-59 e PASEP nº 1.636.219.669-5,** residente nesta cidade, sito à AV IPANEMA CASA B, 64 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA MEIRE EUGENIO SOARES
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:199D3265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03218254

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218254 de 01 de janeiro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA RITA DE SOUSA,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 32263546,** CPF **nº 010.059.263-52 e PASEP nº 1.646.542.553-0,** residente nesta cidade, sito à RUA VIA LOCAL 18 QDAD CASA06, 6 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA RITA DE SOUSA
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4E6FA9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03216998

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216998 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO de acordo **Portaria nº 411/2024-GP**, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) **MARIA VIRGINIA SOARES PIMENTEL,** portador(a) da Carteira de Identidade **nº 3545761,** CPF **nº 775.225.322-72 e PASEP nº 1.642.425.213-5,** residente nesta cidade, sito à R.ARAXA, 30 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1121/2024 de 16/12/2024**, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2025** e término em **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1121/2024**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 01 de janeiro de 2025

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Saude
411/2024-GP

MARIA VIRGINIA SOARES PIMENTEL
Contratado(a)

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FF92975E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24/2025 – SEMSA

Portaria nº 24/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1006/2025/SEMSA a servidor **CLEUDMAR BATISTA FERREIRA,** CPF 043.XXX.XXX.73, cargo/função Gestor do setor **SSSERV- SAUDE E SEGURANÇA DO SERVIDO** Port. 140/2024 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000.00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 17 dias do mês de fev de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5FFD5D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23/2025 – SEMSA

Portaria nº 23/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1016/2025/SETIC/SEMSA a servidor **DANNYO ALVES ESCOBAR RIBEIRO,** CPF 104.XXX.XXX.73, cargo/função Gestor de setor da Tecnologia da Informática Port. 275/2024 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$2.000.00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$2.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 17 dias do mês de fev de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D4B7B976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22/2025 – SEMSA

Portaria nº 22/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1015/2025/SETIC/SEMSA a servidor **DANNYO ALVES ESCOBAR RIBEIRO,** CPF 104.XXX.XXX.73, cargo/função Gestor de setor da Tecnologia da Informática Port. 275/2024 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$2.000.00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$2.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 17 dias do mês de fev de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:B9E138FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21/2025 – SEMSA

Portaria nº 21/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 374/2025/HMDG/SEMSA a servidora **FRANCIELLE FERNANDA PERES CASTILHO,** CPF- 222.XXX.XXX. -86**,** cargo Gerente Centro Cirúrgico -HMDG COREN 274.555.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E755758C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19/2025 – SEMSA

Portaria nº 19/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1017/2025-CODAD-SEMSA o servidor **TIAGO PEIXOTO SILVA** CPF 701.XXX.XXX-00, cargo/ENGENHEIRO ELETRICISTA/ Engenharia e Manutenção/ CREA PA 1518949096/ lotação Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 17 de fev de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:057CB8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20/2025 – SEMSA

Portaria nº 20/2025 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 388/2025-HMDG-SEMSA à servidor **MARCOS RODRIGO LIMA DOS SANTOS,** CPF 025.XXX.XXX-19, cargo/função ENFERMEIRO-HMDG COREM-PA: 821608 lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 17 dias do mês de fev de 2025.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Portaria Nº. 411/2024 - GP
Secretário Municipal de Saúde- SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:FC92E671

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20240748

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20240748
ORIGEM: CONTRATO N.º 20240748
DECORRENTE: PROCESSO N.º 017/2023/SAAE e CONCORRÊNCIA 001/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
CONTRATADA: CONSORCIO ÁGUA E VIDA
CNPJ: 51.529.381/0001-31
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.366.083,70 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, oitenta e três reais e setenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 23.451.933,82(vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos).
VALOR DO TERCEIRO ADITIVO: R$ 1.366.083,70 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, oitenta e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS TERCEIRO ADITIVO: INALTERADO

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:59D2C950

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **FRANCISCO ALMIR DE LIMA NETO**, CPF/MF nº 979.567.082-49, RG nº 184861-5 PC/PA, Diretor De Departamento de Compras, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6FB19D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a **Portaria nº 199,** de 23 de janeiro de 2025**,** que **DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, em conformidade com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99.
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 03/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A0829E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 005/2025 – Departamento de Compras, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora senhora **BRENDA THAMARA OLIVEIRA MONTEIRO**, matricula nº 140670-1, CPF/MF 018.407.102-09, RG nº 6711953 PC/PA, para exercer a função gratificada de **CHEFE DO SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO,** lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c art. 17 e art. 18 da Lei 6.557 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 06/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1EDFAFCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 005/2025-Departamento de Compras, de 05 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora efetiva **ANTONIA RITA SARMENTO DE PAULA**, matrícula n° 011291-7, CPF/MF nº 458.369.902-63, RG nº 2623867-PC/PA, da Secretaria Municipal de Trânsito para o Gabinete do Prefeito, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público).

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 06/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5F5A1DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 005/2025 – Departamento de Compras, de 05 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora senhora **ANTONIA RITA SARMENTO DE PAULA**, Assistente Administrativo, matricula nº 011291-7, CPF/MF nº 458.369.902-63, RG nº 2623867 PC/PA, para exercer a função gratificada de **CHEFE DO SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS,** lotada no Gabinete do Prefeito, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c art. 17 e art. 18 da Lei nº 6.395, de 09 de maio de 2018 e Lei 6.557 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 06/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3EA9E50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **MAYK GLEYSON REBOUCAS DE ALMEIDA**, CPF/MF nº 790.353.022-49, RG nº 31287484

PC/PA, para o Cargo Público de Natureza Política de **SUBINSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7126A760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora efetiva **MARIA VALDIANE DA SILVA**, auxiliar de serviços gerais, matrícula n° 010631-3, CPF/MF nº 776.231.772-49, RG nº 3610741 PC/PA, da Secretaria Municipal de Administração para o Gabinete do Prefeito, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público).

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:66375297

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2024/PMC

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capanema comunica que está publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, diário oficial do Município, assim como no site da Prefeitura de Capanema (www.capanema.pa.gov.br), a **CARTA DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HUDSON LEITE DA SILVA**, referente ao Concurso Público **nº 001/2024/PMC**, para o cargo de **Secretário Escolar**.
A convocação ocorre em razão da **necessidade urgente do profissional para o exercício do cargo**.
Informações sobre data, horário e local estão detalhadas no edital publicado.

Capanema-PA, 19 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8BA975D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 262, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da senhora **KARLA KATIANNA RIBEIRO DO ROSÁRIO,** CPF/MF nº 916.275.672-91, RG nº 4919985 PC/PA, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 29/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:69DB6E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 263, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **TIAGO ALVES DO VALE JUNIOR,** CPF/MF nº 821.800.912-49, RG nº 4937519 PC/PA, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 29/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3B5F0806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 264, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **WILK CARDOSO CRUZ,** matrícula nº 142937-0, CPF/MF nº 013.766.022-70 e RG nº 6112777 PC/PA, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 29/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D4B5888B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 265, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **JACINÉIA DE MARIA MARQUES CAMPELO**, CPF/MF nº 459.796.853-91, RG nº 000083279897-5 SESP/MA, Diretora do Departamento de Gestão do SUAS**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 29/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F31FA466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 266, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **JORGE ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ**, CPF/MF nº 259.314.662-15, RG nº 2214245 PC/PA, Diretor Geral**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 29/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2E3291BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 267, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **MARIA IVANETE DA SILVA LAGE**, CPF/MF nº 254.651.122-04, RG nº 1540181 PC/PA, Diretora do Departamento Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 29/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DD91FEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 268, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **SILVIA REGINA SOUSA ROSA**, CPF/MF nº 380.549.302-91, RG nº 2733613 SSP/PA, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 29/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:83B5BFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 269, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora senhora **SUELEN DO VALE GOMES**, CPF/MF nº 008.461.822-11, RG nº 6482907 PC/PA, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 29/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A8333FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 261, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 157/2025-GAB-SEMAS de 14 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **CÉLIA JANETE MOREIRA DA COSTA**, CPF/MF nº 018.480.457-43 RG nº 5830397 PC/PA, à atribuição de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO**, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 14/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:54CA3F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 254, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor efetivo **MALTO SILVA DE FIGUEIREDO**, vigia, matrícula n° 142294-4, CPF/MF nº 587.324.382-49, RG nº 2990772 SSP/PA, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público).

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 13/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B9D118A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 257, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 152/2025-SECULT, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora senhora **CELINA MARIA BARBOSA FARIAS**, Secretaria Municipal de Cultura, lotada na Secretária Municipal de Cultura, portadora do CPF/MF n° 742.261.262-20 e RG n° 3909973 SSP/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - A servidora deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 13/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2246DBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 262/2025, de 17 de janeiro de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor efetivo **LUIZ MARIO ALMEIDA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de Professor em Atividade de Docência, matrícula nº 010276-8, portador do CPF/MF nº 565.207.02-15 e RG nº 2322003 SSP/PA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do Art. 117, "caput", da Lei nº 4.790, de 03 de julho de 1990.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 17/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B4C2E870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora senhora **ANA CRISTINA DOS SANTOS CUNHA,** CPF/MF nº 677.225.632-87, RG nº 2850928 SSP/PA, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 06/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:97A6DCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 252, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor efetivo senhor **ANTONIO SILVA RAMOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 141873-4, CPF/MF nº 014.783.172-56, RG nº 6331424 PC/PA, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público).

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 13/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4A0818A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 246, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora senhora **RAIMUNDA ELIANGELA VIEIRA MATOS**, CPF/MF nº 455.552.812-34, RG nº 2513510 PC/PA, Chefe do Setor de Informação e Cadastro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade aos termos do art. 79, II, b, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:977440EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 247, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base do servidor senhor **SINVAL NUNES DE SOUSA**, CPF/MF nº 124.825.522-49, RG nº 353371 SSP/PA, Chefe do Setor de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade aos termos do art. 79, II, b, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:06B6C585

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 248, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 30% (trinta por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o vencimento base da servidora senhora **SUE ANNE SAMPAIO PINHEIRO**, CPF/MF nº 471.151.572-00, RG nº 2477795 SSP/PA, Chefe do Setor de Arrecadação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade aos termos do art. 79, II, b, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de janeiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 28/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BA4E10E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 024/2025/SEICOMTUR, de 29 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva **SAMILE REGINA BARROS DA SILVA,** matrícula n° 142923-0, CPF/MF nº 938.487.142-72, RG nº 4295516-PC/PA l, Chefe de Setor do Almoxarifado, para responder pela Coordenação do Sistema Nacional de Emprego – SINE Capanema/PA.

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:45C1A9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 241, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 212/2025, de 06 fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **JAQUELINE DA SILVA CAMPOS,** CPF/MF nº 762.201.092-87 e RG nº 4284270 SEGUP/PA, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº 223 de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 06/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CCA4401A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 243, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 259/2025, de 07 fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora **NELIELZA DAVID CORDEIRO DAMASCENO,** CPF/MF nº 430.567.172-72 e RG nº 2433268, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº 223 de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 07/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5F87B3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 246, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 239/2025, de 10 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a **Portaria nº 482,** de 25 de novembro de 2024**,** que concede a servidora efetiva **LUCIANA LEAL PINHEIRO**, matrícula nº 011322-0, portadora do CPF/MF nº 705.209.412-68 e RG nº 5677345 SSP/PA, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares, em conformidade com o Capítulo XIV, disposto no Art. 53 da Lei nº 9.784/99.
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 11/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:631874AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 251, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 181/2025 de 04 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 49/2025 – PGM, de 12 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 6.395/2018, dos artigos 8º e 30, §1º e § 2º, do Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, 20% (vinte por cento) de Gratificação de Titularidade sobre o vencimento base da servidora efetiva **PATRICIA SOUZA DE MOURA**, Enfermeira, matrícula nº 110760, CPF/MF nº 613.666.682-00 e RG nº 2412516, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 13/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:AC606923

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 253, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor efetivo senhor **EDGELSON ROGÉRIO LIMA DE SOUSA**, Assistente Administrativo, matricula nº 011323-9, CPF/MF nº 716.387.252-68, RG nº 4397530 SSP/PA, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público).

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 13/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7FD5B4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 297, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 039/2025, advindo do Departamento Municipal de Trânsito, de 07 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **ANDRÉ LUIZ CARDOSO RIBEIRO,** matrícula n**º** 141619-7**,** CPF/MF nº 684.838.802-53, RG nº 3656396 SSP/PA, Agente de Fiscalização de Trânsito**,** lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 07/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:04EED8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 239, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a **Portaria nº 186,** de 21 de janeiro de 2025**,** que **designa** a servidora **ANTONIA RITA SARMENTO DE PAULA**, Assistente Administrativo, matricula nº 011291-7, CPF/MF nº 458.369.902-63, RG nº 2623867 PC/PA, a exercer a função gratificada de **CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS DE TRÂNSITO**, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de fevereiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 06/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:16310883

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 259, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO, o Ofício n° 032/2025-DEMUTRAN, de 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

I - CONCEDER o servidor senhor **JAISON FRANK FERREIRA COSTA**, matrícula nº 141637-5, Assistente Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, portador do CPF/MF n° 703.266.732-53 e RG n° 4125743 PC/PA, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 13/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:869093D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 297, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 039/2025, advindo do Departamento Municipal de Trânsito, de 07 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor senhor **ANDRÉ LUIZ CARDOSO RIBEIRO,** matrícula n**º** 141619-7**,**

CPF/MF nº 684.838.802-53, RG nº 3656396 SSP/PA, Agente de Fiscalização de Trânsito**,** lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, em conformidade aos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal).

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 07 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 07/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DDF4E67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor efetivo **PATRICK DE CASSIO GOMES DA SILVA**, auxiliar de serviços urbanos, matrícula n° 140653-1, CPF/MF nº 016.856.972-83, RG nº 6877318 SEGUP/PA, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, em conformidade com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público).

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 13 de fevereiro de 2025

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 13/02/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:65BF9A00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e ensino fundamental, professora Noêmia maria de Sousa e Sousa, bairro maranhense, zona urbana do município de colares, estado do Pará. ABERTURA: 10/03/2025, ÀS 09h30, LOCAL: HTTPS:// https://bnc.org.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: SITE DO Bolsa Nacional de Compras - BNCP, TCM/PA, PNCP E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Ordenadora de Despesa:
ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:66F3F5BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTPO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e trabalho de Conceição do Araguaia-PA, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº **001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: No dia 10/02/2025 às 08h30m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, Tendo como vencedora do certame a empresa A MARANHÃO LIMA FILHO INDUSTRIA E COMÉRCIO**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:AC95F2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 077

PORTARIA Nº 077/2025.
Conceição do Araguaia – Pará, 18 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº ,(três e meia) diárias no valor de R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) em favor da servidora municipal, **NYKOLE DOS SANTOS PEREIRA**, **Matricula: 1226533 CPF: 756.913.292-00**, com o cargo de **PROFESSORA**, para que a mesma possa se deslocar para a capital **Belém/PA,** durante o período de **19/02/2025 a 22/02/2025**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá participar do **"Fórum Ordinário da Seccional Pará" – UNDIMEPA.**
Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura

Conceição do Araguaia – Pará, 18 de fevereiro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria:007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:654213B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 078

PORTARIA Nº 078/2025.
Conceição do Araguaia – Pará, 18 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a liberação de 3½ (três e meia) diárias no valor de **R$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), em favor do servidor municipal, **MAGNO VIANA DA SILVA**, **Matricula: 1229856 e CPF: 003.921.472-97,** com o cargo de **MOTORISTA**, para que o mesmo possa se deslocar para capital **Belém/PA,** durante o período de **19/02/2025 a 22/02/2025**, a serviço desta municipalidade.
Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PARÁGRAFO ÚNICO: O deslocamento acontecerá em virtude de que o mesmo irá conduzir o veículo **Triton Diesel placa SZL8F31**, com a equipe da SEMEC que irá participar do **"Fórum Ordinário da Seccional Pará" – UNDIMEPA.**

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 18 de fevereiro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:ECAC39E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 079

PORTARIA Nº 079/2025

Conceição do Araguaia – Pará, 18 de fevereiro de 2025.

Concede LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao servidor efetivo VICENTE PEREIRA DE SOUSA dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido ao servidor, **VICENTE PEREIRA DE SOUSA,** lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR, a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a Pedido do Servidor** pelo período de um ano contando com a data de, ***03/02/2025 a 03/02/2026.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 03/02/2025.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia – Pará, 18 de fevereiro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:7D1B9CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 080

PORTARIA Nº 080/2025.

Conceição do Araguaia – Pará, 19 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Exonerar do cargo de **PROFESSORA,** lotada nesta Secretaria Municipal de Educação e cultura, a Sr.ª **KELLEN CRISTINA DA SILVA MOURA COELHO,** a pedido da servidora.
Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 17/02/2025.
Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Secretário em 19 de fevereiro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:994FFCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 081

PORTARIA Nº 081/2025

Conceição do Araguaia – Pará, 19 de fevererio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear para cargo de **CHEFE DE DIVISÃO E PATRIMÔNIO NÍVEL I,** lotada nesta Secretaria Municipal de Educação e cultura, a Sr.ª**. RAQUEL COSTA DOS SANTOS,**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2025.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Secretário em 19 de fevereiro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:789F8205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 082

PORTARIA Nº 082/2025

Conceição do Araguaia – Pará, 19 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTOS ESCOLAR – NIVEL I, **a** Sra**. CLEONICE DUARTE LIMA.**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/02/2025.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em 19 de fevereiro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:EC1DF4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 083

PORTARIA Nº 083/2025.

Conceição do Araguaia – Pará, 19 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **COORDENADOR DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – NÍVEL I,** lotada nesta Secretaria Municipal de Educação e cultura, o Sr**. JOÃO MORAIS DA PAIXÃO,** por interesse desta secretaria.

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17/02/2024.**

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Secretário, 19 de fevereiro de 2025.

FHABIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:D9504FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Contratante: Município de Conceição do Araguaia – PA. Dotação: 06.122.0037 2.247 Fonte: 3.1.90.04.00 Objeto: contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 37 §IX, da Constituição Federal e inciso v, do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 012, de 11 de abril de 1997, conforme requisição e justificativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública contidas no processo dos seguintes contratados.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
118/2025	CLAUDIVON GOMES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/02/2025 À 31/03/2025	R$ 2.783,00	06/02/2025

Publicado por:
Leonardo Barros Alves
Código Identificador:5AAD760C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 004/2025 - SEMTEJ

PORTARIA Nº 004/2025 De 10 de fevereiro de 2025.
ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: **158/2025**.
- OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE ''SERVIÇOS GRÁFICOS'', DESTINADOS ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA.**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 1229315
- **Fiscal: Iago Oliveira Ramos**
- Matrícula Fiscal: 1229311
- Suplente Fiscal: **Erica Andreia Trindade Correa Araújo**
- Matricula Suplente Fiscal: 1229362
Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização

dos procedimentos de que trata o inciso I do caputdo art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, em 10 de fevereiro de 2025.

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

Publicado por:
Luís Filipe Lopes Monteiro
Código Identificador:AD0701A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20250030

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2025
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS
PARA GESTÃO PÚBLICA NOS MÓDULOS: PPA, ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA
(GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), COM TRANSPARÊNCIA PUBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A
INFORMAÇÃO), GESTOR DE NOTAS FISCAIS ATENDENDO A IN TCM/PA Nº11/2021 (DISPONIBILIZAR
NOTA FISCAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA OU CHAVE DE ACESSO CUJOS DESTINATÁRIOS SÃO
ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EM AMBIENTE
DE ACESSO REMOTO PARA ATÉ 02 (DOIS) USUÁRIOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0401.103010004.2.059 Manutenção das atividades
do FMS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no
valor de R$ 24.000,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2025
Rua:

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:231726E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 20250039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250039
ORIGEM: PREGÃO Nº SRP 0062024;
CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE ADM.PLAN.FINANÇAS; CONTRATADA(O): MISAEL A. DE SIQUEIRA ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS D?AGUA E
AQUISIÇÃO DE BOMBAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DIRECIONADAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.;VALOR
TOTAL: R$ 115.955,98 (cento e quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos); VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de
2025 a 30 de Junho de 2025; DATA DA ASSINATURA: 18 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:CDF88ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Curuá/Secretária de Administração Planejamento e Finanças do Município de Curuá/PA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de despesa da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 a seguir:
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVÊNIOS, APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETÁRIAS DE CURUÁ/PA, de acordo com as descrições, quantitativos e justificativa contidas no termo de referência.
FAVORECIDO.....: 3P GESTÃO LTDA
VALOR GLOBAL .....: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL…: Art. 74, Inciso III. Alínea “c” da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:1672433A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250031

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2025
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS
PARA GESTÃO PÚBLICA NOS MÓDULOS: PPA, ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA
(GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), COM TRANSPARÊNCIA PUBLICA DE DADOS PREVISTA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A
INFORMAÇÃO), GESTOR DE NOTAS FISCAIS ATENDENDO A IN TCM/PA Nº11/2021 (DISPONIBILIZAR
NOTA FISCAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA OU CHAVE DE ACESSO CUJOS DESTINATÁRIOS SÃO
ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EM AMBIENTE
DE ACESSO REMOTO PARA ATÉ 02 (DOIS) USUÁRIOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0501.123610005.2.017 Manutenção das atividades
de ensino fund amental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento
3.3.90.39.99, no valor de R$ 24.000,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: «DATA_DO_CONTRATO»

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:1BA0FF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20250037

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 007-2025
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
CONTRATADA(O).....: 3P GESTÃO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA CAPITAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE CONVENIOS,
APOIO PARA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS DE CURUÁ/PA
VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0501.123610005.2.017 Manutenção das
atividades de ensino fund amental , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria,
Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R$ 120.000,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:C21C98B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20250032

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2025
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ASP - AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS
INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA NOS MÓDULOS: PPA, ORÇAMENTO PÚBLICO,
CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), COM TRANSPARÊNCIA PUBLICA
DE DADOS PREVISTA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 (LEI DA TRANSPARÊNCIA) E LEI Nº
12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), GESTOR DE NOTAS FISCAIS ATENDENDO A IN
TCM/PA Nº11/2021 (DISPONIBILIZAR NOTA FISCAL, NOTA FISCAL ELETRÔNICA OU CHAVE DE
ACESSO CUJOS DESTINATÁRIOS SÃO ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA),
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EM AMBIENTE DE ACESSO REMOTO PARA ATÉ 02 (DOIS) USUÁRIOS.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0301.081220003.2.069 Manutenção das
atividades do FMAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 12.000,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Janeiro de 2025
Rua

Publicado por:
Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:D7103EEF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
PORTARIA

PORTARIA Nº 032/2025 – GP/CMDE

NOMEIA, RONIELY GOMES DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III, PREVISTO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela resolução nº 002, de 14 de novembro de 2011, e Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear O Senhor **RONIELY GOMES DA SILVA** CPF nº 023.992.062-74, para ocupar o cargo comissionado de assessor especial III, previsto na resolução nº 001/2019 de 17 de janeiro de 2019 e resolução nº 003/2022 de 16 de março de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 03 fevereiro do corrente ano 2025.
Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu, em 03 de fevereiro de 2025

ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lindalva Ribeiro Gomes
Código Identificador:7C262092

CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2025 – GP/CMDE

NOMEIA, ISLAYNE CRISTINA DOS REIS PARAISO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III, PREVISTO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela resolução nº 002, de 14 de novembro de 2011, e Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear O Senhora **ISLAYNE CRISTINA DOS REIS PARAISO** CPF nº 047.920.732-19, para ocupar o cargo comissionado de assessor especial III, previsto na resolução nº 001/2019 de 17 de janeiro de 2019 e resolução nº 003/2022 de 16 de março de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 03 fevereiro do corrente ano 2025.
Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu, em 03 de fevereiro de 2025

ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lindalva Ribeiro Gomes
Código Identificador:B7C0CC28

CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
PORTARIA

PORTARIA Nº 034/2025 – GP/CMDE

NOMEIA, VICTOR GABRIEL OLIVEIRA LIMA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III, PREVISTO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela resolução nº 002, de 14 de novembro de 2011, e Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear O Senhor **VICTOR GABRIEL OLIVEIRA LIMA** CPF nº 061.736.472-90, para ocupar o cargo comissionado de assessor especial III, previsto na resolução nº 001/2019 de 17 de janeiro de 2019 e resolução nº 003/2022 de 16 de março de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 03 fevereiro do corrente ano 2025.
Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu, em 03 de fevereiro de 2025

ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lindalva Ribeiro Gomes
Código Identificador:94CAE80F

CAMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2025 – GP/CMDE

NOMEIA MARCIO MORAIS DO CARMO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE VIGILANTE, PREVISTO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela resolução nº 002, de 14 de novembro de 2011, e Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Senhor **MARCIO MORAIS DO CARMO** CPF nº 066.949.632-46, para ocupar o cargo comissionado de vigilante, previsto na resolução nº 001/2019 de 17 de janeiro de 2019 e resolução nº 003/2022 de 16 de março de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 16 janeiro do corrente ano 2025.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu, em 16 de janeiro de 2025

ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lindalva Ribeiro Gomes
Código Identificador:17ED833E

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250216, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00180601/2024-CEC/SEMUS, autuado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-CEC/SEMUS**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, Empresa**: J E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.897.117/0001-73**, no valor total **R$219,562,92 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde 4.002 Manutenção dos Programas/FMS – RP 4.006 Atendimento da Estratégia Saúde da Família (eSF) 4.023 Serviços de Especialidades Odontológicas – CEO, 13.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.10 Material Odontológico, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, 4.4.90.52.08 Apar. Equip. Uten. Med. Odont. Hospi. Data da assinatura: 18/02/2025. Dom Eliseu – PA, Secretaria Municipal de Saúde.

MONICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:D788610D

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250215, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00180601/2024-CEC/SEMUS, autuado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-CEC/SEMUS**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, Empresa: **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.647.278/0001-95**, no valor total **R$243,587,21 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde 4.002 Manutenção dos Programas/FMS – RP 4.006 Atendimento da Estratégia Saúde da Família (eSF) 4.023 Serviços de Especialidades Odontológicas – CEO, 13.1.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 3.3.90.30.10 Material Odontológico, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, 4.4.90.52.08 Apar. Equip. Uten. Med. Odont. Hospi. Data da assinatura: 18/02/2025. Dom Eliseu – PA, Secretaria Municipal de Saúde.

MONICA FERREIRA DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:1E280DEA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250067

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250067
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP PREGÃO Nº 026 2024-PMDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ:22.953.681/001
CONTRATADA(O): F. M. SOBRINHO LTDA, CNPJ09.543.391/0001-65
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 270.714,00 (duzentos e setenta mil, setecentos e quatorze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0208.041220002.2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 270.714,00
VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:955CA2F1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20250068

EXTRATO DE CONTRATO Nº20250068
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP PREGÃO PREGÃO Nº 026 2024-PMDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ:22.953.681/001
CONTRATADA(O): HORTIFRUTI E PANIFICADORA CASTRO LTDA, CNPJ:26.906.314/0001-10
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 253.365,00 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0208.041220002.2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 253.365,00
VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:3C9D7C3F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº20250069

EXTRATO DE CONTRATO Nº20250069
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP PREGÃO PREGÃO Nº 026 2024-PMDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CNPJ:22.953.681/001
CONTRATADA(O): SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.009.202/0001-62.
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 426.564,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0208.041220002.2.022 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 426.564,00
VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:3603DE56

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250070

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250070
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP PREGÃO Nº 026/2024-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 22.453.736/0001-58
CONTRATADA(O): F. M. SOBRINHO LTDA, CNPJ: 09.543.391/0001-65
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ R$ 6.185,50 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1415.181220012.2.034 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.185,50.
VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

MAIKON EDUARDO MANTELLI
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:4C6E84E2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250071

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250071
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP PREGÃO Nº 026/2024-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 22.453.736/0001-58
CONTRATADA(O): HORTIFRUTI E PANIFICADORA CASTRO LTDA, CNPJ: 26.906.314/0001-41
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 10.995,55 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1415.181220012.2.034 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 10.995,55
VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

MAIKON EDUARDO MANTELLI
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:819AB108

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250072

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250072
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP PREGÃO Nº 026/2024-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 22.453.736/0001-58
CONTRATADA(O): SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.009.202/0001-62
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 16.994,50 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1415.181220012.2.034 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 16.994,50.
VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

MAIKON EDUARDO MANTELLI
Secretário Mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:570C48E6

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250073

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250073
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP PREGÃO Nº 026/2024-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ:15.784.575/0001-10
CONTRATADA(O): F. M. SOBRINHO LTDA, CNPJ: 09.543.391/0001-65
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 47.129,25 (quarenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.048 Manutenção do CAD. ÚNICO (Bolsa Familia) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.418,05, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.052 Manut. da Casa Alcides Vazone , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.672,73, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.053 Manut. do Prog. Primeira Infancias SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.425,85, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.044 Manutenção da Polít. de Proteção Social Básica (PAIF/CRAS)-PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 9.425,85, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.055 Manut. do Prog. Prot. Soc. Básica/ESTAD , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.683,13, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.056 Manut. do Prog. Prot. Soc. Espec/ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.753,12, Exercício 2025 Atividade 1501.081220008.4.038 Manutenção dos Programas - FMAS - Recurs os Proprios , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.750,52
VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:39ECF29D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250074

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250074
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP PREGÃO Nº 026/2024-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ:15.784.575/0001-10
CONTRATADA(O): HORTIFRUTI E PANIFICADORA CASTRO LTDA, CNPJ: 26.906.314/0001-41
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 60.976,30 (sessenta mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1501.081220008.4.037 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.193,77, Exercício 2025 Atividade 1501.081220008.4.038 Manutenção dos Programas - FMAS - Recurs os Proprios , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.185,90, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.045 Manutenção da Polít. de Proteção Social Especial (PAEFI/CREAS)-PSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.084,96, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.048 Manutenção do CAD. ÚNICO (Bolsa Familia) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.193,77, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.052 Manut. da Casa Alcides Vazone , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.988,41, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.053 Manut. do Prog. Primeira Infancias SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.808,83, Exercício 2025 Atividade 1501.082420008.4.042 Manutenção da Política de Proteção do Portador de Necessidades Especiais , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.22, no valor de R$ 3.117,76, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.044 Manutenção da Polít. de Proteção Social Básica (PAIF/CRAS)-PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.402,90
VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:C6B039AB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250075

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250075
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de Janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026 2024-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.784.575/0001-10
CONTRATADA(O): SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.009.202/0001-62
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 64.378,25 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1501.081220008.4.037 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.491,21, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.048 Manutenção do CAD. ÚNICO (Bolsa Familia) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.875,65, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.052 Manut. da Casa Alcides Vazone , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.402,23, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.053 Manut. do Prog. Primeira Infancias SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.875,65, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.044 Manutenção da Polít. de Proteção Social Básica (PAIF/CRAS)-PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.875,65, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.055 Manut. do Prog. Prot. Soc. Básica/ESTAD , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.381,03, Exercício 2025 Atividade 1501.082440008.4.056 Manut. do Prog. Prot. Soc. Espec/ESTADO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.476,83
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Sec Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:456ADE0E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250076

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250076
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de Janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026 2024-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 22.453.776/0001-08
CONTRATADA(O): F. M. SOBRINHO LTDA, CNPJ: 09.543.391/0001-65
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 81.205,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1010.121220003.6.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 81.205,00
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:2C6890E1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250077

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250077
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de Janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026 2024-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 22.453.776/0001-08
CONTRATADA(O): HORTIFRUTI E PANIFICADORA CASTRO LTDA, CNPJ: 26.906.314/0001-41
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 40.352,80 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1010.121220003.6.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 40.352,80
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:DD8C8EAE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250078

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250078
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de Janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026 2024-PMDE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 22.453.776/0001-08
CONTRATADA(O): SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.009.202/0001-62
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 79.461,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 1010.121220003.6.001 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 79.461,00
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:FF7CE232

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250079

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250079
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de Janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026 2024-PMDE
CONTRATANTE: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, CNPJ: 24.168.723/0001-62
CONTRATADA(O): F. M. SOBRINHO LTDA, CNPJ: 09.543.391/0001-65
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 322.030,00 (trezentos e vinte e dois mil, trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 2601.123610003.6.045 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 193.218,00, Exercício 2025 Atividade 2601.123650003.6.053 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 80.507,50, Exercício 2025 Atividade 2601.123650003.6.052 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil-Creche (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 48.304,50
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:6077B152

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250080

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250080
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de Janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026 2024-PMDE
CONTRATANTE: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, CNPJ: 24.168.723/0001-62
CONTRATADA(O): HORTIFRUTI E PANIFICADORA CASTRO LTDA, CNPJ: 26.906.314/0001-41
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 335.291,00 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 2601.123610003.6.045 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 201.174,60, Exercício 2025 Atividade 2601.123650003.6.053 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 83.822,75, Exercício 2025 Atividade 2601.123650003.6.052 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil-Creche (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 50.293,65
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:05EF28DB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250081

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250081
Publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU no dia 24 de Janeiro de 2025.
ORIGEM:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026 2024-PMDE
CONTRATANTE: FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA, CNPJ: 24.168.723/0001-62
CONTRATADA(O): SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.009.202/0001-62
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETÁRIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL: R$ 531.286,00 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 2601.123610003.6.045 Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 318.771,60, Exercício 2025 Atividade 2601.123650003.6.053 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil/Pré-Escola (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 132.821,50, Exercício 2025 Atividade 2601.123650003.6.052 Atendimento da Rede Pública de Ensino Infantil-Creche (FUNDEB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 79.692,90
VIGÊNCIA: 24 de Janeiro de 2025 a 29 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2025

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:F8EE5F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 058, DE 19 DE FEVEREIRO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 058, DE 19 DE FEVEREIRO 2025

Designa o senhor PAULO GUILHERME BERUTTO MASIEIRO, para exercer a função de LIQUIDANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e da outras providencias.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor PAULO GUILHERME BERUTTO MASIEIRO, designado para atuar como LIQUIDANTE, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 19 de fevereiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:4613FAB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 059, DE 19 DE FEVEREIRO 2025

PORTARIA MUNICIPAL N° 059, DE 19 DE FEVEREIRO 2025

Designa JOSE DE SENA JUNIOR SILVA DOS SANTOS, para atuar como FISCAL DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, para Secretária Municipal de Administração e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal JOSE DE SENA JUNIOR SILVA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 465933-0, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretaria Municipal de Administração, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS AS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS E DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo(a) CONTRATADO(A), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 29 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, em 13 de fevereiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:0557F832

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2025 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

EDITAL Nº 04/2025 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

A PREFEITURA DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), **constante no ANEXO I**, deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA POSSE:

1.1. DA ASSINATURA DO **TERMO DE POSSE** PARA O CARGO QUE FOI APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO;

2. DA NOMEAÇÃO:

2.1. RECEBIMENTO DOS ATOS DE NOMEAÇÃO – **DECRETO DE NOMEAÇÃO**

3. Preenchido os requisitos, e atestado a aptidão física e mental pela junta médica do município, o candidato **deverá apresentar-se no dia 07/03/2025, às 08h00min, na Prefeitura de Dom Eliseu** para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4. Da data da posse, o candidato terá 05 dias úteis para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Dom Eliseu/PA, em 19 de fevereiro de 2025

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito de Dom Eliseu

ANEXO I

PROF. EDUC. INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO NÍVEL I, Z. RURAL

ÍCARO THIAGO OLIVEIRA COSTA	12º
PAULO HENRIQUE FERREIRA MELO	14º
LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	15º
DÉBORA CRYSTINA SILVA DE FREITAS	16º
GUSTAVO GOMES SILVA	19º

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:8E32FD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR Nº 006/2025

Dom Eliseu/PA, 19 de fevereiro de 2025.

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL – LAR nº 006/2025 – **FAZENDA BOA ESPERANÇA II** – **ALDEMAR AMORIM DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 648.849.292-68, para atividade de *AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS – CULTURA DE CICLO CURTO E CRIAÇÃO DE BOVINOS; E PRODUÇÃO FLORESTAL EM ÁREAS CONSOLIDADAS – REFLORESTAMENTO,* com validade até 05/02/2028.

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:AE29E5B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo ao contrato nº 20240061 referente ao PE Nº 28-2023-PMGP – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de março 2025 nos termos do art. 57, II da lei nº. 8.666/93.
Primeiro Aditivo ao contrato nº 20240062 referente ao PE Nº 28-2023-PMGP – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de março 2025 nos termos do art. 57, II da lei nº. 8.666/93.
Primeiro Aditivo ao contrato nº 20240063 referente ao PE Nº 28-2023-PMGP – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de março 2025 nos termos do art. 57, II da lei nº. 8.666/93.
Primeiro Aditivo ao contrato nº 20240064 referente ao PE Nº 28-2023-PMGP – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de março 2025 nos termos do art. 57, II da lei nº. 8.666/93.
Primeiro Aditivo ao contrato nº 20240065 referente ao PE Nº 28-2023-PMGP – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de março 2025 nos termos do art. 57, II da lei nº. 8.666/93.
Primeiro Aditivo ao contrato nº 20240066 referente ao PE Nº 28-2023-PMGP – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de março 2025 nos termos do art. 57, II da lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Lucas Barros Souza
Código Identificador:75A1B6AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023; Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Botijão de Gás de Cozinha 13 kg – GLP, Vasilhame com Carga e a Recarga, do tipo menor preço por item, para atender a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e suas Secretarias.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006.7.2023/2025-SEMED, Contratada: **J. N. FONSECA-EPP,** CNPJ N° 09.363.460/0001-59, Valor Global **R$ 1.081.033,50**. Vigência: 01/09/2025 até 01/09/2026**.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Ordenador: Janílson Oliveira Fonseca.

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:38D30459

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025-PMI/SEMED-C

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri através da Secretária Municipal de Educação**,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, por meio da sua Agente de Contratação o seguinte Extrato: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **003/2025-PMI/SEMED-C** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADEQUAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AS FORMIGUINHAS**.
Sessão Pública**: 10/03/2025, às 09:00h**, horário de Brasília. Plataforma de Realização: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas, no Mural de Licitações do TCM e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri no endereço eletrônico: https://igarapemiri.pa.gov.br.

NAHARA SANTANA F. DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:D04AB24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2025/SEMED/GAB Igarapé-Miri, 05 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023 e demais legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar *JOYCELENE DE SOUZA MACHADO CARDOSO*, portador(a) do documento de identidade nº 4730913 e CPF nº 870.182.092-34, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO(A)*** da ***ESCOLA MUNICIPAL CRECHE GRAÇA DE FÁTIMA QUARESMA***, com efeito retroativo a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) designado(a) terá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação atualmente em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e compra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 05 de fevereiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:33C3F077

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 067/2025/SEMED/GAB Igarapé-Miri, 05 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023 e demais legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar *SAMARA FONSECA AFONSO* , portador(a) do documento de identidade nº 6779416 e CPF nº 014.******-44, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO(A)*** da ***ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMAÚS- NOVO PARAÍSO*** com efeito retroativo a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) designado(a) terá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação atualmente em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e compra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 05 de fevereiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:210FADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2025/SEMED/GAB Igarapé-Miri, 05 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.233, de 05 de junho de 2023 e demais legislações em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar *NAYARA DA SILVA RODRIGUES* , portador(a) do documento de identidade nº 4730913 e CPF nº 870.***.***-34, para exercer o cargo de ***SECRETÁRIO(A)*** da ***ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOM JESUS-SUMAUMA*** com efeito retroativo a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O(a) designado(a) terá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação atualmente em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e compra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 05 de fevereiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025/GAB/PMI

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A286F45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LO 12/2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 012/2024

O MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA com CNPJ: **33.534.542/0001-01**, torna público que o empreendimento **MIRI II POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA -EPP**, inscrito no CNPJ nº 56.092.606/0001-59, requereu através da SEMMA – Igarapé-Miri/PA a LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. nº 012/2024, sob o processo nº 0101/2024, para atividade de **POSTO REVENDEDOR**,com válidade até 18/12/2026,situado na Rod. Pa 407, s/nº, bairro Maromba, CEP nº 68.430-000, município de Igarapé-Miri/PA.

JOSÉ ROBERTO SANTOS CORRÊA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Publicado por:
Rodrigo Fonseca Oliveira
Código Identificador:79C73EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LO10/2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 010/2024

O MUNICIPIO DE IGARAPÉ-MIRI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA com CNPJ: **33.534.542/0001-01**, torna público que o empreendimento POSTO DE COMBUSTIVEL DIVINO MIRI LTDA- EPP, inscrito no CNPJ nº 44.060.603/0001-54, requereu através da SEMMA – Igarapé-Miri/PA arenovação daLICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. nº 010/2024, sob o processo nº 0180/2023, para atividade de **POSTO REVENDEDOR**,com válidade até 09/12/2026,situado na Rod. Pa 18, s/nº, bairro Perpetuo Socorro, CEP nº 68.430-000, município de Igarapé-Miri/PA.

JOSÉ ROBERTO SANTOS CORRÊA,
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Publicado por:
Rodrigo Fonseca Oliveira
Código Identificador:06B77101

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0502001/2025/PMI

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 e com o art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2024 - PE SRP nº 9016/2024, visando à aquisição de massa asfáltica tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70 e Emulsão Asfáltica Catiônica RR-2C. A adesão, que observa os requisitos do mencionado artigo, será realizada junto à empresa MAGNUM OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ: 37.247.402/0001-03), no valor global de R$ 3.000.276,00 (três milhões duzentos e setenta e seis mil reais). Inhangapi/PA, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:DC41FD3D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2025CGL/PMI

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, conforme Art. 72, inciso V da Lei nº14.133/2021. Nos termos do ART. 74, INCISO I, da LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES. AUTORIZO a presente contratação por Inexigibilidade, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme processo administrativo, cujo contratação deverá ser celebrada com a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA-CNPJ Nº 07.797.967/0001-95. A contratação será no valor global de R$ 36.900,00(trinta e seis mil e novecentos reais) sendo o valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) correspondente a Secretaria Municipal de Saúde, R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) a Secretaria Municipal de Educação e R$ 12.300,00 (doze mil e

trezentos reais) a Prefeitura Municipal de Inhangapi/PA, conforme especificações técnicas, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021. Diante do exposto, os ORDENADORES DE DESPESAS, RATIFICAM a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR -
Prefeito Municipal de Inhangapi;

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA -
Secretaria Municipal De Saúde;

ERTONILSON CARVALHO ROCHA -
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:F49B3C6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 19020001/2025-INEX/PMO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025PMI

A Ata de Registro de Preços refere-se a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública**; de acordo com as especificações contidas no Estudo Tecnico peliminar e Termo de Referência, do edital da inexigibilidade N.º 004/2025PMI. Tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada, tendo seu valor registrado da seguinte forma: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA -CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, no valor total: R$ R$ 36.900,00.** Com vigência de 19/02/2025 a 19/02/2026

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:D0767A89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-PMI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250219001
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701001/2025/PMI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI/PA, CNPJ (MF) sob o nº 05.171.921/0001-30.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ, 07.797.967/0001-95.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
Func. Programática 04 122 0032 2005 0000 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento – Atividades Administrativas
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 19/02/2025 a 19/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025.

ORDENADORA DE DESPESAS: JOSÉ ALVES FEITOSA OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Huggo Hermann da Silva Amaral
Código Identificador:9BB9902A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7.2025-0003
A Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ – PA, através do Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica-FUNDEB torna público a todos os interessados ao processo de Dispensa Eletrônica de Licitação, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTO DE ONIBUS ESCOLARES (AMARELINHO), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ.** A abertura será no dia **25/02/2025**, às **14:00** horas em: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:BB16F82B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

GABINETE DA PRESIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE MENOR PROPOSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA Nº 7.2025-0006
A Câmara Municipal de Irituia, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou-se vencedora do certame a empresa **MANOEL GOMES LOBATO 05612845200** CNPJ N º **21.990.567/0001-22**, todos itens, no valor total de R$ 23.166,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE PARA USO DE INFORMATIVOS, SESSÕES, EVENTOS E REUNIÕES INTINERANTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA.

Irituia/PA, 19 de fevereiro de 2025

RODRIGO NUNES PEDREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Crisley Leite Cordeiro
Código Identificador:72D79C30

GABINETE DA PRESIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE MENOR PROPOSTA

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA Nº 7.2025-0005
A Câmara Municipal de Irituia, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou-se vencedora do certame a empresa BOSCO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ N º 01.668.343/0001-91, todos itens, no valor total de R$ 61.600,00, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículo leve de passeio, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Irituia/PA.

Irituia /PA, 19 de fevereiro de 2025

RODRIGO NUNES PEDREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Crisley Leite Cordeiro
Código Identificador:505BE4D0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 228/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **JADSON FELIX DA SILVA,** a senhora **ANA WELICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 77xxx47 PC/PA, e CPF nº. 700.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Vicinal Santa Rita, 53 – Comunidade Santa Rita (Km 11), para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:595C82C9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 229/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **JADSON FELIX DA SILVA,** a senhora **ANNA CAROLINE DE GODOI MENDES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 87xxx51 PC/PA, e CPF nº. 088.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Marechal Rondon, 697 – Boa Esperança, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:E2C46337

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 230/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **JADSON FELIX DA SILVA,** o senhor **ALDO DA CUNHA SOUSA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 71xxx22 PC/PA, e CPF nº. 072.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Travessa Terceira, S/N – Nova Miritituba, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:3FD220CB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 231/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO,** o senhor **HELENSON SANDRO CIRINO NASCIMENTO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 33xxx08 PC/PA, e CPF nº. 404.xxx.xxx-53, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Maranhão, 493 – Bela Vista, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:FC413B23

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 232/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO,** o senhor **JOSAIAS LIMA DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 33xxx62 PC/PA, e CPF nº. 608.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua das Chácaras, 1242 – Viva Itaituba, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:674FAA08

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 233/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO,** o senhor **HUGO HENRIQUE ARAUJO BRITEZ** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 60xxx75 PC/PA, e CPF nº. 001.xxx.xxx-40, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Passagem Manoel Miranda, 259 – Nossa Senhora Perpétuo Socorro, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:A2906728

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 235/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **JOÃO RAIMUNDO DE BARROS JÚNIOR,** o senhor **ATAIDE DE SOUSA BANDEIRA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 53xxx19 PC/PA, e CPF nº. 544.xxx.xxx-53, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Everaldo Martins, 2001 – Vale do Piracanã, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:2D8E576C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 236/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **EDIVALDO BASTOS DOURADO JUNIOR,** o senhor **REGINALDO LOPES DE SOUSA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 39xxx76 PC/PA, e CPF nº. 812.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Bruno Juarez Correa, 159 – Bela Vista, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:3E820892

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 237/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **EDIVALDO BASTOS DOURADO JUNIOR,** o senhor **WESLEY SANTOS RODRIGUES** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 32xxxx46 SSP/SE, e CPF nº. 041.xxx.xxx-67, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Ipê Amarelo, 31 Quadra 71, Lote 31 – Campo Belo, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:3C86A736

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 239/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **ELISVALDO RIBAMAR SILVA,** o senhor **BRUNO CESAR CHUCRE SANTIAGO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 10xxxx41 PC/PA, e CPF nº. 046.xxx.xxx-50, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Fernando Guilhon, 1149 – Jardim das Araras, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:6173747F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 240/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **ELISVALDO RIBAMAR SILVA,** o senhor **EMERSON WAGNER FERREIRA DOS SANTOS** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 60xxxx32 PC/PA, e CPF nº. 000.xxx.xxx-28, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida São José, 612 – Centro, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:44FD6339

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 241/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **ELISVALDO RIBAMAR SILVA,** a senhora **LÚCIA BERNARDES DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 29xxx92 PC/PA, e CPF nº. 593.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba,

Estado do Pará, Rua Taparaiaz Couto, 130 – Bela Vista, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:000AE698

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 242/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **VALDIR AMADEU DA SILVA,** a senhora **IRIANE NAGILLA SOUSA BARROS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10xxxx71 PC/PA, e CPF nº. 045.xxx.xxx-38, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Trigésima Quinta, S/N – Novo Paraíso, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no setor de Recepção.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:4CE73DA3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 243/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **VALDIR AMADEU DA SILVA,** a senhora **SIMONE PERES MARTINS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 44xxxx44 PC/PA, e CPF nº. 747.xxx.xxx-20, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Aramanay Couto, 177 – Bela Vista, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:05205D9C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 244/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **VALDIR AMADEU DA SILVA,** o senhor **JOSUE PAES DOS REIS** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 49xxxx05 PC/PA, e CPF nº. 835.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Décima, 717 – Liberdade, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:35BDDDF9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 245/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva a senhora **DELCILENE REIS HENRIQUES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 37xxx68 PC/PA, e CPF nº. 442.xxx.xxx-53, residente e

domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua C 01, 40 – Quadra 39 Jardim América, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:1E558243

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 246/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido da Vereadora **EMILLY KATRINNY SILVA DE FREITAS,** o senhor **FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS PIRES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 33XXXXX-3 SSP/MT, e CPF nº. 015.XXX.XXX-48, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Decima Quinta, 309 - Floresta, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso I, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no gabinete da Vice Presidência.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:2655E0DE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 247/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido da Vereadora **ODINEA SERRÃO PERES,** o senhor **DAVID NASCIMENTO PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 14XXXX34 SSP/AM, e CPF nº. 514.xxx.xxx-72, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Lázaro de Almeida Baima, 130 – Jardim das Araras, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete da Vereadora.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:FA446348

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 248/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva o senhor **ANTONIO CAIO ALMEIDA DOS SANTOS** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 88xxx40 PC/PA, e CPF nº. 549.xxx.xxx-72 residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Travessa Terceira, 433 – Liberdade, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:D5557C0D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 249/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS,** a senhora **FIHAMA DA SILVA DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº.

63xxxx99 PC/PA, e CPF nº. 890.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Trigésima Primeira, 152 – Piracanã, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:0CF1FD05

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 250/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS,** o senhor **OCIMAR CEZARIO DE SÁ** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 18xxxx41 PC/PA, e CPF nº. 324.xxx.xxx-10, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Antônio Gomes Bilby, 72 – Bela Vista, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:6B7B57B8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 251/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS,** o senhor **SAVIO MATEUS DOS ANJOS RODRIGUES** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 73xxx37 SSP/PA, e CPF nº. 028.xxx.xxx-56, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Passagem Dr. Nelson, 73 – Liberdade, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:095198C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 252/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS,** o senhor **LAZARO SANTOS SILVA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 35xxxx2-8 SESP/AM, e CPF nº. 074.xxx.xxx-43, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Muiracatiara, 331 – Vale do Piracanã, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:AF350D4E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 253/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS,** o senhor **ALEXANDRE MIRANDA PORTELA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 55xxx06 PC/PA, e CPF nº. 890.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Eça de Queiroz Lages de Mesquita, 949 – Jardim das Araras, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete do Vereador.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:C0CEE359

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 254/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido do Vereador **RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS,** a senhora **LAYS DE MIRANDA DE SOUSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 69xxx16 PC/PA, e CPF nº. 020.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Trigésima Sétima, S/N – Piracanã, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no Setor de Comissões.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:F06F0A3F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 255/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **RICARDO FROES DO ESPIRITO SANTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 69XXX54 PC/PA, e CPF nº. 018.XXX.XXX-51, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua 12 - Q 20, nº 23 - Campo Belo, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso I, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no gabinete da Presidência.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:38B115BE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 256/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **JOÃO BATISTA CARDOSO ROCHA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 22XXX60 PC/PA, e CPF nº. 414.XXX.XXX-15, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Passagem Clodson Borges do Vale, s/nº - Nossa Senhora Perpetuo Socorro, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso I, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no gabinete da Presidência.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:986EC7C6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 257/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva o senhor **JOÃO BATISTA CARDOSO ROCHA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 22XXX60 PC/PA, e CPF nº. 414.XXX.XXX-15, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Passagem Clodson Borges do Vale, s/nº - Nossa Senhora Perpetuo Socorro, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:283BCF79

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 258/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **JEOVA SOUSA LOPES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 78XXX71 PC/PA, e CPF nº. 034.XXX.XXX-05, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Decima, 54 - Liberdade, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso I, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no gabinete da Presidência.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:49340AC0

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 259/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por tempo integral o senhor **JEOVA SOUSA LOPES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 78XXX71 PC/PA, e CPF nº. 034.XXX.XXX-05, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Decima, 54 - Liberdade, acrescentando 50% (cinquenta por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:5BA1630B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 260/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **GILBERTO PINTO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 23XXX46 PC/PA, e CPF nº. 205.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida G, s/nº - Jardim América, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso I, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no gabinete da Presidência.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:CE527BEC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 261/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **FABIO DE SOUZA MARQUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 53XXX38 PC/PA, e CPF nº. 973.XXX.XXX-00, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Travessa Quinze de Agosto, 1007 - Bela Vista, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete da Presidência.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:AD3D9C1B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 262/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva o senhor **FABIO DE SOUZA MARQUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 53XXX38 PC/PA, e CPF nº. 973.XXX.XXX-00, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Travessa Quinze de Agosto, 1007 - Bela Vista, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:14CC1700

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 263/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **FRANCISCO MOURAO ALVES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 46XXX89 PC/PA, e CPF nº. 924.XXX.XXX-49, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Fernando Guilhon, 1152 – Jardim das Araras, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete da Presidência.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:47869415

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 264/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva o senhor **FRANCISCO MOURAO ALVES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 46XXX89 PC/PA, e CPF nº. 924.XXX.XXX-49, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Fernando Guilhon, 1152 – Jardim das Araras, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:4405015D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 265/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **DUIKY DE JESUS ROCHA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 72XXX49 PC/PA, e CPF nº. 091.XXX.XXX-09, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Travessa 13 de Maio, 517 - Centro, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete da Presidência.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:0F538BFF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 266/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a senhora **JADE ROSSY PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 81XXX89 PC/PA, e CPF nº. 036.XXX.XXX-07, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Estrada 53 Bis, 820 – Bom Jardim, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada na Secretaria Desta Casa de Leis.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:EF30A26A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 267/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva a senhora **JADE ROSSY PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 81XXX89 PC/PA, e CPF nº. 036.XXX.XXX-07, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Estrada 53 Bis, 820 – Bom Jardim, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:3BDE6E7F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 268/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **LUCAS KAYK LIMA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 82XXX22 PC/PA, e CPF nº. 045.XXX.XXX-30, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida C5 Quadra 24, Nº 19 – Jardim América, para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso I, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Centro de Processamento de Dados Desta Casa de Leis.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:1B56FFB6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 269/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por tempo integral a senhora **CAROLINE SAMAI RODRIGUES AQUINO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 72xxx96 PC/PA, e CPF nº. 026.xxx.xx-20, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Primeiro de Maio, 1082 – Nova Itaituba, acrescentando 50% (cinquenta por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:3D938B37

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 270/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS**...**

R E S O L V E:

EXONERAR, a senhora **JULIANA ROCHA ARAUJO FERREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 74xxx69 PC/PA, e CPF nº. 036.xxx.xxx-32 do Cargo de **ASSESSORA DE LIDERANÇA PARTIDÁRIA,** da Câmara Municipal de Itaituba, a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:21B65D4D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 271/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a senhora **JULIANA ROCHA ARAÚJO FERREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 74xxx69 PC/PA, e CPF nº. 036.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Dez, s/nº - Campo Belo, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE PARLAMENTAR,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso I, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no gabinete da Presidência.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:198EAEA2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 272/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva a senhora **JULIANA ROCHA ARAÚJO FERREIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 74xxx69 PC/PA, e CPF nº. 036.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Dez, s/nº - Campo Belo, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:8BF5C15F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 273/2025, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:
DESIGNAR a Senhora, **ODINEA SERRÃO PERES** Vereadora da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PA, no período de 16 à 21 de fevereiro de 2025, onde irá participar de reuniões na Capital do Estado com: Dep. Estadual Dr. Wanderlan Quaresma – MDB – Buscar emendas para melhorias na saúde e saneamento; Reunião na COHAB – Buscar informações referentes aos

cadastros do Programa Cheque Sua Casa; Reunião com Dep. Federal José Priante – MDB, buscar emendas para melhorias na saúde e saneamento; Reunião Casa Civil. com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:CE2D1594

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 274/2025, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:
DESIGNAR a Senhora, **MARIA DE ALMEIDA SILVA** Vereadora da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PA, no período de 16 à 21 de fevereiro de 2025, onde irá participar de reuniões na Capital do Estado com: Dep. Estadual Dr. Wanderlan Quaresma – MDB – Buscar emendas para melhorias na saúde e saneamento; Reunião na COHAB – Buscar informações referentes aos cadastros do Programa Cheque Sua Casa; Reunião com Dep. Federal José Priante – MDB, buscar emendas para melhorias na saúde e saneamento; Reunião Casa Civil. com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:34845630

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 275/2025, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:
DESIGNAR o Senhor, **ELISVALDO RIBAMAR SILVA** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PA, no período de 16 à 21 de fevereiro de 2025, onde irá participar de reuniões na Capital do Estado com: Dep. Estadual Dr. Wanderlan Quaresma – MDB – Buscar emendas para melhorias na saúde e saneamento; Reunião na COHAB – Buscar informações referentes aos cadastros do Programa Cheque Sua Casa; Reunião com Dep. Federal José Priante – MDB, buscar emendas para melhorias na saúde e saneamento; Reunião Casa Civil. com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:75E29321

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 276/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **RAIMUNDO EDMILSON DOS ANJOS PEREIRA,** servidor da Câmara Municipal de Itaituba, no cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, para se deslocar a cidade de Belém/PA, no período de 16 à 21 de fevereiro de 2025, exercendo a função de motorista onde irá dirigir o carro oficial do Poder Legislativo, que levará as Senhoras Vereadoras: Odinea Serrão Peres e Maria de Almeida Silva, atribuindo-lhe 06 (seis) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:01AF3EEF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 277/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA**

MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.300, de 09 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

Considerando o teor da portaria nº037/2025 GAB/SEMAD, datada de 17 de janeiro de 2025, em que Vossa Senhoria Diego José Mota Freitas Secretário Municipal de Administração cede para a Câmara Municipal de Itaituba a servidora efetiva Rosilene Sousa, Telefonista, Matrícula Nº 011862-1.

R E S O L V E:
NOMEAR, a partir do dia 03 de Fevereiro a senhora **ROSILENE SOUSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 62XXX51 PC/PA, e CPF nº. 404.XXX.XXX-25, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Transamazônica, 522 – Bela Vista, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no Gabinete da Presidência.
Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:4B21864F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 278/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva a senhora **ROSILENE SOUSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 62XXX51 PC/PA, e CPF nº. 404.XXX.XXX-25, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Avenida Transamazônica, 522 – Bela Vista, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:EEA54BB6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 279/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva a senhora **JORDANIA RODRIGUES DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 70xxx28 PC/PA, e CPF nº. 022.xxx.xxx-44, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Décima Segunda, 331 - Floresta, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:7B9F22DF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 280/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

GRATIFICAR por dedicação exclusiva o senhor **JOSE MARIA VIANA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 61xxx71 PTC/AP, e CPF nº. 028.xxx.xxx-84, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Décima Segunda, 318 - Floresta, acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 13/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:B532CED6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 281/2025, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **EVANDRO LUIZ DOS ANJOS LEITÃO,** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Santarém-PA, no período de 13 e 14 de fevereiro/2025, onde irá participar de reunião com o Deputado Federal Henderson Pinto e com o Governador Elder Barbalho, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 13/02/2025

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:7AC62AA2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA N° 283/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

RESOLVE:

RETIRAR, da senhora **ANE JULIANA MENDES GOMES,** lotada no gabinete do Vereador **VALDECY DE ARAUJO MARTINS,** 50% (cinquenta por cento) da gratificação concedida no dia 17 de abril de 2024, através da portaria nº 121/2024. Passando a receber gratificação de 50% (cinquenta por cento) em seus proventos, conforme Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 14/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:F826CEFF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 284/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido da Vereadora **ANTONIA PEREIRA FARIAS,** o senhor **RAIMUNDO MATIAS SOUSA NETO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 79xxx23 PC/PA, e CPF nº. 701.xxx.xxx-30, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Comunidade Pedra Branca, 370 - para o Cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotado no Gabinete da Vereadora.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 17/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:2C09D0D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 287/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

NOMEAR, a pedido da Vereadora **ODINEA SERRÃO PERES**, a senhora **ROSALBA OLIVEIRA TRINDADE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. XX147XX 2ª Via PC/PA, e CPF nº. XXX.596.592-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Travessa 13 de Maio, 366 - Centro, para o Cargo de **ASSESSORA DE GABINETE,** de acordo com o artigo 33 § 2º Inciso III, anexos VII, VIII e IX da Resolução nº. 004/2008, de 16 de Dezembro de 2008, ficando lotada no gabinete da Vereadora.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 19/02/2025.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Clayton Lopes Brasil
Código Identificador:A437E404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0162/2025

PORTARIA GAB/PMI Nº 0162/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **IDELBRANDO DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3345957 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 740.XXX.XXX-68, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR II (DAS 3/Nível I),** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de fevereiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:26814DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0168/2025

PORTARIA GAB/PMI Nº 0168/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **CRICIA PEREIRA DE SOUSA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 6393078 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 012.XXX.XXX-18, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL I),** lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de fevereiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:84DFE8B6

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20220410 – CP Nº 010/2022

Pelo presente Termo aditivo de contrato, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Nicodemos Alves de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5592590 PC/PA, e do CPF nº 195.151.112-34, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ITAPACURÁ INCOR. EMPREENDIMENTOS LTDA,** já devidamente qualificada nos autos da CP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Processo Licitatório nº 001/2022- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93; Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 20220410.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, pelo período de (90 dias) com término em **22/05/2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 06**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 20 de fevereiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

Itapacurá Incor. Empreendimentos LTDA
MAGNO SILVA NASCIMENTO –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:9251133C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0088/2025

PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0088/2025

DIEGIO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, as conclusões do relatório final do Processo de Sindicância Investigatória nº 001/2025, e Memo. nº 0067/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DETERMINAR,** o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 001/2025, instaurado pela Portaria GAB/SEMAD nº 0004/25, de 09 de janeiro de 2025, para investigar denúncias de MÁ DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE ALIMENTO, na E.M.E.F. Coronel Raimundo Pereira Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 18 de fevereiro de 2025.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:DE4E65BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025 - GAB/SEMED

PORTARIA Nº 002/2025 - GAB/SEMED

AMILTON TEIXEIRA PINHO Secretário Municipal de Educação, de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas através do Decreto Municipal nº 005/2025 de 02 de janeiro de 2025 e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 67 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a celebração de contratos entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FNDE/contratante), e contratados(as);

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor VICTOR GIULIANNO DE ALMEIDA GOMES FREIRE, Engenheiro Civil –CREA PA 1518676898, Identidade Funcional Nº 163970-6, de vínculo, por contrato, na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução de todas as obras do Fundo Municipal de Educação.

Art. 2°- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelos CONTRATADOS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Atestar, formalmente, nos altos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se**;**

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroagindo a 30.01.2025, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, Estado do Pará, 18 de Fevereiro, do ano 2025.

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:2A692B01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0045/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0045/2025-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE CELULARES POR ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ITUPIRANGA DURANTE O PERÍODO LETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n° 10.100 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei Orgânica do Município:
Art. 1º Fica proibido o uso de celulares por alunos nas dependências das escolas públicas municipais de Itupiranga-PA durante o horário escolar.
Art. 2º Exceções poderão ser aplicadas em situações específicas, mediante autorização da direção da escola para fins pedagógicos ou em casos de emergência.
Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo da direção da escola, em colaboração com os demais membros da comunidade escolar.
Art. 4º A não observância desta Lei acarretará medidas disciplinares, a serem determinadas pelo regimento interno de cada unidade escolar, podendo incluir advertência, suspensão ou outras medidas educativas.
Art. 5º Este decreto passa a vigorar na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupiranga/PA, 19 de fevereiro de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:ACF51000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

Aprova a 1ª Conferencia de Saúde do Trabalhador e Trabalhador do Município de Itupiranga -PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPIRANGA-PA- CMSI, no uso de suas competências, regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei de nº 8.142 de28 de dezembro de 1990 e nº 021 de 26 de novembro de 1996, alterada pela Lei 043 de 09 de novembro de 2009. Alterada pela Lei 145 de julho de 2016 e em consonância as deliberações em reunião Ordinária do conselho Municipal de Saúde realizada no dia 14 de fevereiro do ano de 2025

Considerando que a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispões sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, define os Conselhos de Saúde e a Conferencias de Saúde como instancias colegiadas do SUS;

Considerando que a Etapa Municipal acontecerem até dia 15 de abril de 2025;

RESOLVE:
Art.1°- Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Itupiranga-PA, a qual acontecerá no dia, 11 de abril de 2025, ficando a Comissão Organizadora de elaborar os instrumentos que nortearão o Certame, Regulamento e Proposta de Regimento Interno.

Art. -2º Nomear a comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Itupiranga-PA:

• Francinete Marques dos Reis- Trabalhadora
• Adriano Brito Bonfim- Trabalhador
• Irenilda Alencar da Silva- Trabalhador
• Carla Mendonca Januária – Usaria
• Ednalva Pereira da Silva- Gestão
• Arlene Ferreira de Sousa – Gestão
• Antônio Mauro Silva e Silva – Usuário

Art.- 3º A organização da Conferencia se dará pelo o Conselho Municipal de Saúde e será custeada pelo Fundo Municipal de Saúde de Itupiranga-PA.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação

FRANCINETE MARQUES DOS REIS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução CMSI nº **03 de 14 de fevereiro de 2025**.

ELIFAS FELIPE ANDRADE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:22905529

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 016/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.005-PMJ/SRP ATA DE REGISTRO Nº0712001/2024
Base legal Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024 e 015/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.508.337/0001-63**
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato: R$ 57.089,70(cinquenta e sete mil e oitenta e nove reais e setenta centavos).
Vigência: 10/01/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: VL Caçula Nº471 Bairro Comercio , CEP: 68.180-180, em Itaituba/

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:A657FEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 083/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.005-PMJ/SRP ATA DE REGISTRO Nº0712001/2024
Base legal Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024 e 015/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.516.833/0001-48**
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato: R$ 183.206,51(cento e oitenta e três mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 14/02/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: Av. Transamazônica nº592 ,Bairro Bela Vista CEP. 68.180-230 , em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:A7DCDAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 017/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.005-PMJ/SRP ATA DE REGISTRO Nº0712001/2024
Base legal Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024 e 015/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA COSTA

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.508.337/0001-63**
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato: R$32.652,85(trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 10/01/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025.
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da contratada: VL Caçula Nº471 Bairro Comercio , CEP: 68.180-180, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:BAF2E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 084/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.005-PMJ/SRP ATA DE REGISTRO Nº0712001/2024
Base legal Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024 e 015/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.516.833/0001-48**
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato R$ 106.673,88(cento e seis mil seiscentos e setenta e tres reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 14/02/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da contratada: Av. Transamazônica nº592 ,Bairro Bela Vista CEP. 68.180-230 , em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:9A195C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 018/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.005-PMJ/SRP ATA DE REGISTRO Nº0712001/2024
Base legal Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024 e 015/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.508.337/0001-63**
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato: R$ 7.762,55(sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 10/01/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 10 de Janeiro de 2025
Ordenador Responsável: **Alan Marcelo Simon**
Endereço da contratada: VL Caçula Nº471 Bairro Comercio , CEP: 68.180-180, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:85C148EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 085/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.005-PMJ/SRP ATA DE REGISTRO Nº0712001/2024
Base legal Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024 e 015/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.516.833/0001-48**
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato R$ 32.408,27(trinta e dois mil quatrocentos e oito reais e vinte e sete centavos).
Vigência: 14/02/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025
Ordenador Responsável: **Alan Marcelo Simon**
Endereço da contratada: Av. Transamazônica nº592 ,Bairro Bela Vista CEP. 68.180-230 , em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:4A3DCE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 086/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.005-PMJ/SRP ATA DE REGISTRO Nº0712001/2024
Base legal Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024 e 015/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.516.833/0001-48**
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material elétrico a fim de atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Jacareacanga/PA
Valor do Contrato R$ 39.849,44(trinta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 14/02/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da contratada: Av. Transamazônica nº592 ,Bairro Bela Vista CEP. 68.180-230 , em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:B4CEE96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 082/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.024-PMJ/SRP ATA DE REGISTRO Nº1203000001/2024
Base legal Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024 e 015/2024
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA F M PORTELA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.635.827/0001-74
Objeto: "de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA – PA**
Valor do Contrato: R$ 170.262,00 (cento e setenta mil duzentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 14/02/2025 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da contratada: Avenida Doutor Hugo de Mendonça, nº 351, Bairro Comércio, CEP: 68.180-005, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:0C8E9FC0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO SRP 9.2025-005-FME Abertura dia 05/03/2025, às 08:00 horas Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - EXERCÍCIO DE 2025.
PREGAO ELETRONICO SRP 9.2025-006-PMJ Abertura dia 05/03/2025, às 14:00 horas Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DE 2025.
Edital e anexos encontram-se a disposição no Departamento de Licitações no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal Jurisdicionados do TCM-PA, no site institucional da Prefeitura Municipal de Jacundá e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:9C8A269E

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20250139
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2024-004-FMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA (O) …: VERTICAL TENDAS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, E MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 150380420230002, GND 4
VALOR TOTAL.....: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA.....: 17 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:0D1D7554

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2025-GP

Portaria nº 225/2025 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 146/2025-SEMOB, de 13/02/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor **RAUL CASTRO LIMA**, matrícula nº 428807-2, ocupante do cargo de Secretário, lotado junto à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano, para VISITA A Cooperativa de Catadores de Marabá – corema, com objetivos de buscar conhecimentos da estrutura, instalações e funcionamento do local, além de observar os sistemas, materiais recolhidos e modos dem processamento e comercialização em MARABÁ – PA, no dia, 18/02/2025, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2025.
Art. 2º - Conceder ao referido Servidor, 01 (uma) diária, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Art. 3º - Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 13 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:D790E9E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2025-GP

Portaria nº 2262025 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 005/2025-DELIC de 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **IZAAC SCHEIDEGGER EMERIQUE**, matrícula nº 7166-5, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças e da Fazenda, como Diretor de Departamento de Contratos e Licitação, objetivando participar do Evento Nacional Pregoeiros 2025 realizado pela empresa CEAP BRASIL, CONSIDERANDO A REGULAMENTAÇÃO DA Lei de Licitações e Contratos que objetiva planejamento nas contratações públicas e capacitação dos servidores envolvidos, possibilitando melhores práticas nas rotinas de trabalho – em FLORIANÓPOLIS - SC, com saída no dia, 18/02/2025 e retorno no dia 23/02/2025, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2025.
Art. 2º - Conceder ao referido servidor 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.937,00 (um mil, novecentos e trinta e sete reais).
Art. 3º - Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura do Município de Jacundá, em 13 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:BA88C7E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2025-GP

Portaria nº 256/2025 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 043/2025-SEMAPLAN, de 14/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ELIANE SANTOS PINHEIRO**, matrícula nº 4130-1, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Planejamento, em visita a Cooperativa dos Catadores-COREMA, com o objetivo de buscar conhecimentos e informações da coleta seletiva para implantação no nosso município em MARABÁ/PA, no dia 18/02/2025, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2025.
Art. 2º - Conceder à referida Secretária 01 (uma) diária, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
Art. 3º - Ao final da referida missão, O referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 17 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:8B95C404

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2025-GP

Portaria nº 257/2025 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 014/2025-SEMIC, de 14/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOELMA CIRQUEIRA DA SILVA MAGEVSKI**, matrícula nº 427703-6, ocupante do cargo de Diretora de Departamento na SEMIC, em visita a Cooperativa dos Catadores-COREMA, com o objetivo de buscar conhecimentos e informações da coleta seletiva para implantação no nosso município em MARABÁ/PA, no dia 18/02/2025, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2025.
Art. 2º - Conceder à referida servidora 01 (uma) diária, no valor de R$ 193,70 (cento e noventa e três reais e setenta centavos).
Art. 3º - Ao final da referida missão, O referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 17 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:F000707D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2025-GP

Portaria nº 258/2025 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 038/2025-SEMAP, de 14/02/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor **LEIRSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 428863-5, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca objetivando para participar da reunião de Integração e Alinhamento Estratégico: Projetos Agrícolas Municipais e Programas Estaduais em Marabá - PA, no dia, 20/02/2025, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2025.

Art. 2º - Conceder ao referido Servidor 01 (uma) diária, no valor de R$ 193,70 (cento e noventa e três reais e setenta centavos).

Art. 3º - Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 17 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:0367E3D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2025-GP

Portaria nº 259/2025 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 038/2025-SEMAP, de 14/02/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor **ROSELI DE FÁTIMA MENDES GARCIA**, matrícula nº 428725-5, ocupante do cargo de Secretária, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca objetivando para participar da reunião de Integração e Alinhamento Estratégico: Projetos Agrícolas Municipais e Programas Estaduais em Marabá - PA, no dia, 20/02/2025, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2025.

Art. 2º - Conceder ao referido Servidor 01 (uma) diária, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Art. 3º - Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 17 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:BDED6366

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2025-GP

Portaria nº 260/2025 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 038/2025-SEMAP, de 14/02/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor **ENÉIAS DO CORMO TEIXEIRA**, matrícula nº 427506-6, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca objetivando para participar da reunião de Integração e Alinhamento Estratégico: Projetos Agrícolas Municipais e Programas Estaduais em Marabá - PA, no dia, 20/02/2025, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2025.

Art. 2º - Conceder ao referido Servidor 01 (uma) diária, no valor de R$ 193,70 (cento e noventa e três reais e setenta centavos).

Art. 3º - Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 17 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:1BDBBDDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2025-GP

PORTARIA Nº 268/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução destes contratos**.**

CONTRATOS Nº 20250075
Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-061-PE.
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e de outro lado a firma POSTO PARAISO LTDA, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor, LEANDRO RODRIGUES SANTANA, portador do CPF nº 97*.***.***-00 a atribuição de Fiscal dos Contratos e a servidora ALINE SOUZA TAVARES, a atribuição de Gestor dos contratos nº **20250075,** vinculados ao Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023-061-PE, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:EB1AF2BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2025-GP

PORTARIA Nº 272/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução destes contratos.

CONTRATOS Nº 20250011 e 20250028.
Ref. Pregão Eletrônico nº 9.2023-035-PE.
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o município de Jacundá através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e de outro lado a firma D W PAIVA BRITO LTDA e ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor, LEANDRO RODRIGUES SANTANA, portador do CPF nº 97*.***.***-00 a atribuição de Fiscal dos Contratos e a servidora ALINE SOUZA TAVARES, a atribuição de Gestor do contrato nº **20250011 e 20250028,** vinculados ao Pregão Eletrônico nº 9.2023-035-PE, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:5EC72EC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2025-GP

PORTARIA Nº 270/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução destes contratos**.**

CONTRATOS Nº 20250076 e 20250082.
Ref. Pregão Eletrônico nº 9.2023-041-PE.
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACUNDÁ-PA.

O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e de outro lado as firmas D W PAIVA BRITO LTDA E SIZELIA A PINHEIRO, como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor, LEANDRO RODRIGUES SANTANA, portador do CPF nº 97*.***.***-00 a atribuição de Fiscal dos Contratos e a servidora ALINE SOUZA TAVARES, a atribuição de Gestor dos contratos nº **20250076 e 20250082,** vinculados ao Pregão Eletrônico nº 9.2023-041-PE, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:DE36E0CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2025 – GP

PORTARIA Nº 269/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução destes contratos**.**

CONTRATOS Nº 20250080 e 20250068
Ref. Pregão Eletrônico nº 9.2023-052-PE.
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUIDOS E DERIVADOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e de outro lado as firmas MEGA AUTO CENTER LTDA E JACUNDÁ COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, como CONTRATADAS.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor, LEANDRO RODRIGUES SANTANA, portador do CPF nº 97*.***.***-00 a atribuição de Fiscal dos Contratos e a servidora ALINE SOUZA TAVARES, a atribuição de Gestor dos contratos nº **20250080 e 20250068,** vinculados ao Pregão Eletrônico nº 9.2023-052-PE, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:A9F2A3A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2025-GP

PORTARIA Nº 267/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução destes contratos.

CONTRATOS Nº 20250035 e 20250040,
Ref. Pregão Eletrônico nº 9.2023-049-PE.
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE ÁR E CORRELATOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e de outro lado as firmas A A R CARDOSO EILELI LTDA e CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, como CONTRATADAS.
RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora, LEANDRO RODRIGUES SANTANA, portador do CPF nº 97*.***.***-00 a atribuição de Fiscal dos Contratos e a servidora ALINE SOUZA TAVARES, a atribuição de Gestor dos contratos nº **20250035, 20250040,** vinculados ao Pregão Eletrônico nº 9.2023-049-PE, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:36BC0AD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2025-GP

PORTARIA Nº 273/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução deste contrato**.**

CONTRATOS Nº 20250052.
Ref. Pregão Eletrônico nº 9.2023-058-PE.
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E BEBIDAS (ALMOÇO E JANTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o município de Jacundá através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e de outro lado a firma P L S FIGUEIREDO COMÉRCIO, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor, LEANDRO RODRIGUES SANTANA, portador do CPF nº 97*.***.***-00 a atribuição de Fiscal dos Contratos e a servidora ALINE SOUZA TAVARES, a atribuição de Gestor do contrato nº **20250052,** vinculado ao Pregão Eletrônico nº 9.2023-058-PE, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:15E9EFD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2025 – GP

PORTARIA Nº 271/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução destes contratos**.**

CONTRATOS Nº 20250013.
Ref. Pregão Eletrônico nº 9.2023-038-PE.

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o município de Jacundá através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como CONTRATANTE e de outro lado a firma K DA ROCHA GALVÃO FUNERÁRIA, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor, LEANDRO RODRIGUES SANTANA, portador do CPF nº 97*.***.***-00 a atribuição de Fiscal dos Contratos e a servidora ALINE SOUZA TAVARES, a atribuição de Gestor dos contratos nº **20250013,** vinculados ao Pregão Eletrônico nº 9.2023-038-PE, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:064944AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2025-GP

PORTARIA Nº 190/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução destes contratos**.**

CONTRATOS Nº 20250095, 20250096, 20250097, 20250098, 20250099, 20250100, 20250101, 20250102, 20250103, 20250104, 20250105, 20250106 e 20250127.
Ref. Pregão Eletrônico nº 9.2024-001-PE.
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUBSTÂNCIAS DE CONTROLE ESPECIAL, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA REPOSIÇÃO E ABASTECIMENTO NECESSÁRIOS DA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ –PA.

O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como CONTRATANTE e de outro lado as empresas EBD BIOTECH PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, F CARDOSO E CIA LTDA, MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICO, P G LIMA COM EIRELI, 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, MAZZETTO DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, M J G DA SILVA LTDA, SML SISTEMA DE MULT LIMPEZA IND. COMERCIO e DISTRIBUIDORA FLAMED HOSPITALAR EIRELI, como CONTRATADAS.
RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora, RAQUEL NASCIMENTO DOS SANTOS, portador do CPF nº 023.***.***-82 a atribuição de Fiscal dos Contratos e a servidora DÉBORA MEIRELES QUARESMA, a atribuição de Gestor dos contratos nº **20250095, 20250096, 20250097, 20250098, 20250099, 20250100, 20250101, 20250102, 20250103, 20250104, 20250105, 20250106 e 20250127,** vinculados ao Pregão Eletrônico nº 9.2024-001-PE, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:B8076B01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2025-GP

PORTARIA Nº 151/2025 – GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidores para acompanhar e Fiscalizar a execução destes contratos**.**

CONTRATOS Nº 20250126.
Ref. Concorrência nº 3/2024-002-FME.
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHES PADRÃO SEDUC – TIPO 2, no município de jacundá, Estado do Pará, visando a construção e entrega da edificação em completa conformidade com os projetos fornecidos pela Secretaria de Educação do Estado do Pará, e em perfeito estado de condições para funcionamento.
O SR. ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como CONTRATANTE e de outro lado a CTHT BRASIL LTDA, como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor, LUCAS SOARES ARAÚJO, Engenheiro Civil, portador do CREA/CAU: nº 151622120-6 a atribuição de Fiscal Técnico e o servidor Regiani Helena Raulik, a atribuição de Fiscal Administrativo do contrato nº **20250126,** vinculado a Concorrência nº 3/2024-002-FME, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 28 de janeiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeitura Municipal de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:C391EE04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO/EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 20250054, cujo objeto é: contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP 13Kg e água mineral, objetivando o atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Mãe do Rio- PA. Celebrada entre a Prefeitura Municipal e a empresa: **Cajado Comércio de Alimentos EIRELI**, CNPJ nº32.163.746/0001-02. ITEM: 006. Valor total estimado: R$88.200,00. **D M Comércio de Gás GLP LTDA**, CNPJ nº36.748.633/0001-20. ITENS: 001, 002, 003, 004 e 005. Valor total estimado: R$372.566,00. Em face à realização da licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2025-00001-SRP/PMMR.** O presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025; Data da Assinatura: 31/01/2025; Nome da Cessionária: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio – PA, CNPJ nº05.363.023/0001-84; Nome da Cedente: DIGITALCONSIG SISTEMA LTDA , CNPJ nº12.022.696/0001-36. Vigência: Até 60 meses após a data de assinatura; Objeto: O Software, ora cedido e licenciado, é de propriedade intelectual e material da empresa cedente. Constitui objeto deste acordo: A cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela cedente à cessionada, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do consignante e servidor, de propriedade da cedente a fim de possibilitar a operacionalidade e controle das consignações no âmbito da administração direta e indireta do município de Mãe do Rio – PA, Junto aos servidores municipais e as consignatárias conveniadas; Fundamentação legal: Lei Federal nº9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:7D3A418A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 09/2025/FCCM

Na publicação do dia 19 de fevereiro, publicado por: Alessandro de Souza Gusmão. Código Identificador BDA98896, pagina 173 n° 3693, onde-se Lê: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, leia-se: E. K. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Extrato contrato n° 09/2025/FCCM referente Processo Administrativo nº 050505104.000019/2024-51-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) 90109/2024/CPL/PMM, Vencedora: : E. K. S. COMERCIO E SERVICOS LTDA., 55.837.318/0001-13, Eventual aquisição de alimentos estocáveis, perfazendo um valor total de R$ 3.850,00 Vigência: 31/12/2025, Dotação Orçamentaria 13 122 0001 2 119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo. ASS: 14/02/2025.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9C7926E1

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 32/2025/FCCM

Extrato contrato n° 32/2025/FCCM referente Processo Administrativo nº 05050560.000334/2024-79-PMM. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90064/2024/CPL/PMM Vencedora: L. A LOURENÇO DE SOUSA LTDA, CNPJ 48.174.620/0001-73, Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas tipo “CAFÉ DA MANHÃ”, “MARMITEX” e “KIT LANCHE” destinado aos Servidores do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência – SAMU 192 de Marabá e órgão participa, perfazendo um valor total de R$ 69.995,00. Vigência: 31/12/2025, Dotação Orçamentaria13 122 0001 2 119 Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASS: 17/02/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E09EF653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1784/2025 – GP

PORTARIA Nº 1784/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 3º da Lei nº 18.141, de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a Sra. LAÍS FERREIRA MARQUES, brasileira,
portadora do CPF nº 033.***.***-17, para exercer a função de TÉCNICA DE
GESTÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir
de 17.02.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6D284B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1641/2025 – GP

PORTARIA Nº 1641/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 3º da Lei nº 18.141, de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR, a Sra. JÉSSICA DE MORAES LIMA, brasileira,
portadora do CPF nº 034.***.***-43, para exercer a função de COORDENADORA DE GESTÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 12.02.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE
2025

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:41FC3A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1605/2025 – GP

PORTARIA Nº 1605/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 3º da Lei nº 18.141, de 30 de junho de 2022.

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR, a Sra. JÉSSICA DE MORAES LIMA, brasileira,
portadora do CPF nº 034.***.***-43, da função de TÉCNICA DE GESTÃO, junto
a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 11.02.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE
2025

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:44845376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1607/2025 – GP

PORTARIA Nº 1607/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017, o Oficio nº 035/2025 – SEVOP - RH/PMM e o Oficio nº 034/2025 – SEVOP
– RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. NILDA SANTOS DOS REIS, brasileira,
portadora do CPF nº 592.***.***-68, para exercer a função de COORDENADOR
II, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP,
a contar de 11.02.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DB02393A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 1350 /2025-GP

PORTARIA N.° 1350 /2025-GP

Institui a Comissão de Avaliação e Seleção de Currículo dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Marabá

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e cadastro reserva, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão de Avaliação e Seleção de Currículos dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:

MEMBROS

Luciana Vieira de Carvalho – Diretora, como presidente
2. Evandro Aparecido Rodrigues Ferreira – Coordenador, como vice-presidente
3. Walternice dos Santos Vieira – Enfermeira, como membro
4. Nacaíra Ferreira Caldas – Técnica de laboratório/Coordenadora, como membro
5. Patrícia de Oliveira Ribeiro – Assistente Administrativo/Coordenadora, como membro
6. Camila Lopes Chagas de Abreu – Coordenadora, como membro

Art. 2°. Não poderá ser designado para compor a Comissão, nem nela permanecer o servidor que:
I – Tenha interesse em se inscrever no Processo Seletivo
II – Seja cônjuge, companheiro ou parente 3° (terceiro) grau de candidato inscrito no respectivo certame
§1°. Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, exigir-se-á dos designados, declaração de que não estão incursos em quaisquer hipóteses arroladas nos incisos I e II deste artigo
§2°. As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 3°. Conceder a gratificação pela participação na referida Comissão, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento base dos servidores, nos termos do inciso IV do art. 68 e do art. 75 todos da Lei Municipal n.° 17.331, de 30 de dezembro de 2008, alterada pela Lei municipal nº 17.592, de 12 de julho de 2013.
Art. 4°. Esta portaria terá vigência a contar da data de sua publicação, até a finalização dos trabalhos de Avaliação e Seleção de Currículos dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Marabá.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal De Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4BE04471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1786/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
PORTARIA Nº 1786/2025-GP

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ-PA
COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI DE
CUNHO FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO
MUNICIPAL Nº 41, DE 31 DE JULHO DE 2017.
CONSIDERANDO:
A Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre
a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua
cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a
execução de atividades ou de projetos com organizações da sociedade civil; e altera as Leis
nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei
nº 13.204, de 2015).
CONSIDERANDO:
A instauração da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, que trata o inciso XI, do
artigo 2º da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece
normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a
Administração Pública e as Organizações de Sociedade Civil.
CONSIDERANDO:
O Decreto Municipal nº 41, de 31 de julho de 2017, que regulamenta as regras e
procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas no âmbito da administração
pública direta e indireta no município de Marabá, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31
de julho de 2014, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das
Parcerias celebradas no âmbito da Prefeitura Municipal de Marabá – PA com as
Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de
2014 e suas alterações pela Lei Federal nº 13.204, 14 dezembro 2015, os servidores
públicos, a seguir relacionados:
a) Sara Alencar de Souza Macêdo – Matrícula nº 54.573 - Na condição de Presidente;
b) Adriana Jorge Guimarães – Matrícula nº 64.652 - Na condição de Membro;
c) Alyne Dias Morais Carneiro – Matrícula nº 546 - Na condição de Membro;
d) Daniela da Silva Oliveira – Matrícula nº 57.003 - Na condição de Membro;
e) Felipe Rossato Marques – Matrícula nº 33.463 - Na condição de Membro;
f) Nara Miriam Mota Rodrigues Araújo – Matrícula nº 607 - Na condição de Membro.
g) Cristino Carreiro de Castro - Matrícula n° 64.958 - Na condição de membro.
Art. 2º- Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, com base na Lei
nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 41/2017, sem prejuízo de deveres e prerrogativas
previstas em lei, exercer as seguintes funções:
I- Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto das parcerias celebradas com organizações
da sociedade civil, observando as regras previstas na legislação que disciplina a matéria,
além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de
trabalho.
II - Buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e
indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados,
sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de
monitoramento e avaliação.
III - Analisar o relatório técnico elaborado pelo gestor da parceria.
IV-Elaborar-relatório conclusivo sobre os resultados atingidos nos planos de trabalho, com o
desenvolvimento das parcerias firmadas, avaliando a eficácia e efetividade das ações em
execução ou que já foram realizadas, contendo os resultados já alcançados e seus benefícios,
os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo, e a possibilidade
de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
V-Homologar, desde que cumpridos os requisitos legais e atingidos os resultados previstos,
o relatório técnico emitido pelo gestor da parceria, independentemente da obrigatoriedade de
apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
VI-Encaminhar o relatório conclusivo sobre o desempenho das parcerias firmadas à
Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante os expressos
consentimentos da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 4° - Para o desempenho das suas funções, a Comissão de que trata esta portaria poderá,
mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5° - Conceder-se-á gratificação de 60% (sessenta inteiros por cento) pela participação
da referida comissão, sobre o vencimento dos servidores, conforme expressa previsão legal
contida no artigo 68, inciso IV e artigo 75 da Lei Municipal n.º 17.331/2008.
Art. 6° - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria ocorrerão por conta de
verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário retroagindo seus efeitos à 01.02.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 17 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6C4059B6

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ MARABÁ - IPASEMAR 3º TERMO DE CREDENCIMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

MARABÁ - IPASEMAR
3º TERMO DE CREDENCIMENTO

Inexigibilidade Processo n° 050505235.000007/2024-31. Objeto: Credenciamento do
Banco Bradesco, instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do
Brasil, para a prestação de serviços de concessão de empréstimos e financiamentos
consignados aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR.
Contratada: BANCO BRADESCO S.A, CNPJ n° 60.746.948/0001-12. Data de Assinatura
do Termo: 17/02/2025. Vigência: 60 (sessenta) meses.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C4736188

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 016/2025 – IPASEMAR

Extrato de Publicação de Portaria nº 016/2025 – IPASEMAR

A Diretora Presidente do Instituto de
Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Marabá – IPASEMAR, no
uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando: Que os servidores aposentados com fundamentação no artigo 6º da EC n.
º 41/03 devem ter os proventos reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme estipula o artigo 7º da EC nº 41/2003.

Considerando: A Lei n.º 18.178/2023, de 14 de março de 2023, que estabelece o
vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de
Combate às Endemias.

Considerando: A Portaria Interministerial MPS/MF n.º 6, de 10 de janeiro de 2025, que
dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro
de 2025.
Resolve:

Art. 1º: Conceder aos aposentados e pensionistas dos cargos de Agentes
Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003, o reajuste estabelecido na Lei.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito

retroativo a 01/01/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Marabá/PA, 17 de fevereiro de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 045/2025 - GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E48C249C

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PORTARIA Nº 017/2025-IPASEMAR.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 017/2025-IPASEMAR.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei
Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;

CONSIDERANDO: O protocolo nº 090/2025, cujo objeto é requerimento de solicitação de férias;
CONSIDERANDO: A portaria nº 017/2025 que autorizou a concessão de férias.
CONSIDERANDO: Os artigos 85, 87 e 88 todos da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de Dezembro
de 2008;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS à servidora Sra. SAMANTHA S. DE H. G., Analista Previdenciária,
portadora do CPF nº XXX.477.XXX-91, lotada neste Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, referente ao período aquisitivo
2024/2025; bem como, converte em abono pecuniário 1/3 (um terço) com base no artigo 85 e
os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 87 da Lei Municipal nº 17.331/2008 de 30 de Dezembro de 2008,
para serem usufruídas nos seguintes períodos: 10/03/2025 a 19/03/202 e de 01/12/2025 a
10/12/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Marabá-PA, 18 de fevereiro de 2025.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES
Diretora Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 045/2025- GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:81904346

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 112/2025- SDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ- SDU

Extrato ao Contrato Nº 112/2025- SDU, Processo nº 05050556.000037/2024-92, autuado na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2024-CPL/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
005/2025, objeto: Aquisição de Centrais de Ar, para atender as necessidades da Superintendência de
Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU, Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA , inscrita no
CNPJ/MF sob o Nº 23.912.114/0001-03; valor R$ 18.295,00 (dezoito mil duzentos e noventa e cinco
reais), assinatura em 18/02/2025, Vigência: 18/02/2026.

MURILLO AUGUSTO DA SILVA LIMA,
Superintendente.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:814C2F72

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 111/2025-SDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ- SDU

Extrato ao Contrato Nº 111/2025-SDU, Processo nº 05050556.000037/2024-92, autuado na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2024-CPL/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
004/2025, objeto: Aquisição de Centrais de Ar, para atender as necessidades da Superintendência de
Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU, Empresa: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E
AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.334.877/0001-
01; valor R$ 3.578,00 (três mil quinhentos e setenta e oito reais), assinatura em 18/02/2025, Vigência:
18/02/2026.

MURILLO AUGUSTO DA SILVA LIMA,
Superintendente.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FF79735E

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 054/2025-SDU

PORTARIA Nº 054/2025-SDU

O SUPERINTENDENTE DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MUNICIPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS E ETC.

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ - SDU,
no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º da Lei n. 17.817/2017,
publicado em 28 de dezembro de 2017, e CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei
municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) MURILLO AUGUSTO DA SILVA
LIMA, Superintendente da SDU, portaria n. 507/2025 - GP, Lotado(a) na
SDU, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belém/PA, no período de 20 a
21 de fevereiro de 2025, com o objetivo de participar de reunião na Superintendência
do Patrimônio da União - SPU, para verificar a viabilidade de doação/cessão de áreas
da União para o Município de Marabá.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05060654.000031/2025-41,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 02 (duas diárias ao servidor (a) MURILLO AUGUSTO DA
SILVA LIMA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Superintendente do Desenvolvimento Urbano de Marabá- SDU.

Marabá –PA, 19 de fevereiro de 2024.

MURILLO AUGUSTO DA SILVA LIMA
Superintendente do Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 507/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BB5995DF

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 083/2025/SEASPAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato ao contrato Nº 083/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050505173.000016/2025-85, autuado na
modalidade: Pregão Eletrônico nº 90109/2024-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços nº 011/2025, objeto:
Aquisição de Alimentos Estocáveis, Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº
23.912.114/0001-03; VALOR: R$ 61.441,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais).
Assinatura 18/02/2025, Vigência: 31/12/2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:73B5B758

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 084/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 084/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050505173.000016/2025-85, autuado na
modalidade: Pregão Eletrônico nº 90109/2024-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços nº 012/2025, objeto:

Aquisição de Alimentos Estocáveis, Empresa: J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 49.735.708/0001-80; VALOR: R$ 70.022,20 (sessenta mil, vinte e dois reais e vinte centavos). Assinatura 17/02/2025, Vigência: 31/12/2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AB2EF0A2

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 092/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 092/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050505173.000016/2025-85, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90109/2024-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços nº 020/2025, objeto:
Aquisição de Alimentos Estocáveis, Empresa: GAMELEIRA COM. E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 03.687.304/0001-67; VALOR: R$ 17.125,00 (dezessete mil, cento e vinte e cinco reais). Assinatura 17/02/2025, Vigência: 31/12/2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BFC23585

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 091/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 091/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050505173.000016/2025-85, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90109/2024-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços nº 019/2025, objeto:
Aquisição de Alimentos Estocáveis, Empresa: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ/MF Nº 40.223.106/0001-79; VALOR: R$ 1.508,00 (um mil, quinhentos e oito reais). Assinatura 18/02/2025, Vigência: 31/12/2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E5009A89

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 088/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 088/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050505173.000016/2025-85, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90109/2024-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços nº 016/2025, objeto:
Aquisição de Alimentos Estocáveis, Empresa: M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF Nº 17.059.170/0001-44; VALOR: R$ 21.335,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais). Assinatura 17/02/2025, Vigência: 31/12/2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:29D2AE96

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 087/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 087/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050505173.000016/2025-85, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90109/2024-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços nº 015/2025, objeto:
Aquisição de Alimentos Estocáveis, Empresa: SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA, CNPJ/MF Nº 27.245.852/0001- 03; VALOR: R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais). Assinatura 18/02/2025, Vigência: 31/12/2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:FBC79EB8

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 085/2025/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 085/2025/SEASPAC, Processo SEI nº 050505173.000016/2025-85, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90109/2024-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços nº 013/2025, objeto:
Aquisição de Alimentos Estocáveis, Empresa: O & M MULTIVISAO COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF Nº 10.638.290/0001-57; VALOR: R$ 11.887,00 (onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais).Assinatura 18/02/2025, Vigência: 31/12/2025.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:85B6CBEC

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24/2025-PMM

PORTARIA Nº 24/2025-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a)servidor (a) JUILLANY SOUZA DA SILVA matrícula: 61872, ocupante do cargo PSICÓLOGA, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (SEASPAC), exercendo suas atividades no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, precisará se deslocar e permanecer na Zona Rural por 06 dias, em atendimento nas vilas São Pedro, Capistrano de Abreu, União, São Raimundo, 3 Poderes, Santa Fé, no período de 17 a 22 de Março de 2025, com o objetivo de realizar visitas domiciliares e fazer acompanhamentos junto às famílias em situações de vulnerabilidade social e violações de direitos.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505394.000049/2025-21,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 05 (CINCO) diárias com pernoite e 01 (UMA) sem pernoite ao
servidor (a) , ao servidor (a) JUILLANY SOUZA DA SILVA matrícula: 61872
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, DE
MARABÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários -SEASPAC

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EE18261F

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25/2025-PMM

PORTARIA Nº 25/2025-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no
uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) ANDREA CORREA DOS SANTOS DE
LUNA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (SEASPAC), exercendo suas atividades
no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, precisará se deslocar
e permanecer na Zona Rural por 06 dias, em atendimento nas vilas São Pedro, Capistrano
de Abreu, União, São Raimundo, 3 Poderes, Santa Fé, no período de 17 a 22 de Março de
2025, com o objetivo de realizar visitas domiciliares e fazer acompanhamentos junto às
famílias em situações de vulnerabilidade social e violações de direitos.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505394.000049/2025-21,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 05 (CINCO) diárias com pernoite e 01 (UMA) sem pernoite ao
servidor (a) ANDREA CORREA DOS SANTOS DE LUNA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 14 DE
FEVEREIRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8E885059

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 30/2025-PMM

PORTARIA Nº 30/2025-PMM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no
uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008, e
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor PEDRO DA SILVA CAMPOS, ocupante do cargo
de MOTORISTA, Lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITARIOS - SEASPAC, que precisará se deslocar para as vilas: São Pedro, Capstrano
de Abreu, União, São Raimundo, 3 Poderes, Santa Fé zona rural do município de
MARABÁ, por 06 (seis) dias, sendo do dia 17 A 22 de MARÇO de 2025, com o objetivo
conduzir as servidoras para realizarem visita domiciliar e fazer acompanhamento junto às
famílias em situações de vulnerabilidade social e violações de direitos.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050505394.000049/2025-21
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 05 (CINCO) diárias com pernoite e 01 (UMA) sem pernoite ao
servidor (a) PEDRO DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 7449.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE Da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS
COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8540E407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 00488/2025-SEMAD, que concede férias ao(a)
Sr(a). LENICE DO NASCIMENTO COSTA, publicada no
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na
Edição nº 3685, na página 165 do dia 07.02.2024.
Onde se lê:
SERVIDOR(A): LENICE DO NASCIMENTO COSTA, concursado(a) no
cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL
APOIO.

Leia – se:
SERVIDOR(A): LENICE DO NASCIMENTO COSTA, concursado(a) no
cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5713A66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 547/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 547/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES DE SA SANTOS, concursado(a) no cargo de Técnico em Contabilidade, lotado(a) na SEFIN.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2006/2011.
PERÍODO: De 17 de fevereiro de 2025 a 02 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EE1B08A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1689/2025 – GP

PORTARIA Nº 1689/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Oficio nº 21/2025/CONGEM-PROT/CONGEM-PMM.

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Sra. WILLDY FREITAS DA SILVA VIEIRA, brasileira,
portadora do CPF nº 234.***.***-15, da função de DIRETOR CONTÁBIL, junto à
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM, a partir de 14.02.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:66E02061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 622/2025-GP, de nomeação de função em nome
do(a) servidor(a) LOHANNA BEATRIZ CHAVES DE BRITO ALMEIDA,
publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP,
veiculada na Edição nº 3672, na página 146 do dia 21.01.2025.
Onde se lê:
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. LOHANNA BEATRIZ CHAVES DE BRITO
ALMEIDA, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 042.***.***-78, na função de
GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA – NIVEL I
- INTERINA, junto à Unidade Básica de Saúde Enfermeira Zezinha, da
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 02.01.2025.
Leia-se:
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. LOHANNA BEATRIZ CHAVES DE BRITO
ALMEIDA, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 042.***.***-78, na função de
GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ZONA URBANA – NIVEL
II, junto à Unidade Básica de Saúde Enfermeira Zezinha, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 02.01.2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:60D571B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1476/2025 – GP

PORTARIA Nº 1476/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Memo. nº 029/2025 – SEVOP – RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR o Sr. LUCAS GABRIEL ROSA DE MIRANDA,
brasileiro, portador do CPF nº 025. ***.***-75, da função de CHEFE DE DIVISÃO,
junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 14.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D1C62307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1484/2025 – GP

PORTARIA Nº 1484/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, o Oficio nº 029/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. ALISSON RODRIGO RAMIRO SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 042. ***.***-80, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 06.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7A4155C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1485/2025 – GP

PORTARIA Nº 1485/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, o Oficio nº 029/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. CAMILA REIS BORGES, brasileira, portadora do CPF nº 044. ***.***-23, para exercer a função de CHEFE DE SEÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 27.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D280C6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1449/2025 – GP

PORTARIA Nº 1449/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, o Oficio nº 029/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. CLAUDIA NEGREIROS ABBADE, brasileira, portadora do CPF nº 755. ***.***-49, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 03.02.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EA7FB1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1487/2025 – GP

PORTARIA Nº 1487/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, o Oficio nº 029/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. GERSON MEDEIROS SERRANO, brasileiro, portador do CPF nº 299.795.282-49, para exercer a função de COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 06.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1F4032B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1421/2025 – GP

PORTARIA Nº 1421/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017, o Oficio nº 029/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. ELOÁ SARAIVA BETINI LIMA, brasileira,
portadora do CPF nº 053. ***.***-27, para exercer a função de COORDENADOR
I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á
03.02.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5E734002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1489/2025 – GP

PORTARIA Nº 1489/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017, o Oficio nº 029/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. JONNAS SANTOS COSTA, brasileiro, portador
do CPF nº 671.357.902-78, para exercer a função de COORDENADOR I, junto a
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á
06.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2756896C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1606/2025 – GP

PORTARIA Nº 1606/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017, o Oficio nº 035/2025 – SEVOP - RH/PMM e o Oficio nº 034/2025 – SEVOP
– RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. ITARLAN DOMINGOS LIMA DE SOUSA,
brasileiro, portador do CPF nº 219. ***.***-34, para exercer a função de CHEFE
DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS – SEVOP, a contar de 11.02.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4A582397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1488/2025 – GP

PORTARIA Nº 1488/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017, o Oficio nº 029/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. JANDERSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
brasileiro, portador do CPF nº 022.239.732-21, para exercer a função de
COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á
20.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A8D87EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1483/2025 – GP

PORTARIA Nº 1483/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017, o Oficio nº 029/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Sra. KELP DARLYNG DOS SANTOS SILVA,
brasileira, portadora do CPF nº 914. ***.***-34, para exercer a função de
ASSESSOR ESPECIAL, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á
27.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6D584F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 14862025 – GP

PORTARIA Nº 14862025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017, o Oficio nº 029/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. JEAN MARTINS FERREIRA, brasileiro,
portador do CPF nº 814. ***.***-34, para exercer a função de COORDENADOR I,
junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á
06.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7BBA417E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1493/2025 – GP

PORTARIA Nº 1493/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017, o Oficio nº 029/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. SARA DE SOUZA ARAUJO, brasileira,
portadora do CPF nº 039. ***.***-18, para exercer a função de COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á
05.02.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3ED85D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1491/2025 – GP

PORTARIA Nº 1491/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017, o Oficio nº 029/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. PAULO DE SOUSA NASCIMENTO, brasileiro,
portador do CPF nº 027. ***.***-36, para exercer a função de COORDENADOR I,
junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á
06.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:921F12B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1492/2025 – GP

PORTARIA Nº 1492/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017, o Oficio nº 029/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. ROBERTO SILVA MARINHO, brasileiro,
portador do CPF nº 397.***.***-67, para exercer a função de COORDENADOR I,
junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á
15.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6AD2A730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1490/2025 – GP

PORTARIA Nº 1490/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017, o Oficio nº 029/2025 – SEVOP - RH/PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. LUCAS GABRIEL ROSA DE MIRANDA,
brasileiro, portador do CPF nº 025.***.***-75, para exercer a função de
COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS – SEVOP.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á
15.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3F48F709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 040/2025-GS/SEMED

PORTARIA Nº 040/2025-GS/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Oficio nº 27/2025/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM, Memorando nº 205/2025 – SEMAD e o Oficio nº 98/2025/SEMED-CRD-GAB/SEMED-PMM.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º CEDER a servidora CYNTHYA BETANYA DE LIMA POMBO,
matricula nº 30916, portadora do CPF nº 621.***.***-04,
concursada no cargo de Professor C I – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, a partir de 14.02.2025.

Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B36C8946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1211/2025 – SEMAD

PORTARIA Nº 1211/2025 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2814/2025, firmado pela servidora LARISSA COELHO DE SOUSA, portadora do CPF nº 043.***.***-00, matricula nº 55778, concursada no cargo de Auxiliar de Secretaria de Escola – Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. LARISSA COELHO DE SOUSA,
do cargo de Auxiliar de Secretaria de Escola – Zona Urbana,
a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6E033766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1249/2025 – SEMAD

PORTARIA Nº 1249/2025 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2789/2025, firmado pela servidora POLIANA CRISTINA FURTADO LIRA, portadora do CPF nº 031.***.***-13, matricula nº 52837, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais – Zona Rural – Polo V, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. POLIANA CRISTINA FURTADO
LIRA, do cargo de Agente de Serviços Gerais – Zona Rural – Polo V, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C771FECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1248/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1248/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 2688/2024, requerimento de Licença
Luto.

CONSIDERANDO: O princípio da Razoabilidade, o Art. 97 da Lei nº 8.112/90 e
o Art. 117 alíneas "c" da Lei nº 17.331/2008 – RJU.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora MANOEL CESAR DE SOUZA, concursado no
cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 1121, CPF nº 292.***.***-91, lotado
junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram
usufruídos no período de 30.01.2025 a 06.02.2025, com base no Art. 117, inciso II,
alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do
falecimento de sua mãe, a Sra. Antônia Cesar de Souza, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D21D5B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1687/2025 – GP

PORTARIA Nº 1687/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. ANTONIO DA SILVA, brasileiro, portador do
CPF nº 299.***.***-00 na função de ASSESSOR ESPECIAL, junto a Secretaria de
Segurança Institucional, da Prefeitura Municipal de Marabá, com efeito
retroativo 06.01.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9291432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1459/2025 – GP

PORTARIA Nº 1459/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. ADILANE SOUZA DE OLIVEIRA BORGES,
brasileira, portadora do CPF nº 018.***.***-40 na função de ASSESSORA
ESPECIAL, junto o Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e
Assuntos Comunitários da Prefeitura Municipal de Marabá, com efeito retroativo
03.02.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:793A53C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1461/2025 – GP

PORTARIA Nº 1461/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO

PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. CARLEANE SOUSA SILVA CARREIRO,
brasileira, portadora do CPF nº 009.***.***-37 na função de ASSESSORA
ESPECIAL, junto o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Marabá, com
efeito retroativo 03.02.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:82F0819F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1461/2025 – GP

PORTARIA Nº 1461/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. EPAMINONDAS QUEIROZ NETO, brasileiro,
portador do CPF nº 121.***.***-34 na função de COORDENADOR II, junto a
Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, com efeito
retroativo 03.02.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3406651E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1686/2025 – GP

PORTARIA Nº 1686/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. JECIVALDO RODRIGUES LIMA, brasileiro,
portador do CPF nº 299.***.***-53 na função de ASSESSOR ESPECIAL, junto a
Secretaria de Segurança Institucional, da Prefeitura Municipal de Marabá, com
efeito retroativo 06.01.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:316CA88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1052/2025 – GP

PORTARIA Nº 1052/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. JOSÉ MESSIAS ROCHA, brasileiro, portador do
CPF nº 069.***.***-72 na função de COORDENADOR I, junto ao Gabinete do
Prefeito da Prefeitura Municipal de Marabá, com efeito retroativo 06.01.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2B2483E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1688/2025 – GP

PORTARIA Nº 1688/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. FRANCISMAR PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, portador do CPF nº 393.***.***-72 na função de ASSESSOR ESPECIAL,
junto a Secretaria de Segurança Institucional, da Prefeitura Municipal de
Marabá, com efeito retroativo 06.01.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B7378F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1785/2025-GP

PORTARIA Nº 1785/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 26 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de
2017 e o Oficio n° 021/2025-CONGEM/PROT/CONGEM-PMM.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. KERLON KLAYO DE MELO SOUZA, brasileiro,
portador do CPF nº 630.***.***-49, para exercer a função de DIRETOR CONTÁBIL,
junto à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM, a partir de
17.02.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D5FD07A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1460/2025 – GP

PORTARIA Nº 1460/2025 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. NOELI DA CONCEIÇÃO CARREIRO, brasileira,
portadora do CPF nº 025.***.***-73 na função de COORDENADORA II, junto a
Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Marabá, com efeito
retroativo 03.02.2025.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4346ADEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01095/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01095/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO VALCIR SOUSA MARINHO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 03 de Março a 01 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CC06BCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01102/2025-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01102/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): GESIO DELFINO DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E967D77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01096/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01096/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): CREUZA HELENA FELIPE DA SILVA SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO
INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7BF61B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01103/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01103/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): HAILTON SILVA DOS SANTOS, concursado(a) no
cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DE3C1334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01099/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01099/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIEZ CHAVES COSTA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:80670B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01104/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01104/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): IRAILDES SOUSA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 03 de Março a 01 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9E37D34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01097/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01097/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): DIVANILSON SILVA CARVALHO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:00C2CFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01105/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01105/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): IVONETE MARTINS FERREIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E904E464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01100/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01100/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO SOUSA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:082B1EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01106/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01106/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): JORGE FILHO MACEDO CANTANHEDE, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2B8BD8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01101/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01101/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): GENIVALDO SANTOS PEREIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8ABA74DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01107/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01107/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): JOSENILSON CUNHA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8FBA05F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01108/2025-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01108/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): JUBILEU NASCIMENTO DE ALENCAR, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0CC6B921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01115/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01115/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA SAMPAIO DE FREITAS GOMES, concursado(a) no cargo de AG.ADM., lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2598410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01109/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01109/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): JUCELINO MARCOS DA SILVA, concursado(a) no
cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9B474BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01116/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01116/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARINALVA CARVALHO DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2018/2019.
PERÍODO: De 03 de Março a 01 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A74EC489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01110/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01110/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): JUVENILDE SANTOS DA CRUZ, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:247B2DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01117/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01117/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARY DALVA MARTINS DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A780A81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01111/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01111/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): LEANDRO BRITO SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 03 de Marçoa 01 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D3DC3CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01119/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01119/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MIRIAN BARBOSA FREITAS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CBB84959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01113/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01113/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCELO MOREIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:CEB4FEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01118/2025-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01118/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MONALIZA SOUSA SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2D13FC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01114/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01114/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCIA ROCHA DA SILVA DO NASCIMENTO,
concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na FUNDAMENTAL DOCENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 17 de Janeiro a 15 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:44F5E511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01121/2025-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01121/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): NIVEA MARIA DA SILVA SANTOS, concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EC3B7E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01122/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01122/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): OSIEL FERNANDES DOS SANTOS, concursado(a)
no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2019/2020.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:18A4336D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01126/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01126/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): SAMARA CANDIDO DA SILVA SOARES, concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9FDB774F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01124/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01124/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): RAEL MORAIS MARINHO, concursado(a) no cargo de MOTORISTA - C, lotado(a) na RECURSO PROPRIO/APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 06 de Março a 04 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BF9CD4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01130/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01130/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): WALTER DA LUZ TEIXEIRA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:573F5664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01125/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01125/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): RAQUEL SANTOS ALMEIDA, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C850242F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01123/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01123/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): QUELI PEREIRA DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4E87FB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01127/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01127/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): SAMUEL SOUSA LIMA, concursado(a) no cargo de
AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4444A53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01098/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01098/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ELIENE BENTES DE SOUZA RIBEIRO, concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:11F1F12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01128/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01128/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): SEBASTIAO DE FREITAS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:26CA9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01112/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01112/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): LUCILEIA FERNANDES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR-MEDIADOR, lotado(a) na SEMED.

ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E033B6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01129/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01129/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): VALMIR PORTO MARIS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:EA0B3B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01120/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01120/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): NELMA GONCALVES ALVES, concursado(a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A906B3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01131/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01131/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ALANILSON SOUSA SILVA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 28 de Fevereiro a 14 de Março e de 18 de Julho a 01 de
Agosto de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2321E8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01136/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01136/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): FABRICIO DA SILVA LIMA, concursado(a) no cargo de CUIDADOR, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 14 de Fevereiro a 15 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:90D35E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01132/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01132/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIO VIEIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de MOTORISTA, lotado(a) na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 03 de Março a 01 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:5B0AB6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01137/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01137/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCIANE DA SILVA NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 19 de Fevereiro a 20 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:803D20A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01160/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01160/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): CELMA DE BRITO OLIVEIRA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2018/2019.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1A7B3B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01138/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01138/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 13 de Fevereiro a 14 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A5828C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01133/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01133/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): CLAUDIO ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA, concursado(a) no cargo de ALMOXARIFE, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 12 de Fevereiro a 13 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A0482B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 00332/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 00332/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): ISRAEL CORREIA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 21 de Janeiro a 19 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:F9433CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01135/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01135/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): DEROCY BORGES DE VASCONCELOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SINE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D3E210E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01140/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01140/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): IVANETE RODRIGUES CUNHA, concursado(a) no
cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2024/2025.
PERÍODO: De 11 de Fevereiro a 12 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C3C0127B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01168/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01168/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): EDUARDO ARAUJO DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 30 de Dezembro de 2024 a 28 de Janeiro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B068FA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01141/2025-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01141/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): JOANE CRUZ DE LIMA, concursado(a) no cargo de
OPERADOR MAQ.PESAD, lotado(a) na SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 03 de Março a 01 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:84CA62F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01142/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 01142/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARCOS PAULO ELERES PEREIRA, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA DE AGRICULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 03 de Março a 01 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D8050BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01148/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01148/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): SOLANGE PERES CARVALHO REIS, concursado(a) no cargo de AUDITOR FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL, lotado(a) na SEC. DE GESTAO FAZENDARIA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 10 a 24 de Março e de 02 a 16 de Junho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:531A7AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01143/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01143/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA AURISTELA SOUSA DE JESUS, concursado(a) no cargo de MOTORISTA - D, lotado(a) na SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9885CFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01149/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01149/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): WALESSA ROCHA MOUSSALLEM, concursado(a) no cargo de ASS.ADMINISTRATIVO, lotado(a) na D.M.T.U..
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 05 de Março a 03 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4D54F031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01144/2025-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01144/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA GENECY CARDOSO DOS REIS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SECRETARIA CULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 20 de Fevereiro a 21 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D03FF928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01134/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01134/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): DAVI PEREIRA FALCAO, concursado(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado(a) na SSAM.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:98C4024E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01145/2025-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01145/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): MARLENE SOUSA SANTOS, concursado(a) no cargo de ENG.FLORESTAL, lotado(a) na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 10 a 21 de Fevereiro e de 16 de Junho a 03 de Julhho de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:59206F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01146/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01146/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA, concursado(a) no
cargo de ASS.SOCIAL, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2013/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de Abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E5F3FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 01147/2025-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 01147/2025-SEMAD
SERVIDOR(A): RENATO DA SILVA MOTA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de Março de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D740414F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 167/2023-SEMAD, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.253/2022-PMM, AUTUADO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato ao 1º Termo Aditivo de PRAZO, referente ao Contrato Nº 167/2023-SEMAD, Processo
Administrativo nº 33.253/2022-PMM, autuado na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 036/2022 –
CEL/SEVOP/PMM - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DECOMP/SEMAD/PMM DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
- PARÁ. LOCADOR: MASCARENHAS CARVALHO DA LUZ, CPF nº: ***.351.552-** Objeto do Termo
Aditivo: Prorrogar o prazo da vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o
período de 28/01/2025 a 28/01/2027, data da Assinatura: 27/01/2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:735FC89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 123/2025/SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato ao Contrato Nº 123/2025/SEMAD, Processo nº 050505235.000001/2025-45, autuado na
modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2/2025/CPL/DGLC/SEPLAN, decorrente do
Pregão Eletrônico nº 43/2024 (Processo SEI nº 24.0.000107692-9), Adesão a Ata de Registro de
Preços nº 88/2024-PJPI/TJPI/SLC, Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO
ESPORTIVO (TIPO SUV), COM BLINDAGEM TOTAL NÍVEL III-A, Empresa: PRESTIGE BLINDAGEM
EM AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 26.216.766/0001-00, Valor: R$ 474.800,00 (quatrocentos e
setenta e quatro mil e oitocentos reais), Assinatura 19/02/2025, Vigência: 19/02/2026.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:33C512D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1252/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1252/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 2828/2025, requerimento de Licença para
Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora KELLIANE MELO PEREIRA VILA NOVA,
concursada no cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 61439, CPF nº
898.***.***-72, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Licença
por motivo de doença em pessoa da família, para acompanhar o seu esposo, o Sr.
Otiniel de Sousa Vila Nova, que foi usufruído por um período de 02 (dois) dias, a
contar de 13.02.2025 a 14.02.2025, com base no Art. 99, da Lei nº 17.331, de 30 de
dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:26AD240D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1254/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1254/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 2879/2025, requerimento de Licença
Paternidade.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao servidor DIEGO ARMANDO DOS SANTOS MOTA,
concursado no cargo de Professor C I, matricula nº 30538, CPF nº 809.***.***-04,

lotado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 08 (oito) dias consecutivos,
de LICENÇA PATERNIDADE, que foi usufruído no período de 10.02.2025 a
17.02.2025, com base no artigo nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 –
RJU, em decorrência do nascimento de sua filha, Valentina Tomazini Mota, conforme
Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9C21EC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 550/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 550/2025-SEMAD

"Dispõe sobre Vacância de cargo público por falecimento de servidor, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Administração de Marabá, Estado do Pará, República
Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE:
Artigo 1º - Declarar vago, nos termos do art. 30, inciso VI da Lei nº 17.331/2008 – RJU, do cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, ocupado pelo servidor concursado DENISVALDO FERNANDES DA SILVA, matricula nº 53601 CPF nº 701.***.***-68, em virtude de seu falecimento ocorrido em 12 de fevereiro de 2025, conforme Certidão de Óbito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:0D9B652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1253/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1253/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 2816/2025, requerimento de Licença
Luto.
CONSIDERANDO: O princípio da Razoabilidade, o Art. 97 da Lei nº 8.112/90 e
o Art. 117 alíneas "c" da Lei nº 17.331/2008 – RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora ANTONIA DE JESUS PEREIRA LICA
OLIVEIRA, concursada no cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 61505,
CPF nº 905.***.***-91, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção e
Assuntos Comunitários – SEASPAC, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no
período de 06.02.2025 a 13.02.2025, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da
Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de
seu pai, o Sr. Eider Gama Lica, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D3C98FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1255/2025-SEMAD

PORTARIA Nº 1255/2025-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 2813 /2025, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea
''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade
provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora RAVELLI CAVALCANTE DE ALMEIDA,
contratada no cargo de Agente de Conservação, matricula nº 63246, CPF nº
023.***.***-44, lotada junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM,
Licença Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que
está sendo usufruído no período de 05.02.2025 a 03.08.2025 em decorrência do
nascimento de sua filha, Laura Cavalcante Carvalho, conforme Atestado Médico e
Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:DCE6E2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024/CEL/DGLC/SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
43/2024/CEL/DGLC/SEPLAN

Processo SEI Nº 050505242.000021/2024-46. Objeto: AQUISIÇÃO DE
BICICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA. Empresa: A F DE ARAUJO &
CIA LTDA, CNPJ sob nº 09.241.965/0001-40. Valor: R$ 14.237,70
(catorze mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Autorizo
a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal
14.133/2021. Marabá - PA, 19 de fevereiro de 2025 -

BENEDITO EVANDRO BARROS DA SILVA
– Portaria 006/2025/GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:65DCE741

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0392025–GS/SEMED

PORTARIA Nº 0392025–GS/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Memo. SEAPAC – Nº 049/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 010/2025 – GS/SEMED, de
Cedência para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos
Comunitários - SEASPAC, concedida em 24.01.2025, em nome da servidora
ROSANGELA VIANA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 674.621.702-72,
matricula nº 61138, concursada no cargo de Professor C I – Zona Urbana.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos á 02.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025-GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:A1027187

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Secretaria Municipal de Educação
Marabá (PA), 19 de fevereiro de 2025.

Para: Assessoria de Comunicação - ASCOM
Diário Oficial
Assunto: Publicação.

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

MARABÁ
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 18 de fevereiro de 2025, Edição 3692, referente ao EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, contratado (a): YOANE SA MENEZES, CPF Nº 002.806.422-45.
Onde se lê: YOANE AS MENEZES.
Leia-se: YOANE SA MENEZES.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C2449B8B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Secretaria Municipal de Educação
Marabá (PA), 19 de fevereiro de 2025

Para: Assessoria de Comunicação - ASCOM
Diário Oficial
Assunto: Publicação.

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 17/2024
PSS 01/2024 – Edital de Convocação nº 01
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e MELQUIZEDEK OLIVEIRA LOPS, inscrito(a) no CPF nº 019.324.742-93, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 07/02/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D76EF713

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Secretaria Municipal de Educação

Marabá (PA), 19 de fevereiro de 2025

Para: Assessoria de Comunicação - ASCOM
Diário Oficial
Assunto: Publicação.

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 50/2024
PSS 01/2024 – Edital de Convocação nº 02
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e DANIEL DE SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 032.327.542-79, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de AUXILIAR DE SECRETARIA, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 01/02/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2AB11FAA

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 100/2024

Secretaria Municipal de Educação
Marabá (PA), 19 de fevereiro de 2025

Para: Assessoria de Comunicação - ASCOM
Diário Oficial
Assunto: Publicação.

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Termo de Rescisão do Contrato nº 100/2024
PSS 01/2023 – Edital de Convocação nº 21
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N° 27.927.574/0001-66 e CINTIA PIEDADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 689.953.502-53, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação de serviço de PROFESSOR C. I, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais a partir do dia 14/02/2025.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:97D1796A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Secretaria Municipal de Educação
Marabá (PA), 19 de fevereiro de 2025
Para: Assessoria de Comunicação - ASCOM

Diário Oficial
Assunto: Publicação.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Extrato do Contrato - Inexigibilidade, Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, Processo nº 050505382.000057/2024-25, objeto: Contrato
de Locação de Imóvel nº 023/2025-SEMED/PMM destinado ao funcionamento do ALOJAMENTO DOS PROFESSORES DA EMEF MARIA MONTESSORI. Endereço: Rua do Sossego N°440, Vila Alto bonito – Zona Rural – Marabá/PA. Período de Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2028. Assinaturas: Joseane Saraiva da Silva e Secretário Municipal de Educação Sr. Cristiano Gomes Lopes.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:2FE71252

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito
público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26,
Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada,
neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado
o(a) Sr.(a) Ana Claudia Correa Lobato, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 2640101
– PC/PA e do CPF/MF N.º 459.069.392-53, residente e domiciliado(a) à Av. 01 de Junho nº 1068 -
Jardim União - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e
acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:83AC6705

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no
CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04,
Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor
Presidente, Sr. Mancipor Oliveira Lopes, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Kildery
Santos de Souza brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 9157055 PC/PA e do CPF
N.º078.533.752-04, residente e domiciliado(a) á Folha 21 Quadra 02 Lote 09 - Nova Marabá - Marabá ,
designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como
quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C0FF9338

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
JORNAIS: FAMEP

PRFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

JORNAIS: FAMEP
CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010. CONSIDERANDO a necessidade dos serviços o (a)
servidor (a) CARLOS ALBERTO FERREIRA PASSOS - MOTORISTA portador do CPF nº XXX.299.232-XX,
RHAYANE LIMA CALDAS – ASSESSOR ESPECIAL portador do CPF nº XXX.988.512-XX deslocou-se para a,
VILA BOA VISTA, no dia 24 de janeiro de 2025, para prestarem serviços de fiscalização e aferição de medição.
Ante o exposto, solicita-se diária para o dia 24 de janeiro de 2025, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da
Lei Municipal 17.431/2010, que requer autorização para a concessão de 01 (duas) diárias para o servidor: CARLOS
ALBERTO FERREIRA PASSOS, 01 (uma) diárias para o servidor: RHAYANE LIMA CALDAS; Assinatura:
06/02/2025, Marabá/PA.

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA
Secretaria de Viação e Obras Pública

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:D2C31C88

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
JORNAIS: FAMEP

PRFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

JORNAIS: FAMEP
CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010. CONSIDERANDO a necessidade dos serviços o (a)
servidor (a) GERFFESON SOUZA CRUZ – COORDENADOR III portador do CPF nº XXX.216.702-XX, deslocou-se
para a, VILA BOA VISTA, nos dias 06,07,14,17,20,27 e 28 de janeiro de 2025, para prestar serviços de reparos e
manutenção em prédios públicos. Ante o exposto, solicita-se diárias para os dias 06,07,14,17,20,27 e 28 de janeiro
de 2025, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010, que requer autorização para a
concessão de 07 (sete) diárias para o servidor: GERFFESON SOUZA CRUZ; Assinatura: 06/02/2025, Marabá/PA.
Secretaria de Viação e Obras Pública

ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA
Secretário

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:98FC14A7

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
JORNAIS: FAMEP

PRFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

JORNAIS: FAMEP
CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010. CONSIDERANDO a necessidade dos serviços
CARLOS ALBERTO FERREIRA PASSOS – MOTORISTA, portador do CPF nº XXX.299.232-XX, RAFAEL DE
JESUS FROZ SILVA – ENGENHEIRO, portador do CPF nº XXX.505.842-XX deslocaram-se para a, VILA SANTA
FÉ E PONTE DO CENTRÃO, nos dias 22 E 29 de janeiro de 2025, para prestarem serviços de averiguação e
orçamentos de pontes e fiscalização de pontes para o Ministério Público. Ante o exposto, solicita-se diária para o
dia, 22 E 29 de janeiro de 2025, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010, que
requer autorização para a concessão de 02 (duas) diárias para o servidor: CARLOS ALBERTO FERREIRA
PASSOS, 02 (duas) diárias para o servidor: RAFAEL DE JESUS FROZ SILVA: Assinatura: 11/02/2025, Marabá/PA.

Secretário de Viação e Obras Pública
ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA
Secretário

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:AFA135B2

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 14/2025 - GS

PORTARIA Nº 14/2025 - GS

O Secretário Municipal de Segurança Institucional/Marabá-PA, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010.
CONSIDERANDO a necessidade dos servidores **MACIEL CHAVES DOS SANTOS - GMM**, **JADSON BORGES COSTA - GMM**, **JEAN FERNANDES PINHEIRO DIAS - GMM, RODRIGO GOMES FERREIRA – GMM, JOSÉ AUGUSTO ALVES DE SOUSA – SMSI, SEBASTIÃO ADALBERTO BARBOSA DA CRUZ - SMSI e NEYDWALDO FÉLIX DE SOUZA - DMTU** deslocarem-se àVila Contestado, no dia 19 de fevereiro de 2025, com a finalidade derealizar um levantamento estratégico para o início de um novo posto de serviço naquela Vila. Ante ao exposto, solicita-se diária para o dia 19 de fevereiro do presente ano, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal nº 17.431/2010, que requer a autorização para a concessão de 01 diária sem pernoite.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 01 diária aos servidores **MACIEL CHAVES DOS SANTOS**, **JADSON BORGES COSTA**, **JEAN FERNANDES PINHEIRO DIAS, RODRIGO GOMES FERREIRA, JOSÉ AUGUSTO ALVES DE SOUSA, SEBASTIÃO ADALBERTO BARBOSA DA CRUZ e NEYDWALDO FÉLIX DE SOUZA;**
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ

EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 025/2025 - GP

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3FBC26C0

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 315/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 315/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 20/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 31.009/2023/PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 092/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob o Nº 34.915.637/0001-20. VALOR: R$ 42.020,00 (Quarenta e dois mil e vinte reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:E3140F6B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 317/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 317/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 20/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 31.009/2023/PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 092/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.304.559/0003-77. VALOR: R$ 32.731,90 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e noventa centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento
de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:C47D780F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 319/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 319/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 20/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 31.009/2023/PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 092/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.597.921/0001-44. VALOR: R$ 23.175,00 (Vinte e três mil, cento e setenta e cinco reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:B37C8B90

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 321/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 321/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 20/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 31.009/2023/PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 092/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.174.873/0001-04. VALOR: R$ 95.381,25 (Noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção

Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material
de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7B7B0075

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 323/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 323/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 20/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 31.009/2023/PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 092/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: MRV PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.531.958/0001-28. VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 –
Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:8E72EC83

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 325/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 325/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 20/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 31.009/2023/PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 092/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de insumos e materiais para a Central de Materiais e Esterilização - CME e Agência Transfusional, a fim de suprir as necessidades dos hospitais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.048.534/0001-01. VALOR: R$ 6.936,00 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1E89BE59

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 327/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 327/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 20/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 31.927/2023/PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 096/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de fórmulas Suplementos e Dietas Enterais para atender pacientes beneficiários de Demandas Judiciais. Empresa: B L CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.544.918/0001-71. VALOR: R$ 173.380,00 (Cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta reais). Dotações Orçamentárias: 10 303 0012 2.061 - Demandas Judiciais da Assistência Farmacêutica Especializada, Elemento de despesas: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita, 3.3.90.30.00 material de consumo. DATA DA ASSINATURA:
15 de janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:87BD8B49

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 329/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 329/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 20/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 31.927/2023/PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 096/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato:

Aquisição de fórmulas Suplementos e Dietas Enterais para atender pacientes beneficiários de Demandas Judiciais. Empresa: DAKAR COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.301.008/0001-41. VALOR: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). Dotações Orçamentárias: 10 303 0012 2.061 - Demandas Judiciais da Assistência Farmacêutica Especializada, Elemento de despesas: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita, 3.3.90.30.00 material de consumo. DATA DA ASSINATURA:
17 de janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:9699E9D2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 331/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 331/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 20/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 31.927/2023/PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 096/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de fórmulas Suplementos e Dietas Enterais para atender pacientes beneficiários de Demandas Judiciais. Empresa: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF
sob o Nº 26.325.797/0001-90. VALOR: R$ 70.912,80 (Setenta mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos). Dotações Orçamentárias: 10 303 0012 2.061 - Demandas Judiciais da Assistência Farmacêutica Especializada, Elemento de despesas: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita, 3.3.90.30.00 material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:4FFCD330

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 333/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 333/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 20/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 31.927/2023/PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 096/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de fórmulas Suplementos e Dietas Enterais para atender pacientes beneficiários de Demandas Judiciais. Empresa: F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.949.905/0001-63. VALOR: R$ 152.790,00 (Cento e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa reais). Dotações Orçamentárias: 10 303 0012 2.061 - Demandas Judiciais da Assistência Farmacêutica Especializada, Elemento de despesas: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita, 3.3.90.30.00 material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:BC9DF22F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 335/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 335/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 20/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 31.927/2023/PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 096/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de fórmulas Suplementos e Dietas Enterais para atender pacientes beneficiários de Demandas Judiciais. Empresa: J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº
34.672.556/0001-46. VALOR: R$ 279.521,20 (Duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte um reais e vinte centavos). Dotações Orçamentárias: 10 303 0012 2.061 - Demandas Judiciais da Assistência Farmacêutica Especializada, Elemento de despesas: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita, 3.3.90.30.00 material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:7CCBA260

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 337/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 337/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do

dia 20/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 31.927/2023/PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 096/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de fórmulas Suplementos e Dietas Enterais para atender pacientes beneficiários de Demandas Judiciais. Empresa: NUTRIVITTA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.509.020/0001-16. VALOR: R$ 74.031,60 (Setenta e quatro mil, trinta e um reais e sessenta reais). Dotações Orçamentárias: 10 303 0012 2.061 - Demandas Judiciais da Assistência Farmacêutica Especializada, Elemento de despesas: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita, 3.3.90.30.00 material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:028ABC4F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 339/2025 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS

Ofício nº 339/2025 – Planejamento e Licitações/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro de Souza Gusmão Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado Senhor,
A SMS - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e
requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do
dia 20/02/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025-FMS/PMM, Processo
Administrativo nº 34.870/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico nº 112/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção de osmose reversa com reposição de solução e retrolavagem dos filtros para fins de potabilidade de água. Empresa: MULTICLEAN SOLUCOES E TRATAMENTOS AMBIENTAIS LTDA,
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.739.359/0001-02. VALOR: R$ 118.568,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos e sessenta e oito reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH Elemento de despesas: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA: 13 de
janeiro de 2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO -
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:6744FDB4

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Edital Processo Seletivo Simplificado nº001/2025
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Marabá

Fica desconsiderada a publicação da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Pará no dia 17/02/2025. Edição 3691, sob o código identificador 43D23257,
onde referia-se ao EDITAL N º 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , cujo objetivo tratava-se da CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o edital, devendo então
ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.
O Edital retificado foi publicado em 18/02/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Pará .Edição 3692, sob o código identificador 9E92717A. A verificação de autenticidade da
matéria pode ser feita no site https://www.diariomunicipal.com.br/famep/.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:1700B72A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 198/2025, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece os critérios para gradação das infrações e penalidades aplicáveis, considerando especialmente a especificidade de cada recurso natural e sua capacidade regenerativa, a gravidade da infração e a dosimetria da multa aplicada e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos VII e XX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS
Seção I - Das Disposições Gerais
Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 19 ao 38 da Lei Municipal nº 306, de 23 de dezembro de 2014, que dispõem sobre as infrações e as sanções administrativas aplicáveis às condutas e às atividades lesivas ao meio ambiente e estabelece o seu procedimento administrativo no âmbito do Município de Marituba-PA, e os arts. 46 ao 72 da Lei Municipal nº 306, de 23 de dezembro de 2014, que dispõem sobre a Fiscalização Ambiental do Município.
Art. 2º Para fins previstos neste Decreto, entende-se por:
- infração administrativa ambiental: toda ação ou omissão que violar as regras jurídicas de uso, de gozo, de promoção, de proteção e de recuperação do meio ambiente, conforme o disposto na Seção III deste Capítulo;
- infrator: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que viole as regras jurídicas de uso, de gozo, de promoção, de proteção e de recuperação ambiental;
- fauna doméstica: espécies cujas características biológicas, comportamentais e fenotípicas foram alteradas por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico, tornando-as em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável e diferente da espécie que as originou;
- fauna exótica: espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro e suas águas jurisdicionais, ainda que introduzidas, pelo homem ou espontaneamente, em ambiente natural, inclusive as espécies asselvajadas e excetuadas as migratórias; e

- fauna silvestre: espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

Parágrafo único. O rol constante da Seção III deste Capítulo não exclui a previsão de outras infrações ambientais constantes no sistema normativo legal.

Art. 3º As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

- advertência;
- multa simples;
- multa diária;
- apreensão dos animais, dos produtos e dos subprodutos da fauna e da flora, dos instrumentos, dos petrechos, dos equipamentos ou dos veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
- destruição ou inutilização do produto, dos instrumentos, dos petrechos ou dos equipamentos utilizados na infração;
- suspensão de venda e de fabricação do produto;
- embargo de área;
- demolição de obra;
- suspensão parcial ou total das atividades;
- medidas restritiva de direitos; e
- embargo definitivo das atividades que utilizem recursos hídricos.

§ 1º Os valores estabelecidos na Seção III deste Capítulo, quando não disposto de forma diversa, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º Os custos resultantes dos incisos IV, V, VII e VIII previstos no *caput* deste artigo serão ressarcidos pelo infrator depois de encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.

Art. 4º O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste Decreto, observando:

- a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
- os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
- circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
- a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 5º Para o efeito do disposto no inciso III do art. 4º deste Decreto, são atenuantes as seguintes circunstâncias:

- menor grau de compreensão e de escolaridade do infrator;
- arrependimento eficaz do infrator manifestado pela espontânea reparação do dano ou da limitação da degradação ambiental causada;
- comunicação imediata do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental; e
- colaboração com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental.

Art. 6º São agravantes, para o efeito do disposto no inciso III do art. 4º deste Decreto, quando não constituírem ou qualificarem a infração, as seguintes circunstâncias:

- a reincidência;
- a extensão e a gravidade da degradação ambiental quantificada pelos critérios de risco à saúde humana e de destruição da flora e da fauna;
- a infração atingir um grande número de vidas humanas, de direitos difusos ou transindividuais;
- a infração causar danos permanentes à saúde humana;
- a infração atingir área sob proteção legal e/ou especialmente protegida;
- a infração ter ocorrido em Unidades de Conservação ou na sua Zona de Amortecimento;
- o autor da infração impedir ou causar dificuldades ou embaraço à fiscalização;
- o autor da infração se utilizar da condição de agente público para a prática de infração;
- o autor da infração tentar se eximir da responsabilidade, atribuindo a causa do dano a outrem;
- a ação sobre espécies raras, endêmicas, ameaçadas, vulneráveis ou em perigo de extinção ou em período defeso;
- ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
- concorrendo para danos à propriedade alheia;
- atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;
- em domingos ou em feriados;
- à noite;
- em épocas de seca ou de inundações;
- com o emprego de métodos cruéis para o abate ou a captura de animais;
- mediante fraude ou abuso de confiança;
- no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
- atingindo sítios de reprodução de espécies da fauna nativa, ou atingindo suas rotas migratórias;
- atingindo área de especial interesse cultural ou paisagístico; e

- atingindo fisionomias de vegetação contemplada na Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, Portaria MMA Nº 148, de 7 de junho de 2022.

Parágrafo único. As informações relativas à situação econômica do infrator poderão ser apresentadas quando da apresentação de defesa do autuado.

Art. 7º Ao infrator em situação de vulnerabilidade econômica será aplicada preferencialmente a conversão ou a substituição da penalidade de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nos termos do Município de Marituba e dos regulamentos específicos, por meio de Termo de Compromisso Ambiental.

§ 1º É considerado vulnerável economicamente o infrator que apresente duas ou mais das seguintes condições:

- possuir ou ocupar empreendimento ou estabelecimento rural afetado pela infração com área total inferior a quatro módulos fiscais definidos na legislação em vigor;
- possuir renda familiar monetária bruta anual inferior a doze vezes o Piso Salarial definido pela legislação pertinente, excluídos os benefícios recebidos do Sistema Público de Seguridade Social;
- obtiver sua renda familiar predominantemente da atividade econômica relacionada à infração;
- destinar sua produção vinculada à infração predominantemente para a subsistência do núcleo familiar;
- utilizar, na atividade vinculada à infração, exclusivamente o trabalho do próprio núcleo familiar empreendedor, sem emprego de trabalhadores assalariados, mesmo que eventuais ou informais;
- compuser núcleo familiar formado majoritariamente por menores de dezesseis anos, mulheres maiores de cinquenta e cinco anos e homens maiores de sessenta anos;
- compuser núcleo familiar formado por pessoas portadoras de necessidades especiais;
- possuir bens móveis e imóveis no valor total inferior a dez vezes o valor da multa;
- não utilizar, individualmente ou em grupo, recursos ao amparo do crédito rural oficial; e
- não ter acesso regular, individualmente ou em grupo, aos serviços públicos de saúde, educação, saneamento, eletrificação, assistência técnica e extensão rural.

§ 2º Os infratores podem comprovar, até o trânsito em julgado, a vulnerabilidade econômica.

§ 3º Nos casos de vulnerabilidade econômica, para a conversão da penalidade de multa em serviços, não é necessária a equivalência do valor da multa com o valor dos serviços prestados, mas a garantia da recuperação integral do dano ambiental.

§ 4º Os dispositivos deste artigo não se aplicam ao infrator reincidente nos termos do art. 22 deste Decreto.

Art. 8º Quando lavrado mais de um auto de infração em relação a uma única atividade e pela mesma conduta lesiva ao meio ambiente por autoridades diferentes, prevalecerá aquele expedido pela competente por licenciar ou gerir a atividade perante a qual deverá seguir o expediente administrativo, arquivando-se o outro nos termos da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 9º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do art. 3º deste Decreto serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade, o empreendimento ou o estabelecimento não esteja obedecendo às determinações legais ou regulamentares, após a apuração e a constatação em procedimento no qual seja cumprido o devido processo legal e facultado a todos o exercício da ampla defesa e do contraditório, salvo o disposto na Seção VI do Capítulo II deste Decreto.

Art. 10. A cessação das penalidades de suspensão e de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental competente após a

apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou a atividade.

Art. 11. As sanções de apreensão, de destruição ou de inutilização, referidas nos incisos IV e V do *caput* do art. 3º deste Decreto, obedecerão às disposições dos arts. 141, 145 e 148 deste Decreto.

Parágrafo único. Os animais, os produtos, os subprodutos, os instrumentos, os petrechos, os equipamentos, os veículos e as embarcações de pesca, os objetos de infração administrativa, serão apreendidos, lavrando-se os respectivos termos, na forma do disposto neste Decreto.

Seção II - Das Penalidades Subseção I - Da Advertência

Art. 12. A sanção de advertência poderá ser aplicada às infrações administrativas de menor potencial lesivo ao meio ambiente, mediante a lavratura de Auto de Infração, garantido o atendimento dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, desde que o infrator não seja reincidente.

§ 1º São consideradas infrações administrativas de menor potencial lesivo ao meio ambiente aquelas do § 2º do art. 66 da Lei Municipal nº 306/2014.

§ 2º Caso a conduta cometida configure mais de uma infração as multas destas cominadas serão somadas, a fim de verificar o enquadramento do valor ao § 1º deste artigo.

Art. 13. A sanção de advertência não exclui a aplicação de outras sanções ou medidas administrativas.

Subseção II - Da Multa Simples

Art. 14. As multas simples poderão ser cominadas por ato praticado ou poderão ter por base a unidade, o hectare, o metro cúbico, o quilograma ou a outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente deverá especificar a unidade de medida aplicável a cada espécie de bem ambiental objeto da infração.

Art. 15. O valor das multas de que trata este Decreto, inclusive a multa diária, serão corrigidas periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de 2,5 (dois vírgula cinco) Unidade Fiscal Municipal – UFM e o máximo de 5.000.000 (cinco milhões) de UFM's, ou outra unidade que venha a substituí-la.

Parágrafo único. As multas estarão sujeitas à atualização, desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, pelos critérios de correção, de juros e com a incidência dos demais encargos aplicados aos créditos tributários estaduais.

Art. 16. As multas previstas neste Decreto têm a seguinte classificação:

- multa de valor fixo: aquelas com valor único definido no próprio artigo;
- multa de valor indicado: aquelas com valor a ser estabelecido por cálculo descrito no próprio artigo;
- multa aberta para os empreendimentos ou as atividades que não sejam classificados por porte e por potencial poluidor: aquela que prevê um valor mínimo e um valor máximo, o qual deve ser fixado consoante à gravidade do fato e às circunstâncias atenuantes e agravantes;
- multa aberta para os empreendimentos ou atividades que sejam classificados por porte e por potencial poluidor: aquelas com indicação de valor mínimo e de valor máximo, o qual deve ser fixado consoante à gravidade do fato, do porte e do potencial poluidor, bem como das circunstâncias atenuantes e agravantes, sendo inaplicável para as multas de valor fixo e de valor indicado; e
- multa diária: aplicável quando a infração for cometida de forma contínua.

Art. 17. As circunstâncias qualificadoras são aquelas descritas expressamente nos dispositivos deste Decreto e que não constituem por si só uma infração, mas quando presentes cominam uma pena mais severa.

Parágrafo único. As circunstâncias qualificadoras são aplicáveis em qualquer tipo de multa, podendo elevar a cominação a valor superior ao máximo previsto no artigo.

Art. 18. Para as multas abertas, o órgão ambiental competente estabelecerá os critérios para a determinação do valor inicial de acordo com a gravidade dos danos, em consonância com o disposto nos arts. 4º e 16 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas multas abertas aplicáveis às infrações relativas às atividades e aos empreendimentos que não sejam classificadas por porte e por potencial poluidor, poderá o órgão ambiental graduar o valor inicial consoante à gravidade do fato e às circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 19. Estabelecido o valor inicial das multas abertas, consoante o art. 16 deste Decreto, o valor final será graduado conforme as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º Na individualização da pena, as circunstâncias atenuantes e agravantes poderão ser dosadas de forma diferenciada, desde que previamente estabelecido pelo órgão ambiental competente, podendo algumas circunstâncias atenuar ou agravar a multa em maior proporção que outras.

§ 2º A incidência de todas as circunstâncias agravantes, com seus respectivos pesos previamente estabelecidos, deverá resultar na aplicação da multa em seu valor máximo.

§ 3º A incidência de circunstâncias atenuantes, de acordo com seus respectivos pesos previamente estabelecidos, deverá resultar na redução do valor final da multa.

Art. 20. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de até três anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado no julgamento, implica:

- aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração;
- aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta; ou
- aplicação da multa em dobro, para qualquer das hipóteses dos incisos I e II deste artigo, quando as infrações se referirem às normas de proteção de recursos hídricos.

§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia ou registro eletrônico, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§ 2º Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.

§ 3º Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.

§ 4º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

- agravar a pena conforme disposto no *caput* deste artigo;
- notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo de dez dias; e
- julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

§ 5º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica para fins de majoração do valor da multa, conforme previsto neste Decreto.

§ 6º O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, na forma do *caput* deste artigo, caracterizará a reincidência, a qual se constitui em uma das circunstâncias qualificadoras, e acarreta os efeitos jurídicos previstos neste Decreto e na legislação ambiental pertinente.

Subseção III - Da Multa Diária

Art. 21. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

Parágrafo único. Não se aplicará multa diária às infrações praticadas em caráter permanente, que são aquelas cometidas uma única vez e cujos efeitos danosos se propagam no tempo.

Art. 22. Constatada a situação prevista no art. 22 deste Decreto, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando, além dos requisitos constantes do art. 4º deste Decreto, o valor da multa-dia.

§ 1º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido no art. 16, nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 2º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 3º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções ou medidas administrativas ou judiciais para a cessação da infração continuada.

§ 4º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou

modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.
§ 5º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.
§ 6º A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Subseção IV - Da Sanção de Apreensão

Art. 23. A sanção de apreensão terá como objeto animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora, produtos e subprodutos da prática da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza que:
- sejam de posse não autorizada ou ilícita;
- apresentem alterações em suas características que indiquem a destinação para a prática de atividades ilícitas; ou
- forem objeto de uso reiterado em atividade ilícita.

Subseção V - Da Suspensão de Venda e de fabricação do produto

Art. 24. A suspensão de venda e de fabricação do produto tem por fim evitar que sejam colocados no mercado produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ou de matéria prima e de subprodutos de origem ilegal ou irregular.

Subseção VI - Do Embargo de Obra, Atividade ou Área

Art. 25. O embargo de obra ou de atividade deverá ser realizado quando essas não obedecerem às prescrições legais, podendo ser temporário ou definitivo, devendo ser restrito aos locais onde efetivamente ficou caracterizada a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou da posse, ou não correlacionadas com a infração.
Art. 26. No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, a autoridade autuante deverá embargar quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, excetuando as atividades de subsistência.
§ 1º A autoridade autuante deverá carrear todas as provas possíveis de autoria e de materialidade da infração, bem como apurar a extensão do dano, considerando os documentos, as fotos e os dados de localização, incluindo as coordenadas geográficas da área embargada, que deverão constar no Auto de Infração para o posterior georreferenciamento.
§ 2º Não se aplica a penalidade de embargo de obra, de atividade ou de área nos casos em que a infração de que trata o *caput* deste artigo ocorrer fora de Área de Preservação Permanente ou de Reserva Legal, salvo quando se tratar de intervenção ou supressão não autorizada em vegetação nativa.
Art. 27. O embargo de área irregularmente explorada e objeto do Plano de Manejo Florestal Sustentável não exonera seu detentor da execução de atividades de manutenção ou de recuperação da floresta, na forma e nos prazos fixados no Plano de Manejo e no Termo de Responsabilidade de manutenção da floresta.
Art. 28. O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto no art. 93 deste Decreto, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
- suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou de subprodutos criados ou produzidos na área ou no local objeto do embargo infringido; e
- cancelamento de registros, de licenças ou de autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Parágrafo único. A pedido do interessado, deverá ser lavrada certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.
Art. 29. O embargo definitivo das atividades em razão da utilização ou da captação de recursos hídricos será aplicado sempre que essas forem realizadas sem a concessão de outorga ou de sua dispensa, ou quando houver a revogação ou a cassação da outorga.

Parágrafo único. O embargo definitivo poderá detalhar providências e prazos para a imediata reposição, no seu antigo estado, dos recursos hídricos, dos leitos e das margens, ou para tamponar os poços de águas subterrâneas.

Subseção VII - Da Demolição de Obra

Art. 30. A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, quando:
- verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental; ou
- quando a obra ou a construção realizada não atender às condicionantes da legislação ambiental e não for passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela administração pública estadual ou pelo infrator em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração, sem prejuízo do disposto no art. 146 deste Decreto.
§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão por conta do infrator, que será notificado a executar ou a reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração pública estadual.
§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que a medida poderá causar impactos ambientais mais graves do que a sua manutenção, ou que comprovadamente, por laudo técnico, possam gerar danos estruturais que acarretem risco de desabamento e ou desestabilização de todas as estruturas vinculadas a ele, caso em que a autoridade ambiental competente, por meio de decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.
§ 4º A manutenção do prédio em caso em que comprovadamente cause danos maiores ou tenho risco de desabamento não implica autorização de atividades na área.
§ 5º Poderá ser realizada a destruição sumária das obras ou das edificações nos casos em que elas forem realizadas dentro de Unidades de Conservação, desde que não configurem moradia humana habitada.

Subseção VIII - Da Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 31. A suspensão parcial ou total das atividades corresponde à interdição parcial ou total do estabelecimento ou das atividades que não estejam obedecendo às prescrições legais e regulamentares, e será imposta nos casos de perigo à saúde pública ou grave risco ao meio ambiente.
§ 1º A penalidade de suspensão parcial ou total das atividades também poderá ser aplicada, a critério da autoridade competente, nos casos de infração continuada.
§ 2º A suspensão parcial de atividades poderá ser aplicada quando for possível adotar medidas para a reversão do dano ambiental, devendo, neste caso, ser aplicada, cumulativamente à suspensão parcial, a sanção de advertência ou multa, nos termos deste Decreto e por decisão da autoridade ambiental.
§ 3º A suspensão parcial das atividades apenas poderá ser aplicada se o autuado não for reincidente.

Subseção IX - Das Sanções Restritivas de Direito

Art. 32. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:
- cancelamento de registro, licença ou autorização;
- suspensão de registro, licença ou autorização;
- perda ou suspensão da participação em linha de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e
- proibição de contratar com a administração pública.

§ 1º A autoridade ambiental competente fixará o período de vigência das sanções restritivas, observando os seguintes prazos:
- até um ano para as demais sanções previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo; e
- até três anos para a sanção prevista no inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 2º A extinção das sanções dos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração, naquilo que couber.

Seção III - Dos Prazos Prescricionais

Art. 33. Prescreve em cinco anos a ação da administração pública estadual que tem como objetivo apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contados da data da prática do ato, ou, no caso de infração cometida continuamente, do dia em que essa tiver cessado.
§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração pública estadual com a lavratura do auto de infração.
§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o *caput* deste artigo reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.
§ 4º A prescrição da pretensão punitiva não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.
Art. 34. Interrompe-se a prescrição:
- pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator ou do preposto por qualquer outro meio, inclusive por edital;
- por qualquer ato inequívoco da administração pública estadual que importe apuração do fato;
- pela decisão condenatória recorrível; e
- pela assinatura do Termo de Compromisso Ambiental ou de Parcelamento e Confissão de Dívida.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração pública estadual, para o efeito do disposto no inciso II deste artigo, aqueles que impliquem instrução ou impulso do procedimento.
Art. 35. Prescreve em cinco anos, contados do trânsito em julgado administrativo, a pretensão executória das penalidades impostas com base neste Decreto.
Art. 36. A incidência da prescrição da pretensão punitiva ou da executória não elide a obrigação de reparação "in natura" do dano ambiental, a qual poderá ser buscada administrativamente, mediante Termo de Compromisso Ambiental ou mediante a imposição de novas sanções e medidas administrativas, quando cabíveis, ou pela propositura das medidas judiciais pertinentes pela autoridade ambiental.

Seção IV - Das Infrações Administrativas Cometidas Contra o Meio Ambiente

Subseção I - Das Infrações Contra a Fauna

Art. 37. Matar, perseguir, caçar, apanhar, capturar, exterminar (sinônimo de matar), depauperar, coletar ou utilizar espécimes da fauna silvestre ou exótica sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:
Pena - multa no valor de:
- 25 (vinte e cinco) UFM's por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou de ameaça de extinção; e
- 250 (duzentos e cinquenta) UFM's por individuo de espécie constante de listas oficiais de fauna em risco ou ameaçadas de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.
§ 1º As multas serão aplicadas em dobro se a infração for praticada com a finalidade de obter vantagem pecuniária, à noite, no final de semana, em feriados, em unidade de conservação ou em desacordo com a licença.
§ 2º Na impossibilidade de aplicação do critério de unidade por espécime para a fixação da multa, aplicar-se-á o valor de 25 (vinte e cinco) UFM's no caso do inciso I deste artigo e de 250 (duzentos e cinquenta) UFM's no caso do Inciso II deste artigo por quilograma ou por fração.
§ 3º Incorre nas mesmas multas:
- quem impedir a procriação da fauna, sem licença ou autorização, ou em desacordo com a obtida;
- quem modificar, danificar ou destruir ninho, abrigo ou criadouro natural; ou
- quem vender, expor à venda, reproduzir, exportar ou adquirir, guardar, manter em cativeiro ou em depósito, utilizar ou transportar ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre ou exótica, bem como partes, produtos, subprodutos e objetos dela oriundos, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente, ou em desacordo com a obtida.
§ 4º No caso de guarda de espécime silvestre, deve a autoridade competente deixar de aplicar as sanções previstas neste Decreto quando, antes de iniciadas as ações de fiscalização e vistorias, o agente espontaneamente entregar os animais ao órgão ambiental.
§ 5º Caso a quantidade ou a espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pelo órgão ambiental competente, a autoridade deverá promover a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.
§ 6º A autoridade julgadora poderá, considerando a natureza dos animais, em razão de seu pequeno porte, aplicar multa 25 (vinte e cinco) UFM's a 5.000 (cinco mil) UFM's quando a contagem individual for de difícil execução ou quando, nessa situação, ocorrendo a contagem individual, a multa final restar desproporcional em relação à gravidade da infração e à capacidade econômica do infrator.
Art. 38. Hibridizar animais silvestres sem a autorização do órgão ambiental competente:
Pena - multa de 100 (cem) UFM's com acréscimo de 10 (dez) UFM's por exemplar excedente.
§ 1º Incorre na mesma pena quem utilizar, comercializar, manter em cativeiro ou introduzir espécimes híbridos em ambiente natural.
§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por hibridização o processo de cruzamento entre diferentes subespécies e espécies, dando origem a indivíduos férteis ou estéreis.
Art. 39. Introduzir espécime animal silvestre, nativo ou exótico, no Estado ou fora de sua área de distribuição natural, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente, quando exigível:
Pena - multa de 100 (cem) UFM's, sendo esta pena acrescida, por exemplar excedente, de:
- 25 (vinte e cinco) UFM's por indivíduo de espécie não constante de listas oficiais de risco ou ameaça de extinção; e
- 250 (duzentos e cinquenta) UFM's por individuo de espécie constante de listas oficiais de fauna em risco ou ameaçadas de extinção, inclusive da Convenção de Comércio Internacional das Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.
Parágrafo único. Entende-se por introdução de espécime animal no Estado o ato de ingresso no território estadual, a soltura, a guarda ou a manutenção continuada a qualquer tempo.
Art. 40. Praticar caça profissional no Município:
Pena - multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM's com acréscimo de:
- 25 (vinte e cinco) UFM's por indivíduo capturado; ou
- 500 (quinhentas) UFM's por indivíduo de espécie constante de listas oficiais de fauna brasileira ameaçada de extinção, inclusive da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.
Parágrafo único. Excetua-se a aplicação da pena quando comprovadamente a infração objetivar a subsistência imediata e pessoal do agente ou de sua família.
Art. 41. Praticar ato de abuso, de maus-tratos, abandonar, ferir ou mutilar animais silvestres, exóticos ou domésticos:
Pena - multa de 25 (vinte e cinco) UFM's a 150 (cento e cinquenta) UFM's por indivíduo.
Parágrafo único. Entende-se como submetidos a abuso e maus-tratos os animais que se encontrarem em condições degradantes, insalubres ou inóspitas, ou ainda aquelas que contrariem normas pré-estabelecidas de bem-estar animal.
Art. 42. Comercializar, armazenar ou ter em depósito, artefatos, petrechos, produtos, instrumentos, objetos e outros que impliquem a captura, a caça, a pesca, a perseguição, a destruição ou a apanha de espécimes da fauna silvestre e recursos pesqueiros, em desacordo com as normas ambientais, proibidos ou predatórios:
Pena - multa de 50 (cinquenta) UFM's, com acréscimo de 5 (cinco) UFM's, por unidade excedente.
§ 1º Excetua-se o comércio, o armazenamento e o depósito para as pessoas físicas ou jurídicas comprovadamente autorizadas pelo órgão competente.
§ 2º Entende-se por Instrumentos Predatórios, aqueles artefatos, petrechos, produtos, objetos e outros com proibição expressa de uso por autoridade competente para a região ou a localidade onde estejam em uso, depositados ou armazenados, bem como os alterados de qualquer forma, divergindo das características e das dimensões normatizadas, sendo todos potencialmente capazes de produzir danos ambientais quando em uso para as atividades de pesca e de caça, ou ainda aqueles utilizados para a caça e a pesca predatória.
Art. 43. Molestar de forma intencional qualquer espécie de cetáceo, de pinípede ou de quelônio em águas jurisdicionais brasileiras:
Pena - multa de 125 (cento e vinte e cinco) UFM's.
Art. 44. Deixar, os empreendimentos e as atividades de manejo de fauna silvestre autorizados, de manter o livro de registro do acervo faunístico atualizado.
Pena - multa de 25 (vinte e cinco) UFM's a 250 (duzentos e cinquenta) UFM's.
Parágrafo único. Incorre na mesma multa quem não fizer ou atualizar o registro de acervo faunístico e de movimentação de plantel em

sistemas oficiais de controle de fauna, bem como fornecer dados inconsistentes ou fraudados.
Art. 45. Deixar de apresentar declaração de estoque e de valores oriundos de comércio de animais silvestres:
Pena - multa de 10 (dez) UFM's a 500 (quinhentas) UFM's.
Art. 46. Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro, em semi-cativeiro ou em situação de abuso ou de maus- tratos:
Pena - multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM's a 25.000 (vinte e cinco mil) UFM's.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao uso de imagem para fins jornalísticos, acadêmicos, de pesquisas científicas e educacionais.
Art. 47. Causar degradação em viveiros, em açudes ou em estação de aquicultura de domínio público:
Pena - multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM's a 25.000 (vinte e cinco mil) UFM's.
Art. 48. Exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido:
Pena - multa de 35 (trinta e cinco) UFM's a 5.000 (cinco mil) UFM's, com acréscimo de 1 (uma) UFM por quilo ou fração do produto da pescaria, por unidade, quando se tratar de
produto de pesca para o uso ornamental, ou por estimativa do órgão ambiental, quando não passível de mensuração.
§ 1º Incorre nas mesmas multas quem:
- pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;
- pescar quantidades superiores às permitidas ou mediante a utilização de aparelhos, de petrechos, de técnicas e de métodos não permitidos;
- transportar, comercializar, beneficiar ou industrializar espécimes provenientes da coleta, da apanha e da pesca proibida;
- transportar, conservar, beneficiar, descaracterizar, industrializar ou comercializar pescados ou produtos originados da pesca sem comprovante de origem ou de autorização do órgão competente;
- capturar, extrair, coletar, transportar, comercializar ou exportar espécimes de espécies ornamentais oriundos da pesca sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida;
- deixar de apresentar declaração de estoque; e
- pescar em período ou local em que a pesca seja proibida.
§ 2º Para a fixação da pena poderá ser levado em conta o tamanho da rede empregada.
Art. 49. Pescar mediante a utilização de explosivos ou de substâncias que em contato com a água produzam efeitos semelhantes, ou de substâncias tóxicas, ou ainda por outro meio proibido pela autoridade competente:
Pena - multa de 50 (cinquenta) UFM's a 6.000 (seis mil) UFM's, com acréscimo de 3 (três) UFM's por quilo ou por fração do produto da pescaria.
Art. 50. Importar ou exportar espécies aquáticas em qualquer estágio de desenvolvimento, introduzir espécies nativas, exóticas ou não autóctones em águas jurisdicionais brasileiras sem autorização ou licença do órgão competente, ou em desacordo com a obtida:
Pena - multa de 150 (cento e cinquenta) UFM's a 2.500 (dois mil e quinhentas) UFM's, com acréscimo de 1 (uma) UFM por quilo ou por fração do produto da pescaria, ou por espécime, quando se tratar de espécies aquáticas oriundas de produto de pesca para a ornamentação.
§ 1º Incorre na mesma multa quem introduzir espécies nativas ou exóticas em águas territoriais do Estado sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.
§ 2º A multa a que se refere o *caput* deste artigo será aplicada em dobro se a infração for realizada em banhados, em áreas úmidas ou em unidade de conservação.
Art. 51. Explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e de algas sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida:
Pena - multa de 25 (vinte e cinco) UFM's a 2.500 (dois mil e quinhentas) UFM's com acréscimo de 1 (uma) UFM por quilo ou por espécime do produto.
Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem:
- utilizar, comercializar ou armazenar invertebrados aquáticos, algas sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida; e
- fundear embarcações ou lançar detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou de corais, devidamente demarcados em carta náutica.
Art. 52. A comercialização do produto da pesca a que se refere esta Subseção agravará a penalidade da infração quando essa incidir em espécies sobrexplotadas ou ameaçadas de sobrexplotação, conforme regulamento do órgão ambiental competente, com o acréscimo de:
- 2 (duas) UFM's por quilo ou por fração do produto da pesca de espécie constante das listas oficiais brasileiras de espécies ameaçadas de sobrexplotação; ou
- 3 (três) UFM's por quilo ou por fração do produto da pesca de espécie constante das listas oficiais brasileiras de espécies sobrexplotadas.
Art. 53. Deixar, os comandantes de embarcações destinadas à pesca, de preencher e de entregar, ao fim de cada viagem ou semanalmente, os mapas fornecidos pelo órgão competente:
Pena - multa de 50 (cinquenta) UFM's e interdição da embarcação por um mês a contar da lavratura do auto de infração.
Parágrafo único. Dobram-se as penas previstas no *caput* deste artigo para aquele de reincidir na infração prevista neste dispositivo.
Art. 54. Para os efeitos deste Decreto, considera-se pesca todo ato tendente a extrair, a retirar, a coletar, a apanhar, a apreender ou a capturar espécimes dos grupos dos peixes, dos crustáceos, dos moluscos aquáticos e dos vegetais hidróbios suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies constantes nas listas oficiais da fauna e da flora ameaçadas de extinção.
Parágrafo único. Entende-se por ato tendente à pesca aquele em que o infrator esteja munido, equipado ou armado com petrechos de pesca, na área de pesca ou dirigindo-se a ela.

Subseção II - Das Infrações Contra a Flora

Art. 55. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente ou utilizá-las sem autorização do órgão ambiental competente, quando exigível, ou em desacordo com a concedida:
Pena - multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM's a 2.500 (dois mil e quinhentas) por hectare ou por fração.
Art. 56. Realizar o corte seletivo de árvores em Área de Preservação Permanente ou cuja espécie seja imune ao corte, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:
Pena - multa de 25 (vinte e cinco) UFM's por árvore ou por metro cúbico.
Art. 57. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para a exploração ou a supressão:
Pena - multa de 300 (trezentas) UFM's por hectare ou por fração.
Parágrafo único. A multa será acrescida de 500 (quinhentos) UFM's por hectare ou por fração quando a ação prevista no *caput* deste artigo ocorrer em detrimento de vegetação primária ou secundária em estágio avançado ou médio de regeneração do bioma Amazônia.
Art. 58. Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:
Pena - multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM's por hectare ou por fração.
§ 1º Para os casos de corte ou de supressão de vegetação secundária em estágio médio até o limite de dois hectares para o exercício de atividades ou de usos agrícolas, pecuários ou silviculturais imprescindíveis à subsistência do pequeno produtor rural, das populações tradicionais e de suas famílias, a multa será de 150 (cento e cinquenta) UFM's por hectare ou por fração.
§ 2º Para os fins dispostos no art. 56 deste Decreto e no *caput* deste artigo, são consideradas de especial preservação as florestas e as demais formas de vegetação nativa que tenham regime jurídico próprio e especial de conservação ou de preservação definido pela legislação.
Art. 59. Destruir, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de Reserva Legal ou em servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida:
Pena - multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM's por hectare ou por fração.

Art. 60. Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação nativa que estejam localizadas fora de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização do órgão ambiental competente, quando exigível, ou em desacordo com a concedida:
Pena - multa de 500 (quinhentas) UFM's por hectare ou por fração.
Art. 61. Realizar o corte seletivo em qualquer formação florestal ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de Área de Preservação Permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, quando exigível, ou em desacordo com a concedida:
Pena - multa de 30 (trinta) UFM's por indivíduo, por metro estéreo ou por metro cúbico.
Art. 62. Executar manejo florestal sem autorização prévia do órgão ambiental competente, sem observar os requisitos técnicos estabelecidos no Plano de Manejo ou em desacordo com a autorização concedida:
Pena - multa de 50 (cinquenta) UFM's por hectare ou por fração.
Art. 63. Extrair de florestas de domínio público ou de Áreas de Preservação Permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou quaisquer outras formações minerais:
Pena - multa simples de 250 (duzentos e cinquenta) UFM's a 2.500 (dois mil e quinhentas) UFM's por hectare ou por fração.
Art. 64. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou de outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente:
Pena - multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM's por hectare ou por fração.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica para o uso permitido das áreas de preservação permanente e nas previsões do Plano de Manejo Sustentável na Reserva Legal.
Art. 65. Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação nativa em carvão, para fins industriais, energéticos ou para quaisquer outras formas de exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais:
Pena - multa de 25 (vinte e cinco) UFM's por metro cúbico de carvão-mdc.
Art. 66. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até o final beneficiamento:
Pena - multa de 15 (quinze) UFM's por unidade, por estéreo, por quilo, por mdc ou por metro cúbico aferido pelo método geométrico.
§ 1º Incorre nas mesmas multas quem vender, expor à venda, manter em depósito, transportar, utilizar, destinar ou guardar madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento outorgada pela autoridade competente ou em desacordo com a obtida.
§ 2º Considera-se licença válida para todo o transcurso da viagem ou do armazenamento aquela cuja autenticidade seja confirmada pelos sistemas de controle eletrônico oficiais,
inclusive no que diz respeito à quantidade e espécie autorizada para o transporte e o armazenamento.
§ 3º Nas infrações de transporte, caso a quantidade ou a espécie constatada no ato fiscalizatório esteja em desacordo com o autorizado pelo órgão ambiental competente, a autoridade deverá realizar a autuação considerando a totalidade do objeto da fiscalização.
§ 4º Para as demais infrações previstas neste artigo, a autoridade deverá promover a autuação considerando o volume integral de madeira, de lenha, de carvão ou de outros produtos de origem vegetal que não guarde correspondência com aquele autorizado pela autoridade ambiental competente, em razão da quantidade ou da espécie.
Art. 67. Adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo:
Pena - multa de 25 (vinte e cinco) UFM's por quilograma ou por unidade.
Art. 68. Comercializar, portar ou utilizar motosserra em floresta, ou demais formas de vegetação, sem licença ou sem registro da autoridade ambiental competente:
Pena - multa de 50 (cinquenta) UFM's por unidade.
Art. 69. Fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida:
Pena - multa de 50 (cinquenta) UFM's por hectare ou por fração.
Art. 70. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam ameaçar ou provocar incêndios nas florestas e nas demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou em qualquer tipo de assentamento humano:
Multa de 50 (cinquenta) UFM's a 500 (quinhentas) UFM's, por unidade.
Art. 71. Destruir, causar dano ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas ornamentais de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:
Pena - multa de 5 (cinco) UFM's a 50 (cinquenta) UFM's por unidade ou por metro quadrado.
Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nos arts. 66 e 70 deste Decreto, dobram-se as penas se a infração for consumada mediante uso de fogo ou provocação de incêndio.
Art. 72. Colher, transportar ou comercializar sementes de espécies ameaçadas no período vedado pelo órgão ambiental competente:
Pena - multa de 10 (dez) UFM's por quilograma ou por unidade.
Art. 73. Nas hipóteses previstas nos arts. 58, 59, 60 e 61 deste Decreto, em se tratando de espécies nativas plantadas, a autorização de corte poderá ser substituída pelo protocolo do pedido junto ao órgão ambiental competente, caso em que esse será instado pelo agente de fiscalização a fazer as necessárias verificações quanto à real origem do material.

Subseção III - Das Infrações Relativas à Poluição e Outras Infrações Ambientais

Art. 74. Causar poluição de qualquer natureza em níveis que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade:
Pena - multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFM's a 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) UFM's.
Parágrafo único. As multas e demais penalidades a que se refere o *caput* deste artigo serão aplicadas após laudo técnico elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto.
Art. 75. Incorre nas multas previstas no art. 75 deste Decreto aquele que:
- tornar área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;
- causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo devidamente atestado pelo agente autuante;
- causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;
- dificultar ou impedir o uso público das praias pelo lançamento de substâncias, de efluentes, pelo carreamento de materiais ou pelo uso indevido dos recursos naturais;
- lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, bem como óleos ou substâncias oleosas, no ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em atos normativos;
- deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, a subprodutos, a embalagens, a resíduos ou a substâncias quando assim determinar a lei ou o ato normativo;
- deixar de adotar, quando exigidas pelo órgão competente, medidas de precaução ou de contenção em caso de dano ou de risco de dano ambiental grave ou irreversível;
- provocar o perecimento de espécimes da biodiversidade por intermédio da emissão de efluentes ou do carreamento de materiais;
- lançar resíduos sólidos ou rejeitos em praias, em oceanos ou em quaisquer recursos hídricos;
- lançar resíduos sólidos ou rejeitos "in natura" a céu aberto, excetuados os resíduos decorrentes de atividade licenciada ou autorizada que preveja esta possibilidade e quando o licenciado ou autorizado cumpra com as normas legais e com os termos da licença e autorização;
- queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, em instalações e em equipamentos não licenciados para tanto;
- descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa previsto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010,

consoante às responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema, salvo disposto no art. 77 deste Decreto;
- deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando essa for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010;
- destinar resíduos sólidos urbanos à recuperação energética em desconformidade com o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 12.305/2010, e respectivo regulamento;
- deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e outras autoridades informações completas acerca da realização das ações do sistema de logística reversa sobre a sua responsabilidade, prevista na Lei Federal nº 12.305/2010;
- deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador, e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob a sua responsabilidade, prevista na Lei Federal nº 12.305/2010; e
- deixar de atender, os que operam com resíduos perigosos, às regras sobre registro, gerenciamento e informação do Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, estabelecido no art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 12.305/2010.
§ 1º Não incorrem na infração prevista no inciso IX deste artigo as atividades de deslocamento de material do leito de corpos d'água por intermédio de dragagem, devidamente licenciada ou autorizada.
§ 2º As bacias de decantação de resíduos, de rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente, não são consideradas corpos hídricos para os efeitos da infração prevista no inciso IX deste artigo.
Art. 76. Descumprir, o consumidor, as respectivas obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e de coleta seletiva previstos na Lei Federal nº 12.305/2010:
Pena - Advertência.
§ 1º No caso de reincidência no cometimento da infração prevista no *caput* deste artigo, será aplicada a penalidade de multa no valor de 2,5 (dois vírgula cinco) UFM's a 25 (vinte e cinco) UFM's.
§ 2º A multa simples a que se refere o § 1º deste artigo pode ser convertida em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 77. Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a devida autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida:
Pena - multa de 75 (setenta e cinco) UFM's a 150 (cento e cinquenta) UFM's, por hectare ou por fração.
§ 1º Incorre nas mesmas multas quem deixar de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos estabelecidos na autorização, na permissão, na licença, na concessão ou na determinação do órgão ambiental competente.
§ 2º No caso de execução em desacordo com a autorização, permissão, concessão ou licença obtida, a multa terá um acréscimo de dez por cento para cada item descumprido.
Art. 78. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em lei ou em regulamento:
Pena - multa de 25 (vinte e cinco) UFM's a 100.000 (cem mil) UFM's.
§ 1º Incorre nas mesmas penas quem abandonar os produtos ou as substâncias referidos no *caput* deste artigo, bem como as suas embalagens, descartar de forma irregular ou os utilizar em desacordo com as normas de segurança.
§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a multa poderá ser aumentada ao quíntuplo.
Art. 79. Deixar, o fabricante de veículos ou de motores, de cumprir os requisitos de garantia ao atendimento dos limites vigentes de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído, durante os prazos e as quilometragens previstos na legislação:
Pena - multa de 5.000 (cinco mil) UFM's a 50.000 (cinquenta mil) UFM's.
Art. 80. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem permissão, licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e os regulamentos pertinentes:
Pena - multa de 25 (vinte e cinco) UFM's a 500.000 (quinhentas mil) UFM's.
Parágrafo único. No caso de ações em desacordo com a licença obtida, a multa terá um acréscimo de dez por cento para cada item descumprido.
Art. 81. Disseminar doença, praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas:
Pena - multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM's a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) UFM's.
Art. 82. Conduzir, permitir ou autorizar a condução de veículo automotor em desacordo com os limites e exigências ambientais previstos na legislação:
Pena - multa de 50 (cinquenta) UFM's a 500 (quinhentas) UFM's.
Art. 83. Importar ou comercializar veículo automotor sem Licença para o Uso da Configuração de Veículos ou Motor - LCVM, expedida pela autoridade competente:
Pena - multa de 50 (cinquenta) UFM's a 500.000 (quinhentas mil) UFM's e correção de todas as unidades de veículo ou de motor que sofrerem alterações.
Art. 84. Importar pneu usado ou reformado em desacordo com a legislação: Pena - multa de 20 (vinte) UFM's por unidade.
§ 1º Incorre na mesma multa quem comercializar, transportar, armazenar, guardar ou manter em depósito pneu usado ou reformado, importado nessas condições.
§ 2º São isentas do pagamento da multa a que se refere o *caput* deste artigo as importações de pneumáticos reformados classificados nas NCM 4012.1100, 4012.1200, 4012.1300 e 4012.1900, procedentes dos Estados-parte do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, ao amparo do Acordo de Complementação Econômica nº 18.
Art. 85. Alterar ou promover a conversão de qualquer item em veículos e em motores novos ou usados que provoque alterações nos limites e nas exigências ambientais previstas na legislação:
Pena - multa de 25 (vinte e cinco) UFM's a 500 (quinhentas) UFM's por veículo, e correção da irregularidade.
Art. 86. Importar resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como resíduos sólidos cujas características possam causar dano ao meio ambiente, à saúde pública, à saúde animal e vegetal, ainda que para o tratamento, reforma, reutilização ou recuperação:
Pena - multa de 25 (vinte e cinco) UFM's a 500.000 (quinhentas mil) UFM's. **Subseção IV - Das Infrações Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural**
Art. 87. Destruir, inutilizar ou deteriorar:
- bem especialmente protegido por lei, por ato administrativo ou por decisão judicial; e
- arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, por ato administrativo ou por decisão judicial:
Pena - multa de 500 (quinhentas) UFM's a 25.000 (vinte e cinco mil) UFM's.
Art. 88. Alterar o aspecto ou a estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, por ato administrativo ou por decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:
Pena - multa de 500 (quinhentas) UFM's a 10.000 (dez mil) UFM's.
Art. 89. Promover construção em solo não edificável, ou em seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:
Pena - multa de multa de 500 (quinhentas) UFM's a 5.000 (cinco mil) UFM's.
Art. 90. Pichar, grafitar ou por qualquer outro meio conspurcar edificação alheia ou monumento urbano:
Pena - multa de 50 (cinquenta) UFM's a 2.500 (dois mil e quinhentas) UFM's.
Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou em coisa tombada, a multa é aplicada em dobro.
Subseção V - Das Infrações Administrativas Contra a Administração Ambiental

Art. 91. Deixar de inscrever-se no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981:
Pena - multa de:
- 2,5 (dois vírgula cinco) UFM's, se pessoa física;
- 7,5 (sete vírgula cinco) UFM's, se microempresa;
- 45 (quarenta e cinco) UFM's, se empresa de pequeno porte;
- 90 (noventa) UFM's, se empresa de médio porte; e
- 450 (quatrocentos e cinquenta) UFM's, se empresa de grande porte.

Art. 92. Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício das atividades de fiscalização ambiental:
Pena - multa de 25 (vinte e cinco) UFM's a 5.000 (cinco mil) UFM's.
Art. 93. Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental, ou de terceiro por ele encarregado, na coleta de dados para a execução de georreferenciamento de imóveis rurais para fins de fiscalização:
Pena - multa de 5 (cinco) UFM's a 15 (quinze) UFM's por hectare do imóvel.
Art. 94. Descumprir embargo ou suspensão de obra ou de atividade e suas respectivas áreas:
Pena - multa de 500 (quinhentas) UFM's a 50.000 (cinquenta mil) UFM's.
Art. 95. Deixar de atender às exigências legais ou regulamentares no prazo concedido quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente para a regularização, a correção ou a adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:
Pena - multa de 50 (cinquenta) UFM's a 50.000 (cinquenta mil) UFM's.
Art. 96. Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou naquele determinado pela autoridade ambiental:
Pena - multa de 50 (cinquenta) UFM's a 5.000 (cinco mil) UFM's.
Art. 97. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:
Pena - multa de 75 (setenta e cinco) UFM's a 50.000 (cinquenta mil) UFM's.
Art. 98. Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental:
Pena - multa de 500 (quinhentas) UFM's a 50.000 (cinquenta mil) UFM's.

Subseção VI - Das Infrações Cometidas Exclusivamente em Unidades de Conservação

Art. 99. Introduzir em unidade de conservação espécies alóctones:
Pena - multa de 100 (cem) UFM's a 5.000 (cinco mil) UFM's.
§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo as Áreas de Proteção Ambiental, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas e as Reservas de Desenvolvimento Sustentável, bem como os animais e as plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de unidades de conservação, de acordo com o que se dispuser em regulamento e no Plano de Manejo.
§ 2º Nas áreas particulares localizadas em Refúgios de Vida Silvestre, Monumentos Naturais e Reservas Particulares do Patrimônio Natural, podem ser criados animais domésticos e cultivadas plantas considerados compatíveis com as finalidades da unidade, de acordo com o que dispuser o seu Plano de Manejo.
Art. 100. Violar as limitações administrativas provisórias impostas às atividades efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental nas áreas delimitadas para a realização de estudos com vistas à criação de unidade de conservação:
Pena - multa de 75 (setenta e cinco) UFM's a 50.000 (cinquenta mil) UFM's.
Parágrafo único. Incorre nas mesmas multas quem explorar florestas a corte raso ou outras formas de vegetação nativa nas áreas definidas no *caput* deste artigo.
Art. 101. Realizar pesquisa científica, envolvendo ou não coleta de material biológico, em unidade de conservação sem a devida autorização, quando exigível:
Pena - multa de 25 (vinte e cinco) UFM's a 500 (quinhentas) UFM's.
§ 1º A multa será aplicada em dobro caso as atividades de pesquisa coloquem em risco demográfico as espécies integrantes dos ecossistemas protegidos.
§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo as Áreas de Proteção Ambiental e Reservas Particulares do Patrimônio Natural, quando as atividades de pesquisa científica não envolverem a coleta de material biológico.
Art. 102. Explorar comercialmente produtos ou subprodutos não madeireiros, serviços obtidos ou desenvolvidos a partir de recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais em unidade de conservação sem autorização ou permissão do órgão gestor ou em desacordo com a obtida, quando essa for exigível:
Pena - multa de 75 (setenta e cinco) UFM's a 5.000 (cinco mil) UFM's.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as Áreas de Proteção Ambiental e Reservas Particulares do Patrimônio Natural.
Art. 103. Explorar ou fazer uso comercial de imagem de unidade de conservação sem autorização do órgão gestor ou em desacordo com a recebida:
Pena - multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM's a 100.000 (cem mil) UFM's.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as Áreas de Proteção Ambiental e Reservas Particulares do Patrimônio Natural.
Art. 104. Realizar liberação planejada ou cultivo de organismos geneticamente modificados em Áreas de Proteção Ambiental ou zonas de amortecimento das demais categorias de unidades de conservação, em desacordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Manejo, regulamentos ou recomendações da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio:
Pena - multa de 75 (setenta e cinco) UFM's a 50.000 (cinquenta mil) UFM's.
§ 1º A multa será aumentada ao triplo se o ato ocorrer no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral.
§ 2º A multa poderá ser aumentada ao quádruplo se o organismo geneticamente modificado, liberado ou cultivado irregularmente em unidade de conservação possuir na área ancestral direto ou parente silvestre, ou ainda se representar risco à biodiversidade.
Art. 105. Realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, seu Plano de Manejo e seus regulamentos:
Pena - multa de 25 (vinte e cinco) UFM's a 500 (quinhentas) UFM's.
Art. 106. Ingressar em unidade de conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para a caça, para a pesca ou para a exploração de produtos e de subprodutos florestais ou minerais, sem licença da autoridade competente, quando exigível:
Pena - multa de 50 (cinquenta) UFM's a 500 (quinhentas) UFM's.
Parágrafo único. Incorre na penalidade de advertência quem ingressar em unidade de conservação cuja visitação pública ou permanência sejam vedadas ou em desacordo com a licença da autoridade competente e, no caso de infrator reincidente, incorrerá nas mesmas multas do *caput* deste artigo.
Art. 107. As infrações previstas neste Decreto, exceto as dispostas nesta Subseção, quando forem cometidas ou afetarem unidade de conservação ou sua zona de amortecimento, terão os valores de suas respectivas multas aplicadas em dobro, ressalvados os casos em que a determinação de aumento do valor da multa seja superior a esse.

Subseção VII - Das Infrações contra os Recursos Hídricos

Art. 108. Utilizar recursos hídricos, com ou sem derivação, sem a devida outorga de uso ou a sua dispensa:
Pena - advertência, com prazo para a regularização.
Parágrafo único. No caso de não regularização, seja com a outorga, a sua dispensa, a cessação da utilização, tamponamento ou outras medidas, conforme indicação da autoridade ambiental pelas normas aplicáveis, incidirá multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFM's a 2.500 (dois mil quinhentas) UFM's.
Art. 109. Utilizar recursos hídricos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga ou descumprir condicionantes da Reserva de Disponibilidade Hídrica, da Autorização Prévia, da Portaria de Outorga ou da Portaria de Dispensa de Outorga:
Pena - multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFM's a 2.500 (dois mil e quinhentas) UFM's.
Art. 110. Iniciar implantação, implantar empreendimentos ou exercer a atividade relacionada com a utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos que implique alterações no regime, na

quantidade ou na qualidade das águas, sem a aprovação dos órgãos ou entidades competentes:
Pena - multa no valor de 500 (quinhentas) UFM's a 8.500 (oito mil e quinhentas) UFM's.
Art. 111. Executar a perfuração de poços, no interesse próprio ou de terceiros, sem a autorização prévia:
Pena - multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFM's por poço.
Parágrafo único. A penalidade será de advertência, para os usuários da água, nos casos de perfuração de poços que se destinem a uso de caráter individual para a satisfação das necessidades básicas da vida e à agricultura familiar, e, no caso de reincidência específica, incidirá a penalidade de multa prevista no *caput* deste artigo.
Art. 112. Não regularizar ou não tamponar poços no prazo concedido pela autoridade ambiental:
Pena - multa de 500 (quinhentas) UFM's por poço.
Art. 113. Fraudar medições de volumes e de qualidade da água ou declarar valores diferentes dos medidos:
Pena - multa de 500 (quinhentas) UFM's a 8.500 (oito mil e quinhentas) UFM's.
Art. 114. Sempre que a infração cometida resultar em prejuízo ao serviço de abastecimento de água, em riscos à saúde ou à vida, perecimento de bens ou de animais, ou prejuízos de qualquer natureza a terceiros, independentemente de revogação ou de cassação da outorga, a multa será aplicada em dobro e nunca será inferior a 3.500 (três mil e quinhentas) UFM's.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 115. A aplicação das sanções, a confirmação das medidas administrativas, as ações para a recomposição do dano ambiental e a regularização do empreendimento ou da atividade serão realizadas de acordo com o procedimento administrativo estabelecido neste Capítulo.
Art. 116. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo próprio, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, que poderá ser instruído ou estar acompanhado de Relatório de Vistoria ou de fiscalização do Auto de Constatação, do Termo de Notificação, da informação técnica ou da denúncia, bem como dos demais Termos Próprios lavrados em decorrência das infrações.
Parágrafo único. O procedimento e a tramitação de processo administrativo a que se refere o *caput* deste artigo não impedem a propositura de medidas judiciais pela autoridade ambiental sempre que as medidas administrativas adotadas com fulcro no Poder de Polícia Ambiental se mostrem insuficientes, para garantir a cessação e a recuperação dos danos ambientais.

Seção II - Do Auto de Constatação

Art. 117. A constatação é o ato pelo qual o servidor público, ainda que não detenha competência de lavrar autos de infração, registra de forma completa, clara e objetiva os fatos que possam constituir infração administrativa ambiental.
Parágrafo único. Se o servidor público for competente para a lavratura de autos de infração, poderá lavrar diretamente aquele ato, não sendo obrigatória a lavratura prévia de Auto de Constatação.
Art. 118. A constatação será feita em formulário próprio denominado Auto de Constatação, que deverá conter:
- qualificação do infrator;
- declaração do endereço para receber as notificações;
- a data e o local da infração, preferencialmente com coordenadas geográficas; e
- descrição dos fatos que constituem a infração, bem como das circunstâncias agravantes e atenuantes, podendo ser sugerido o enquadramento legal da infração, o qual não vinculará a autoridade ambiental competente.

Parágrafo único. O Auto de Constatação é documento relativo à apuração da responsabilidade administrativa e será emitido em formulário próprio, independente dos documentos e dos formulários atinentes à apuração da responsabilidade criminal, os quais, quando existentes, poderão acompanhar o Auto de Constatação para melhor instrução do procedimento administrativo.
Art. 119. Após lavrado, o Auto de Constatação será imediatamente encaminhado para a autoridade ambiental competente, a qual fará análise da suficiência das informações e do enquadramento legal da infração, emitindo o auto de infração para iniciar o procedimento administrativo de imposição de penalidades, ou proferindo o julgamento de inconsistência, hipótese em que o Auto de Constatação retornará à origem.
Parágrafo único. A emissão do auto de infração e o julgamento de inconsistência do Auto de Constatação poderão ser realizados no mesmo formulário do Auto de Constatação.

Seção III - Do Auto de Infração

Art. 120. São autoridades competentes para lavrar o auto de infração ambiental e instaurar procedimento administrativo os servidores dos órgãos ambientais integrantes do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, designados para tal função.
§ 1º A autoridade ambiental que tiver conhecimento da infração ambiental é obrigada a promover a sua constatação formal e a sua apuração imediata, observado o procedimento administrativo previsto neste Decreto, sob pena de corresponsabilidade.
§ 2º Qualquer cidadão legalmente identificado, ao constatar infração ambiental, poderá provocar a atuação das autoridades responsáveis pelo controle e pela fiscalização ambientais, para os efeitos do exercício do Poder de Polícia Ambiental.
Art. 121. O auto de infração deverá ser lavrado de forma clara e precisa, destacando:
- os fatos;
- os preceitos legais envolvidos e a infração praticada;
- os critérios para a imposição e a gradação da penalidade, especialmente a gravidade do fato e, no caso de multa, a situação econômica do infrator;
- as circunstâncias que atenuam ou agravam a penalidade, inclusive a reincidência do infrator quanto ao descumprimento da legislação ambiental;
- a possibilidade de conversão ou de substituição da penalidade em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos estabelecidos em lei, especialmente aqueles relacionados ao Termo de Compromisso Ambiental;
- as informações necessárias para que a defesa escrita seja encaminhada aos órgãos adequados e instruída com os documentos pertinentes; e
– a informação da continuidade do procedimento, independentemente da manifestação do notificado.

Parágrafo único. Os fatos e as circunstâncias descritos no Auto de Constatação poderão ser considerados integrantes do auto de infração.
Art. 122. O auto de infração que apresentar vício sanável, desde que esse não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, poderá ser convalidado pela autoridade julgadora mediante despacho saneador.
§ 1º Considera-se vício sanável do auto de infração aquele cuja correção não importe em modificação da autoria, do ato ou dos fatos descritos no auto de infração, desde que a sua correção não acarrete prejuízos a terceiros e nem lesão ao interesse público.
§ 2º Constatado vício sanável no procedimento administrativo, este será convalidado.
Art. 123. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora, que determinará o arquivamento do expediente administrativo.
§ 1º Considera-se vício insanável aquele cuja correção modificar a autoria, o ato ou os fatos descritos no auto de infração.
§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou a atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado um novo auto de infração, observadas as regras relativas à prescrição.
§ 3º Constatado vício insanável no procedimento administrativo, este será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reiniciando a contagem dos prazos ao autuado, quando necessário, e aproveitando-se os atos regularmente emitidos.

Seção IV - Do Processo Administrativo

Art. 124. O procedimento para a aplicação das sanções administrativas terá início com a lavratura do auto de infração e dos demais termos referentes à apuração da prática da infração, devendo ser assegurado ao autuado o exercício do contraditório e da ampla defesa, assim como os recursos administrativos previstos legalmente, salvo hipótese prevista no inciso I, combinado com o § 4º, ambos do art. 126.
Parágrafo único. O autuado será notificado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:
- pessoalmente, por representante legal ou por preposto;
- pelo correio ou por via postal, com Aviso de Recebimento - AR; e

- por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido, ou ainda se não for encontrado no endereço indicado.
§ 1º Se o infrator for autuado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser certificada expressamente pela autoridade que efetuou a lavratura do auto de infração.
§ 2º O edital referido no inciso III do *caput* deste artigo será publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a autuação cinco dias após a publicação.
§ 3º Encaminhada a notificação ao endereço da sede, representação ou filial da pessoa jurídica, considera-se ela notificada.
Art. 125. O autuado por infração ambiental poderá:
- no caso das multas, optar pelo pagamento integral do seu valor, à vista, podendo ter seu montante reduzido em vinte por cento mediante firmatura de termo específico de desistência, momento em que o processo é extinto;
- apresentar defesa, no prazo de vinte dias, a contar da ciência do auto de infração; e
- interpor recurso, no prazo de vinte dias, a contar da notificação da decisão do julgamento.
§ 1º No caso do inciso I do *caput* deste artigo, o pagamento deve ser feito em até cinco dias úteis após a notificação de que trata o art. 125 deste Decreto, sob pena de renúncia a tal direito, não podendo ele ser exercido em outro momento.
§ 2º No caso do inciso I do *caput* deste artigo, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.
§ 3º As multas estarão sujeitas à atualização, desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, pelos critérios de correção, de juros e com a incidência dos demais encargos aplicados aos créditos tributários estaduais, sem prejuízo da sua inscrição em dívida ativa, cobrança judicial e inscrição em cadastros de proteção ao crédito.
§ 4º Durante o transcurso do prazo para ofertar defesa, o auto de infração deve permanecer com a autoridade autuante, a qual deve aguardar eventual manifestação do infrator.
§ 5º A desistência a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser formalizada por meio de termo específico, a ser regulamentado pelo COMMAM, sendo ele assinado pelo infrator, momento em que este dá plena ciência e anui quanto à impossibilidade de se continuar a impugnar a multa na esfera administrativa.
Art. 126. Apenas se o infrator apresentar defesa na forma do inciso II do art. 126 deste Decreto, os autos serão imediatamente encaminhados à Junta de Julgamento de Infrações Ambientais - JJIA, a qual proferirá decisão, na forma do seu regimento interno.
§ 1º O autuado poderá ser representado por advogado ou por procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar o respectivo instrumento de mandato à defesa ou à impugnação.
§ 2º É condição indispensável ao conhecimento e processamento da defesa do autuado que seja indicado, na referida manifestação, o endereço eletrônico ou físico para o qual serão remetidas todas e quaisquer comunicações processuais.
§ 3º O envio das comunicações processuais ao endereço indicado presume de modo absoluto a ciência do autuado ou do interessado do conteúdo da comunicação.
§ 4º É dever do autuado informar nos autos do processo eventual modificação do seu endereço eletrônico ou físico.
Art. 127. Cabe ao autuado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para a instrução do processo.
§ 1º Serão indeferidos pela autoridade processante, mediante decisão fundamentada, requerimentos de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, devendo ser elas desentranhadas dos autos.
§ 2º A autoridade julgadora desconsiderará os argumentos e provas impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
Art. 128. Vencido o prazo do inciso II do art. 126 deste Decreto sem que o autuado tenha oferecido defesa ou impugnação, efetuado o pagamento da multa ou cumprido com outra penalidade aplicada, o auto de infração e eventuais termos próprios de medidas administrativas serão encaminhados ao setor competente para execução das sanções, o qual deve notificar o autuado para efetuar o pagamento da multa ou para o cumprimento de outra penalidade aplicada no prazo de cinco dias.
§ 1º Os processos administrativos de autuação ambiental somente devem ser encaminhados e analisados pela JJIA caso o infrator apresente defesa.
§ 2º Caso o autuado não pague a multa ou cumpra com outra penalidade eventualmente aplicada no prazo do *caput* deste artigo, deve a autoridade pública imediatamente encaminhar o processo para cobrança, cumprimento da penalidade e inscrição em dívida ativa, conforme o caso, para posterior cobrança judicial.
Art. 129. Da decisão administrativa proferida pela JJIA, poderá o autuado interpor recurso à Junta Superior de Julgamento de Recursos - JSJR, apresentando as suas razões de legalidade e de mérito, no prazo de vinte dias, contados a partir da ciência da decisão administrativa proferida.
§ 1º O recurso de que trata este artigo será interposto perante o Presidente da JJIA que proferirá decisão de admissibilidade ou não do recurso.
§ 2º O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo, para tanto, juntar os documentos que entender conveniente.
§ 3º Da decisão da JSJR não caberá mais qualquer impugnação administrativa.
Art. 130. A defesa e o recurso administrativos não serão conhecidos quando interpostos:
- fora do prazo estabelecido;
- perante órgão ambiental incompetente;
- por quem não seja legitimado;
- após manifestada concordância do autuado no Atendimento Ambiental;
- após a celebração do Termo de Compromisso Ambiental ou de Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida; e
- quando o autuado livremente optar por exercer o direito previsto no inciso I do art. 114 da Lei nº 15.434 , de 9 de janeiro de 2020, regulamentado pelo inciso I do art. 126 deste Decreto.
Art. 131. A decisão da autoridade julgadora, seja na fase de defesa ou recursal, não se vincula ao enquadramento e aos critérios de dosimetria utilizados pela autoridade autuante, podendo de ofício ou a requerimento do interessado:
- fazer o reenquadramento e a adequação da multa;
- minorar, manter ou majorar o valor da multa, respeitados os limites legais;
- revogar, manter ou adequar as demais penalidades e medidas administrativas; e
- decidir pelo cancelamento do auto de infração e dos termos próprios, com o arquivamento do procedimento administrativo.
Parágrafo único. Em caso de agravamento pela autoridade julgadora das penalidades e medidas administrativas, o autuado deverá ser notificado para que se manifeste no prazo de vinte dias deste agravamento, cujas razões serão analisadas pela autoridade julgadora na finalização do julgamento e consolidação da nova penalidade.
Art. 132. Esgotada a defesa e os recursos administrativos, conforme disposto nos incisos II e III do art. 126 deste Decreto, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor ao fundo estadual competente.
§ 1º A notificação para pagamento da multa será feita mediante o envio de comunicação ao endereço fornecido pelo autuado na forma dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 127 deste Decreto.
§ 2º A multa não paga administrativamente, na forma e nos prazos especificados, implicará inscrição do respectivo débito na dívida ativa e a sua posterior cobrança judicial, sem prejuízo da correspondente inclusão no Portal Tributário do Município em DÍVIDA ATIVA, Informativo dos Créditos não Quitados, bem como em Cadastros de Proteção ao Crédito.
Art. 133. Os prazos começam a correr a partir do primeiro dia útil após a cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia da intimação e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia de feriado, dia em que não houver expediente ou esse for encerrado antes do horário normal.
§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se do modo contínuo.
Seção V - Dos Termos Próprios
Art. 134. A aplicação das medidas administrativas previstas na Seção VI deste Capítulo será registrada em termo próprio, o qual conterá a qualificação do infrator, a declaração desse quanto ao seu endereço

para receber as notificações, a data e o local, preferencialmente com as suas coordenadas geográficas, bem como a descrição dos fatos e dos motivos que levaram a autoridade ambiental a assim proceder e a indicação dos dispositivos legais e regulamentares que fundamentam a medida.

§ 1º Nos casos de apreensão, deverá ser consignado o valor de avaliação do bem, do animal, do produto, do subproduto, do instrumento, do equipamento ou do petrecho no Termo de Apreensão.

§ 2º Os termos próprios acompanharão o Auto de Constatação ou o auto de infração, quando for o caso.

§ 3º Em casos excepcionais quando não for possível identificar o autor da infração, poderá ser a medida administrativa aplicada e lavrado o respectivo termo próprio sem a qualificação do infrator, devendo ser publicada súmula no Diário Oficial do Município.

Art. 135. As medidas administrativas serão confirmadas ao final do procedimento administrativo de imposição de penalidades, à exceção daquelas em que não for possível identificar o infrator, sendo publicada súmula no Diário Oficial do Município.

Seção VI - Das Medidas Administrativas

Art. 136. Constatada a infração ambiental, a autoridade autuante poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

- apreensão;
- embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
- suspensão de venda ou fabricação de produto;
- suspensão parcial ou total de atividades;
- destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração;
- demolição; e
- intervenção administrativa, por prazo determinado, para a execução de obras necessárias ao efetivo cumprimento das condições de outorga ou para o cumprimento de normas referentes ao uso, ao controle e à proteção dos recursos hídricos.

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º Os animais, os produtos e os subprodutos de qualquer natureza serão objeto de apreensão, salvo impossibilidade justificada.

§ 4º Os instrumentos, os equipamentos, os petrechos e os veículos utilizados para a prática da infração serão apreendidos nos casos previstos neste Decreto.

§ 5º O embargo de obra ou atividade restringir-se-á aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

§ 6º A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

Art. 137. Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

- forem encontrados no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral;
- forem encontrados em Área de Preservação Permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação cujo corte não tenha sido autorizado, desde que tenha havido prévio embargo; e
- incorrerem em objeto de empreendimento ou de atividade não autorizada pelo órgão ambiental competente ou em desacordo com a licença obtida, hipótese que também se aplica aos animais silvestres nativos.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não será aplicado quando a atividade tenha sido caracterizada como de baixo impacto ou previamente autorizada nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.

Art. 138. A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada que demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não houver outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração pública estadual para realizar o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 139. Os bens, os animais, os produtos, os subprodutos, os instrumentos, os equipamentos, os petrechos ou os veículos apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou da entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do procedimento administrativo.

§ 1º Nos casos de anulação, de cancelamento ou de revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem, o animal, o produto, o subproduto, o instrumento, o equipamento, o petrecho e o veículo no estado em que se encontrar ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

§ 2º Nos casos de apreensão em caráter cautelar em que houve comprovada impossibilidade de identificar o infrator ou proprietário dos bens ou dos animais apreendidos, será publicada súmula no Diário Oficial do Município, com prazo de vinte dias, e, se persistir a impossibilidade, será realizada a sua destinação, destruição ou inutilização, conforme Seção VII deste Capítulo.

Art. 140. A critério da administração pública estadual, o depósito a que se refere o art. 140 deste Decreto poderá ser confiado:

- a órgãos e a entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar; ou
- ao próprio autuado, na qualidade de depositário fiel, desde que a posse dos bens não traga risco de utilização em novas infrações.

§ 1º Os órgãos e as entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso de a destinação final do bem ser a doação.

§ 2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e de embarcações pelo próprio autuado.

§ 3º A autoridade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com outros órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final do bem apreendido, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

Art. 141. Após a apreensão, a autoridade competente, considerando a natureza dos bens e dos animais apreendidos, bem como o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

- os animais da fauna silvestre nativa poderão ter retorno imediato à natureza, desde que devidamente documentado e atendidos os critérios estabelecidos pela autoridade ambiental competente para essa modalidade de destinação;
- os espécimes da fauna silvestre exótica no território estadual não poderão ser soltos sem autorização da autoridade competente, devendo sempre ser encaminhados prioritariamente aos Centros de Recepção e Triagem - CRT, ou às entidades similares devidamente autorizadas;
- os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados, com justificativa da respectiva doação, a instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como a comunidades carentes, sendo que, no caso de produtos da fauna não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
- tratando-se de apreensão de substâncias ou de produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator;
- os animais apreendidos terão a seguinte destinação:

os animais silvestres nativos do Município poderão ser libertados em seu *habitat* natural, após verificação da sua adaptação às condições de vida silvestre;

os animais silvestres ou exóticos poderão ser entregues a empreendimentos de fauna silvestre e exótica autorizados, fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nas alíneas "a" e "b" deste inciso, o órgão ambiental autuante poderá

confiar os animais a fiel depositário na forma da legislação vigente, até implementação dos termos antes mencionados; ou
os animais domésticos poderão ser doados ou destinados para pessoas físicas, jurídicas, empreendimentos de fauna, fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas.
§ 1º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e a guarda, atestados pela autoridade no documento de apreensão.
§ 2º Os produtos e subprodutos de que tratam os incisos I, II e III do *caput* deste artigo, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação ou leilão, a critério do órgão ambiental, revertendo os recursos arrecadados para a preservação ou melhoria da qualidade do meio ambiente, correndo os custos operacionais de depósito, de remoção, de transporte, de beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário.
§ 3º Na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas no inciso III do *caput* deste artigo, o órgão ambiental autuante poderá confiar o material apreendido a fiel depositário na forma da legislação vigente, até implementação dos termos antes mencionados.
§ 4º Os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração ficarão apreendidos pela autoridade competente durante o processamento do auto de infração desde que atendam o disposto no art. 24 deste Decreto.
§ 5º Em casos excepcionais, o órgão autuante poderá auxiliar na destinação dos itens descritos nos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo.
§ 6º Após decisão transitada em julgado na esfera administrativa, que confirme o auto de infração, os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade competente, não mais retornarão ao infrator, poderão ser destruídos, utilizados pela administração pública estadual, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações.
§ 7º Mediante a autorização da autoridade competente, é permitida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, dos produtos, dos subprodutos, dos instrumentos, dos petrechos, dos equipamentos, dos veículos e das embarcações de que trata este artigo.
Art. 142. O embargo de obra ou de atividade e suas respectivas áreas será a sanção aplicável que tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde se verificou a prática do ilícito, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não correlacionadas com a infração.
§ 1º No caso de descumprimento ou de violação do embargo, a autoridade competente, além de adotar outras medidas administrativas cabíveis, deverá comunicar ao Ministério Público, no prazo máximo de setenta e duas horas da sua ciência, para que seja apurado o cometimento de infração penal, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais.
§ 2º Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração danosa ao meio ambiente for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do termo de embargo mediante a publicação de súmula no Diário Oficial do Município.
Art. 143. A suspensão de venda ou de fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e de subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou interromper o uso contínuo de matéria-prima e de subprodutos de origem ilegal.
Art. 144. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com as normas legais e regulamentares.
Art. 145. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração, poderão ser sumariamente destruídos ou inutilizados quando:
- a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou
- possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.
Parágrafo único. O termo de destruição ou de inutilização a ser lavrado deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.
Art. 146. A demolição de obra, de edificação ou de construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato de fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde, com vista à paralisação da degradação ambiental.
§ 1º A demolição poderá ser feita pela autoridade autuante, por quem esse autorizar ou pelo próprio infrator, e deverá ser descrita e documentada, inclusive com fotografias.
§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.
§ 3º A medida administrativa de demolição a que se refere o *caput* deste artigo não será realizada em edificações residenciais.
Art. 147. A intervenção administrativa para a proteção dos recursos hídricos será feita nos casos em que a manutenção da irregularidade causar prejuízo ao abastecimento público ou à saúde pública, grave dano ao meio ambiente ou grave prejuízo a terceiros.
Parágrafo único. As despesas em que incorrer a administração pública estadual para tornar efetiva a intervenção deverão ser ressarcidas pelo causador do dano e serão cobradas do infrator.

Seção VII - Do Procedimento Relativo à Destinação, Destruição ou Inutilização de Bens e Animais Apreendidos

Art. 148. Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e os animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista nos arts. 142 e 146 deste Decreto não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
- os produtos e os subprodutos da infração serão avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, correndo os custos operacionais de depósito, de remoção de transporte, de beneficiamento e demais encargos legais às custas do beneficiário, ou utilizadas pela administração pública estadual quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
- os produtos e os subprodutos de que trata o inciso I deste artigo poderão ser vendidos, a critério do órgão ambiental, revertendo os recursos para a preservação ou para a melhoria da qualidade do meio ambiente, correndo os custos operacionais de depósito, de remoção de transporte, de beneficiamento e demais encargos legais a conta do beneficiário;
- os produtos e os subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
- os instrumentos, os petrechos, os equipamentos ou os veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração pública estadual quando houver necessidade, doados àquelas instituições referidas no inciso I deste artigo, ou vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
- os animais domésticos e silvestres exóticos poderão ser vendidos ou doados, desde que devidamente documentados e autorizados pela autoridade ambiental competente; e
- os animais da fauna silvestre nativa permanecerão em cativeiro ou poderão ser inseridos em programas de reabilitação e de soltura sempre que atenderem aos critérios estabelecidos pelo órgão ambiental.
Art. 149. Tratando-se de apreensão de substâncias ou de produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator.
Art. 150. O Termo de Doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais domésticos ou silvestres exóticos, dos produtos, dos subprodutos, dos instrumentos, dos petrechos, dos equipamentos, dos veículos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A autoridade ambiental poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 151. Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, de remoção, de transporte, de beneficiamento e demais encargos legais correrão às expensas do adquirente.

Seção VIII - Do Atendimento Ambiental

Art. 152. A autoridade ambiental poderá, nos casos em que entender pertinente, oferecer ao autuado o Atendimento Ambiental, que será realizado após assegurado o exercício da defesa ou a impugnação do auto de infração.

§ 1º O Atendimento Ambiental será parte integrante do procedimento administrativo de apuração das infrações, das penalidades e das medidas administrativas.

§ 2º O Atendimento Ambiental não será cabível se o autuado tiver exercido o direito previsto no inciso I do art. 126 deste Decreto.

Art. 153. No Atendimento Ambiental serão analisados eventuais argumentos de defesa do autuado e consolidadas as infrações e as penalidades cabíveis, observando:

- as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- as propostas de medidas para a recomposição dos danos ambientais; e
- a regularização do empreendimento ou da atividade objeto da autuação, se cabível.

§ 1º As providências decorrentes dos incisos II e III a que se refere o *caput* deste artigo serão objeto de Termo de Compromisso Ambiental a ser lavrado posteriormente, consoante condições ajustadas no Atendimento Ambiental.

§ 2º A consolidação das infrações e das penalidades ocorrerá de forma motivada, após prévia análise do auto de infração e dos eventuais argumentos de defesa apresentados, consistindo em decisão administrativa sobre o auto de infração, caso o autuado não tiver, previamente ao exercício da defesa, optado livremente por exercer o direito previsto no art. 126, inciso I, deste Decreto.

§ 3º Caso seja necessária a realização de diligências para a instrução do procedimento administrativo, a decisão administrativa poderá ser proferida posteriormente.

Art. 154. No Atendimento Ambiental, o autuado poderá ser acompanhado ou representado por procurador legalmente constituído, o qual deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato.

Art. 155. Do Atendimento Ambiental será lavrada ata, contendo:

- a qualificação do autuado e, quando for o caso, de seu representante legal, bem como dos agentes públicos que prestaram o atendimento, com as respectivas assinaturas;
- os argumentos invocados pelo autuado e a indicação dos documentos apresentados;
- a avaliação fundamentada dos argumentos do autuado e do auto de infração ambiental;
- a decisão administrativa que consolidará as sanções administrativas e eventuais medidas administrativas aplicadas de acordo com o disposto nos arts. 137 e seguintes deste Decreto, ou, excepcionalmente, a determinação das diligências necessárias para a apuração dos fatos;
- as condições do Termo de Compromisso Ambiental, consoante regramento deste Decreto; e
- a manifestação de concordância do autuado com a decisão administrativa proferida no atendimento ambiental.

Parágrafo único. Caso o autuado não concorde com a decisão, a autoridade julgadora deverá cientificá-lo da ciência da decisão administrativa e do prazo recursal, consoante disposto no art. 129 deste Decreto.

Seção IX - Do Termo de Compromisso Ambiental-TCA ou Termo de Ajuste de Conduta-TAC

Art. 156. Poderá ser firmado Termo de Compromisso Ambiental - TCA, entre o órgão ambiental e o infrator, no qual serão ajustadas as condições e obrigações a serem cumpridas pelos responsáveis pelas fontes de degradação ambiental, com vista a cessar os danos e a recuperar o meio ambiente.

§ 1º No TCA, deverá constar obrigatoriamente a penalidade para o caso de descumprimento da obrigação assumida, além do pagamento integral da multa decorrente da infração.

§ 2º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ser reduzida em até noventa por cento do valor atualizado monetariamente, conforme dispuser regulamento, devendo o restante do valor ser pago por ocasião da firmatura do termo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar ou corrigir a degradação ambiental, acordada conforme o *caput* deste artigo, será aplicada a penalidade prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º Os valores apurados nos §§ 1º e 3º deste artigo serão recolhidos ao fundo estadual competente, no prazo de cinco dias do recebimento da notificação.

Art. 157. A multa poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e programas e ações de educação ambiental, a critério do órgão ambiental, mediante TCA.

Art. 158. As penalidades de multa aplicadas a infratores não reincidentes poderão ser substituídas, a critério da autoridade coatora, pela execução de programas e ações de educação ambiental destinadas à área afetada pelas infrações ambientais que originaram as multas, desde que os valores se equivalham e que haja aprovação dos programas e ações pelo órgão autuante.

Art. 159. Independente do procedimento de cobrança administrativa da penalidade de multa, sempre que necessárias providências para a recuperação do dano ambiental, o infrator deverá celebrar o TCA no prazo concedido pela autoridade ambiental, posteriormente ao trânsito em julgado da decisão final, importando a sua omissão na propositura das medidas judiciais cabíveis.

Art. 160. O TCA deverá conter descrição precisa das obrigações, dos prazos e das penalidades que incidirão na hipótese de inadimplência das obrigações assumidas perante o órgão ambiental e deverá ser proposto no âmbito do processo administrativo de imposição de penalidades ambientais, até o trânsito em julgado administrativo, por iniciativa:

- do próprio autuado, sempre instruído com pré-projeto de recuperação do dano ambiental, de serviços de preservação, melhoria e recomposição da qualidade ambiental ou de educação ambiental;
- do órgão ambiental, quando realizado o atendimento ambiental de que trata os arts. 152 a 155 deste Decreto, observados os critérios de conveniência e oportunidade; e
- do órgão ambiental, quando da comunicação ao autuado das decisões administrativas de primeira e de segunda instâncias, observados os critérios de conveniência e oportunidade do órgão ambiental e a compatibilidade com o valor da multa ou com a situação de vulnerabilidade econômica.

§ 1º Excepcionalmente, quando o infrator for integrante da administração pública estadual direta ou indireta, e quando as ações de reparação do dano ambiental ou de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente envolverem questões de saneamento básico e de resíduos sólidos, o TCA poderá ser proposto após o trânsito em julgado administrativo, desde que antes da inscrição em dívida ativa.

§ 2º No caso do inciso III do *caput* deste artigo, sempre que comunicado, o autuado poderá manifestar sua concordância com a proposta do órgão ambiental em até cinco dias da sua notificação.

§ 3º É discricionária a decisão sobre o pedido de suspensão ou de conversão da multa, ou sobre a celebração do TCA, podendo a administração pública estadual, em decisão motivada, deferir ou indeferir o pedido.

§ 4º A celebração de TCA implicará a renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 5º A celebração do TCA não põe fim ao procedimento administrativo, devendo a autoridade competente fiscalizar, monitorar e avaliar se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas nos prazos estabelecidos.

§ 6º O TCA terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 7º O descumprimento do TCA implica, na esfera administrativa, a cobrança do valor integral da multa, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais, nos termos da legislação, que ensejará a imediata execução judicial das obrigações assumidas.

Seção X - Do Procedimento de Suspensão e de Conversão da Multa Simples

Art. 161. A partir da celebração de TCA até o trânsito em julgado administrativo é cabível a suspensão parcial da multa ou a sua conversão nas seguintes hipóteses, consoante os termos desta Seção, salvo se o autuado não optou livremente por exercer o direito previsto no art. 126, inciso I, deste Decreto:

- suspensão, com posterior redução de até noventa por cento do valor da multa, mediante ações que garantam a reparação integral do dano ambiental;
- conversão do valor da multa simples em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente;
- conversão do valor da multa simples em custeio ou em execução de programas e de ações de educação ambiental destinadas à área afetada pelas infrações ambientais; e
- conversão da multa em serviços de recuperação, de conservação e de melhoria da qualidade ambiental nos casos de vulnerabilidade econômica.

§ 1º Excepcionalmente, quando o infrator for integrante da administração pública estadual, e quando as ações de reparação do dano ambiental ou de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente envolverem questões de saneamento básico e de resíduos sólidos, a suspensão ou a conversão da multa nos termos do *caput* deste artigo poderá ocorrer até a inscrição em dívida ativa.

§ 2º A critério da autoridade administrativa, a mesma multa poderá ser objeto de suspensão e de redução de seu valor prevista no inciso I deste artigo e, da parcela do valor não suspensa e reduzida, poderá ser objeto da conversão de que tratam os incisos II e III deste artigo.

Subseção I - Da Suspensão de Parte do Valor da Multa por Compromisso de Recuperação Integral do Dano Ambiental

Art. 162. Os valores das multas aplicadas poderão ser parcialmente suspensos mediante a celebração de Termo de Compromisso, por intermédio do qual deverá o autuado adotar medidas específicas para fazer cessar e corrigir integralmente o dano ao meio ambiente decorrente da infração, caso não tenha sido exercido o direito previsto no art. 126, inciso I, deste Decreto.

§ 1º A conversão de multa destinada à reparação dos danos ou à recuperação das áreas degradadas, prevista no *caput* deste artigo, deverá ser formalizada por requerimento do autuado, o qual deverá ser instruído com apresentação de pré-projeto que acompanhe o requerimento.

§ 2º Para a concessão do benefício, deve ser garantida a reparação integral do dano conforme o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, o projeto técnico ou outro equivalente, considerando o conhecimento científico existente, não importando o valor a ser dispendido pelo autuado para tanto, se superior ou inferior ao valor da redução da multa.

Art. 163. A proporção da multa a ser suspensa dependerá dos seguintes critérios, a serem comprovados pelo infrator no momento da apresentação do requerimento de benefício da suspensão:

I - capacidade econômica para o infrator pessoa física que será considerada pela renda familiar monetária bruta anual em Pisos Salariais Regionais definidos pela Lei nº 14.653, de 19 de dezembro de 2014, considerado o menor desses e as futuras alterações:

cinquenta por cento de redução: até doze pisos;

quarenta por cento de redução: de doze até vinte e quatro pisos;

trinta por cento de redução: de vinte e quatro até trinta e seis pisos; e

vinte por cento de redução: a partir de trinta e seis pisos.

II - capacidade econômica para as pessoas jurídicas de direito privado que será classificada pela receita bruta no ano calendário anterior:

cinquenta por cento de redução: microempresa, igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

quarenta por cento de redução: empresa de pequeno porte, superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

trinta por cento de redução: empresa de médio porte, superior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); e

vinte por cento de redução: empresa de grande porte, superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

III - pessoas jurídicas de direito público: cinquenta por cento de redução.

Parágrafo único. É ônus do infrator a comprovação do seu enquadramento nos incisos e nas alíneas anteriores e, na insuficiência, será utilizado o menor percentual.

Art. 164. Aos percentuais referidos no art. 164 deste Decreto, somam-se um dos percentuais de cada inciso, conforme critérios que seguem:

I - reincidência:

vinte por cento de redução: para os infratores não reincidentes; e

infrator reincidente específico ou genérico não haverá redução por esse critério. II II - ocasião da proposta do autuado de celebração do TCA:

vinte por cento de redução: entre o prazo para exercício de defesa, até o primeiro julgamento pela autoridade administrativa, salvo se o autuado não optou livremente por exercer o direito previsto no art. 126, inciso I, deste Decreto;

dez por cento de redução: após o primeiro julgamento e até o segundo julgamento pela autoridade administrativa; ou

após o segundo julgamento e até o trânsito em julgado administrativo não haverá redução por esse critério.

Art. 165. Ao infrator beneficiado com a suspensão da exigibilidade de parte da multa será concedido definitivamente o benefício da redução do valor mediante o integral cumprimento das obrigações estabelecidas.

§ 1º O montante não suspenso da multa ambiental deverá ser recolhido até a celebração do TCA.

§ 2º Na hipótese do descumprimento total ou parcial das obrigações constantes do TCA, o valor integral da multa será restabelecido, atualizado monetariamente, prosseguindo-se à cobrança administrativa, sem prejuízo da execução judicial das obrigações e das demais penalidades previstas no TCA, bem como inscrição de débito em Dívida Ativa.

Art. 166. A autoridade julgadora, ao decidir sobre a adequação da multa e de seu valor, poderá aplicar a conversão da multa em serviços de recuperação, de conservação e de melhoria da qualidade ambiental, devendo o infrator, no prazo de vinte dias da data da ciência da decisão, comparecer junto ao órgão ambiental para celebrar o TCA simplificado onde constará detalhamento das obrigações e dos prazos a serem observados.

§ 1º Quando inexistir dano ambiental a ser recuperado ou nos casos em que for possível a recuperação da área degrada com a simples regeneração natural, os serviços poderão consistir no plantio de mudas, na realização de atividades de limpeza e de conservação, na realização de atividades de educação ambiental, entre outros serviços que acarretem a recuperação, a conservação e a melhoria da qualidade ambiental.

§ 2º Não celebrado o TCA no prazo de vinte dias ou descumpridas as obrigações e os prazos nele estipulados, a penalidade de multa será automaticamente restabelecida, procedendo-se à cobrança administrativa e à execução judicial das obrigações de recuperação do dano ambiental.

Subseção II - Da Conversão do Valor da Multa em Prestação de Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 167. A critério da autoridade competente, poderá ser concedido o benefício da conversão da multa simples em prestação de serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, não podendo, nesse caso, ser utilizado diretamente para a recuperação do dano ambiental da própria infração, caso em que incide a previsão do disposto nos arts. 163 a 167 deste Decreto.

§ 1º São considerados serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente:

- custeio ou realização de ações de recuperação de áreas degradadas ou contaminadas, públicas, privadas ou de propriedade desconhecida, não relacionadas diretamente com o dano decorrente da infração ambiental;
- custeio ou execução de programas ou de projetos, incluindo bens e serviços, que auxiliem o órgão ambiental no controle, na preservação, na melhoria da qualidade e na fiscalização ambiental, inclusive na ampliação, melhoria ou manutenção de programas de tecnologia da informação ou "softwares" para tal fim;
- manutenção de espaços públicos, incluindo bens e serviços, que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;
- custeio ou realização de ações e de programas, incluindo bens e serviços, para a regularização e implementação de unidades de conservação;
- regularização de empreendimentos ou de atividades relacionadas com saneamento e resíduos sólidos, quando o infrator for pessoa jurídica de direito público;
- doação de insumos para a manutenção de Mantenedouros de Fauna Silvestre conveniados com o Poder Público e que recebam animais apreendidos; e
- outras ações e atividades similares.

§ 2º O órgão ambiental estabelecerá o planejamento, com ações, projetos e prioridades, para a conversão a que se refere o *caput* deste artigo.
§ 3º O valor da multa simples convertida deverá guardar proporcionalidade com os valores dos serviços, das ações, dos programas ou dos projetos realizados ou custeados.
Subseção III - Da Conversão do Valor da Multa em Custeio ou Execução de Programas e Ações de Educação Ambiental
Art. 168. A critério da autoridade competente, e somente para os infratores não reincidentes, poderão ser convertidas as penalidades de multa simples em custeio ou em execução de programas e de ações de educação ambiental.
§ 1º Os programas e as ações de educação ambiental deverão guardar conformidade com a Política Estadual de Educação Ambiental e poderão ser supervisionados pelas Secretarias do Meio Ambiente ou da Educação, conforme diretrizes do órgão gestor da Política Estadual de Educação Ambiental.
§ 2º O valor da multa convertida deverá guardar proporcionalidade com os serviços e as ações realizadas.
Seção XI - Do Parcelamento da Penalidade de Multa
Art. 169. No prazo de defesa ou no ato do Atendimento Ambiental, a critério da autoridade ambiental, o débito poderá ser parcelado em até vinte e quatro parcelas mensais, mediante assinatura de Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, caso o autuado não opte livremente por exercer o direito previsto no art. 126, inciso I, deste Decreto.
§ 1º As parcelas serão atualizadas monetariamente pelos critérios de correção e juros aplicados aos créditos tributários estaduais.
§ 2º A falta de pagamento de duas parcelas, consecutivas ou não, implicará no vencimento antecipado das demais parcelas, devendo ser iniciado o procedimento de cobrança administrativa e judicial.
§ 3º O parcelamento da multa não exime o autuado da recomposição do dano ambiental, quando necessário, o que deverá ser objeto de Termo de Compromisso.
Seção XII - Da Cobrança Administrativa da Penalidade de Multa
Art. 170. Homologado o auto de infração, esgotados os prazos recursais, ocorrido o vencimento antecipado do parcelamento ou descumprido o TCA, o autuado será notificado para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento da multa.
§ 1º O não recolhimento do valor da multa, na forma e nos prazos especificados, implicará inscrição do respectivo débito na dívida ativa e a sua posterior cobrança judicial, sem prejuízo da correspondente inclusão no portal tributário, bem como em Cadastros de Proteção ao Crédito.
§ 2º As multas estarão sujeitas à atualização, desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, pelos critérios de correção, de juros e com a incidência dos demais encargos aplicados aos créditos tributários estaduais.
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 171. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS poderá expedir normativas e regramentos complementares a serem observados pelos demais órgãos municipais, para garantir uniformidade do procedimento administrativo ambiental para a apuração das infrações e das sanções administrativas aplicáveis.
Art. 172. Este Decreto entra em vigor no prazo de sessenta dias da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 19 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita do Município de Marituba

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:AFDA461A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1° **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 53163.001018/2024-16. OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR**, cujo objeto contratual versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 40.000 (QUARENTA MIL) CARNES DE IPTU, EXERCÍCIO 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA – PA. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. e **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**,** CNPJ nº 34.028.316/0018-51. **VIGÊNCIA:** 21/02/2025 à 20/02/2026. VALOR GLOBAL: R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 28 DE JANEIRO DE 2025.

Ord. de Despesa:
MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:0F7B511B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 030/2024.001.001-SEMASC-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 030/2024.001-SESAU/PMM, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-030-SESAU/PMM, cujo objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais Especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares), para atendimento das solicitações de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marituba/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: ENDOCENTER NORTE HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 40.395.266/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 1.766,40 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

Ord. de Despesa:
PAULA GABRIELLE RAMOS ALENCAR -
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:7C48B2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 030/2024.003.001-SEMASC-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 030/2024.001-SESAU/PMM, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-030-SESAU/PMM, cujo objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais Especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares), para atendimento das solicitações de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marituba/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ: 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 34.672.556/0001-46. VALOR TOTAL: R$ 11.808,60 (Onze Mil Oitocentos e Oito Reais e Sessenta Centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

Ord. De Despesa:
PAULA GABRIELLE RAMOS ALENCAR -
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:6B9EC36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 030/2024.002.001-SEMASC-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 030/2024.002-SESAU/PMM, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-030-SESAU/PMM, cujo objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais Especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares), para atendimento das solicitações de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social do município de Marituba/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: LAVIE HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 37.626.154/0001-01., CNPJ: 37.626.154/0001-01. VALOR TOTAL: R$ 18.934,80 (Dezoito Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2025.

Ord. De Despesa:
PAULA GABRIELLE RAMOS ALENCAR -
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:5307E2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 007/2024.002.001-SEMED-PMM, originário do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-007-SEMAD/PMM, cujo Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.002.001-SEMED-PMM, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-007-SEMAD/PMM cujo objeto contratual versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Remoção, Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionados, Centrais de Ar e Aparelhos de Refrigeração para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL, CNPJ: 27.329.624/0001-03. CONTRATADA: D.L REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 23.082.236/0001-10. Valor Total do acréscimo: R$ 88.920,00 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte Reais). DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025.

Ord. de Despes:
BARBARA BESSA MARQUES -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:BDB86367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 030/2024.001.001-SESAU-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 030/2024.001-SESAU/PMM, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-030-SESAU/PMM, cujo objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais Especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares), para atendimento das solicitações de demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU do município de Marituba/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: ENDOCENTER NORTE HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 40.395.266/0001-03. VALOR TOTAL: R$ 73.872,00 (Setenta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

Ord. De Despesa:
VICTORIA FEITOZA DE MOURA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:4735C861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 030/2024.003.001-SESAU-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 030/2024.003-SESAU/PMM, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-030-SESAU/PMM, cujo objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais Especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares), para atendimento das solicitações de demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU do município de Marituba/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: J N RAMOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 34.672.556/0001-46. VALOR TOTAL: R$ 367.578,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2025.

Ord. De Despesa:
VICTORIA FEITOZA DE MOURA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:BCA278CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 030/2024.002.001-SESAU-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 030/2024.002-SESAU/PMM, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-030-SESAU/PMM, cujo objeto: Aquisição de Fórmulas Nutricionais Especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares), para atendimento das solicitações de demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU do município de Marituba/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: LAVIE HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 37.626.154/0001-01. VALOR TOTAL: R$ 837.035,00 (Oitocentos e Trinta e Sete Mil e Trinta e Cinco Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2025.

Ord. De Despesa:
VICTORIA FEITOZA DE MOURA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:05E1BE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.19/19.09-SESAU/PMM. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2024-040–SESAU/PMM. NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90040/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis Infantis e Geriátricas, Absorventes e Toalhas Umedecidas a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA, mediante demandas apresentadas por meio de sentenças judiciais, demandas hospitalares e sociais, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital, **Lote 1-DISTRIMED DISTRIB. DE MEDICAM. E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.083.271/0001-06**, **no valor de R$ 484.608,12 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oito reais e doze centavos), Lotes 2 e 3 – PPF COM E SERV LTDA, CNPJ Nº 07.606.575/0001-00** com o Valor Total de **R$ 910.056,00 (novecentos e dez mil e cinquenta e seis reais**), totalizando o montante de **R$ 1.394.664,12 (hum milhão, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**.

Ord. De Despesa:
VICTÓRIA FEITOZA DE MOURA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:6347D66F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2025-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008 /2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2025- ADESÃO ARP Nº014/2025 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **20240034)**. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LOCADORA DE VEICULOS LTDA, OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240034, PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 046/2023, CUJO OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI/PA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Com fundamento na Lei n° 14.133 de 2021; Vigência: 14/02/2025 a 14/07/2025. Valor Total: R$ 81.540,00 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)

IZAILTON DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Mun. nº 003/2025

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:62CD1043

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 013/2025-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013 /2025-SEMED

CONTRATO Nº 013/2025-SEMED- ADESÃO A ARP Nº 013/2025 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **001-2024)**. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e S O S BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024 decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 041-2023-SRP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Com fundamento na Lei n° 14.133 de 2021; Vigência: 07/02/2025 a 07/02/2026. Valor Total: R$ 1.103.828,16 (Um milhão, cento e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)

IZAILTON DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Mun. nº 003/2025

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:0F316648

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 005/2025-SEMINF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 /2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº005/2025-SEMINF- ADESÃO ARP Nº032/2025 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **90005-2024)**. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e IMPERIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90005-2024 CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E RURAIS, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Com fundamento na Lei n° 14.133 de 2021; Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026. Valor Total: R$ 4.938.744,14 (Quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)

ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Mun. nº 008/2025

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:311DB07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 006/2025FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 /2025-FMS
CONTRATO Nº 006/2025-FMS- ADESÃO A ARP Nº 012/2025 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **001-2024)**. Parte: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e S O S BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2024 decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 041-2023-SRP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Com fundamento na Lei n° 14.133 de 2021; Vigência: 13/02/2025 a 13/02/2026. Valor Total: R$ 1.103.828,16 (Um milhão, cento e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos)

ANDRE GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. nº 004/2025

Publicado por:
Raimunda Batista Teixeira
Código Identificador:367F381F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
REGIMENTO INTERNO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE ALEGRE-PÁ

REGIMENTO INTERNO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DACRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTE ALEGRE-PÁ

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA, criado pela Lei Municipal 4.425/99, de 21 de junho de 1999.

Art. 2º O CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Monte Alegre-PA, funcionará em instalações na sala de Conselhos na sede da SETRINS-Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, fornecidas pelo Poder Público Municipal, cito à Rua 7 De Setembro, Bairro Cidade Alta, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornece a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA, na forma do disposto no art.11, da Lei Municipal, 5.024/2016, é composto de (08) Oito membros titulares, sendo 04 (Quatro) representantes do governo e 04 (Quatro) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o CMDCA-Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao
Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao CMDCA-Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do poder Executivo, de acordo com a Lei 5.024/2016 artigo 11.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela Secretaria Municipal Do Trabalho e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de saúde;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, a Presidente do CMDCA-Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis **8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.**

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no CMDCA-Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o CMDCA-Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos;

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério
Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do CMDCA-Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do CMDCA-Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do CMDCA-Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Conhecer a Lei Federal 8.069/90, a Lei Municipal 5.024/2016 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei 8.742/93,
9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
- Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA-Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
- Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
- Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
- Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e
sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
- Atuar na defesa da Lei Federal 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
- Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 11, da Lei Municipal 5.024/2016, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

- For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;
- For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art.11 §5º, da Lei Municipal 5.024/2016 e art.13, deste Regimento Interno;
- For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;
- For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os Princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição
Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;
- Será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90. **§ 1º**. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (Três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 05 (Cinco) alternadas, no mesmo mandato, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 03 (Três) reuniões consecutivas ou 05 (Cinco) alternadas no mesmo mandato;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão o mandato automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes, consanguíneos e afins, do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges Companheiros (as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou
Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 07, da Lei Municipal 5.024/2016, tem por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controle da criação de quaisquer projetos ou programas do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

- Elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;
– Avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal 5.024/2016, Lei nº 8.069/90 e
Constituição Federal;
- Promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
- Promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
- Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;
- Fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 08, da Lei Municipal 5.024/2016 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar 101/00;
- Promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Monte Alegre-PA, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;
§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);
§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.
X- Encaminhar e Acompanhar, junto aos órgãos competentes, denuncia de todas as formas de negligencia, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade, e opressão contra criança e adolescente.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA conta com a seguinte estrutura administrativa:
- O Plenário;
- A Diretoria;
- As Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal 5.024/2016 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Secretários, sendo assim Primeiro Secretário e segundo Secretário, cujo mandato será de 02 (Dois) anos. **§ 1º**. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;
§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;
§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;
§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renúncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;
§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;
§ 4º. Nos termos do art. 11, da Lei Municipal 5.024/2016, caberá à **SETRINS** Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, assegurar o suporte técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Monte Alegre-PA será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (Dois) anos.
§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;
§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente, nesta ordem;
§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.
Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA:
- Presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;
- Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do
Plenário;
- Proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;
- Distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA, ou designando eventuais relatores substitutos;
- Preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- Assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA;
- Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Monte Alegre-PA em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente; estudos das Câmaras Setoriais;
- Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
- Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
- Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e
Ministério Público, conforme o caso;
- Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;
- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal de trabalho e Inclusão Social, compete:

I - Manter:

Livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

Livro de atas das sessões plenárias;

Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

- Secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
- Despachar com o Presidente;
- Preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
- Prestar as informações que lhe forem requisitadas;
- Propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;
- Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;
- Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (Sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;
- Receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;
- Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;
- Remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;
- Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das
Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo
Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01
(uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os
Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho; **§ 6º**. As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 01 (Um) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 01 (Um) Conselheiros, assim designadas:

- Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;
- Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização; **III** - Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);

IV - Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

- Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
- Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;
- Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;
- Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;
- Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias. **VI** - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

- Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;
- Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

- Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Monte Alegre-PA;
- Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;
- Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;
- Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";
- Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente;
- Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA, de acordo com a política estabelecida;
- Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;
- Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
- Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
- Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:
- Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e
Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;
- Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis
Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;
- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA realizará 01 (Uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede provisória do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente localizada no auditório da **SETRINS-Secretaria de Trabalho e inclusão Social**, sempre na 1ª (primeira) Quarta-feira do mês, tendo início às 18:00 (dezoito) horas; conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quórum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei Federal 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no dia subsequente.

Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária; **§ 2º**. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém, facultada a reinscrição do

Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art. 13, da Lei Municipal 5.024/2016;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E

DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei Federal 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

Das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei 8.069/90;

Dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 04 (Quatro) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

Documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

Atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

Relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

Prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do

Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público. **Art. 43.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa estejam atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei 8.069/90.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

- Relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas deficiências estruturais existentes no município, no que desrespeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;
- Estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;
- Apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei Federal 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei

Federal 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder

Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal 5.024/2016.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei Federal 8.069/90, somados às disposições gerais da

Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/9;

Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

Para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar

101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei Federal 8.069/90. **Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227.

§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a

colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho

Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha

para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Monte Alegre-PA.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Monte Alegre-PA, 19 de dezembro de 2024.

FATIMA CRISTINA DA GAMA REBOUÇAS
Presidente do CMDCA-Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente
Decreto 583/2024

SALETE FERREIRA DE SOUZA UMBELINA
Vice-Presidente do CMDCA-Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente
Decreto 583/2024

ROSANA MARIA SOUSA BECHARA
1ª Secretária- do CMDCA-Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente
Decreto 583/2024

NALVA PIMENTEL SILVA
2ª Secretária- do CMDCA-Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente
Decreto 583/2024

HELLEN DO SOCORRO LEAL DA SILVA
Conselheira De Direito
Decreto 583/2024

OZIEL ARAÚJO RIBEIRO
Conselheiro De Direito
Decreto 583/2024

NATHACHIA SILVA DOS SANTOS
Conselheira De Direito
Decreto 583/2024

SHOSUKE LEÔNIDAS DA CUNHA OCADA
Conselheiro De Direito
Decreto 583/2024

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:E6378F08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 71/2025 - FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº. 71/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) FERNANDO RODRIGUES DA SILVA para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES COLETIVOS e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES COLETIVOS,** o(a) Senhor(a) **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 577.589.132-53, lotado(a) no(a) SEMUCEL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/02/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 17 DE FEVEREIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:F1BF5F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 70/2025 - MARCELO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 70/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) MARCELO DE OLIVEIRA para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OFICINAS E ARTES e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OFICINAS E ARTES,** o(a) Senhor(a) **MARCELO DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 017.299.052-18, lotado(a) no(a) SEMUCEL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/02/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 17 DE FEVEREIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:720B0FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 69/2025 - JOSÉ EDVALDO DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº. 69/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) JOSÉ EDVALDO DA SILVA JUNIOR para o Cargo de SUPERVISOR DE ESPORTE E LAZER e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **SUPERVISOR DE ESPORTE E LAZER,** o(a) Senhor(a) **JOSÉ EDVALDO DA SILVA JUNIOR,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 011.926.522-23, lotado(a) no(a) SEMUCEL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/02/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 17 DE FEVEREIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:37AABCF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 68/2025 - GABRIEL MIRANDA OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 68/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) GABRIEL MIRANDA OLIVEIRA para o Cargo de COORDENADOR DE GESTÃO DE SERVIÇOS e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO DE SERVIÇOS,** o(a) Senhor(a) **GABRIEL MIRANDA OLIVEIRA,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 022.919.862-79, lotado(a) no(a) SEMUDESP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/02/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 13 DE FEVEREIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:86255D25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 67/2025 - EDEANE MIRANDA ROCHA

PORTARIA Nº. 67/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) EDEANE MIRANDA ROCHA para o Cargo de SUPERVISORA DE NEGÓCIOS e dá outras providências.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **SUPERVISORA DE NEGÓCIOS,** o(a) Senhor(a) **EDEANE MIRANDA ROCHA,** brasileiro(a), residente no município de Nova Ipixuna, titular do CPF nº 036.242.832-86, lotado(a) no(a) SEMUDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03/02/2025, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 13 DE FEVEREIRO DE 2025; 204º da Independência e 137º da República.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:5449F99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 22/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 22/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GLEYDSON SANTA ROSA DE SOUZA, cargo/função SEC MUN DE DESENV ECONOMICO, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 10/02/2025 - 13/02/2025 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de uma reunião com o deputado estadual Gustavo Sefe e reunião no gabinete da SEAF e da SEDAP, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 10 de fevereiro de 2025.

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:9831D1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 23/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 23/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): EMERSON FERNANDES DE RESENDE, cargo/função ASSESSOR(A) ESPECIAL, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 17/02/2025 - 19/02/2025 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de uma reunião juntamente com o Prefeito na ALEPA e visita aos gabines dos deputados e Secretaria de Governo, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 17 de fevereiro de 2025.

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:CD055501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 24/2025

PORTARIA DE VIAGEM Nº 24/2025

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): EVERTON MACIAS FREITAS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 17/02/2025 - 19/02/2025 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de uma reunião na ALEPA e visita aos gabines dos deputados e Secretaria de Governo, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 432,00 cada diária, no total de 1.296,00(UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 17 de fevereiro de 2025.

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:ABDD4973

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 9.2024-002PMNR

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2024-002PMNR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Novo Repartimento-PA.

CONTRATOS:

CONTRATO Nº 20250005
CONTRATADA: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 51,00 (Cinquenta e um reais)

CONTRATO Nº 20250007
CONTRATADA: M R VILELA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 21.236,00 (Vinte e um mil, duzentos e trinta e seis reais)

CONTRATO Nº 20250009
CONTRATADA: W E J ATACADISTA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 14.815,90 (Quatorze mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos)

CONTRATO Nº 20250010
CONTRATADA: ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 12.525,50 (Doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

CONTRATO Nº 20250011
CONTRATADA: L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO
VALOR TOTAL: R$ 178.492,50 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATO Nº 20250012
CONTRATADA: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.865,00 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA DE TODOS OS CONTRATOS : 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DATA DAS ASSINATURAS: 03 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:4E6E0724

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 9.2024-002PMNR

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2024-002PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO: Eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Novo Repartimento-PA.

CONTRATOS:

CONTRATO Nº 20250022
CONTRATADA: L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO
VALOR TOTAL: R$ 688.498,47 (Seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos)

CONTRATO Nº 20250023
CONTRATADA: ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 61.260,42 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)

CONTRATO Nº 20250024
CONTRATADA: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.553,60 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos))

CONTRATO Nº 20250025
CONTRATADA: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 43.966,26 (Quarenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)

CONTRATO Nº 20240026
CONTRATADA: M R VILELA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 231.859,20 (Duzentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIAS DOS CONTRATOS : 07 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DATA DAS ASSINATURAS: 07 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:DF641A2D

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 9.2024-002PMNR

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2024-002PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Repartimento-PA

CONTRATOS:

CONTRATO Nº 20250040
CONTRATADA: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 11.820,00 (Onze mil, oitocentos e vinte reais)

CONTRATO Nº 20250041
CONTRATADA: L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO
VALOR TOTAL: R$ 1.227.599,82 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)

CONTRATO Nº 20250042
CONTRATADA: M R VILELA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

CONTRATO Nº 20250043
CONTRATADA: ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 133.028,60 (Cento e trinta e três mil, vinte e oito reais e sessenta centavos)

CONTRATO Nº 20250044
CONTRATADA: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 71.901,21 (Setenta e um mil, novecentos e um reais e vinte e um centavos).

CONTRATO Nº 20250045
CONTRATADA: LATICINIO NOSSO LEITE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 63.594,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA DE TODOS OS CONTRATOS : 13 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DAS ASSINATURAS: 13 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:7A4673D8

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 9.2024-002PMNR

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2024-002PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETO: Eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Repartimento-PA

CONTRATOS:

CONTRATO Nº 20250038
CONTRATADA: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.275,00 (Um mil, duzentos e setenta e cinco reais)

CONTRATO Nº 20250046
CONTRATADA: L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO
VALOR TOTAL: R$ 33.311,90 (Trinta e três mil, trezentos e onze reais e noventa centavos)

CONTRATO Nº 20250047
CONTRATADA: M R VILELA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 32.820,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais)

CONTRATO Nº 20250048
CONTRATADA: ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.422,71 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)

CONTRATO Nº 20250049
CONTRATADA: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.124,04 (Um mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos)

VIGÊNCIA DE TODOS OS CONTRATOS : 13 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DAS ASSINATURAS: 13 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:AD442AE0

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2024-002PMNR

CONTRATO Nº 20250056

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2024-002PMNR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Repartimento-PA.

CONTRATADA: M R VILELA MARQUES DE OLIVEIRA LTDA

VALOR TOTAL: R$ 15.642,00 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

VIGÊNCIA DOS CONTRATO : 21 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:CD83B6A9

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 9.2024-003PMNR

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2024-003PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de recarga parcelada de água mineral, destinada a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Novo Repartimento-PA.

CONTRATO Nº 20250028
CONTRATADA: M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

CONTRATO Nº 20250031
CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 26.301,00 (Vinte e seis mil, trezentos e um reais)

CONTRATO Nº 20250032
CONTRATADA: F. C. VENTURIM
VALOR TOTAL: R$ 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

CONTRATO Nº 20250033
CONTRATADA: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 11.046,00 (Onze mil, quarenta e seis reais)

VIGÊNCIAS DOS CONTRATOS : 13 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.
DATAS DAS ASSINATURAS: 13 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:DA664C2D

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 9.2024-003PMNR

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2024-003PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETO: Futura e eventual aquisição de recarga parcelada de água mineral, destinada a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Novo Repartimento-PA.

CONTRATO Nº 20250034
CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 12.734,00 (Doze mil, setecentos e trinta e quatro reais)

CONTRATO Nº 20250035
CONTRATADA: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.504,59 (Cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

CONTRATO Nº 20250036
CONTRATADA: F. C. VENTURIM
VALOR TOTAL: R$ 5.550,00 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

CONTRATO Nº 20250037
CONTRATADA: M. DA C. RODRIGUES DE LIMA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

VIGÊNCIAS DOS CONTRATOS : 13 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.
DATAS DAS ASSINATURAS: 13 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:1561A144

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 9.2023-030PMNR

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-030PMNR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA, COZINHA E EXPEDIENTE DESERTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA

CONTRATOS:

CONTRATO Nº: 20250013
CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 41.877,72 (Quarenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO Nº: 20250014
CONTRATADA: MAXX QUIMICA E SISTEMA DE LIMPEZA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.467,05 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

CONTRATO Nº: 20250015
CONTRATADA: ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 19.705,28 (Dezenove mil, setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIAS DOS CONTRATOS : 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DATAS DAS ASSINATURAS: 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:DE2B7052

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2023-032PMNR

CONTRATO Nº: 20250020

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-032PMNR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: SH PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, INCLUSO SERVIÇOS DE TROCA E LUBRIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA.

VALOR TOTAL: R$ 121.280,00 (Cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:83325149

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2023-032PMNR

CONTRATO Nº: 20250021

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-032PMNR

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, INCLUSO SERVIÇOS DE TROCA E LUBRIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA.

VALOR TOTAL: R$ 168.558,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: : 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:34E2EE6F

CPL
TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3.2024-002FMS

O Município de Novo Repartimento através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio da sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **tornar sem efeito** a Publicação do **Extrato de Termo Aditivo da Concorrência nº 3.2024-002FMS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, dia 19 de fevereiro de 2025, Edição nº 3693.

Novo Repartimento - PA, 19 de fevereiro de 2025.

AILZA DE JESUS COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº. 417/2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:AB5C3D21

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 9.2024-003PMNR

CONTRATO Nº 20250055

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2024-003PMNR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA

OBJETO: Futura e eventual aquisição de recarga parcelada de água mineral, destinada a atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Novo Repartimento-PA.

CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA LTDA

VALOR TOTAL: R$ 3.772,25 (Três mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte cinco centavos)

VIGÊNCIA DOS CONTRATO : 21 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:8750C35E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-020PMNR

CONTRATO Nº: 20250051

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-020PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE COMPREENDEM A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS, NO TERRITÓRIO NACIONAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA

VALOR TOTAL: R$ 1.417.525,00 (Um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:D294EDD4

CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3.2024-002FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240790

Origem: Concorrência nº 3.2024-002FMS

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Abril de 2025, nos termo do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pre-definido., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: M D SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Vigência: 28.01.2025 a 28.04.2025.

Novo Repartimento - PA, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:600FC0CB

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 9.2023-030PMNR

ORIGEM.: PREGÃO Nº 9.2023-030PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA, COZINHA E EXPEDIENTE DESERTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA

CONTRATOS:

CONTRATO Nº: 20250057
CONTRATADA: MAXX QUIMICA E SISTEMA DE LIMPEZA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 54.067,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta e sete reais)

CONTRATO Nº: 20250069
CONTRATADA: ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 79.055,68 (Setenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATO Nº: 20250071
CONTRATADA: GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 74.026,80 (Setenta e quatro mil, vinte e seis reais e oitenta centavos)

CONTRATO Nº: 20250073
CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 36.118,16 (Trinta e seis mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIAS DOS CONTRATOS : 13 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATAS DAS ASSINATURAS: 13 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:42189271

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 9.2023-030PMNR

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-030PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA, COZINHA E EXPEDIENTE DESERTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA

CONTRATOS:

CONTRATO Nº: 20250058
CONTRATADA: MAXX QUIMICA E SISTEMA DE LIMPEZA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 11.247,77 (Onze mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)

CONTRATO Nº: 20250070
CONTRATADA: ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 31.326,72 (Trinta e um mil, trezentos e vinte seis reais e setenta e dois centavos)

CONTRATO Nº: 20250072
CONTRATADA: GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 34.901,60 (Trinta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)

CONTRATO Nº: 20250074
CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 2.581,43 (Dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIAS DOS CONTRATOS : 13 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATAS DAS ASSINATURAS: 13 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:3B0E14BA

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-037SMSS

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por Intermédio do Pregoeiro, torna público, Para conhecimento dos interessados, a retificação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-037SMSS**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 19 de Fevereiro de 2025, Edição 3693.

Onde se lê: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231334

Leia-se: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231334

Novo Repartimento - PA, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:73370F0A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CARONA Nº A.2025-001PMNR

CONTRATO Nº: 20250251

ORIGEM: CARONA Nº A.2025-001PMNR

CONTRATANTE: FUNDEB

CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de carteira escolares em atendimento a rede pública municipal de ensino do município de Novo Repartimento - PA

VALOR TOTAL: R$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:
12.361.0007.1.048 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Escolas do Ensino Fundamental.
12.365.0007.1.054 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Escolas do Ensino Infantil/Creches.
Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:CBA82E68

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 9.2023-032PMNR

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-032PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, INCLUSO SERVIÇOS DE TROCA E LUBRIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA.

CONTRATOS:

CONTRATO Nº: 20250061
CONTRATADA: AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 54.270,48 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

CONTRATO Nº: 20250064
CONTRATADA: SH PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 18.935,00 (Dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIAS DOS CONTRATOS : 13 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATAS DA ASSINATURAS: 13 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:D765F77A

CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO Nº 9.2023-032PMNR

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-032PMNR

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, INCLUSO SERVIÇOS DE TROCA E LUBRIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA.

CONTRATOS:

CONTRATO Nº: 20250062
CONTRATADA: AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 16.377,50 (Dezesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

CONTRATO Nº: 20250063
CONTRATADA: SH PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.815,00 (Um mil, oitocentos e quinze reais)

VIGÊNCIAS DOS CONTRATOS : 13 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATAS DA ASSINATURAS: 13 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:642F0F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA N° 0210, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N° 0210, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso VII, do Regime Jurídico Único e Art. 104 da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Requerimento nº. 1226/2025, no dia 14 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, a Srª. Raquel da Silva Souza matricula nº 20680, ocupante do cargo efetivo Professor Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º A licença empreenderá o período de 12/02/2025 a 12/02/2027.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:0DAB75EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 12270/2024

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 12270/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, RAYSSA DOS SANTOS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Plutão, Quadra 73, Lote 10, Bairro Raio de Luz, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 243,92 m² e perímetro de 69,07 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Plutão**	**Por onde mede 10,21 m**
Fundo com	**Lote 07**	**Por onde mede 9,80 m**
Lateral direita com	**Lote 11**	**Por onde mede 24,66 m**
Lateral esquerda com	**Lote 08**	**Por onde mede 24,40 m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dia do mês de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:9B324B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 0486/2025

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 0486/2025

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Terra, Quadra 57, Lote 17, Bairro Raio de Luz, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 246,58 m² e perímetro de 69,64 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Rua Terra**	**Por onde mede 10,00 m**
Fundo com	**Lote 09**	**Por onde mede 9,79m**
Lateral direita com	**Lote 18**	**Por onde mede 24,93 m**
Lateral esquerda com	**Lote 16**	**Por onde mede 24,92 m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 19 dia do mês de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:4249E93A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-023/2023-SRP-FMS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-**023/2023-SRP-FMS**. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 010/2025–FMS**, **Empresa Contratada: PRADO PHARMA LTDA,** no valor de **R$ 929.933,82** (novecentos e vinte nove mil novecentos e três reais e quarenta e oito centavos), **CONTRATO Nº 011/2025–FMS**, **Empresa Contratada: C. J. A. PARENTE,** no valor de **R$ 516.848,65** (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta cinco centavos), **CONTRATO Nº 012/2025–FMS**, **Empresa Contratada: CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor de **R$ 566.834,27** (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), **CONTRATO Nº 013/2025–FMS**, **Empresa Contratada: F. CARDOSO E CIA LTDA**, no valor de **R$ 688.742,68** (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), **CONTRATO Nº 014/2025-FMS**, **Empresa Contratada: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor de **R$ 254.263,35** (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) e **CONTRATO Nº 015/2025–FMS, Empresa Contratada: R. C. ZAGALLO MARQUES E CIA LTDA**, no valor de **R$ 511.307,00** (quinhentos e onze mil trezentos e sete reais). **Objeto:** Aquisição de material farmacológico, com entrega parcelada, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Oriximiná-PA. **Vigência:** 19/02/2025 à 19/08/2025. **Data da assinatura**: 19/02/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:075B2156

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 08/2024-SRP-PMO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 08/2024-SRP-PMO. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresas Contratadas: PREDILETO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CONTRATO Nº 011/2025–PMO**, no valor de **R$ 286.940,35** (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Trinta e Cinco Centavos). **VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, **CONTRATO Nº 012/2025–PMO**, no valor de **R$ 441.894,30** (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos) e **ROSA DE SOUZA NOGUEIRA**, **CONTRATO Nº 013/2025–PMO**, no valor de **R$ 132.075,84** (Cento e Trinta e Dois Mil, Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro centavos). **Objeto:** Aquisição de material e equipamentos hidráulicos para manutenção e adequação em redes de abastecimento de água nas Comunidades da zona rural sob a ação da estiagem no município de Oriximiná/PA, de modo a suprir a demanda desta Administração Pública. **Vigência:** 19/02/2025 à 19/02/2026. **Data da assinatura**: 19/02/2025.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:54D5E5C9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401001/2025

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso V, art. 72 da Lei 14.133/2021. Nos termos do ART. 74, INCISO II da LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES. AUTORIZO a presente contratação por Inexigibilidade, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BONDE DA ALEGRIA, PARA A PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL (CARNA OURÉM), DIA 03 DE MARÇO DE 2025, EM OURÉM/PA, conforme processo administrativo, cujo contratação deverá ser celebrada com a Empresa CNRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº27.680.997/0001-24. O valor da contratação é de 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), conforme especificações técnicas, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021. Diante do exposto, o ORDENADOR DE DESPESA, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:4C08B339

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 006/2025

Origem: Inexigibilidade nº 006/2025; Contratada: CNRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº27.680.997/0001-24; Objeto: contratação de show artístico BONDE DA ALEGRIA, para a programação de carnaval (Carna Ourém), dia 03 de março de 2025, em Ourém/PA; Vigência: 03 meses. data da assinatura 12/02/2025. **Contrato nº 25-0212-002-PMO;** Contratante Prefeitura Municipal de Ourém; Valor total R$ 37.800,00; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1717 - Secretaria Municipal da Juventude, Cult. Lazer e Turismo. PROJETO ATIVIDADE: 13 392 0072 2.128 - Apoio a eventos artístico e a artes regionais. ELEMENTO DA DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros serviços ter. pessoa jurídica. FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alan Rodrigues de Sena
Código Identificador:25D0C22D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BOLSA ATLETA DE JUAN PABLO INACIO VIEIRA

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Ourilândia do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base na Lei Municipal nº 681/2017, artigo 10, em obediência às normas administrativas, é que vem, **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, DE FORMA EXPRESSA,** apresentada pelo Atleta **JUAN PABLO INACIO VIEIRA**, referente ao período de Março a Outubro de 2024, em que este recebeu a Bolsa Atleta.
Estando, portanto, apto a continuar recebendo a Bolsa Atleta no ano de 2025, tendo em vista que cumpriu fielmente o que determina a Lei nº 681/2017, caso haja a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.
Sem mais para o momento, aprovo integralmente e sem ressalvas a prestação de contas do atleta JUAN PABLO INACIO VIEIRA, referente ao período acima mencionado.

Ourilândia do Norte-PA, 13 de fevereiro de 2025.

VILMAR ALENCAR ALMEIDA FILHO
Decreto nº 018/2024.
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:1B7DD53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BOLSA ATLETA ALEANDRO CAETANO MURÇA

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Ourilândia do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base na Lei Municipal nº 681/2017, artigo 10, em obediência às normas administrativas, é que vem, **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, DE FORMA EXPRESSA,** apresentada pelo Atleta Aleandro Caetano Murça, referente ao período de março de 2024 à outubro de 2024, em que este recebeu a Bolsa.
Estando, portanto, apto a continuar recebendo a Bolsa Atleta no ano de 2025, tendo em vista que cumpriu fielmente o que determina a Lei nº 681/2017, caso haja a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.
Sem mais para o momento, aprovo integralmente e sem ressalvas a prestação de contas do atleta Aleandro, referente ao período acima mencionado.

Ourilândia do Norte-PA, 13 de fevereiro de 2024.

VILMAR ALENCAR ALMEIDA FILHO
Decreto nº 018/2024.
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:B327E9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA DE ALEANDRO CAETANO MURÇA

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA
CONCEDENTE:
O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA, inscrito no CNPJ nº 22.980.643/0001-81, localizado na Avenida das Nações nº 415 – Centro – Ourilândia do Norte- Estado do Pará.

ATLETA:
ALEANDRO CAETANO MURÇA, brasileiro, portador do RG nº XXXX SSP/PA, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 1.052, Setor Novo Horizonte de Ourilândia do Norte-PA.

Pelo presente, o Atleta DECLARA, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todos os termos, condições e normas do Programa Bolsa Atleta, instituído pela Lei Municipal nº 681/2017, regulamentada pelo decreto Municipal nº 020/2018, aderindo assim, em caráter irrevogável e irretratável, pelo período de 11 (onze) meses, obrigando-se a respeitar e cumprir fielmente as exigências de treinamento, participação em eventos de MMA na condição de lutador, divulgação do programa em entrevistas, roupas e acessórios, prestar contas e cumprir outras obrigações que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo não cumprimento.
Com relação a prestação de contas, esta deverá ser realizada todo mês por parte do atleta, através de protocolo na Controladoria Interna do Município de Ourilândia do Norte-PA, portanto, durante o período do recebimento da bolsa, o atleta se compromete a realizar a prestação de contas mensal, ao final do período concedido, será submetida a análise da Secretaria de Esporte e Lazer, que se manifestará pela aprovação ou não das contas.

Ao firmar este termo de Adesão o Atleta passará a perceber a bolsa no valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais), a título ajuda de custo para incentivo e apoio ao esporte municipal.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Ourilândia do Norte-PA, em 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

ALEANDRO CAETANO MURÇA
Atleta Bolsista

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:57247190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA DE JUAN PABLO INÁCIO VIEIRA

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA
CONCEDENTE:
O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PA, inscrito no CNPJ nº 22.980.643/0001-81, localizado na Avenida das Nações nº 415 – Centro – Ourilândia do Norte- Estado do Pará.

ATLETA:
Juan Pablo Inácio Vieira, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 1.052, Setor Novo Horizonte de Ourilândia do Norte-PA.

Pelo presente, o Atleta DECLARA, para os devidos fins, que está ciente e conforme com todos os termos, condições e normas do Programa Bolsa Atleta, instituído pela Lei Municipal nº 681/2017, regulamentada pelo decreto Municipal nº 020/2018, aderindo assim, em caráter irrevogável e irretratável, pelo período de 11 (onze) meses, obrigando-se a respeitar e cumprir fielmente as exigências de treinamento, participação em eventos de MMA na condição de lutador, divulgação do programa em entrevistas, roupas e acessórios, prestar contas e cumprir outras obrigações que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo não cumprimento.
Com relação a prestação de contas, esta deverá ser realizada todo mês por parte do atleta, através de protocolo na Controladoria Interna do Município de Ourilândia do Norte-PA, portanto, durante o período do recebimento da bolsa, o atleta se compromete a realizar a prestação de contas mensal, ao final do período concedido, será submetida a análise da Secretaria de Esporte e Lazer, que se manifestará pela aprovação ou não das contas.

Ao firmar este termo de Adesão o Atleta passará a receber a bolsa no valor mensal de R$ **2.000,00 (Dois mil Reais),** a título ajuda de custo para incentivo e apoio ao esporte municipal.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Ourilândia do Norte-PA, em 14 de fevereiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:69E9E4F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DOS COMITÊ DE INVESTIMENTO - COINVEST DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS /PA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA**, Sr SIDNEY ROSA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 80 e Art. 84, da Lei Orgânica do Município de Paragominas/PA e art.125 da Lei Municipal nº.884/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas - **COINVEST**, órgão autônomo de assessoria, criado pela municipal nº.884/2015, ficando assim composto;
I- CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO - Matricula: 942805, Presidente do COINVEST - Comitê de Investimento do IPMP, Bacharel em Direito, Certificação Profissional RPPS CGINV I nº.749543219792901.
II- DÁRIO BARBOSA PINHEIRO - Matricula: 1119194, membro Titular, representando o Conselho Administrativo - Portaria n° 04/2024;
III- EDILENE NUNES SOUSA COSTA - Matricula: 1118818, membro Titular, representando o Conselho Fiscal- Portaria nº.03 /2024.
IV- ELIS SANDRA MORAIS PINHEIRO - Matricula: 1066446, membro suplente, representando o Conselho Administrativo - Portaria n°.04/2024;
Art. 2º. O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas - COINVEST, tem por objeto;
I - Analisar, propor políticas e estratégias de investimentos, observando as diretrizes pertinentes as resoluções do Conselho Monetário Nacional e portarias ministeriais do Ministério da Economia.
II - Elaboração e acompanhamento da política anual de investimento da unidade gestora do RPPS do município de Paragominas - PA, em conformidade com a legislação penitente aos investimentos dos Regimes Próprios de previdência social - RPPS, em especial a Resolução nº.4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional - CMN, em vigor e respectivas portarias do Ministério da Economia.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Portaria Municipal n°. 041/2024 de 14 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 17 de fevereiro de 2025

SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas/PA

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:9B414788

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 05/2025

Portaria Nº 05/2025

O Sr. Sérgio de Amorim Figueiredo, Secretário de Saúde do Município de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o início da nova gestão municipal e a necessidade de reorganização financeiro-administrativo desta secretaria de saúde no município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender, por período indeterminado, a compra por essa secretaria dos benefícios (Férias e Licença Prêmio) de seus servidores municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paragominas, 19 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde
Paragominas – PA

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:D59E46CC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-00015-SRP/PMP, CLAREAR SERVICOS E COMERCIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, para execução da edição dos jogos intercolegiais, da secretaria municipal de educação. Vigência: 29/01/2025 a 29/01/2026. Ordenador De Despesa: Fundo Municipal De Educação De Paragominas - Pablo Alves Gatinho- Secretário Municipal De Educação.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:937CCDC6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-00018 SRP /PMP. A. SAMPAIO NOVAIS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os diversos programas do (PNAE), educação de jovens e adultos (EJA), alimentação escolar indígena (PNAI), ensino de tempo integral e os centros municipais de educação infantil no município de Paragominas. Valor global: R$ 156.978,94. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Recurso: PNAE, Ensino de Tempo Integral, AEE, EJA, PNAI E Centros Municipais de Educação Infantil. Ordenador De Despesa: Fundo Municipal De Educação De Paragominas - Pablo Alves Gatinho- Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:0A128A10

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-00018 SRP /PMP. BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os diversos programas do (PNAE), educação de jovens e adultos (EJA), alimentação escolar indígena (PNAI), ensino de tempo integral e os centros municipais de educação infantil no município de Paragominas. Valor global: R$ 1.009.271,56. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Recurso: PNAE, Ensino de Tempo Integral, AEE, EJA, PNAI E Centros Municipais de Educação Infantil. Ordenador De Despesa: Fundo Municipal De Educação De Paragominas - Pablo Alves Gatinho- Secretário Municipal De Educação.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:8AE3F84B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-00018 SRP /PMP. J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os diversos programas do (PNAE), educação de jovens e adultos (EJA), alimentação escolar indígena (PNAI), ensino de tempo integral e os centros municipais de educação infantil no município de Paragominas. Valor global: R$ 588.641,56. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Recurso: PNAE, Ensino de Tempo Integral, AEE, EJA, PNAI E Centros Municipais de Educação Infantil. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação de Paragominas - Pablo Alves Gatinho- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:0FA5E5C0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-00018 SRP /PMP. MERCEARIA CAPIXABA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os diversos programas do (PNAE), educação de jovens e adultos (EJA), alimentação escolar indígena (PNAI), ensino de tempo integral e os centros municipais de educação infantil no município de Paragominas. Valor global: R$ 261.319,90. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Recurso: PNAE, Ensino de Tempo Integral, AEE, EJA, PNAI E Centros Municipais de Educação Infantil. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação de Paragominas - Pablo Alves Gatinho- Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:8D88C4CD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-00018 SRP /PMP. R. C. V. R. DE OLIVEIRA LTDA EPP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os diversos programas do (PNAE), educação de jovens e adultos (EJA), alimentação escolar indígena (PNAI), ensino de tempo integral e os centros municipais de educação infantil no município de Paragominas. Valor global: R$ 1.919.142,97. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Recurso: PNAE, Ensino de Tempo Integral, AEE, EJA, PNAI E Centros Municipais de Educação Infantil. Ordenador De Despesa: Fundo Municipal De Educação De Paragominas - Pablo Alves Gatinho- Secretário Municipal De Educação.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:61A4B3C4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 079/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-00018 SRP /PMP. R. A. R. ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os diversos programas do (PNAE), educação de jovens e adultos (EJA), alimentação escolar indígena (PNAI), ensino de tempo integral e os centros municipais de educação infantil no município de Paragominas. Valor global: R$ 1.266.457,75. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Recurso: PNAE, Ensino de Tempo Integral, AEE, EJA, PNAI E Centros Municipais de Educação Infantil. Ordenador de

Despesa: Fundo Municipal de Educação de Paragominas - Pablo Alves Gatinho- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:33B6DABB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024-00018 SRP /PMP. TUTTY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os diversos programas do (PNAE), educação de jovens e adultos (EJA), alimentação escolar indígena (PNAI), ensino de tempo integral e os centros municipais de educação infantil no município de Paragominas. Valor global: R$ 58.670,40. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Recurso: PNAE, Ensino de Tempo Integral, AEE, EJA, PNAI E Centros Municipais de Educação Infantil. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação de Paragominas - Pablo Alves Gatinho- Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:B2FCF138

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025-00008 /PMP, MAILTON M. SILVA FERREIRA & ADVOGADOS. Objeto: Contratação tem por objeto a prestação de serviços advocatícios especializados por profissional ou escritório de advocacia, com experiência comprovada e notória especialização, para atuar nos litígios judiciais já formalizados e à formalizar do município de Paragominas/pa, com atuação na defesa dos interesses do ente municipal perante os processos em tramitação no 2º grau do tribunal de justiça do estado do Pará (TJ/PA) e no tribunal regional federal da 1ª região (TRF1) e terceiro grau superior tribunal de justiça-STJ e supremo tribunal federal- STF. Valor global: R$ 540.000,00. Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026. Recurso: Próprio. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas – Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:D9A4861D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-00002 /PMP, ANA LEITE DA SILVA LOCAÇÃO. Objeto: Contratação de serviço de transporte com motorista, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas na remoção de pacientes para tratamento nos hospitais conveniados ao sus - sistema único de saúde. Valor global: R$ 1.082.160,00. Vigência: 14/02/2025 a 13/08/2025. Recurso: FMS. Ordenador De Despesa: Fundo Municipal De Saúde - Sérgio De Amorim Figueiredo - Secretário Municipal De Saúde.

Publicado por:
Aricleia Silva Nascimento
Código Identificador:58D17528

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA-PA
ATO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO
TEX Pregão Eletrônico nº 9/2025-005

Torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônico, tipo Menor Preço, por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica as 9:00hs dia 10/03/2025, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender o cardápio da merenda escolar destinados do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deste Município. Informações e Editais: Prefeitura Municipal de Piçarra, Av. Araguaia s/n Centro ou Site: www.tcm.pa.gov.br – Site: www.picarra.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
e-mail: pmpi.departamentolicitacao@gmail.com

ASS ALDEMI BARROS MIRANDA
CAR Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:F815DFCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ERRATA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-004-SRP
A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, torna público aos interessados a retificação da publicação do edital alusivo ao Pregão Eletrônico Nº 9.2025-004-SRP, publicado em 17/02/2025. **Onde lê-se:** "Abertura: 05/03/2025, às 09:00hs" **leia-se:** "Abertura: 03/03/2025, às 10:00hs". Os demais conteúdos permanecem inalterados.

PAULO CESAR DE SOUZA CARNEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Willian da Silva Gomes
Código Identificador:9E0E7B26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL - IMPP
EXTRATO DE CONTRATO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato N° 020104I, oriundo da Inexigibilidade N° 6/2025-020104-I - Proc. Administrativo Nº 62025020104I. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS PREVIDENCIÁRIAS, JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL, onde logrou-se vencedor **MARCEL DE VARVALHO ROMEIRO**, inscrito no CPF: **669.158.562-34**, com valor global de R$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Vigência: 05/02/2025 a 31/12/2025.

Portel/PA, 05 de fevereiro de 2025.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO
Presidente do IMPP

Publicado por:
Fabio Meireles Dos Santos
Código Identificador:9E92BA71

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 028-4/2024-FMAS. AO CONTRATO Nº 014-4/2024-FMAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7007-1/2024-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ: 16.778.871/0001-70. EMPRESA CONTRATADA: J. D. DA S. VIEIRA-EPP, CNPJ Nº 03.205.644/0001-04 Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços-SRP objetivando futuras e eventuais contratações para o fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática e prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva (se for o caso), em atendimento as necessidades da Prefeitura de Porto de Moz e demais Fundos Municipais. Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato contados a partir de 31 de dezembro de 2024, por mais 120 (cento e vinte) dias. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento da Lei Federal 14.133/21 as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas.
Porto de Moz-PA.

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:33696051

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 088-1/2024-PMPM REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7007-1/2024-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028-1/2024-PMPM, Empresa Contratada: J. D. DA S. VIEIRA-EPP, CNPJ Nº 03.205.644/0001-04. Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços-SRP objetivando futuras e eventuais contratações para o fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática e prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva (se for o caso), em atendimento as necessidades da Prefeitura de Porto de Moz e demais Fundos Municipais. Objeto Termo Aditivo: Prorrogação de prazo, contados a partir de 31 de dezembro de 2024 com vigência de 120 (cento e vinte) dias. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal na Lei Federal 14.133/21: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo.
Porto de Moz-PA.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:545BC3FE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO

RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6016-1/2025-PMPM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025-PMPM CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA CNPJ: 05.183.827/0001-00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM ÊNFASE NO LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AOS GRANDES CONTRIBUINTES (GRANDES OBRAS, BANCOS, EMPRESAS DE TELEFONIA E DE ENERGIA ELÉTRICA, E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS), APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN, ASSIM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, INCLUINDO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NAS ESFERAS DA JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, EM PROCESSOS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, BEM COMO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL. O SERVIÇO ABRANGE AÇÕES JUDICIAIS DE GRANDE COMPLEXIDADE, DEFESAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (COMO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) E ATUAÇÃO PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS, ALÉM DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA. CONTRATADA: ESCRITORIO MILEO S/S – ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, CNPJ Nº 01.108.011/0001-52, VALOR MENSAL: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, “C” e “E” DA LEI FEDERAL 14.133/21, DETERMINO A PUBLICAÇÃO DESTA RATIFICAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.
PORTO DE MOZ – PA, 20 DE JANEIRO DE 2025.

RIVALDO SALVIANO CAMPOS
Ordenador De Despesas

EXTRATO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 6016-1/2025-PMPM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025-PMPM CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE CNPJ: 05.183.827/0001-00 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021-1/2025-PMPM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM ÊNFASE NO LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JUNTO AOS GRANDES CONTRIBUINTES (GRANDES OBRAS, BANCOS, EMPRESAS DE TELEFONIA E DE ENERGIA ELÉTRICA, E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS), APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN, ASSIM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, INCLUINDO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NAS ESFERAS DA JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, EM PROCESSOS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, BEM COMO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL. O SERVIÇO ABRANGE AÇÕES JUDICIAIS DE GRANDE COMPLEXIDADE, DEFESAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (COMO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL) E ATUAÇÃO PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS, ALÉM DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA. CONTRATADA: ESCRITORIO MILEO S/S – ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, CNPJ Nº 01.108.011/0001-52. VALOR MENSAL: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, “C” e “E” DA LEI FEDERAL 14.133/21. O CONTRATO TERÁ A DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025.
PORTO DE MOZ – PA, 23 DE JANEIRO DE 2025.

RIVALDO SALVIANO CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:85BC609A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 084-2/2024-FME. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043-2/2024-FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7007-1/2024-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA. CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ Nº 30.148.602/0001-51. EMPRESA CONTRATADA: J. D. DA S. VIEIRA-EPP, CNPJ Nº03.205.644/0001-04 Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços-SRP objetivando futuras e eventuais contratações para o fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática e

prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva (se for o caso), em atendimento as necessidades da Prefeitura de Porto de Moz e demais Fundos Municipais. Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato contados a partir de 31 de dezembro de 2024, por mais 120 (cento e vinte) dias. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento da Lei Federal 14.133/21 as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas.

Porto de Moz - PA.
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:C7DAC941

SECRETARIA DE SAUDE
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 043-3/2024-FMS. Ao Contrato Nº 016-3/2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7007-1/2024-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DE MOZ CNPJ: 11.424.241/0001-84. EMPRESA CONTRATADA: J. D. DA S. VIEIRA-EPP, CNPJ Nº 03.205.644/0001-04 Objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços-SRP objetivando futuras e eventuais contratações para o fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática e prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva (se for o caso), em atendimento as necessidades da Prefeitura de Porto de Moz e demais Fundos Municipais. Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato contados a partir de 31 de dezembro de 2024, por mais 120 (cento e vinte) dias. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento da Lei Federal 14.133/21 as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas.
Porto de Moz-PA

PATRÍCIA DO SOCORRO CRUZ DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:9A1BEB05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 102/2024
Chamada Pública/Credenciamento nº 003/2024
MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO EIRELI. CNPJ sob o nº 28.892.298/0001-00. **CONTRATO Nº 030/2025. Objeto**: ***CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS AMBULATÓRIAIS E CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE REDENÇÃO E MUNICIPIOS PACTUADOS OBEDECENDO A TABELA SUS***. **Assinatura:** 17/02/2025. **Vigência:** O prazo de vigência e 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em **17/02/2025 e término em 17/02/2026,** O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R$ 1.687.240,00 (um milhão seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta reais).** Redenção, 19 de fevereiro de 2025.

WHATINA LEITE DE SOUZA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:E580C899

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ORTARIA Nº 109/2025 RIO MARIA – PARÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 109/2025 RIO MARIA – PARÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2025
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (UMA) diária no valor de R$ 130.00 (Cento e trinta Reais), ao servidor: Sr. **ALEX DA COSTA PESSOA**, Secretário Municipal de Saúde de Rio Maria, portador do CPF Nº 396.491.562-91, residente e domiciliado na Rua 13 Nº 714 Centro, Rio Maria – Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Secretário Municipal de Saúde, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BANPARA AG: 061 OP: 00 CONTA C Nº 466636-4.**
O servidor em tela irá participar da CIR ARAGUAIA (Comissão de Inter gestores Regional), no dia 20/02/2025, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, conforme programação prevista.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fundo Municipal de Saúde, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:66C05CDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 110/2025 RIO MARIA – PARÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 110/2025 RIO MARIA – PARÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2025
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (UMA) diária no valor de R$ 130.00 (Cento e trinta Reais) dia, ao servidor: Sr. **RODRIGO DOS SANTOS BRANCO**, portador do CPF Nº 751.871.752-20, residente e domiciliado na Rua 05 Nº 1666, Vila Verde, Rio Maria – Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Assessor Especial de Gabinete, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG: 0807: 00 CONTA C Nº 17.102-6.**
O servidor em tela irá participar de CIR ARAGUAIA (Comissão de Inter gestores Regional), no dia 20/02/2025, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, conforme programação prevista.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fundo Municipal de Saúde, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:6EC6FB33

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ORTARIA Nº 112/2025 RIO MARIA – PARÁ 19 DE FEVEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 112/2025 RIO MARIA – PARÁ 19 DE FEVEIRO DE 2025

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 200.00 (Duzentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), a servidora: Sra. **ADALGISA ARAÚJO SOUZA AVELINO**, Secretária Adjunta de Rio Maria, portador do CPF Nº 738.028.082-15, residente e domiciliado na Avenida 10 Nº 1266 Centro, Rio Maria – Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Secretária Adjunta, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL AG: 3318-9 CONTA C Nº 130796.**
O servidor em tela irá participar de um curso para a Capacitação dos agentes púbicos envolvidos nos processos licitatórios, Licitação e Contratos ao encontro de todos, no período dos dias 20/02/2025 a 22/02/2025, na Subseção OAB-PA, na cidade de **REDENÇÃO-PA**, conforme programação citada em Anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fundo Municipal de Saúde, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:AC76E450

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 111/2025 RIO MARIA – PARÁ 19 DE FEVEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 111/2025 RIO MARIA – PARÁ 19 DE FEVEIRO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 200.00 (Duzentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **ALLANKARDSON GOMES BRITO**, sob. O Nº 002311. Portador do **CPF: 045.198.013-11**, residente e domiciliado na Rua 17 Nº 138 Jardim América, Xinguara – Pará, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como **COORD. DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA**, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO-AGENCIA: 905 CONTA CC: 48507-1.**
O servidor em tela irá participar de um curso para a Capacitação dos agentes púbicos envolvidos nos processos licitatórios, Licitação e Contratos ao encontro de todos, no período dos dias 20/02/2025 a 22/02/2025, na Subseção OAB-PA, na cidade de **REDENÇÃO-PA**, conforme programação em Anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:4AC682F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 113/2025 RIO MARIA – PARÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 113/2025 RIO MARIA – PARÁ 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matrícula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado na Central de Regulação, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **HILDA MARIA DE AGUIMAR DIAS,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 19/02/2025 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:1716D7C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 114/2025 RIO MARIA – PARÁ, 19 FEVEREIRO 2025.

PORTARIA Nº 114/2025 RIO MARIA – PARÁ, 19 FEVEREIRO 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, sob. O Nº de Matrícula 000909. Portador do **CPF: 697.151.901-97**, residente e domiciliado na Rua Sete, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / AGENCIA 3318-9 / CONTA/C 16.491-7.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **EDSON CARVALHO DE SOUSA,** para o Hospital Regional Araguaia, na cidade de **CONCEIÇÃO O ARAGUAIA-PA**, saída no dia 19/02/2025 retorno mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:53097B40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 115/2025 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 115/2025 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900.00 (Novecentos Reais), ao servidor: **JACKSON DAVID BARBOSA DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 002695. Portador do **CPF: 054.918.712-06**. Residente e domiciliado na Rua Bronze Q. 28, L. 13 Setor Alvorada II– Rio Maria Pará, lotado na Central de Regulação**,** como Motorista, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANPARA AGENCIA: 061 CONTA C: 0009426078.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **MANOEL FRANCISCO FERRAZ** para o Hospital Ophir Loyola, na cidade de **BELEM-PA,** saída no dia 19/02/2025 e retorno dia 21/02/2025, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:7162CF46

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 116/2025 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 116/2025 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **MARCELO DE OLIVEIRA**, Portador do **CPF: 699.415.302-97**. Residente e domiciliado na Avenida 02 Nº 585 Vila Nova- Rio Maria Pará, lotado na Central de Regulação**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANPARA AGENCIA: 061 N CONTA: 2127-0.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **LUIZ RICARDO DA SILVA MARCELINO,** para o Instituto de Neurologia, na cidade de **PALMAS-TO,** saída no dia 19/02/2025 e retorno dia 20/02/2025 conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:E6BEE432

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 117/2025 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 117/2025 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2025
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 02 (Duas) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **WANDER SOARES DE SOUSA**, sob. O Nº de Matrícula 001871. Portador do CPF: **031.294.912-01**, residente e domiciliado Rua 43, Nº 175, Vila Nova, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Técnico de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIO: BANCO-BRASIL / AGENCIA 3318-9/ C/C 21692-5.**
O servidor em tela irá realizar o acompanhamento do paciente: **LUIZ RICARDO DA SILVA MARCELINO,** para o Instituto de Neurologia, na cidade de **PALMAS-TO,** saída no dia 19/02/2025 e retorno dia 20/02/2025 conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Diárias com pernoite do servidor público.
Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezenove dias do mês de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:C5705B58

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 118/2025 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 118/2025 RIO MARIA – PARÁ, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **MARCELO DE OLIVEIRA**, Portador do **CPF: 699.415.302-97**. Residente e domiciliado na Avenida 02 Nº 585 Vila Nova- Rio Maria Pará, lotado na Central de Regulação**,** como Condutor de Ambulância,, no valor de R$400,00 (Quatrocentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 400,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos Dezenove dias do mês de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:CB79B31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 252.2025 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 03 (três) diárias no valor **deR$ 200,00** (duzentos reais) com pernoite, totalizando o valor de R$ **600,00** (seiscentos reais), de acordo com o anexo único da tabela de diárias do município, a servidora **MÍRIA KELLY RIBEIRO DE SOUSA,** Assessora Jurídica de Licitação, portadora do CPF: 748.105.962-49 e RG n. º 483.677-6 PC/PA, residente e domiciliada na Avenida Dez, nº 725, Centro, CEP: 68530-000, conta bancária agência 3929 (Next Bradesco) C/C n. º 534955-9.

Art. 2º. A viagem à Redenção, para o participar da Capacitação sobre a Lei n° 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, considerando as recentes atualizações e regulamentações publicadas, acontecerá na sede da Ordem dos Advogados do Brasil -OAB, no período dos dias 20 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:F5445EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 248.2025 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 03 (três) diárias no valor **deR$ 200,00** (duzentos reais) com pernoite, totalizando o valor de R$ **600,00** (seiscentos reais), de acordo com o anexo único da tabela de diárias do município, ao servidor **FELIPE CARMO DA SILVA,** Assessor Setorial I, afeto a Secretária Municipal de Governo e Planejamento, portador do CPF sob nº 035.631.232-17 e RG n.º 765.430-0 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Cinco, s/n, Setor Vila Verde, Rio Maria/PA, conta bancária Banpará ag.: 061 e C/C n.º 762063-2.

Art. 2º. A viagem à Redenção, para o participar da Capacitação sobre a Lei n° 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, considerando as recentes atualizações e regulamentações publicadas, que acontecerá no período do dia 20 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:9F704888

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 246.2025 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 03 (três) diárias no valor **deR$ 130,00** (cento e trinta reais) sem pernoite, totalizando o valor de R$ **390,00** (trezentos e noventa reais), de acordo com o anexo único da tabela de diárias do município, ao servidor **JAEL SAMPAIO MOTA,** Secretario das Cidades, portador do CPF sob nº 767.266.062-49, com agência 061 c/c: 5738806 Banco Banpará, residente e domiciliado na Avenida 08 S/N Bairro Cascalheira, Rio Maria/PA.
Art. 2º. A viagem à Redenção, para o participar da Capacitação sobre a Lei n° 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, considerando as recentes atualizações e regulamentações publicadas, que acontecerá no período do dia 20 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:40561135

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 247.2025 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 03 (três) diárias no valor **deR$ 130,00** (cento e trinta reais) sem pernoite, totalizando o valor de R$ **390,00** (trezentos e noventa reais), de acordo com o anexo único da tabela de diárias do município, a servidora **JOANICE LEMES DA SILVA,** Assessora Setorial I, afeto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos, portadora do CPF sob nº 552.598.042-87, com agência 807 c/c: 7823525 Banco Bradesco, residente e domiciliada na Travessa 08 N.º 166 Setor Remor, Rio Maria/PA.
Art. 2º. A viagem à Redenção, para o participar da Capacitação sobre a Lei n° 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, considerando as recentes atualizações e regulamentações publicadas, que acontecerá no período do dia 20 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:ABE60F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 249.2025 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 03 (três) diárias no valor **deR$ 200,00** (duzentos reais) com pernoite, totalizando o valor de R$ **600,00** (seiscentos reais), de acordo com o anexo único da tabela de diárias do município, a servidora **JANIELE SOARES SILVA,** Assessor Setorial III, afeto a Secretária Municipal de Governo e Planejamento, portadora do RG n.º 555.951-9 PC/PA e CPF: 008.793.332-27, conta bancária Caixa Econômica Federal ag.: 357-6 e C/C n.º 854205608-4.

Art. 2º. A viagem à Redenção, para o participar da Capacitação sobre a Lei n° 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, considerando as recentes atualizações e regulamentações publicadas, que acontecerá no período do dia 20 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:882D1BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 250.2025 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 03 (três) diárias no valor **deR$ 200,00** (duzentos reais) com pernoite, totalizando o valor de R$ **600,00** (seiscentos reais), de acordo com o anexo único da tabela de diárias do município, ao servidor **ANTONIO FIRMINO DE SOUSA JUNIOR,** Assessor Setorial III, afeto a Secretária Municipal de Governo e Planejamento, portador do CPF sob nº 044.866.002-40 e no RG sob n.º 8096930 PC/PA, Rio Maria/PA, conta bancária Banpará ag.: 061 e C/C n.º 9405941.

Art. 2º. A viagem à Redenção, para o participar da Capacitação sobre a Lei n° 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, considerando as recentes atualizações e regulamentações publicadas, que acontecerá no período do dia 20 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:451CE03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 251.2025 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 03 (três) diárias no valor **deR$ 200,00** (duzentos reais) com pernoite, totalizando o valor de R$ **600,00** (seiscentos reais), de acordo com o anexo único da tabela de diárias do município, a servidora **HEMYLENE SOUZA MARINHO,** Controladora Geral do Município, portadora do RG sob o n.º 532.432-6 PC/PA e CPF: 025.097.542-46, conta bancária Banco BANPARA agência 061 e conta Corrente 897796-8.

Art. 2º. A viagem à Redenção, para o participar da Capacitação sobre a Lei n° 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, considerando as recentes atualizações e regulamentações publicadas, acontecerá na sede da Ordem dos Advogados do Brasil -OAB, no período dos dias 20 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:81283CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 259.2025 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais) COM PERNOITE totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora **TATIANE REZENDE MOURA,** Procuradora Geral do Município, cadastrada na matrícula sob n. º 959, portadora do CPF sob n.º 012.483.191-50, com conta bancária Banco do Brasil agência n.º 3318-9, C/C n.º 17.715-6.

Art. 2º. A viagem à Redenção, para o participar da Capacitação sobre a Lei n° 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, considerando as recentes atualizações e regulamentações publicadas, acontecerá na sede da Ordem dos Advogados do Brasil -OAB, no período dos dias 19 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:8C3B336B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 258.2025 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 03 (três) diárias no valor **deR$ 200,00** (duzentos reais) com pernoite, totalizando o valor de R$ **600,00** (seiscentos reais), de acordo com o anexo único da tabela de diárias do município, a servidora **ANA ROSALINA OLIVEIRA SANTANA,** Diretora do Departamento de Turismo, afeto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, portadora do CPF: 021.019.482-06 e RG n. º 6681163 PC/PA, residente e domiciliada na Rua 15 N° 1045, Cascalheira, CEP: 68530-000, conta bancária agência 061 C/C n. º 813435-9, Banpará.

Art. 2º. A viagem à Redenção, para o participar da Capacitação sobre a Lei n° 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, considerando as recentes atualizações e regulamentações publicadas, acontecerá na sede da Ordem dos Advogados do Brasil -OAB, no período dos dias 20 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:5A4BE302

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.° 257.2025 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. º 777/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 03 (três) diárias no valor **deR$ 130,00** (cento e trinta reais) sem pernoite, totalizando o valor de R$ **390,00** (trezentos e noventa reais), de acordo com o anexo único da tabela de diárias do município, ao servidor **ITALO LEAL DE OLIVEIRA,** Assessor Executivo, portador do CPF sob nº 035.989.241-86, com agência 3318-9 c/c: 57990-4 Banco do Brasil, residente e domiciliado na Rua 11 N° 527 Bairro Centro, Rio Maria/PA.
Art. 2º. A viagem à Redenção, para o participar da Capacitação sobre a Lei n° 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratos administrativos, considerando as recentes atualizações e regulamentações publicadas, que acontecerá no período do dia 20 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2025.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:CCB04192

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N º 004-2025-SRP, **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros em panificação destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Rio Maria-PA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com entregas fracionadas, conforme as necessidades do município e as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **RETIFICAÇÃO:** Da ABERTURA DA SESSÃO. **RATIFICAÇÃO:** Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI, N° 3693, 19 de Fevereiro de 2025, pág. 248, segunda coluna:
onde se lê: **ABERTURA DA SESSÃO:** Site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, às 15h:15m, dia 04 de Março de 2025.
leia-se: **ABERTURA DA SESSÃO:** Site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, às 15h:15m, dia 06 de Março de 2025.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:5D27F046

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-002 FMS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180406

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 20180406 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

1 – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Terceira – Do Valor e Despesas de Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DESPESAS DE PAGAMENTO
3.2. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0401.123620122.1.051 Construção e Ampliação de Escolas – Ensino Médio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 17010000 – Outros Convênios do Estado.

2 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Rondon do Pará, 17 de fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 035/2025-PE

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:451CB4EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026-2025 FMS

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de periféricos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Contratada: J I COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.955.625/0001-93
Valor total: R$ 11.553,56 (onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ/PA, em 18 de Fevereiro de 2025.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0197/2025-PE

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:615F629D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 334/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0403/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade PARAGOMINAS/PA**,** no dia 20 de fevereiro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:71395EC4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 332/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0411/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(o) servidor(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesa de viagem na cidade de MARABÁ/PA, no dia 18 de fevereiro do corrente ano, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:13F58FD0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 333/2025

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0402/2025 – SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) EDVALDO DE JESUS ALVES, ocupante do cargo OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade TUCURUÍ/PA**,** nos dias 18 e 19 de fevereiro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FFC63A91

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 334/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0403/2025-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) JAIME BARBOSA FERREIRA, ocupante do cargo ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretária Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade PARAGOMINAS/PA**,** no dia 20 de fevereiro do ano corrente, para TRANSPORTE DE PACIENTE, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0444608C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 335/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 087/2025 – SECULT/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) ROSA MARIA PERES LIMA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, lotado(a) na SECULT, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesa de viagem na cidade de BELÉM/PA, nos dias 21 e 22 de fevereiro do corrente ano, para participar do CURSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS LEIS FEDERAIS, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:AFCEFF1B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 336/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 108/2025-SOTURB/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ELIEL CHAVES COSTA, ocupante do cargo de BRAÇAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, 01 (uma) diária no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS/PA**,** no dia 19 de fevereiro do corrente ano, para RESOLVER ASSUNTOS DA SOTURB, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0C145E14

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 337/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 033/2025 – SEMAP/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) JACIR RIBEIRO ALMEIDA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado(a) na SEMAP, 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesa de viagem na cidade de MARABÁ/PA, no dia 20 de fevereiro do corrente ano, para participar da REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: PROJETO AGRÍCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS ESTADUAIS, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:363661DB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 338/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 033/2025-SEMAP/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) ALAN SAMPAIO DE BRITO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 20 de fevereiro do corrente ano, para participar da REUNIÃO DE INTEGRAÇÃO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: PROJETO AGRÍCOLAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS ESTADUAIS, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D26D53B8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 069/2025

19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado(a) ELAINE SILVA DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico Nível Superior, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:977DF489

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 067/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado(a) WILDES RODRIGUES ALVES, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:37E31E98

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 068/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado FRANCO SOUZA DE OLIVEIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2248D6DA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 070/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) KELIANE VIEIRA DE CARVALHO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0EE8CA3D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 063/2025 - SERVIDORA JAYANE BARROS DE MACEDO

PORTARIA Nº 063/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **JAYANE BARROS DE MACEDO,** matrícula 194, do Cargo em Comissão - Grupo de Direção e Assessoramento Superior - Código - CMRP- DAS - 050, na categoria funcional de Assistente Legislativo II.

Art. 2º. Será pago a referida servidora todos os direitos garantidos em lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 19 de fevereiro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:903B37B5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 064/2025 - NOMEA HELANILDE OLIVEIRA GOMES

PORTARIA Nº 064/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HELANILDE OLIVEIRA GOMES,** para o Cargo em Comissão - Grupo de Direção e Assessoramento - Código-CMRP-DAS-050, para o Cargo em Comissão-Grupo de Direção e Assessoramento Superior-Código-CMRP-DAS-050, na categoria funcional de **Assistente Legislativo II**, conforme Lei Municipal nº 446, de 17 de dezembro de 2003- Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 19 de fevereiro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:077934D8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 065/2025 - FABIANO MOREIRA DE CARVALHO

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 065/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VICE-PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 20/02/2025 à 21/02/2025, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA- EMENDAS PARLAMENTARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024. Parágrafo Único. Conceder 2 (DUAS) diárias, para BELÉM/PA, importando a quantia de R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 19 de Fevereiro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:567E0149

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 066/2025 - VEREADOR WILDENBERG MELO SOUSA

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 066/2025
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **WILDENBERG MELO SOUSA**, matrícula nº **000.109-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 19/02/2025 à 21/02/2025, VIAGEM P/ BELÉM, À SERV. DO MUNICÍPIO, JUNTO A ALEPA-EMENDAS PARLAMENARES, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Resolução nº003/2024. Parágrafo Único. Conceder 3 (TRÊS) diárias, para BELÉM/PA, importando a quantia de R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 19 de Fevereiro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente

EDNA SILVA DUTRA
Primeira Secretária

MARIA JOEL DIAS DA COSTA
Segunda Secretária

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:1DA08BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024

Nº do Contrato: 186/2024 **Nº do Processo:** 0477/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a)Sr.(a.) ALLAN XAVIER DOS SANTOS
Objeto:O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 186/2023, cujo objeto é a prestação de serviços por prazo determinado, para o cargo de **BRAÇAL**, do Sr (a): **ALLAN XAVIER DOS SANTOS.**
Data do encerramento do contrato: 28 de Fevereiro de 2025
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 28 de Fevereiro de 2025

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:52B4EDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2025

Nº do Contrato 133/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ALYNE FERREIRA LUZ**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:F3B7D58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2025

Nº do Contrato 134/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANA CAROLINE SILVA CARVALHO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:E83F7911

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2025

Nº do Contrato 135/2025 Nº do Processo: 0119/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANA PAULA SILVA DA COSTA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:A21039BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2025

Nº do Contrato 136/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANA PAULA SILVA ROCHA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:3A2075A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2025

Nº do Contrato 137/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANNA PAULA RAMALHO AQUINO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:BD20A515

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2025

Nº do Contrato 138/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANTÔNIA CRISTINA SOUZA DA CRUZ**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:DCFB2355

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2025

Nº do Contrato 139/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **APARECIDA SILVA COSTA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:42D2BBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 140/2025

Nº do Contrato 140/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ARLEN DANY DO NASCIMENTO PRATES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:E36D41A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 141/2025

Nº do Contrato 141/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CILENE SILVA DE JESUS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:DCA3FC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 142/2025

Nº do Contrato 142/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CLAUDECY ALVES SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:2694769E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2025

Nº do Contrato 144/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CLAUDIA CILENE VIEIRA DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:BFD74094

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2025

Nº do Contrato 145/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CRISTIANE MENEGEL LOPES DO NASCIMENTO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:B3D1BCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2025

Nº do Contrato 146/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CYNTHIA COSTA PEREIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:9E91B769

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2025

Nº do Contrato 147/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DAIONE NOGUEIRA DUTRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:7CFF95D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 148/2025

Nº do Contrato 148/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DALVACI ALVES SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:B0ABAA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2025

Nº do Contrato 149/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DAYANE DO NASCIMENTO FERREIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:7CF9BE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2025

Nº do Contrato 150/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DILVA RIBEIRO DA SILVA SANTO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:D1B466B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2025

Nº do Contrato 151/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DIOMALIA OLIVEIRA DUTRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:81C48FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2025

Nº do Contrato 152/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELIANE DIAS COSTA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:B6D4EE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 153/2025

Nº do Contrato 153/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELISANGELA AGUIAR DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:91A066C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2025

Nº do Contrato 154/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:4B609417

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 155/2025

Nº do Contrato 155/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FRANCIANE MELO VIEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA

Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:6726B21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

Nº do Contrato 156/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FRANCICLEIA RIBEIRO DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:BA7A461F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 157/2025

Nº do Contrato 157/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GARDENIA SOUSA NASCIMENTO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:6CF1BF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2025

Nº do Contrato 158/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GESSIANA MOREIRA DE SOUZA ALMEIDA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:8015380B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2025

Nº do Contrato 159/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GYSLANNE VITÓRIA OLIVEIRA LIMA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:C399652D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2025

Nº do Contrato 160/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **HELOYSA DE SOUSA ARAÚJO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.

Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:F0C1BA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 161/2025

Nº do Contrato 161/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ICARO MATEUS SANTOS CARVALHO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:7D8B6629

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 162/2025

Nº do Contrato 162/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ISABELA ARAÚJO RAMOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:88756C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2025

Nº do Contrato 163/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ISMAIANE SANTOS DO VALE**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:DF6CC9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2025

Nº do Contrato 164/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JESSICA LOPES ROCHA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:D80BDAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2025

Nº do Contrato 165/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JESSIENE DA SILVA SOUSA DOS SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.

Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:792C7708

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2025

Nº do Contrato 166/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JEYCE DE JESUS AMARAL MENEZES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:E7AE2B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 167/2025

Nº do Contrato 167/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSEANE LOPES SANTOS COSTA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:8F68CFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 168/2025

Nº do Contrato 168/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **KELLY MARQUES MORAIS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:C4E508EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 169/2025

Nº do Contrato 169/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LEICIANE FIGUEIREDO OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:00205DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2025

Nº do Contrato 170/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LETICIA VIANA MEDEIROS DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura

Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:86BDF0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 171/2025

Nº do Contrato 171/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LEYLKY INEZ CARVALHO SANTOS**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:CAC76F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 172/2025

Nº do Contrato 172/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LILIAN COSTA PEREIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:B540C580

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 173/2025

Nº do Contrato 173/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LILIAN PEREIRA DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:00A072B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 174/2025

Nº do Contrato 174/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUANA LOPES DE ANDRADE**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:50A35855

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 175/2025

Nº do Contrato 175/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUCELIA DE JESUS VIEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:87BDE0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 176/2025

Nº do Contrato 176/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUCIENE PAIXÃO RODRIGUES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:9C741F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 177/2025

Nº do Contrato 177/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:DA18ECFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 178/2025

Nº do Contrato 178/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA JACIRENE PEREIRA SIMÕES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:B9B8A58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2025

Nº do Contrato 179/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA MARTA ALVES COSTA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:3B35D219

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 180/2025

Nº do Contrato 180/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA NICE DE JESUS GONÇALVES**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:A17451D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 181/2025

Nº do Contrato 181/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARILIA DE ALMEIDA DUARTE**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:76C55052

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 182/2025

Nº do Contrato 182/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **NEUCI ALVES AZEVEDO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:126EC5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 183/2025

Nº do Contrato 183/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **PATRICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:63EFD5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 184/2025

Nº do Contrato 184/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RAIANE LIMA DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:5DAEE60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2025

Nº do Contrato 185/2025 Nº do Processo: 0119/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **RAIMUNDA DAMASCENO CALDEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:172D4E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2025

Nº do Contrato 186/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ROSANGELA MIRANDA MORAES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:F30FA668

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2025

Nº do Contrato 187/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ROSEVANIA SANTANA DE SOUZA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:151712B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 188/2025

Nº do Contrato 188/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **SANDRA PINHEIRO LEITE**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:015F7090

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 189/2025

Nº do Contrato 189/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **SIRLANDE SILVA DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:08EA0AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 190/2025

Nº do Contrato 190/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **SIRLANDIA DA SILVA OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:44B6CD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 191/2025

Nº do Contrato 191/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **VANESSA DA SILVEIRA OLIVEIRA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:4EE3AF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 192/2025

Nº do Contrato 192/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WHYDLA MONTEIRO SOUZA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:533EB747

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 193/2025

Nº do Contrato 193/2025 Nº do Processo: 0119/2025
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WILIA DA SILVA SOUZA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 20 horas semanais.
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
Vigência: 10 de Fevereiro 2025 a 18 de Dezembro de 2025.
Valor: R$ 1518,00 Hum mil, quinhentos e dezoito reais.
Dotação Orçamentária: 1236101232144-31900400
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2025

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador (a) Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:DC7883E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDON DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDON DO PARÁ.

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLASMAN I. Biênio 2024/2026.

A PLENARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RONDON DO PARÁ. No uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006 – Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com alteração na Lei n° 13.839 de 04 de Junho de 2019. Lei Municipal nº 693 de Junho de 2015 – Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará e Resolução n° 004/2023 de 23 de novembro de 2023 – Institui a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará.

Considerando: Reunião realizada no dia 04 de fevereiro de 2025 pela Assembleia do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará.
Considerando: Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará – COMSEA.
Resolve:
Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará - COMSEA, aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLASMAN I.

Rondon do Pará - PA, 18 de Fevereiro de 2025.

ITAMAR SILVA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Fernanda Cordeiro Guedes
Código Identificador:4935D441

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001/2025 – CMDCA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº001/2025 – CMDCA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NO DECRETO Nº093/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON DO PARÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº196, de 04 de julho de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº675, de 10 de novembro de 2014 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE como política pública, de caráter Intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, de Rondon do Pará, as funções deliberativas no parágrafo único de aart.261, da Leinº8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONSIDERANDO que a Proteção Social de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

CONSIDERANDO oficio nº64/2025 – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o art.1º, do decreto nº093/2023, de 03 de julho de 2023, que NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA O MANDATO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA O BIENIO 2023/2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente- CMDCA, para o mandato da Sociedade Civil, para o biênio de 2023/2025, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rondon do Pará - APAE:
JULIANA ROSA FERREIRA PIRES – Titular
ALLEN RODRIGUES EXLER – Suplente

Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
1) LEVI ASSIS COSTA – Titular
2) TIAGO COSTA PEREIRA – Suplente

Loja Maçônica Luz e Caridade Rondonense:
HALDAYANNE KENIA OLIVEIRA REIS LOGO – Titular
MESSIAS JOSÉ LONGO – Suplente

Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Rondon do Pará - OAB:
ADRIANA ANDREY DINIZ LOPES – Titular
GILULINA LOPES DINIZ MACHADO – Suplente

Associação de Moradores do bairro Jaderlândia - AMOBAJA:
LUCAS BASTOS BRITO – Titular
LUCAS TEIXEIRA SILVA – Suplente

ll – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD:
VALDECIR CLEMENTE DA SILVA– Titular
FABRICIO ACACIO BENTES DA SILVA – Suplente

b) Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:
1) JOSIMAR FEITOZA DA SILVA – Titular
2) ALEXSANDRA DE SOUZA VIEIRA - Suplente

c) Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
VALERIA PEREIRA DA COSTA LENSI – Titular
SAMILLES DO SOCORRO GUIMARÃES DOS SANTOS – Suplente

d) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - SMPAS:
CLAUDINÉIA RODRIGUES SÃO JOSÉ – Titular
MARIA DE OLIVEIRA CUNHA – Suplente

e) Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:
1) MARIA LOURENÇA PEREIRA SOUSA – Titular
2) ADEILDES SILVA SANTOS – Suplente".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará, 17 de fevereiro de 2025.

JULIANA ROSA FERREIRA PIRES
Presidente
Resolução nº 008/2023 - CMDCA

Publicado por:
Fernanda Cordeiro Guedes
Código Identificador:0213EC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 265/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3693, do dia 19 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre Extrato de Distrato Contrato Administrativo nº **265/2024**, firmado entre esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: **N° do Contrato: 265/2023**

Leia-se:N° do Contrato: 265/2024

Rondon do Pará, 19 de Fevereiro de 2025.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:DD51BA0C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGA O DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 015 /2025 – GPM, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA, Estado do Pará, VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar as condições administrativas e operacionais do Município de Salvaterra/PA após a adoção das medidas iniciais para regularização dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que já foram adotadas providências para garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o abastecimento de medicamentos, materiais hospitalares, gêneros alimentícios, combustíveis e demais itens indispensáveis ao funcionamento das atividades municipais;

CONSIDERANDO que a normalização da gestão administrativa e financeira do Município permite a realização de contratações e aquisições por meio do devido processo licitatório, conforme preconizado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e a necessidade de garantir a transparência e a regularidade dos atos administrativos, bem como a otimização dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 02, de 02 de janeiro de 2025, que declarou situação de emergência administrativa no Município de Salvaterra/PA.

Art. 2º A Administração Pública Municipal deverá dar continuidade às ações de gestão e planejamento administrativo, observando os princípios da eficiência, legalidade, moralidade e economicidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvaterra/Pa, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Salvaterra

Publicado por:
Paulo Sérgio Ribeiro Matos
Código Identificador:5240DF11

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO ARARI

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20250013 - Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025-004/PMSCA; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA; **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COORPORATIVA E "COMPLIANCE" EM GERAL E, DE MODO ESPECIAL, ADVOCACIA EM DEMANDAS JUDICIAIS JÁ EXISTENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS INTEGRADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, em favorecimento da empresa **AFONSO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.101.009/0001-76**. **VIGÊNCIA**: 10/01/2025 A 09/01/2026; Valor Global: R$ 60.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
CONTRATO Nº 20250018 - Inexigibilidade de Licitação nº6/2025-005/PMSCA; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMSERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIATÉCNICA CONTÁBIL, PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESANTA CRUZ DO ARARI, SECRETARIASINTEGRADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES,** em favorecimento da empresa: **MP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ 28.883.565/0001-83.** VIGÊNCIA: 10/01/2025 A 09/01/2026; Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
CONTRATO Nº 20250035 – Dispensa de Licitação 7/2025-003/PMSCA: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO D ESANTA CRUZ DO ARARI. E**m favorecimento da empresa M. DE OLIVEIRA TRINDADE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS, CNPJ 22.357.681/0001-82. **VIGÊNCIA**: 18/02/2025 A 18/03/2026; Valor Global: R$ 59.390,00 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais).

NICOLAU EURIPEDES BELTRÃO PAMPLONA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D7841946

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SMT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2025-SMT. Ata de Registro de Preços nº 006/2024– SMT- PE SRP nº006/2024. Objeto: Aquisição de capacetes de motociclismo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito. partes: V G de Sousa Ferreira LTDA. Vigência: 11/02/2025 a 11/02/2026. Valor: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reias).

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:097A64D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMG

PORTARIA Nº 006/2025 – SEMG/PMS SANTARÉM /PA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Secretário Municipal de Governo - SEMG**, do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 001/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025, e de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG**. – Adesão a Ata de Registro de Preço 004/2024 – Câmara Municipal de Itaituba. Contrato Administrativo nº 012/2024-SEMG.

GESTOR DO CONTRATO: **ALESSANDRO LANUSSER SILVA DE SOUSA -** MATRÍCULA: 1005777; CPF: ***. 240.072-** - RG: *75967*.

FISCAL TITULAR: **ADRIANA SOUSA SILVA - MATRICULA: 1005885 - CPF: ***. 151.792-** - RG – *47333***.

FISCAL SUPLENTE: **JULIA TERESA NOGUEIRA ALMEIDA** – MATRICULA: 050632 - CPF: ***.948.952-** - OAB/PA: 35.150.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art.4º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na Portaria n° 018/2024-NAF/SEMG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 3528, pág. 116 e 117, em 27 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 001/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:617DDF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMG

PORTARIA Nº 007/2025 – SEMG/PMS SANTARÉM /PA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **Secretário Municipal de Governo - SEMG**, do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 001/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025, e de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG** – Adesão a Ata de Registro de Preço 046/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 052-2024-SEMSA.

GESTOR DO CONTRATO: **ADRIANA SOUSA SILVA** - MATRICULA: 1005885 - CPF: ***. 151.792-** - RG – *47333*.

FISCAL TITULAR: **ALESSANDRO LANUSSER SILVA DE SOUSA -** MATRÍCULA: 1005777; CPF: ***. 240.072-** - RG: *75967*.

FISCAL SUPLENTE: **JULIA TERESA NOGUEIRA ALMEIDA** – MATRICULA: 050632 - CPF: ***.948.952-** - OAB/PA: 35.150.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 001/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D30374B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SMT

EXTRATO DE CONTRATO

Contratação. Ata de Registro de Preços nº 003/2024–SMT- PE SRP nº003/2024. Objeto: Aquisição de material sinalização (viária) visando atender a da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.
Contrato nº002/2025-SMT. Partes: SMT/ H de F Pires Serviços Eireli. Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026. Valor: **R$ 300.484,00** (Trezentos mil, quatrocentos e oitenta e quatro reias).
Contrato nº003/2025-SMT. Partes: SMT/ Comercial e Distribuidora Piancó Eireli - Me. Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026. Valor: R$ **308.750,00** (Trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais.)
Contrato nº004/2025-SMT. Partes: SMT/ W. C. Comercio de Material de Construção Ltda. Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026. Valor: R$**98.549,00** (Noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais.).

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:EBF0DBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMPTA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025 - SEMPTA
Objeto: AQUSIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIARIOS – SEMPTA. Edital: 20/02/2025 ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 20/02/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 11/03/2025 às 09:00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br

JERRY JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3295DEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2025–SEMC - Registro de Preços nº 005/2024-SEMC**.** Contratante: Secretaria Municipal de Cultura CNPJ:05.182.233/0015-71. **Objeto: Locação de veículos eventuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no Município de Santarém**. Contratada: LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA CNPJ: 17.302.675/0001-98, vencedor dos itens: 1,2,3,4 com o valor estimado de R$ 92.850,00 (noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais.) Vigência: 19/02/2025 á 30/06/2025.

PRISCILA CASTRO TEIXEIRA .
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:5963E597

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1° Termo Aditivo dos contratos 014/2023 - SEMMA. PROCESSO ADIMINISTRATIVO n° 020/2023-SEMMA Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e FM – de Lima e Transportes - ME . Alterações da Cláusulas II do Contrato a prorrogação do prazo de vigência, respectivamente. A vigência, fica através do presente termo aditivo de 28/02/2025 a 28/06/2025.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:0DA34E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMAD

PORTARIA N° 004/2025 - GAB/SEMAD, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, do Município de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n° 002/2025 - GAP/PMS, de 01 de Janeiro de 2025 e de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e,
CONSIDERANDO o disposto no Inciso L do artigo 6° da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de Designação de Comissão Permanente de Contratação para que, no exercício de Funções Administrativas, a Secretaria Municipal de Administração possa dar efetividade as normas contidas na Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de membros titulares:
ADRYANA RAKEL BENTES DA SILVA. MATRÍCULA 103923-2 PRESIDENTE
GLEICY CARLA GOMES BENTES DOS SANTOS. MATRÍCULA 1005281-1 1° MEMBRO
AMANDA LAIS CAVALCANTE PEREIRA BALIEIRO. MATRÍCULA 1005260-1 2° MEMBRO
Art. 2° Designar os servidores: Natasha Elane Sousa Figueira, Matrícula 103712 e Natália Lavor de Brito, Matrícula 104972 para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.
Art. 3° O Presidente designado pela Portaria fica autorizado a requisitar junto a Secretaria Municipal de Administração, técnicos que auxiliem nos processos licitatórios, quando o objeto demandar conhecimentos específicos.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de janeiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 19 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON DE SOUZA GALDINO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6B9DB677

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicado na FAMEP dia 03/01/2025, nº 3660, página 170, **onde se lê**:

Ato: EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Termo Aditivo de Prazo do **Contrato n°008/2017-SEMTRAS.** Dispensa de Licitação **n° 006/2017.** Partes: **Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ ESTRUTURA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** Finalidade: Prorrogação de prazo: **01/01/2024 a 30/04/2025 e** Reajuste do valor mensal do aluguel de **R$ 6.354,00** (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) para **R$ 6.620,21** (seis mil, seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos) Fundamentação: Ar. 57, inciso II, e §2°, e Art. 65, inciso II, alínea d da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 51, da lei 8.245/91.

Leia-se:
Ato: EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Termo Aditivo do **Contrato n°008/2017- SEMTRAS**. Dispensa de Licitação n° 006/2017. Partes: Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social/ **ESTRUTURA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**. Finalidade: Prorrogação de prazo: **01/01/2025 a 30/04/2025** e Reajuste do valor mensal do aluguel de **R$ 6.354,00** (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) para **R$ 6.620,21** (seis mil, seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos) Fundamentação: Ar. 57, inciso II, e §2°, e Art. 65, inciso II, alínea d da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 51, da lei 8.245/91.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:B4ABCF50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação
##ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico PE nº 027/2024 – SEMEC.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza, e higiene para as escolas de tempo integral do município de São Domingos do Araguaia/PA. Vencedor (s): LG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 26.060.604/0001-17, Valor Total R$ 46.360,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), MARAMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA, C.N.P.J. nº 41.933.411/0001-17, Valor Total R$ 19.098,60(Dezenove mil, noventa e oito reais e sessenta centavos). Roberto Carlos de Oliveira dos Santos. Homologador. São Domingos do Araguaia - PA, 03 de fevereiro de 2025.
##ASS Roberto Carlos de Oliveira dos Santos
##CAR Secretário de Educação

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Fundo Municipal de Educação
##ATO Extrato da Ata Registro de Preços
Ata Registro de Preços nº 20250216, Pregão Eletrônico PE nº 027/2024 – SEMEC, Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza, e higiene para as escolas de tempo integral do município de São Domingos do Araguaia/PA. Vencedor (s): LG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, C.N.P.J. nº 26.060.604/0001-17, Valor Total R$ 46.360,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), MARAMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA, C.N.P.J. nº 41.933.411/0001-17, Valor Total R$ 19.098,60(Dezenove mil, noventa e oito reais e sessenta centavos).
##ASS Roberto Carlos de Oliveira dos Santos
##CAR Secretário de Educação

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:3D2C87F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONCELAMENTO

Fundo Municipal de Educação
##ATO Termo de Anulação
Credenciamento Chamada Pública nº 001/2025 – FME.
O Município de São Domingos do Araguaia/PA, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público a ANULAÇÃO DO CERTAME da CREDENCIAMENTO PUBLICA Nº 001/2025 - FME, Processo Administrativo nº 021/2024 - SEMED, que tem como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados aos Alunos da rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Tendo em vista que a referida anulação se revela conveniente e oportuno aos interesses da Administração. Tendo em vista falhas técnicas identificadas, que serão necessárias alteração no Termo de Referência e Edital, sanadas todas as questões um novo Edital será publicado. O inteiro teor do ato de anulação encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura de São Domingos do Araguaia: https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/licitacao/ ; Mural de Licitações do TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ; Portal Nacional de Contratações Públicas:https://pncp.gov.br/app/editais?q=S%C3%83O%20DOMINGOS%20DO%20ARAGUAIA&status=recebendo_proposta&pagina=1 , bem como na Sede da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, na Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, CEP nº 68520-000. São Domingos do Araguaia/PA, 19 de fevereiro de 2025.

##ASS Roberto Carlos de Oliveira dos Santos
##CAR Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:3896635D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 269/2025

DECRETO Nº 269/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Convênios e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Sra. **FRANCIS MARY DE FATIMA MENDES SOARES,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN**, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.

Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, a mesma obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 19 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:22AB31AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 272/2025

DECRETO Nº 272/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Chefe de Setor de Montagem de Processos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a servidora **MORGANA EVANGELISTA DOS SANTOS** do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MONTAGEM DE PROCESSOS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAPLAN.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 19 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:B9B44249

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 273/2025

DECRETO Nº 273/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Arquivos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Sr. **OTONIEL DA SILVA BARBOSA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVOS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN**, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.

Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 19 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:3B7E659D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 271/2025

DECRETO Nº 271/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Vigilância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Sr. **LEONARDO BASÍLIO DA SILVA RAMOS,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN**, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.

Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 19 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:7A73394E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 270/2025

DECRETO Nº 270/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Gerente de Convênios e Contratos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o Sr. **WENDY FERREIRA DE SIQUEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN**, para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior determinação.

Art. 2º Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, 19 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:EDB072FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025-GPMSAGA.

PORTARIA Nº 106/2025-GPMSAGA.

DISPÕE SOBRE A "NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WALISON RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Geraldo do Araguaia.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 13 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:85726053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025-GPMSAGA.

PORTARIA Nº 105/2025-GPMSAGA.

DISPÕE SOBRE A "NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IDAEL LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Geraldo do Araguaia.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 13 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:41924C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025-GPMSAGA.

PORTARIA Nº 111/2025-GPMSAGA.

DISPÕE SOBRE A "NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RANGEL VILENA DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO** do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**,** retroagindo os seus efeitos à 03 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 19 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:95179660

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO -CONTRATO Nº20250033 - PREGÃO Nº 002.2024.SRP.PE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20250033 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 002.2024.SRP.PE **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL **CONTRATADA(O):** C A DO R CONCEIÇÃO LTDA **OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA..**VALOR TOTAL:** R$ 155.692,49 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENA EDOIS CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHOExercício 2025 Atividade 0303.041220001.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 30.728,70, Exercício 2025 Atividade 2525.041230001.2.087 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 59.640,90, Exercício 2025 Atividade 1010.041220001.2.010 Manutenção do Gabinete da Prefeita , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$,13.730,70, Exercício 2025 Atividade 2626.041220001.2.096 Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento**
4.4.90.52.35, no valor de R$ 4.252,80, Exercício 2025 Atividade 2222.201220001.2.074 Manutenção da Secrtaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 10.302,70, Exercício 2025 Atividade 2329.151220001.2.080 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35,
no valor de R$ 17.347,70, Exercício 2025 Atividade 3535.041220001.2.108 Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35,

no valor de R$ 9.422,70, Exercício 2025 Atividade 0303.041220001.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.716,90, Exercício 2025 Atividade 1010.041220001.2.010 Manutenção do Gabinete da Prefeita , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 2.112,24, Exercício 2025 Atividade 2525.041230001.2.087 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 1.753,24, Exercício 2025 Atividade 2626.041220001.2.096 Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 941,45, Exercício 2025 Atividade 2222.201220001.2.074 Manutenção da Secrtaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 941,45, Exercício 2025 Atividade 2329.151220001.2.080 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 859,56, Exercício 2025 Atividade 3535.041220001.2.108 Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 941,45. Fonte de Recursos: 15000000 - Recurso não vinculado de imposto. VIGÊNCIA 14 DE FEVEREIRO DE 2025 A 30 DE ABRIL DE 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Fevereiro de 2025 ORDENADORA **DE DESPESAS**: KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES- PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:72EB3273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº20250036PREGÃO Nº 002.2024.SRP.PE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº20250036 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 002.2024.SRP.PE **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS **CONTRATADA(O):** VS DELGADO COMERCIO EIRELI EPP **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA. **VALOR TOTAL:** 64.367,00 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOSE SESSENTA E SETE). **PROGRAMA DE TRABALHO** Exercício 2025 Atividade 0303.041220001.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 47.359,00, Exercício 2025 Atividade 2525.041230001.2.087 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 16.098,00, Exercício 2025 Atividade 2626.041220001.2.096 Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 910,00. FONTE DE RECURSO: 1500000- Recursos não vinculados de impostos. **VIGÊNCIA** 17 de Fevereiro de 2025 a 30 de Abril de 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2025 **ORDENADORA DE DESPESAS:** KAMILLY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:6B35F128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº20250035
PREGÃO Nº 004.2024.SRP.PE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº20250035 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 004.2024.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB **CONTRATADA(O):** UNIVERSAL FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA **VALOR TOTAL: R$** 45.071,30 (quarenta e cinco mil, setenta e um reais e trinta centavos**) PROGRAMA DE TRABALHO** Exercício 2025 Atividade 1917.123610008.2.063 Manutenção doEnsino Fundamental Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 45.071,30 Fonte de recurso: Tranf. Do FUNDEB-comple. União-VAAT.**VIGÊNCIA** 18 de Fevereiro de 2025 a 30 de Agosto de 2025DE DEZEMBRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Fevereiro de 2025 **ORDENADORA DE DESPESAS:** GUILHERME ARAÚJO JUNIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:CCFAF860

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 021/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS (PA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação do município de São João de Pirabas (PA), de caráter permanente, composta por 2 (dois) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

I – FRANCISCO JEAN NORONHA LOIOLA; MATRÍCULA Nº 9732
II – ANA RUTH FARIAS MOTA ROVERE TEIXEIRA, matrícula nº 10915

§1º Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.

§3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será a (o) servidor a (o) **ANA RUTH FARIAS MOTA ROVERE TEIXEIRA**, matrícula nº **10915**. Designado(a) como Pregoeira (o).

Art. 3º Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agentes de contratação, os seguintes servidores:

I – FRANCISCO JEAN NORONHA LOIOLA; MATRÍCULA Nº 9732
II – ANA RUTH FARIAS MOTA ROVERE TEIXEIRA, MATRÍCULA Nº 10915

§1º O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º O agente de contratação designado terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Ficam nomeados, para compor a Equipe de Apoio e Planejamento, os seguintes agentes públicos:

I – PAULO DE SENA DAMASCENO; matrícula nº 2225;
II - WILLIAM REY GUIMARÃES, matrícula nº 10775;
IV – FILOMENA CRISLENE MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 10879.

Art. 5º Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 18 de fevereiro de 2025.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedido, de acordo com o art. 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:1CECF00B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 022/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, BIÊNIO 2025/2027, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 972/2013, que instituiu e organizou o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO o recebimento do OFÍCIO Nº 046/2025-PIRABASTUR, de lavra do Sr. Raimundo Tadeu Freitas da Rosa, secretário Municipal de Turismo.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros titulares e seus respectivos suplentes, que constituirão o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, Biênio 2025/2027.

Art. 2° - O conselho será constituído pelos seguintes membros:

Presidente:
Adson Antônio Teixeira Reis

Vice-Presidente:
Gabriel Santiago Gomes

1º Secretário:
Andréia Marcia Oliveira da Silveira

2º Secretário:
Andreza de Oliveira Lima

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São João de Pirabas:
Titular- Francisco Gerardo Carneiro Araújo;
Suplente- Tania Raquel de Oliveira Costa.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular- Claudio Junior Saldanha Araujo;
Suplente- Andre Lucas Pereira Dias.

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular-Darlan Alexandre de Sousa Farias;
Suplente- Natalia Anório de Oliveira.

Secretaria Municipal de Turismo:
Titular- Raimundo Tadeu Freitas da Rosa;
Suplente- Kelly Sherlin Souza Macêdo**.**

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES

Associação Comercial e Empresarial de Pirabas:
Titular- Osvaldo Rebelo Filho;
Suplente- Maria Lucia Maia Rebelo.

Religião Afro Religiosa:
Titular- Ana Rita Souza da Costa;
Suplente- Delsival de Almeida Dias.

REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO

Hotéis e Pousadas:
Titular- Nelson Rodrigues Dantas;
Suplente- Kleuristela Sena Monteiro.

Bar e Restaurante:
Titular- Ailton Cardoso dos Santos;
Suplente- Camila Silva da Fonseca.

Balneários e Clubes:
Titular- Luis Fernando da Costa e Silva;
Suplente- Danilo Santos da Fonseca.

Barqueiros
Titular- Jose Fonseca da Silva;
Suplente- Valdivino Fonseca da Costa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 18 de fevereiro de 2025.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, na data em que foi expedido, de acordo com o art. 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:B53677F6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 008/2025/SEMED

A Ordenadora de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia para compras de Alimentos oriundos da Agricultura Familiar no Município, com competência para processar licitações e/ou Processo Administrativo, conforme disposto na Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resol. n° 26, 17/06/2013 e Alterações e Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Nomear os servidores Municipais para comporem a Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia - CMAA, de acordo com as nominações abaixo: TITULARES:

FRANCISCO JEAN NORONHA LOIOLA - MATRÍCULA Nº 9732 -
Presidente da CMAA;

KELLY LAYANA DE OLIVEIRA DAMASCENO - MATRÍCULA Nº 14025 - Membro;

CHRISTIAN COSTA DA FONSECA - MATRÍCULA Nº 14006 - Membro.

Art. 3º - A investidura dos membros na Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 4º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Nas Licitações para aquisição de bens alusivos da Agricultura Familiar, compete a Comissão:

I- adotar as providências preliminares ao processo administrativo;
II- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
III- comunicar aos órgãos interessados e legais;
IV- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
V- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
VI- apreciar a qualificação dos concorrentes;
VII- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as projetos de venda, rubricando todos os documentos que o compõem;
VIII- julgar as projetos de venda;
IX- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
X- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
XI- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Pirabas - PA, em 03 de janeiro de 2025.

GUILHERME ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:F9C5DA41

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240067

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240067

ORIGEM: Inexigibilidade n° 6/2024-0005; Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada(o): Carvalho de Lima Advogados Associados; OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica integral na área de licitações e contratos, em todas as modalidades, nos processos de contratação direta, bem como em procedimentos auxiliares de licitações e contratações, visando atender as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa; Vigência: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:910C4DA2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240263

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240263

ORIGEM: Pregão n° 36/2023; Contratante: Prefeitura; Contratada(o): Canaa Com e serviços de Locação de Automóveis LTDA ; OBJETO: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA.; Vigência: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:71ED54E7

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240084

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240084

ORIGEM: Pregão n° 36/2023; Contratante: Prefeitura; Contratada(o): Canaa Com e serviços de Locação de Automóveis LTDA; OBJETO: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA: Vigência: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:D7D92404

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240288

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240288

ORIGEM: Dispensa n° 7/2024-0001 CP; Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada(o): Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora da Rosa Mistica; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guamá.; Vigência: 01 de janeiro de 2025 à 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:E50CA796

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240291

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 7/2024-0001- CP; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação; **CONTRATADA(O):** Cooperativa Quilombola Nordeste Paraense da Agricultura familiar e agroecologia, Cnpj: 46.365.106/0001-90; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guamá; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025,

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:DF4F7928

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240292

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 7/2024-0001- CP; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação; **CONTRATADA(O):** Cooperativa agro familiar industrial guamaense, Cnpj: 33.255.187/0001-23; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guamá; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:153DFA80

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20240293

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 7/2024-0001- CP; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação; **CONTRATADA(O):** Associação dos quilombolas da Comun. N.Sra. de Fátima do Crauateua, Cnpj: 08.597.623/0001-03; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guamá; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:A1489DA5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250057; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADO:** MEDCOM SAUDE DENTALMEDICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos de farmácia básica, injetáveis e psicotrópico para atender o Fundo Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R$ 414.022,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 1202.103010150.2.056, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2025 Atividade 1202.103030153.2.069, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2025 Atividade 1202.103020151.2.064, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; Exercício 2025 Atividade 1202.103020151.2.065, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.48; **VIGÊNCIA:** 09 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2025

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:8BC9A3EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00014-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de uniformes escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua. Dia 07/03/2025, às 10:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 19 de fevereiro de 2025.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:758CE868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00015-SRP-PMT**, tipo

menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de areia, seixo, pedra, brita e aterro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua. Dia 10/03/2025, às 10:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 19 de fevereiro de 2025.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:3660CEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, através do Pregoeiro, torna público a todos os interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 9.2025-00016-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de borracharia e lava jato para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Tracuateua. Dia 11/03/2025, às 10:00hs. E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:F01D1AE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Trairão, através do Fundo Municipal de Educação torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.001–FME-SRP.** Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de TRAIRÃO-PA,** CONTRATADOS: **COSTA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 05.587.559/0001-83, com o valor total de **R$ 205.776,00** (Duzentos e cinco Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais); **F S DA SILVA PAPELARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 43.053.188/0001-49 com valor total de R$ R$ 34.458,94 (Trinta e quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito reais e Noventa e Quatro centavos); **GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA inscrita** sob o CNPJ nº 39.774.154/0001-76 com valor total de R$ 829.019,65 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Dezenove reais e Sessenta e Cinco Centavos); **M. DE OLIVEIRA ROCHA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 11.812.860/0001-46 com valor total de R$ 30.730,05 (Trinta mil setecentos e trinta reais e cinco centavos); **PEDRO I BATISTA DA SILVA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº com valor total de 276.624,00 (Duzentos e Setenta e Seis mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais) e a empresa **WERVERTON ALMEIDA DOS SANTOS-ME** inscrita sob o CNPJ nº. 57.649.471/0001-42 com valor total de R$ 342.500,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação. Trairão- PA, 18/02/2025.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:FFC39F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃ

A Prefeitura Municipal de Trairão, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente a CONCORRÊNCIA Nº 009/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de **"construção da fachada e muro do cemitério municipal no município de trairão-PA, utilizando recursos da emenda 202422630004 – Jader Barbalho**, de acordo com o projeto básico e as especificações em regime de empreitada por preço global. CONTRATADO: J. S. BARROSO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ: 34.254.168./0001-45, com o valor total de R$ 315.253,88 (Trezentos e Quinze Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos). Acima classificados e vencedores do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

Trairão- PA, 18/02/2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:E7AF9EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0701060010/2025. Origem: CONCORRÊNCIA ELETRÕNICA Nº. 009/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 10.221.760/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de "construção da fachada e muro do cemitério municipal no município de trairão-PA, utilizando recursos da emenda 202422630004 – Jader Barbalho, de acordo com o projeto básico e as especificações em regime de empreitada por preço global. CONTRATADO J. S. BARROSO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ: 34.254.168./0001-45, com o valor Global de R$ 315.253,88 (Trezentos e Quinze Mil Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos). Vigência do Contrato é de 20/02/2025 à 31/12/2025 podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, mantendo as obrigações assumidas no presente instrumento.
Data da Assinatura: 20/02/2025.

HENRIQUE BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Marcos Ferreira da Conceição
Código Identificador:F4198426

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20240807**; Origem**: TOMADA DE PREÇOS Nº: 2/2023-016FMS**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ nº: 11.234.776/0001-92, e a empresa **CONCREART - PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA,** CNPJ nº: 27.361.036/0001-57, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 07 (SETE) UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM INÍCIO EM **18 de fevereiro de**

2025 até **20 de março de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.** Data de assinatura: 18 de fevereiro de 2025. Tucumã – PA, 19 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:E6936395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2025-006FMAS
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 030/2025/ADM

A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa Eletrônica, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a presente licitação em favor da empresa: **PARAIBA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO & COMERCIO - LTDA**, CNPJ nº: 14.162.019/0001-49, com valor arrematado de **R$ 5.572,94 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: **R$ 5.572,94 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, nos Termos, **ART**. **75, II**, da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021. Tucumã – PA, 19 fevereiro de 2025.

LÍVIA LIRA DE ARAÚJO -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:7C8DE125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20250085 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº: 9/2023-091FMS.** Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA,** CNPJ nº: 11.187.037/0001-97, com o valor total de **R$ 80.558,30 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).** Vigência: 14 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2025. Tucumã - PA, 19 de fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:FD1EF24A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2025-007FMS
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 031/2025/ADM

A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –** Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa Eletrônica, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a presente licitação em favor da empresa: **PARAIBA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO & COMERCIO - LTDA**, CNPJ nº: 14.162.019/0001-49, com valor arrematado de **R$ 48.413,96 (quarenta e oito mil, quatrocentos e treze centavos e noventa e seis centavos)**, constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: **R$ 48.413,96 (quarenta e oito mil, quatrocentos e treze centavos e noventa e seis centavos)**, nos Termos, **ART**. **75, II**, da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021. Tucumã – PA, 19 fevereiro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:99D78659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2025-008FMMATI
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 029/2025/ADM

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA –** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: Dispensa Eletrônica, realizada no Portal de Compras Públicas, objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE MESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA,** não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a presente licitação em favor da empresa: **PARAIBA DISTRIBUIDORA IMPORTACAO & COMERCIO - LTDA**, CNPJ nº: 14.162.019/0001-49, com valor arrematado de **R$ 12.043,01 (doze mil, quarenta e três reais e um centavo)**, constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: **R$ 12.043,01 (doze mil, quarenta e três reais e um centavo)**, nos Termos, **ART**. **75, II**, da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021. Tucumã – PA, 19 fevereiro de 2025.

HAMILTON PACHECO DA SILVA -
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria.

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:89500923

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 2023 E 2024 REFERENTE AS SERVIDORAS GRÁVIDAS – LICENÇA MATERNIDADE E INSS

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO GRÁVIDAS

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO Nº 159/SEMET/2024; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ALINE SILVA BARBOSA; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de setembro de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO Nº 001/SEMET/2024; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO TECNICA PEDAGOGICA I; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ALINE SOARES LIMA; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de outubro de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO Nº 036/SEMET/2024; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AGENTE ADMINISTRATIVO; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LARISSA ALVES DOS SANTOS; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de agosto de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO Nº 167/SEMET/2024; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LEIA RODRIGUES DOS SANTOS; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de setembro de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO Nº 082/SEMET/2024; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR (A) II-I; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e TATIANA SIMIONATO ROSSATTO MESQUITA; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de novembro de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO - LICENÇA MATERNIDADE

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO Nº 092/SEMET/2024; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO MEDIADORA EM SALA DE AULA; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DANIELLY CRISTINA PEREIRA LIMA; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 03 de maio de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO Nº 101/SEMET/2023; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO MEDIADORA; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GEOVANNA LOURENÇO SOUSA; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 29 de maio de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal. Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 373/SEMET/PSS/2023; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR (A) II-I; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INGRIDY PARODO DA SILVA; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 12 de julho de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO Nº 043/SEMET/2023; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR(A) II-II; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e KARLA LORRANY DO NASCIMENTO; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 09 de junho de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 150/SEMET/PSS/2023; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e KELLY BERTOLDE BARROSO; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 08 de março de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO Nº 048/SEMET/2023; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR (A) II-II; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LUCIANA COSTA DA SILVA; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 28 de março de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO ESTABILIDADE PROVISSÓRIA

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO Nº 105/SEMET/2023; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO PROFESSOR (A) II-I; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e PAULA EVELYN MULLER LEITE; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 21 de janeiro de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE AFASTAMENTO PELO INSS

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO Nº 118/SEMET/PSS/2023; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CLEUDIANE DA CONCEIÇÃO GUAJAJARA; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 15 de fevereiro de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO Nº 141/SEMET/PSS/2023; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e IVANI MARTINS DOMINGUES; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 25 de maio de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024. *CELSO LOPES CARDOSO,* Prefeito Municipal. Prefeito Municipal.
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOCONTRATO Nº 026/SEMET/PSS/2023; Origem: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR TEMPO DETERMINADO COMO VIGIA; Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JOSE DE RIBAMAR SANTOS DA CONCEIÇAO; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 08 de março de 2025, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 732/2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal. Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:F8EDDF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 031/2025-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20250085
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-091FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora, a Sra. MARIA SARA DANTAS CABRAL, matrícula: 211316-0, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. LIZANDRA MARIA OSORIO GARCIA, matrícula: 211315-8, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 14 de Fevereiro de 2025

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:AD721A86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ Publica ratificação da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 6/2025-00010. Objeto: contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100); Fundamentação legal: Art. Arts. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:D0C0725B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0071/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 0071/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ATUAR NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais

conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 539 de 09 de março de 2021, no qual *"Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMAT e da Junta Administrativa de Recursos de Infração e dá outras providências".*
CONSIDERANDO, a necessidade de nomeação para ocupar o cargo comissionado de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito (DEMAT) do Município de Viseu/PA.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **WELLIGHTON LANOA PEREIRA**, inscrito sob o CPF/MF nº 623.565.692-00 e RG nº 3373214 SSP/PA para atuar no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE VISEU**, Estado do Pará**.**
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:650AD670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE QUANTIDADE

1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 074/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 070/2023 SRP. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos da sede do Município de Viseu (Pa), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Município de Viseu-Pa. Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17, em conivência com a Secretaria Municipal de Administração. Contratada: Posto Barros Ltda, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 18/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretaria Municipal de Administração

1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 075/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 070/2023 SRP. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação na sede do Município de Viseu (Pa), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Município de Viseu-Pa. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: Posto Barros Ltda, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 18/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-SEMED

1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 076/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 070/2023 SRP. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB na sede do Município de Viseu (Pa), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Município de Viseu-Pa. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu-FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratada: Posto Barros Ltda, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 18/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB

1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 077/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 070/2023 SRP. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na sede do Município de Viseu (Pa), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Município de Viseu-Pa. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: Posto Barros Ltda, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 18/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 078/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 070/2023 SRP. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social na sede do Município de Viseu (Pa), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Município de Viseu-Pa. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratada: Posto Barros Ltda, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 18/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato 079/2024/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 070/2023 SRP. Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente na sede do Município de Viseu (Pa), compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Município de Viseu-Pa. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratada: Posto Barros Ltda, CNPJ: 29.470.573/0001-60. Vigência de 27/02/2025 a 27/05/2025. Ass.: 18/02/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 e §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:1E268258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O município de Viseu através da Secretaria Municipal de Saúde torna público a RETIFICAÇÃO do aviso de homologação referente ao Pregão 015/2024 publicado no DOU, Seção 3, n° 30, pag. 466; IOEPA, pág. 91, n° 36.132 e FAMEP, pág. 165, n° 3688 que circularam no dia 12/02/2025. Onde se lê: Pregão Eletrônico n° 010/2024-SRP; Leia-se: Pregão Eletrônico n° 015/2024-SRP.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

O município de Viseu através da Secretaria Municipal de Educação torna público a RETIFICAÇÃO do aviso do Termo de contrato n° 043/2025 referente ao P.E. 013/2024 publicado no DOU, Seção 3, n° 21, pág. 243; FAMEP, pág. 244, n° 3679 que circularam 30/01/2025 e IOEPA, pág. 88, n° 36.120 que circulou dia 31/01/2025. Onde se lê: valor R$3.105,00; Leia-se: R$2.403,00.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:87F4A4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados o adiamento do Pregão Eletrônico 007/2025 – SRP Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA. Motivo: Alteração de cláusula editalícia. Abertura: 27/02/2025 às 10h Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:913C1230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados o adiamento do Pregão Eletrônico 007/2025 – SRP Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA. Motivo: Alteração de cláusula editalícia. Abertura: 27/02/2025 às 10h Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov. https://www.viseu.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:40006222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 250/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 008/2023. Contratante: Prefeitura Municipal, CNPJ 11.984.819/0001-57 em conivência com a Secretaria Municipal de Administração. Contratado: OK MIL/CAR LTDA, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA. Ass.: 30/12/2024. Vigência 31/12/2024 a 14/02/2025, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração

4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 251/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 008/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratado: OK MIL/CAR LTDA, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA. Ass.: 30/12/2024. Vigência 31/12/2024 a 14/02/2025, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 252/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 008/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratado: OK MIL/CAR LTDA, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA. Ass.: 30/12/2024. Vigência 31/12/2024 a 14/02/2025, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

4º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 253/2023/CPL ref: Pregão Eletrônico 008/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratado: OK MIL/CAR LTDA, CNPJ 23.120.417/0001-93. Objeto: Prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa Municipal de Viseu/PA. Ass.: 30/12/2024. Vigência 31/12/2024 a 14/02/2025, consoante com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:ADBE07C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 001/2025/DLCA referente ao Pregão Eletrônico 003/2024 SRP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE da rede pública de ensino do Município de Viseu. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Ahcor Comércio de Produto Odontológico Ltda, CNPJ: 37.556.213/0001-04. Ass.: 14/02/2025. Consoante com o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21.

1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 002/2025/DLCA referente ao Pregão Eletrônico 003/2024 SRP. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE da rede pública de ensino do Município de Viseu. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: GN Comercio de Alimentos Eireli, CNPJ: 18.659.534/0001-90. Ass.: 14/02/2025. Consoante com o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:BD85566E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 338/2024/DLCA referente a Chamada Pública Nº 001/2024. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar de 30% para atender o Programa de Alimentação Escolar (PNAE), da rede pública do município de Viseu-PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: Cooperativa De Agricultores Familiares De Capanema, CNPJ: 20.801.457/0001-02. Ass.: 14/02/2025. Consoante com o art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 14.133/21.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:956861EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 452/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 028/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: Distribuidora Hospitalar Ramos e Mendonça Ltda, CNPJ: 27.117.540/0001-06. Objeto: Fornecimento de Alimento (Leite Especial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Ass.: 31/01/2025. Vigência 02/02/2025 a 02/04/2025, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 453/2023/CPL, ref. Pregão Eletrônico 028/2023 SRP. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: Santa Luzia Distribuidora Ltda, CNPJ: 44.919.742/0001-90. Objeto: Fornecimento de Alimento (Leite Especial), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA. Ass.: 31/01/2025. Vigência 02/02/2025 a 02/04/2025, consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:8EAC3D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Chamada Pública nº 002/2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Assistente Social. Ass.: 09/01/2025. Vigência de 10/01/2025 a 10/07/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 010/2023/CPL. Contratada: Lucimara Belissa Sousa Chaves.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 011/2023/CPL. Contratada: Geyse de Paula Amorim Martins.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 012/2023/CPL. Contratada: Creusa do Socorro Fernandes Furtado Gomes.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 013/2023/CPL. Contratada: Edielma de Sousa Costa da Silva.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 348/2023/CPL. Contratada: Cleis de Nazaré Melo Viana.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Biomedicina. Ass.: 09/01/2025. Vigência de 10/01/2025 a 10/07/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 014/2023/CPL. Contratada: Dayse Minelle Paixão de Oliveira.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 436/2023/CPL. Contratada: Madalena Susian da Silva.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Enfermagem. Ass.: 09/01/2025. Vigência de 10/01/2025 a 10/07/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 019/2023/CPL. Contratada: Waldineia Tavares Moraes.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 021/2023/CPL. Contratada: Michaele Barbosa Cruz.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 022/2023/CPL. Contratado: Robson Rocha Neves.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 025/2023/CPL. Contratada: Marilia do Socorro Monteiro da Costa.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 029/2023/CPL. Contratada: Ruth Helena da Silva Feio.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 030/2023/CPL. Contratada: Stefânie Sabrina Farias Santos.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 033/2023/CPL. Contratado: Anderson Florêncio.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 034/2023/CPL. Contratado: Anderson Carlos Quadros Cardoso.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 039/2023/CPL. Contratada: Edinelma Santa Brígida dos Santos.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 040/2023/CPL. Contratada: Elyzama de Oliveira Sampaio.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 041/2023/CPL. Contratada: Fabiana Siqueira Oliveira.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 042/2023/CPL. Contratada: Fernanda Cristina da Costa Silva.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 043/2023/CPL. Contratada: Francineia Lopes de Sousa Guerreiro.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 044/2023/CPL. Contratado: Geovane Costa Saraiva.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Farmacêutico. Ass.: 09/01/2025. Vigência de 10/01/2025 a 10/07/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 051/2023/CPL. Contratada: Bruna do Socorro Ferreira de Freitas.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Fisioterapia. Ass.: 09/01/2025. Vigência de 10/01/2025 a 10/07/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 053/2023/CPL. Contratada: Cinara Farias Miranda.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 054/2023/CPL. Contratada: Naira Fernanda Almeida dos Santos.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 055/2023/CPL. Contratada: Lueny Aparecida dos Santos Barros.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 057/2023/CPL. Contratada: Janmily da Silva Oliveira.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 058/2023/CPL. Contratada: Elizangela do Socorro Costa Pereira Marquês.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Odontologia. Ass.: 09/01/2025. Vigência de 10/01/2025 a 10/07/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 061/2023/CPL. Contratado: Adilson Júnior Ramos Figueiredo.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 062/2023/CPL. Contratada: Carla Catarina Oliveira de Oliveira.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 064/2023/CPL. Contratada: Eliane Cristina Costa Soares.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 067/2023/CPL. Contratado: Francisco George Tavares de Aviz.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 068/2023/CPL. Contratado: Hiago Oliveira Silva.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 069/2023/CPL. Contratada: Iasmim Freitas Farias.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 071/2023/CPL. Contratada: Jhoene Maise Sousa Saraiva.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 074/2023/CPL. Contratada: Larissa Silva Pimenta.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 075/2023/CPL. Contratada: Paula Juliana Pinto da Silva.

Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Nutricionistas. Ass.: 09/01/2025. Vigência de 10/01/2025 a 10/07/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 076/2023/CPL. Contratada: Natália Soares Costa Gonçalves.
Objeto: Credenciamento de pessoas Físicas, para prestação de serviços de Psicologia. Ass.: 09/01/2025. Vigência de 10/01/2025 a 10/07/2025. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
2º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 077/2023/CPL. Contratada: Sara Solange Costa do Nascimento.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:749C6A6E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 003/2025/PMX CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2025/PMX

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 003/2025/PMX
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2025/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MB E VELOCIDADE MÁXIMA DE 1GB (COM WI-FI 6), REDE INTERNA E WI-FI, E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LINKS DE INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE XINGUARA-PA**.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.003.2069 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40– SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara Estado do Pará.

CONTRATADA: JATIMNET TELECOM LTDA, inscrita sob CNPJ/MF nº 42.938.784/0001-43, Rodovia Amazonas, S/N , Marajoara Xinguara, PA, CEP 68557535, e-mail: financeirojatimnet@hotmail.com, Telefone: (94) 99298-0618, (94) 99115-6687, neste ato representada por seu sócio, o senhor **ROSIVALDO MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 597.964.131-91, RG: 2199418 SSP-PA, carteira nacional de habilitação nº 03018087971, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Rua Augustinho Machado, S/N, Marajoara II, Xinguara - PA, Cep: 68555-970, Brasil.
VALOR: O valor global do contrato é de R$ 47.961,20 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Xinguara - PA, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:2A4115A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 003/2025/PMX CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2025/PMX

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 003/2025/PMX
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2025/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MB E VELOCIDADE MÁXIMA DE 1GB (COM WI-FI 6), REDE INTERNA E WI-FI, E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LINKS DE INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE XINGUARA-PA**.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2071 - MANUTENÇÃO. E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40– SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara Estado do Pará, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: JATIMNET TELECOM LTDA, inscrita sob CNPJ/MF nº 42.938.784/0001-43, Rodovia Amazonas, S/N , Marajoara Xinguara, PA, CEP 68557535, e-mail: financeirojatimnet@hotmail.com, Telefone: (94) 99298-0618, (94) 99115-6687, neste ato representada por seu sócio, o senhor **ROSIVALDO MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 597.964.131-91, RG: 2199418 SSP-PA, carteira nacional de habilitação nº 03018087971, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Rua Augustinho Machado, S/N, Marajoara II, Xinguara - PA, Cep: 68555-970, Brasil.
VALOR: O valor global do contrato é de R$ 58.005,20 (CINQUENTA E OITO MIL E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Xinguara - PA, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:014A1BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 003/2025/PMX CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2025/PMX

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 003/2025/PMX
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2025/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MB E VELOCIDADE MÁXIMA DE 1GB (COM WI-FI 6), REDE INTERNA E WI-FI, E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LINKS DE INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE XINGUARA-PA**.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 - GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40– SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara Estado do Pará, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social o Sra. **ARIANA FERREIRA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10724934, e inscrita no CPF sob nº 001.655.551-31, residente e domiciliada na Av. B sem número Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: JATIMNET TELECOM LTDA, inscrita sob CNPJ/MF nº 42.938.784/0001-43, Rodovia Amazonas, S/N , Marajoara Xinguara, PA, CEP 68557535, e-mail: financeirojatimnet@hotmail.com, Telefone: (94) 99298-0618, (94) 99115-6687, neste ato representada por seu sócio, o senhor **ROSIVALDO MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 597.964.131-91, RG: 2199418 SSP-PA, carteira nacional de habilitação nº 03018087971, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Rua Augustinho Machado, S/N, Marajoara II, Xinguara - PA, Cep: 68555-970, Brasil.
VALOR: O valor global do contrato é de R$ 23.882,00 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Xinguara - PA, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:3DEBC927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 003/2025/PMX CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2025/PMX

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 003/2025/PMX
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 038/2025/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MB E VELOCIDADE MÁXIMA DE 1GB (COM WI-FI 6), REDE INTERNA E WI-FI, E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LINKS DE INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE XINGUARA-PA**.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 18.112.0016.2065 - MANUTENÇÃO. E DES. DAS ATIV. DA SECR. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40– SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara Estado do Pará, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E

TURISMO com sede na rua Petronio Portela s/n°, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANTÔNIO PEREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob nº 2784072- PC/PA e inscrito no CPF sob nº: 576.682.372-00, residente e domiciliado na Rua Pontes de Miranda, n° 795, cep: 68555-243, Centro, Xinguara Estado do Pará.

CONTRATADA: JATIMNET TELECOM LTDA, inscrita sob CNPJ/MF nº 42.938.784/0001-43, Rodovia Amazonas, S/N , Marajoara Xinguara, PA, CEP 68557535, e-mail: financeirojatimnet@hotmail.com, Telefone: (94) 99298-0618, (94) 99115-6687, neste ato representada por seu sócio, o senhor **ROSIVALDO MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 597.964.131-91, RG: 2199418 SSP-PA, carteira nacional de habilitação nº 03018087971, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Rua Augustinho Machado, S/N, Marajoara II, Xinguara - PA, Cep: 68555-970, Brasil.
VALOR: O valor global do contrato é de R$ 4.517,60 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Xinguara - PA, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:91928FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 003/2025/PMX CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMX CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2025/PMX

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 003/2025/PMX
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PMX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2025/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600MB E VELOCIDADE MÁXIMA DE 1GB (COM WI-FI 6), REDE INTERNA E WI-FI, E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LINKS DE INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE XINGUARA-PA**.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40– SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.555-010, Xinguara, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR,** brasileiro, casado**,** empresário, portador da Carteira de Identidade nº 327171 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã, Xinguara Estado do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.194.088/0001-46, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública portadora do RG nº 4.421.765, SSP GO, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Avenida ouro, QD M lote 06, setor nova Xinguara, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: JATIMNET TELECOM LTDA, inscrita sob CNPJ/MF nº 42.938.784/0001-43, Rodovia Amazonas, S/N , Marajoara Xinguara, PA, CEP 68557535, e-mail: financeirojatimnet@hotmail.com, Telefone: (94) 99298-0618, (94) 99115-6687, neste ato representada por seu sócio, o senhor **ROSIVALDO MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 597.964.131-91, RG: 2199418 SSP-PA, carteira nacional de habilitação nº 03018087971, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Rua Augustinho Machado, S/N, Marajoara II, Xinguara - PA, Cep: 68555-970, Brasil.
VALOR: O valor global do contrato é de R$ 39.496,40 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Xinguara - PA, 17 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Mychael Geysom Oliveira Silva
Código Identificador:1242FF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –SRP – Nº 010/2025/PMX - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 026/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP – Nº 010/2025/PMX

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE XINGUARA/PA.

Data de início da sessão: 10/03/2025

HORA e LOCAL: 08h00 (oito horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 99197-1218, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 19 de fevereiro de 2025.

KEYTE CARNEIRO DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:3710C660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 006/2025/FMS - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 019/2025/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP – Nº 006/2025/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA.

Data de início da sessão: 07/03/2025

HORA e LOCAL: 08h00 (oito horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrônio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara – PA e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 99197-1218, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara – PA, 19 de fevereiro de 2025.

KEYTE CARNEIRO DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Borba Magalhães
Código Identificador:9D8A53FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-202500002 CMAAN

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº 9-202500002 CMAAN

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que ÀS 9h e 01min do dia 03 de março de 2025, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e papelaria em geral para atender a demanda da CMAAN no exercício 2025, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no www.compraspublicas.com.br

O procedimentoo licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e legislação correlata aplicável.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no www.compraspublicas.com.br e no Mural de Licitações do TCM-PA, a partir da publicação deste Aviso.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e papelaria em geral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 154.554,79

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **05/03/2025** às **9h e 01min (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
sim
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2025-00002 CMAAN
(Processo Administrativo n°9.2025-00002 CMAAN)
Torna-se público que A Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, por meio do Agente de Contratação/Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Lago Azul, S/N, Centro, Água Azul do Norte-PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
O objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e papelaria em geral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A obtenção do benefício constante da Lei Complementar 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas

as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 1.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.7.2 e 1.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 1.7.2 e 1.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 1.16 ou 1.18 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
valor unitário do item;
Marca;
Fabricante;
Quantidade Cotada;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a Contratação.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que
executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,05 (cinco centavos de reais).

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.50, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for
empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, quantidade de itens ou qualquer outro motivo;
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido n o subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
DA FASE DE JULGAMENTO
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
SICAF
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com deste edital.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for com valor manifestamente inferior ao valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
DA FASE DE HABILITAÇÃO
Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação,** a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar**, sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances
e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.89.1.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com**
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
deixar de apresentar amostra;
apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar e
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida.
as peculiaridades do caso concreto
as circunstâncias agravantes ou atenuantes
os danos que dela provierem para a Administração Pública
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Para as infrações previstas nos itens 1.107.1, 1.107.2 e 1.107.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
Para as infrações previstas nos itens 1.107.4, 1.107.5, 1.107.6, 1.107.7 e 1.107.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.107.1, 1.107.2 e 1.107.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.107.4, 1.107.5, 1.107.6, 1.107.7 e 1.107.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.107.1, 1.107.2 e 1.107.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.107.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *27/01/2025*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com, TCM/Mural de Licitações, Portal da Transparência da CMAAN, Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III à VI – Modelo de Declaração.

Água Azul do Norte-PA, 17 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da CMAAN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°9.2025-00002 CMAAN)
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e papelaria em geral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	240	UNID	CAIXA ARQUIVO *Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM*			
•	80	UNID	BLOCO DE RECADOS *Largura: 38 MM; Comprimento: 50 MM; Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It; Quantidade Folhas: 100 UN Cada Bloco, Pacote Com 4 Blocos*			
•	12	CX	CLIPS 1/0 *Aço Galvanizado; Tratamento Superficial: Resistente A Oxidação Niquelado; Tamanho: N 1/0;Caixa com 100 Unidades*			
•	12	CX	CLIPS 5/0 *Aço Galvanizado; Tratamento Superficial: Resistente A Oxidação Niquelado; Tamanho: 6 x 5 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura);Caixa com 100 Unidades*			
•	50	CX	CLIPS 6/0. *Aço Galvanizado; Tratamento Superficial: Resistente A Oxidação Niquelado; Tamanho: 14 x 9 x 6 cm (Comprimento x Largura x Altura); Caixa com 50 Unidades*			
•	124	UNID	PRENDEDOR PAPEL *Metal Binder; Tipo: Mola Grampomol; Tamanho Mola: 32 MM; Cor: Preta, Caixa com 12 unidades*			
•	400	UNID	ENVELOPE PARA CONVITE. *Papel, Gramatura: 120G, Tamanho 16x22 cm, Características Adicionais: Abertura No Topo*			
•	720	UNID	ENVELOPE A4 *Material: Kraft; Gramatura: 80 G; Medidas:229x324 mm; Cor: Branca; Características Adicionais: Abertura No Topo;.*			
•	600	UNID	ENVELOPE AMARELO A4 *Material: Kraft; Gramatura: 80 G; Medidas:229x324 mm; Cor: Amarelo; Características Adicionais: Abertura No Topo*			
•	10	UNID	ESTILETE *Tipo: Lâmina Retrátil; Espessura: 18 MM; Material Corpo: Emborrachado; Características Adicionais: Com Trava De Segurança*			
•	3	UNID	GRAMPEADOR ALICATE *Modelo: Alicate; Material: Aço Inoxidável cromado; Capacidade para 25 folhas; Grampos Indicados 26/6*			
•	3	UNID	GRAMPEADOR MESA GRANDE *Material: Aço Inoxidável Reforçado; Capacidade para 100 folhas; Grampos Indicados 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13*			
•	10	UNID	GRAMPEADOR DE MESA *Material: Aço Inoxidável Reforçado; Capacidade para 30 folhas; Grampos Indicados 24/6 e 26/6.*			
•	12	CAIXA	GRAMPO GRAMPEADOR *: Material: Metal; Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado Tamanho: 26/6; Uso: Grampeador De Mesa; Caixa com 5.000 Mil unidades*			
•	6	UNID	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA Especificação : Material: Aço Galvanizado; Tipo: Espátula; Comprimento: 150 MM Largura: 15 MM			
•	300	UNID	EXTRATOR GRAMPO PIRANHA Especificação: Material: Aço; Tipo: Piranha; Tratamento Superficial: Revestimento Plastificado Cor Preta.			
•	350	UNID	PASTA FINA PLASTICO Especificação: Material: Polipropileno; Tipo: Simples; Largura: 245 MM; Altura: 335 MM; Cor: Transparente; Características Adicionais: Com Aba E Elástico; Aplicação: Arquivo De Documento.			
•	150	UNID	PASTA DE 20MM COM ELASTICO Especificação: Material: Polipropileno; Tipo: Com Abas; Largura: 245 MM; Altura: 335 MM; Lombada: 20 MM; Cor: Variadas e transparentes; Características Adicionais: Com Elástico			
•	200	UNID	PASTA TRILHO Especificação: Material: Plástico; Tipo: Grampo Trilho, Largura: 238 MM x Altura: 335 MM, Cor: Diversas e Transparente.			
•	6	CX	GRAMPO PASTA Especificação : Tipo: Trilho; Material: Metal; Comprimento: 80 MM; Características Adicionais: Chapa De Aço Revestida; Caixa com 50 Unidades			
•	200	UNID	LÁPIS BORRACHA Especificação : Material: Madeira Diâmetro Carga: 4 MM Formato Corpo: Cilíndrico Diâmetro Corpo: 8 MM Comprimento Total: 175 MM Aplicação: Grafite Especificação Adicionais: Borracha no Topo			
•	120	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação : Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Aço Inoxidável ou Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média Cor Tinta: Preta			
•	10	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação : Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Aço Inoxidável ou Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média			
	10	UNID	PORTA CANETA ARAMADO Especificação : Material:			

•			Metal Cor: Preto Altura: 10cm Comprimento: 20,5cm Quantidade de Compartimentos: 3 ou 4			
•	10	UNID	PORTA PAPEL Especificação : Material: Acrílico, Aplicação: Organizador Documentos Características Adicionais: 3 Divisórias, Para Mesa E Transparente			
•	4	UNID	LIVRO PROTOCOLO Especificação : Quantidade Folhas: 100 UN; Comprimento: 216 MM;Largura: 153 MM; Tipo Capa: Dura; Características Adicionais: Impressão Ofsete, Duas Faces, Cor Preta; Material Capa: Papelão; Gramatura Folhas: 705 G/M2; Material Folhas: Papel Apergaminhado			
•	400	CX	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO A4 Especificação : Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Gramatura: 75 G/M2; Cor: Branco; Característica Adicional: Ph Alcalino; Caixa com 10 Resmas Cada Resma Contendo 500 Folhas.			
•	6	UNID	PERFURADOR PAPEL 100 FOLHAS Especificação : Material Metal Tipo: Mesa Capacidade Perfuração: 100 Folhas Funcionamento: Manual Quantidade de Furos 2 Unidades Distância entre furos: 80mm Distância de margem: 8mm			
•	60	UNID	PINCEL ATÔMICO Especificação : Material: Plástico Rígido Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: Recarregável Cor Tinta: Sortido Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada			
•	3	UNID	TINTA PARA CARIMBO AZUL Especificação : Cor: Azul Componentes: Base D'Água Aspecto Físico: Líquido Capacidade Frasco: 30 ML			
•	3	UNID	TINTA PARA CARIMBO PRETA Especificação : Cor: Preta Componentes: Base D'Água Aspecto Físico: Líquido Capacidade Frasco: 30 ML			
•	4	UNID	PISTOLA APLICADORA Especificação : Tipo: Pistola Cola Quente Bastão Fino Espessura Bastão de Cola Quente: 7,5 mm Temperatura de Operação: 165ºC Potência Nominal: 8W/8W Pico de Potência: 20W-20W Design: Ponta em Megal com Isolamento Termico, Resistente e Leve Tensão Alimentação: Bivolt			
•	8	UNID	RÉGUA ESCRITÓRIO Especificação : Material: Plástico Comprimento: 30 CM Graduação: Centímetro Cor: Incolor			
•	6	UNID	TESOURA 21CMEspecificação : Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polietileno Comprimento: 21 CM			
•	400	UNID	PASTA REGISTRADORA AZ Especificação : Tamanho: Ofício Medidas: Aproximadas 34,5 x 28,5 x 8 cm cor: Preta Especificações Adicionais: Revestida em polipropileno (POKF) com carbono, plastificada na face interna e externa da mesma cor. Cantoneiras longas de proteção bem fixadas, com etiqueta em dupla face na lombada.			
•	120	UNID	PASTA EM L Especificação : Material: Polipropileno Modelo:L Tamanho: A4 Comprimento x Largura 210 mm x 297 mm Espessura:0.02 mm			
•	6	UNID	QUADRO DE AVISOS Especificação : Material: Feltro Verde Moldura: Alumínio Comprimento:90 cm Largura:60 cm Informação Adicionais: Confeccionada com dupla camada de papelão rígido, coberto com feltro , para fixação de recados, fotos e documentos.			
•	6	ROLO	TNT Especificação : Gramatura 40 G/M2 Cor: Variada Largura: 1,40M Quantidade: 50M			
•	4	PC	BASTÃO DE COLA QUENTE Especificação : Composição: Silicone, Cor: Incolor, Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 7,5 Cm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão, Pacote Contendo 1kg.			
•	4	UNID	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO Especificação : Cor: Sortida Aspecto Físico: Líquido Capacidade Frasco: 37 ML			
•	60	UNID	FITA ADESIVA LARGA Especificação : Modelo: Fita Adesiva Durex Transparente Comprimento x Largura: 45 mm x 50 m Espessura:40 µm			
•	350	UNID	CANETA MARCA TEXTO. Especificação : Material: Plástico, Tipo: Gel, Ponta: Fluorescente, Cor: Diversas			
•	180	UNID	LAPIS PRETO Nº2 Especificação : Material: Madeira, Tipo: Jumbo; Graduação:HB2, Diâmetro Carga: 4 MM, Formato Corpo: Cilíndrico, Diâmetro Corpo: 8 MM, Comprimento Total: 175 MM, Aplicação: Grafite.			
•	18	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO Especificação : Material: Base D'Água, Pigmentos Brancos E Resina Sintética, Apresentação: Frasco Aplicação: Papel Comum, Volume: 18 ML, Características Adicionais: Atóxico E Lavável			
•	4	CX	ALFINETE MAPA Especificação : Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Material Cabeça: Plástico, Cor: Variado, Comprimento: 30 MM, Caixa com 50 UM			
•	200	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação : Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta:Aço Inovidável ou Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita:Fina ou Média, Cor Tinta: Azul.			
	10	PC	PAPEL VERGÊ Material: Celulose Vegetal; Cor: Variada;			

•			Gramatura: 120 G/M2; Dimensões: 210x297 MM; Pacote com 50 unidades			
•	8	CX	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO OFICIO 02 Especificação : Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício; Tamanho (C X L): 355 X 215 MM; Gramatura: 75 G/M2; Cor: Branco; Característica Adicional: Ph Alcalino; Caixa com 10 Resmas Cada Resma Contendo 500 Folhas			
•	120	CX	PRENDEDOR PAPEL 19MM Especificação:Material: Metal, Tipo: Grampomol; Capacidade: 70 Folhas. FL; Tamanho Mola: 19 MM; Cor: Preta; caixa com 12 unidades			
•	120	CX	PRENDEDOR PAPEL 50MM Especificação: Material: Metal, Tipo: Grampomol; Tamanho Mola: 50MM; Cor: Preta; caixa com 12 unidades			

A estimativa de valor total do processo é de R$ 154.554,79 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos, conforme levantamento de preços anexo ao processo.
O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações da CMAAN, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Subcontratação
É vedada a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de bens caracterizado como comum pela legislação.
Vistoria
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução do objeto: No ato da assinatura do Contrato, levando em conta as necessidades da Contratante.
A contratada deverá fornecer o produto solicitado no dia, hora e local estabelecidos pela contratante.
A contratada se compromete a atender as Ordens de fornecimento nos prazos e quantidades solicitados pela Contratante, se responsabilizando por todo o ônus decorrente da execução.
Cronograma de realização dos serviços:
. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado durante toda a vigência do contrato, respeitada a necessidade da Contratante.
. O fornecimento ocorrerá prioritariamente direto na sede da CMAAN, sendo admitidas outras alternativas em casos excepcionais.
. O fornecimento dos produtos, objeto deste certame, deverá atender a demanda da Contratante independente de prazo e quantidade solicitada, respeitando os prazos mencionados neste Edital.
Local e horário da prestação dos serviços
Os produtos deverão ser ofertados preferencialmente na sede da CMAAN;
As unidades das empresas fornecedoras deverão estar localizadas em distância da área urbana da sede do Município, de maneira que haja logística para o atendimento dentro dos itens e quantidades solicitadas, nos prazos estipulados pela Contratante.
As solicitações dos produtos serão realizadas dentro dos horários de funcionamento das empresas que porventura venham a ser contratados, considerando sempre os horários comerciais de 8h às 12h. e das 14h. às 17h. no mínimo.
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento do pedido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, salvo justificativa plausível expressamente aceita pela Contratante.
A execução contratual observará as rotinas abaixo:
Fornecimento de produtos em conformidade com as especificações, no momento que solicitado pela Contratante;
Produtos e estabelecimento deverão respeitar todas as normas vigentes para sua comercialização.
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Preposto
A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.
A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item:

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento do produto;

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Efetivo fornecimento do produto contratado, pelo quantitativo e período solicitado;

Atendimento de todas as normas e requisitos para contratação com a Administração pública;

Emissão de nota fiscal e respectiva apresentação para o departamento responsável pelo pagamento.

Do recebimento

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

A fiscalização não efetuará o ateste da medição de fornecimento do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

Os produtos serão dados como recebidos após a verificação da qualidade e quantidade, e respectivo recebimento de NFe.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Forma de pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
A Presente contratação NÃO admite antecipação de pagamento total e/ou parcial.
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item.
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
Qualificação Econômico-Financeira
certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (quando for o caso);
Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Prova de eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, , com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 (quando for o caso)
Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
A habilitação do Fornecedor licitante arrematante poderá ser certificada por meio do **SICAF** e substituir os arquivos de documentos, podendo se abrir diligência para apresentação dos referidos documentos, no ato da realização do certame.
ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação é de R$ **160.598,95** (cento e sessenta mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinico centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de média de preços levantada.
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, essa se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.0001
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
Subelemento: 3.3.90.30.16
Água Azul do Norte-PA, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

APÊNDICE DO ANEXO I –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa para a presente contratação se dá após análise das opções oferecidas pelo mercado, levando em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança e efetividade na prestação de serviços desta casa de leis.
Existe a necessidade de realização de diversas tarefas pelos servidores, em cumprimento ao que determina o bom desempenho de sua função pública.
A aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral é imprescindível ao Poder Legislativo de Água Azul do Norte, tendo em vista que visa suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas administrativas.
A presente contratação visa proporcionar condições necessárias ao bom andamento dos trabalhos nas unidades desta casa de leis.
A contratação em tela é relevante por se tratar de produtos ainda bastante requisitados ao bom desempenho do serviço público. Além disso, levando-se em consideração o histórico de consumo nos exercícios anteriores, percebe-se que são produtos que continuarão sendo requisitados.
Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos, objeto do contrato, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.
A empresa contratada, deverá fornecer os produtos realizando a entrega dos mesmos nas dependências da CMAAN, nas quantidades solicitadas, em período não superior à 24 horas, posto que a Contratante não disponibiliza de almoxarifado que comporte estoque de produtos.
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
A empresa contratada deverá atender a demanda conforme o solicitado, podendo a solicitação conter um ou mais item, independentemente da quantidade solicitada.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no DFD, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;
A referida contratação se dará pelo período de 10 meses (dez) meses considerando a data da assinatura do contrato, de maneira a atender todas as demandas durante o exercício 2025. Durante o referido período a Empresa deverá manter todos os requisitos legais exigidos no ato da Contratação, sob pena de rescisão contratual.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
Realizou-se levantamento de mercado, sobre as possibilidades da adesão de ARP, Contratação Direta ou realização de Pregão.
Não foram identificadas ARPs passíveis de Adesão, que atendesse aos critérios da CMAAN, de outro lado, após o levantamento de preços, constatou-se um valor total bem mais alto que o permitido para a contratação direta, e diante da real necessidade na obtenção dos produtos objeto do presente estudo, é recomendável a realização de pregão eletrônico para a obtenção de maior vantajosidade econômica para a CMAAN, pois além de ser a opção eleita, abrangerá um maior número de concorrentes.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
A estimativa do valor total a ser contratado é de R$ **154.554,79** (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
Essa estimativa de valores foi adquirida com base na consulta em comércios locais, Atas preexistentes, base de banco de dados de plataformas de pesquisa de preços.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Após análise das necessidades, conclui-se que para que seja possível o bom desempenho dos servidores no uso de suas atribuições e realização de suas funções públicas, mister se faz o procedimento de Pregão Eletrônico de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO
A justificativa para a presente contratação se dá após análise das opções oferecidas pelo mercado, levando em consideração o preenchimento dos requisitos de segurança e efetividade na prestação de serviços desta casa de leis. Existe a necessidade de realização de diversas tarefas pelos servidores, em cumprimento ao que determina o bom desempenho de sua função pública.
A aquisição de material de expediente e papelaria é imprescindível ao Poder Legislativo de Água Azul do Norte, tendo em vista que visa suprir às necessidades de fornecimento
interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas administrativas.
A presente contratação visa proporcionar condições necessárias ao bom andamento dos trabalhos nas unidades desta casa de leis. A contratação em tela é relevante por se tratar de produtos ainda bastante requisitados ao bom desempenho do serviço público. Além disso, levando-se em consideração o histórico de consumo nos exercícios anteriores, percebe-se que são produtos que continuarão sendo requisitados.
Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.
A escolha do Pregão como modalidade de licitação se deu em razão de que é a modalidade adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.
No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no DFD, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;
Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de material de expediente, objetivando, de forma satisfatória, as constantes demandas, na obtenção de destes produtos para o desenvolvimento das atividades diárias da CMAAN.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
As empresas contratadas deverão fornecer através das suas lojas, os produtos necessários para atender a demanda da Contratante, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo os produtos dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
O fornecimento será efetuado de forma parcelada, e deverá atender ao constante da Ordem de Compra em prazos, itens e quantidades, sendo entregues nas dependências da CMAAN em prazo não superior à 24 horas após o pedido, por se tratar de produtos de consumo imediato e a Contratante não disponibilizar de Almoxarifado com espaço suficiente para estocagem.
As unidades das empresas fornecedoras deverão estar localizadas em distância da área urbana da sede do Município, de maneira que haja logística para o atendimento dentro dos itens e quantidades solicitadas, nos prazos estipulados pela Contratante.
As solicitações dos produtos serão realizadas dentro dos horários de funcionamento das empresas que porventura venham a ser contratados, considerando sempre os horários comerciais de 8h às 12h. e das 14h. às 17h. no mínimo.
Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento do pedido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, salvo justificativa plausível expressamente aceita pela Contratante.
As empresas contratadasdeverão possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do cliente; data e hora da compra;tipo e quantidade do objeto;
A qualidade dos produtos fornecidos pelos contratados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas exigidas.
Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
estiverem fora do padrão; forem entregues com características e/ou quantidades diferentes daquelas contratadas e solicitadas;
Se for detectado erro quanto ao produto solicitado, o produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos fornecimentos, além de assegurar quetodo produto solicitado seja efetivamente entregue no local e na quantidade indicadas, sempre respeitando o limite máximo de 24 horas após a formalização do pedido.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução escolhida compreende a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e papelaria em geral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025, conforme demandar a Contratante. E considerando a prestação do serviço ser apenas em um órgão, não justifica o parcelamento do objeto.
O parcelamento se dará apenas no que se refere ao pagamento, haja vista que o valor total será subdividido em parcelas com valor em conformidade com os respectivos produtos fornecidos.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Pretende-se, com a contratação:
Maior eficácia no atendimento às demandas administrativas que, para seu cumprimento, dependam da utilização de material de expediente e papelaria em geral, pelos servidores desta casa a fim de que possam desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade, o que consequentemente importa em adquirir tais produtos;

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
A Administração deverá designar "fiscais considerando a habilidade e conhecimento do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade" (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Considerando a contratação de material de expediente, não há previsão de contratações interdependentes e/ou correlatas.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.
A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do explanado no presente estudo, a contratação atende adequadamente aas demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, COM A EMPRESA .....
O Município de Água Azul do Norte, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Av. Lago Azul, s/n, Centro, CEP 68533-000, na cidade de Água Azul do Norte, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 524.267/0001-39, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Srº. Jorge Luiz Barros Carneiro, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 16-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.2025-00002 CMAAN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e papelaria em geral, para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	240	UNID	CAIXA ARQUIVO *Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM*			
	80	UNID	BLOCO DE RECADOS *Largura: 38 MM; Comprimento: 50 MM; Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It; Quantidade Folhas: 100 UN Cada Bloco, Pacote Com 4 Blocos*			
3	12	CX	CLIPS 1/0 *Aço Galvanizado; Tratamento Superficial: Resistente A Oxidação Niquelado; Tamanho: N 1/0;Caixa com 100 Unidades*			
4	12	CX	CLIPS 5/0 *Aço Galvanizado; Tratamento Superficial: Resistente A Oxidação Niquelado; Tamanho: 6 x 5 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura);Caixa com 100 Unidades*			
5	50	CX	CLIPS 6/0. *Aço Galvanizado; Tratamento Superficial: Resistente A Oxidação Niquelado; Tamanho: 14 x 9 x 6 cm (Comprimento x Largura x Altura); Caixa com 50 Unidades*			
6	124	UNID	PRENDEDOR PAPEL *Metal Binder; Tipo: Mola Grampomol; Tamanho Mola: 32 MM; Cor: Preta, Caixa com 12 unidades*			
7	400	UNID	ENVELOPE PARA CONVITE. *Papel, Gramatura: 120G, Tamanho 16x22 cm, Características Adicionais: Abertura No Topo*			
8	720	UNID	ENVELOPE A4 *Material: Kraft; Gramatura: 80 G; Medidas:229x324 mm;*			

			Cor: Branca; Características Adicionais: Abertura No Topo;.			
9	600	UNID	ENVELOPE AMARELO A4 *Material: Kraft; Gramatura: 80 G; Medidas:229x324 mm; Cor: Amarelo; Características Adicionais: Abertura No Topo*			
10	10	UNID	ESTILETE *Tipo: Lâmina Retrátil; Espessura: 18 MM; Material Corpo: Emborrachado; Características Adicionais: Com Trava De Segurança*			
11	3	UNID	GRAMPEADOR ALICATE *Modelo: Alicate; Material: Aço Inoxidável cromado; Capacidade para 25 folhas; Grampos Indicados 26/6*			
12	3	UNID	GRAMPEADOR MESA GRANDE *Material: Aço Inoxidável Reforçado; Capacidade para 100 folhas; Grampos Indicados 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13*			
13	10	UNID	GRAMPEADOR DE MESA *Material: Aço Inoxidável Reforçado; Capacidade para 30 folhas; Grampos Indicados 24/6 e 26/6.*			
14	12	CAIXA	GRAMPO GRAMPEADOR *: Material: Metal; Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado Tamanho: 26/6; Uso: Grampeador De Mesa; Caixa com 5.000 Mil unidades*			
15	6	UNID	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA Especificação : Material: Aço Galvanizado; Tipo: Espátula; Comprimento: 150 MM Largura: 15 MM			
16	300	UNID	EXTRATOR GRAMPO PIRANHA Especificação: Material: Aço; Tipo: Piranha; Tratamento Superficial: Revestimento Plastificado Cor Preta.			
17	350	UNID	PASTA FINA PLASTICO Especificação: Material: Polipropileno; Tipo: Simples; Largura: 245 MM; Altura: 335 MM; Cor: Transparente; Características Adicionais: Com Aba E Elástico; Aplicação: Arquivo De Documento.			
18	150	UNID	PASTA DE 20MM COM ELASTICO Especificação: Material: Polipropileno; Tipo: Com Abas; Largura: 245 MM; Altura: 335 MM; Lombada: 20 MM; Cor: Variadas e transparentes; Características Adicionais: Com Elástico			
19	200	UNID	PASTA TRILHO Especificação: Material: Plástico; Tipo: Grampo Trilho, Largura: 238 MM x Altura: 335 MM, Cor: Diversas e Transparente.			
20	6	CX	GRAMPO PASTA Especificação : Tipo: Trilho; Material: Metal; Comprimento: 80 MM; Características Adicionais: Chapa De Aço Revestida; Caixa com 50 Unidades			
21	200	UNID	LÁPIS BORRACHA Especificação : Material: Madeira Diâmetro Carga: 4 MM Formato Corpo: Cilíndrico Diâmetro Corpo: 8 MM Comprimento Total: 175 MM Aplicação: Grafite Especificação Adicionais: Borracha no Topo			
22	120	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação : Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Aço Inoxidável ou Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média Cor Tinta: Preta			
23	10	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação : Material: Plástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Aço Inoxidável ou Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Média			
24	10	UNID	PORTA CANETA ARAMADO Especificação : Material: Metal Cor: Preto Altura: 10cm Comprimento: 20,5cm Quantidade de Compartimentos: 3 ou 4			
25	10	UNID	PORTA PAPEL Especificação : Material: Acrílico, Aplicação: Organizador Documentos Características Adicionais: 3 Divisórias, Para Mesa E Transparente			
26	4	UNID	LIVRO PROTOCOLO Especificação : Quantidade Folhas: 100 UN; Comprimento: 216 MM;Largura: 153 MM; Tipo Capa: Dura; Características Adicionais: Impressão Ofsete, Duas Faces, Cor Preta; Material Capa: Papelão; Gramatura Folhas: 705 G/M2; Material Folhas: Papel Apergaminhado			
27	400	CX	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO A4 Especificação : Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício; Tamanho (C X L): 297 X 210 MM; Gramatura: 75 G/M2; Cor: Branco; Característica Adicional: Ph Alcalino; Caixa com 10 Resmas Cada Resma Contendo 500 Folhas.			
28	6	UNID	PERFURADOR PAPEL 100 FOLHAS Especificação : Material Metal Tipo: Mesa Capacidade Perfuração: 100 Folhas Funcionamento: Manual Quantidade de Furos 2 Unidades Distância entre furos: 80mm Distância de margem: 8mm			
29	60	UNID	PINCEL ATÔMICO Especificação : Material: Plástico Rígido Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: Recarregável Cor Tinta: Sortido Características Adicionais: Ponta Grossa Retangular Chanfrada			
30	3	UNID	TINTA PARA CARIMBO AZUL Especificação : Cor: Azul Componentes: Base D'Água Aspecto Físico: Líquido Capacidade Frasco: 30 ML			
31	3	UNID	TINTA PARA CARIMBO PRETA Especificação : Cor: Preta Componentes: Base D'Água Aspecto Físico: Líquido Capacidade Frasco: 30 ML			
32	4	UNID	PISTOLA APLICADORA Especificação : Tipo: Pistola Cola Quente Bastão Fino Espessura Bastão de Cola Quente: 7,5 mm Temperatura de Operação: 165ºC Potência Nominal: 8W/8W Pico de Potência: 20W-20W Design: Ponta em Megal com Isolamento Termico, Resistente e Leve Tensão			

			Alimentação: Bivolt			
33	8	UNID	RÉGUA ESCRITÓRIO Especificação : Material: Plástico Comprimento: 30 CM Graduação: Centímetro Cor: Incolor			
34	6	UNID	TESOURA 21CMEspecificação : Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polietileno Comprimento: 21 CM			
35	400	UNID	PASTA REGISTRADORA AZ Especificação : Tamanho: Ofício Medidas: Aproximadas 34,5 x 28,5 x 8 cm cor: Preta Especificações Adicionais: Revestida em polipropileno (POKF) com carbono, plastificada na face interna e externa da mesma cor. Cantoneiras longas de proteção bem fixadas, com etiqueta em dupla face na lombada.			
36	120	UNID	PASTA EM L Especificação : Material: Polipropileno Modelo:L Tamanho: A4 Comprimento x Largura 210 mm x 297 mm Espessura:0.02 mm			
37	6	UNID	QUADRO DE AVISOS Especificação : Material: Feltro Verde Moldura: Alumínio Comprimento:90 cm Largura:60 cm Informação Adicionais: Confeccionada com dupla camada de papelão rígido, coberto com feltro , para fixação de recados, fotos e documentos.			
38	6	ROLO	TNT Especificação : Gramatura 40 G/M2 Cor: Variada Largura: 1,40M Quantidade: 50M			
39	4	PC	BASTÃO DE COLA QUENTE Especificação : Composição: Silicone, Cor: Incolor, Aplicação: Pistola Quente Características Adicionais: Com 7,5 Cm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão, Pacote Contendo 1kg.			
40	4	UNID	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO Especificação : Cor: Sortida Aspecto Físico: Líquido Capacidade Frasco: 37 ML			
41	60	UNID	FITA ADESIVA LARGA Especificação : Modelo: Fita Adesiva Durex Transparente Comprimento x Largura: 45 mm x 50 m Espessura:40 µm			
42	350	UNID	CANETA MARCA TEXTO. Especificação : Material: Plástico, Tipo: Gel, Ponta: Fluorescente, Cor: Diversas			
43	180	UNID	LAPIS PRETO Nº2 Especificação : Material: Madeira, Tipo: Jumbo; Graduação:HB2, Diâmetro Carga: 4 MM, Formato Corpo: Cilíndrico, Diâmetro Corpo: 8 MM, Comprimento Total: 175 MM, Aplicação: Grafite.			
44	18	UNID	CORRETIVO LÍQUIDO Especificação : Material: Base D'Água, Pigmentos Brancos E Resina Sintética, Apresentação: Frasco Aplicação: Papel Comum, Volume: 18 ML, Características Adicionais: Atóxico E Lavável			
45	4	CX	ALFINETE MAPA Especificação : Material: Metal, Tratamento Superficial: Niquelado, Material Cabeça: Plástico, Cor: Variado, Comprimento: 30 MM, Caixa com 50 UM			
46	200	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação : Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta:Aço Inovidável ou Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita:Fina ou Média, Cor Tinta: Azul.			
47	10	PC	PAPEL VERGÊ Material: Celulose Vegetal; Cor: Variada; Gramatura: 120 G/M2; Dimensões: 210x297 MM; Pacote com 50 unidades			
48	8	CX	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO OFICIO 02 Especificação : Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício; Tamanho (C X L): 355 X 215 MM; Gramatura: 75 G/M2; Cor: Branco; Característica Adicional: Ph Alcalino; Caixa com 10 Resmas Cada Resma Contendo 500 Folhas			
49	120	CX	PRENDEDOR PAPEL 19MM Especificação:Material: Metal, Tipo: Grampomol; Capacidade: 70 Folhas. FL; Tamanho Mola: 19 MM; Cor: Preta; caixa com 12 unidades			
50	120	CX	PRENDEDOR PAPEL 50MM Especificação: Material: Metal, Tipo: Grampomol; Tamanho Mola: 50MM; Cor: Preta; caixa com 12 unidades			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

É **vedada** a subcontratação de pessoa física ou jurídica, para fornecimento dos bens, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

A soma total estimada do Valor da Contratação é de R$ XXXXXX
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *27/01/2025*.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, ETP e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da CMAAN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os produtos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
a) O atraso superior a 15 (quinze)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 05% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 05% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Quando não ocorrer a conclusão do contrato em decorrência de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Água Azul do Norte

Projeto Atividade: 2.001 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Água Azul do Norte

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sublemento de Despesa: 3.3.90.30.16

Em caso de prorrogação, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara – Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Água Azul do Norte-PA, em _____ de _____ de 2025.

_____

Representante Legal Do Contratante

_____

Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

Modelo Declaração que não emprega menor na forma definida no art. 7, inciso XXXIII da CF/88 e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 63,IV da 14.133/21.

xxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Ademais, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxx

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ Nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

xxxxxxxxxxxxxx , inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados à Contratante.

Local e data.

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxx

ANEXO V

Modelo DECLARAÇÃO de conhecimento e aceitação das condições

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da Inexigibilidade de Licitação e que concorda com as condições do Termo de Referência.

. (Local e data)

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxx

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO

A Empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ xxxxxxx, por intermédio de sua representante legal a srªxxxxxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, estar ciente de que deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

(local e data)

_____
Nome do representante
Nome da empresa
CNPJ nº xxxxxxxxxxx

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:C680B79E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 008/2025 - SEMED

PORTARIA N.º 008/2025 - SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o Sr. ADIVANILDO LUCENA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.247, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 06 de março de 2020, Edição 2440, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.250, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 17 de junho de 2020, Edição 2509;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da rede municipal de ensino por meio da contratação de servidores temporários e formação de cadastro de reserva;
CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado EDITAL N° 001/2025 – PSS/SEMED, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida publicidade e observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos classificados no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 – SEMED, para realizarem entrega de documentação (originais e cópias) relacionadas no Anexo II do Edital de Convocação, conforme dados informados no sistema no ato da inscrição.
Art. 2º Os documentos utilizados para a pontuação no PSS serão analisados pela Comissão Organizadora para confirmar a HABILITAÇÃO do(a) candidato(a) e comprovando-se que o(a) inscrito(a) atende todos os critérios estabelecidos no Edital 001/2025 – SEMED, dar-se-á prosseguimento à assinatura contratual.
§ -I Comprovando-se que o(a) candidato(a) atende todos os critérios estabelecidos no Edital 001/2025 e a veracidade das informações, daremos prosseguimento para a assinatura contratual.

Art. 3º Os documentos devem ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. João Coelho, nº 154, Cidade Alta – Monte Alegre/Pará, 3º piso, no horário de 8h30min às 12h e das 14h30min às 18h, nos dias uteis **20/02/2025, 21/02/2025 e 24/02/2025,** conforme item 7.4 do Edital.
§ I É imprescindível a entrega dos documentos nas datas e horários estabelecidos neste Edital de convocação, em envelope aberto, de acordo com as orientações do Edital nº 001/2025 – PSS/SEMED.

§ II Na impossibilidade do(a) candidato(a) comparecer presencialmente, a documentação poderá ser entregue por terceiros a partir da apresentação de Procuração devidamente reconhecida em cartório.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Monte Alegre – Pará em 19 de fevereiro de 2025

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 060/2025

ANEXO I

Zona: URBANA - Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
	CPF	NOME
1	XXX.546.XXX-68	JOSE GALDINO DE LIMA NET - **PCD**
2	XXX.246.XXX-20	JACONIAS SANTOS DA SILVA

Zona: URBANA - Cargo: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA		
	CPF	NOME
1	XXX.492.XXX-34	RAIMUNDO ASSUNÇÃO

Zona: URBANA - Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	CPF	NOME
1	XXX.480.XXX-78	JOSE CARLOS LOPES DE ABREU

Zona: URBANA - Cargo: ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO		
	CPF	NOME
1	XXX.261.XXX-40	POLLIANA URCELINA DA SILVA
2	XXX.653.XXX-34	JOSIANE MENDES

Zona: URBANA - Cargo: PSICÓLOGO		
	CPF	NOME
1	XXX.470.XXX-87	TAMARA ALVARENGA DE ARAUJO
2	XXX.262.XXX-53	FRANCINEIA MENDES MAGALHÃES
3	XXX.985.XXX-57	FABÍOLA SANTAREM DUARTE

Zona: URBANA - Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO		
	CPF	NOME
1	XXX.640.XXX-04	GEOVANE BARROS VASCONCELOS
2	XXX.047.XXX-68	LUANA COSTA DOS SANTOS
3	XXX.747.XXX-25	NARJARA BRITO LAZAMETH - **PCD**

Zona: URBANA - Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
	CPF	NOME
1	XXX.130.XXX-20	RONILDO DA SILVA MONTEIRO
2	XXX.414.XXX-97	HERALDO NASCIMENTO DE CASTRO
3	XXX.942.XXX-97	ALAIR MARLON DOS SANTOS
4	XXX.907.XXX-20	ALFREDO DOS SANTOS SILVA
5	XXX.027.XXX-15	LEONILDE DE ALMEIDA OLIVEIRA

6	XXX.915.XXX-72	ANA PAULA FRANCA ISHIGURO
7	XXX.873.XXX-91	MÔNICA RODRIGUES BATISTA
8	XXX.860.XXX-87	CRISTIANE MEIRELES FERREIRA
9	XXX.989.XXX-00	MARCELOJOSEBENTODOSSANTOS
10	XXX.284.XXX-53	GLEICE PINHEIRO BARROS
11	XXX.005.XXX-01	LEANDRO ROBERTO SANTOS DE VASCONCELOS
12	XXX.930.XXX-42	MARIA ELINALVA PINHEIRO DE SOUZA
13	XXX.033.XXX-87	CLARA REBELO DE SOUZA
14	XXX.872.XXX-87	EDIANE SANTOS DE OLIVEIRA
15	XXX.614.XXX-20	ELIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
16	XXX.158.XXX-87	ANA MARIA BATISTA DA SILVA
17	XXX.822.XXX-14	MARINETE BARBOSA DO NASCIMENTO
18	XXX.357.XXX-00	ZENAE ARAÚJO DE MOURA
19	XXX.600.XXX-24	ARTUR VIEGAS CORREA NETO
20	XXX.431.XXX-10	EDILENE FERREIRA LEMOS

Zona: URBANA - Cargo: ALMOXARIFE		
	CPF	NOME
1	XXX.248.XXX-72	SIMON RODRIGO ANDRADE RODRIGUES
2	XXX.570.XXX-53	CLEUCIANE COSTA DA SILVA

Zona: URBANA - Cargo: MOTORISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS		
	CPF	NOME
1	XXX.099.XXX-04	FRANK ROBERTO VIEIRA CASTILHO

Zona: RURAL - Cargo: PROFESSOR(A) DE INGLÊS		
	CPF	NOME
1	XXX.860.XXX-52	NAIARA CRISTINE RIBEIRO BRAGA
2	XXX.654.XXX-72	ERLA CONCEICAO ROCHA DE AZEVEDO
3	XXX.273.XXX-24	CARLOS EMANOEL RAIOL FERNANDES

Zona: RURAL - Cargo: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA		
	CPF	NOME
1	XXX.301.XXX-24	THALIA TENÓRIO BEZERRA
2	XXX.492.XXX-34	RAIMUNDO ASSUNÇÃO
3	XXX.927.XXX-04	RONILDO DE SOUZA CORRÊA
4	XXX.769.XXX-04	RAQUEL RODRIGUES MOURA

Zona: RURAL - Cargo: PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA		
	CPF	NOME
1	XXX.547.XXX-70	ALICE ENY DOS SANTOS PIMENTEL
2	XXX.263.XXX-00	GLICIA CRISTINA DAS CHAGAS BAIA
3	XXX.603.XXX-72	DOUGLAS BARBOSA CORREA

Zona: URBANA - Cargo: PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA		
	CPF	NOME
1	XXX.400.XXX-15	MOISES DANIEL DE SOUSA DOS SANTOS

Zona: RURAL - Cargo: PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA		
	CPF	NOME
1	XXX.011.XXX-53	VANIA MARIA LIMA DE JESUS
2	XXX.459.XXX-68	JAYANA DE OLIVEIRA

Zona: RURAL - Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
	CPF	NOME
1	XXX.716.XXX-60	MARCOS ADRIANO SILVA DO NASCIMENTO

Zona: URBANA - Cargo: PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA		
	CPF	NOME
1	XXX.248.XXX-87	LÚCIA MARIA COSTA FERREIRA

Zona: RURAL - Cargo: PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA		
	CPF	NOME
1	XXX.670.XXX-49	ELBILENE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
2	XXX.716.XXX-26	MICILENE SANTOS LIMA
3	XXX.913.XXX-97	GEDERSON DO CARMO SOUZA

Zona: RURAL - Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO GERAL		
	CPF	NOME
1	XXX.860.XXX-52	NAIARA CRISTINE RIBEIRO BRAGA
2	XXX.838.XXX-15	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DO NASCIMENTO
3	XXX.503.XXX-20	ELOIZA EDNA FERREIRA DA CONCEIÇÃO - **PCD**
4	XXX.751.XXX-20	JOSANE OLIVEIRA DOS SANTOS
5	XXX.273.XXX-24	CARLOS EMANOEL RAIOL FERNANDES
6	XXX.165.XXX-49	CARLOS ANDRE CUNHA JUSTO
7	XXX.955.XXX-22	RIVALDO FERREIRA LIMA

Zona: RURAL - Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
	CPF	NOME
1	XXX.772.XXX-05	ELCIANE BARROS NUNES
2	XXX.034.XXX-85	CRISTIELI OLIVEIRA DA SILVA
3	XXX.399.XXX-40	KEIZE ONETE DE LIMA
4	XXX.808.XXX-11	RAYELE OLIVEIRA SALES
5	XXX.223.XXX-05	ELISON MACEDO DE MORAIS

6	XXX.773.XXX-72	ANTONIA FERNANDES DA SILVA
7	XXX.051.XXX-87	JOSICLEOMA DE LIMA ARAUJO
8	XXX.117.XXX-87	MACILANGELA DA SILVA ARCANJO
9	XXX.358.XXX-04	SULIVANE MACHADO DA SILVA
10	XXX.912.XXX-91	ALICE SOUZA COSTA CAVALCANTE
11	XXX.163.XXX-18	EDINA BARBOSA DA SILVA
12	XXX.878.XXX-54	ELCINEIDE VIEIRA DOS SANTOS
13	XXX.983.XXX-54	VIRLANE PINHEIRO MACEDO
14	XXX.785.XXX-27	ELIDA RAMOS FERREIRA
15	XXX.328.XXX-11	LAIANE SOUZA DE AMORIM
16	XXX.903.XXX-85	INGRIT CARLA DA SILVA ALVES
17	XXX.070.XXX-56	RILIANY DE ABREL MARANHÃO
18	XXX.822.XXX-12	ERIC GLEIDSON PINHEIRO BATISTA
19	XXX.370.XXX-00	GILCE LEMOS FIGUEIREDO
20	XXX.549.XXX-04	MARIA LEUDA SANTOS TINOCO
21	XXX.904.XXX-87	MARCIA RAIMUNDA SAMPAIO DE OLIVEIRA
22	XXX.412.XXX-15	MICHEL VIANEI ANDRADE DE OLIVEIRA
23	XXX.361.XXX-04	GILBERTO BRONE DA SILVA
24	XXX.138.XXX-04	SINDALVA TURRIEL DE FIGUEREDO
25	XXX.061.XXX-97	SILVANA RODRIGUES DE PINHO
26	XXX.121.XXX-32	CINTIA DA SILVA SOARES
27	XXX.889.XXX-29	NAIR FERREIRA DE SOUSA
28	XXX.660.XXX-00	MARLISON EDUARDO COSTA SOUSA
29	XXX.477.XXX-33	MARIA ALINE BRAZ CAMPO

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 060/2025

ANEXO II

a)	Documentação comprobatória dos requisitos mínimos do cargo (Certificado de Ensino fundamental, médio e/ou graduação)
b)	Diploma/Certificado – Especialização, mestrado ou doutorado
c)	Declaração expressa e assinada que não possui vínculo profissional
d)	Ficha de Inscrição, devidamente preenchida
e)	Currículo
f)	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
g)	Identidade Civil Oficial com Foto (RG)
h)	Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável
i)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH (de acordo com a exigência do cargo)
j)	Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
k)	PIS/PASEP (quando houver)
l)	Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa (para candidatos do sexo masculino)
m)	Comprovante de Residência Atualizado
n)	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)
o)	Cartão SUS
p)	Laudo Médico da patologia (PCD).
q)	Atestado de aptidão física e psicológica
r)	Tempo de Serviço/Experiência – Declaração ou Certidão na FUNÇÃO a que concorre.
s)	Qualificação profissional – Cursos inerentes à ÁREA que concorre

ADIVANILDO LUCENA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 060/2025

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:388DD861

